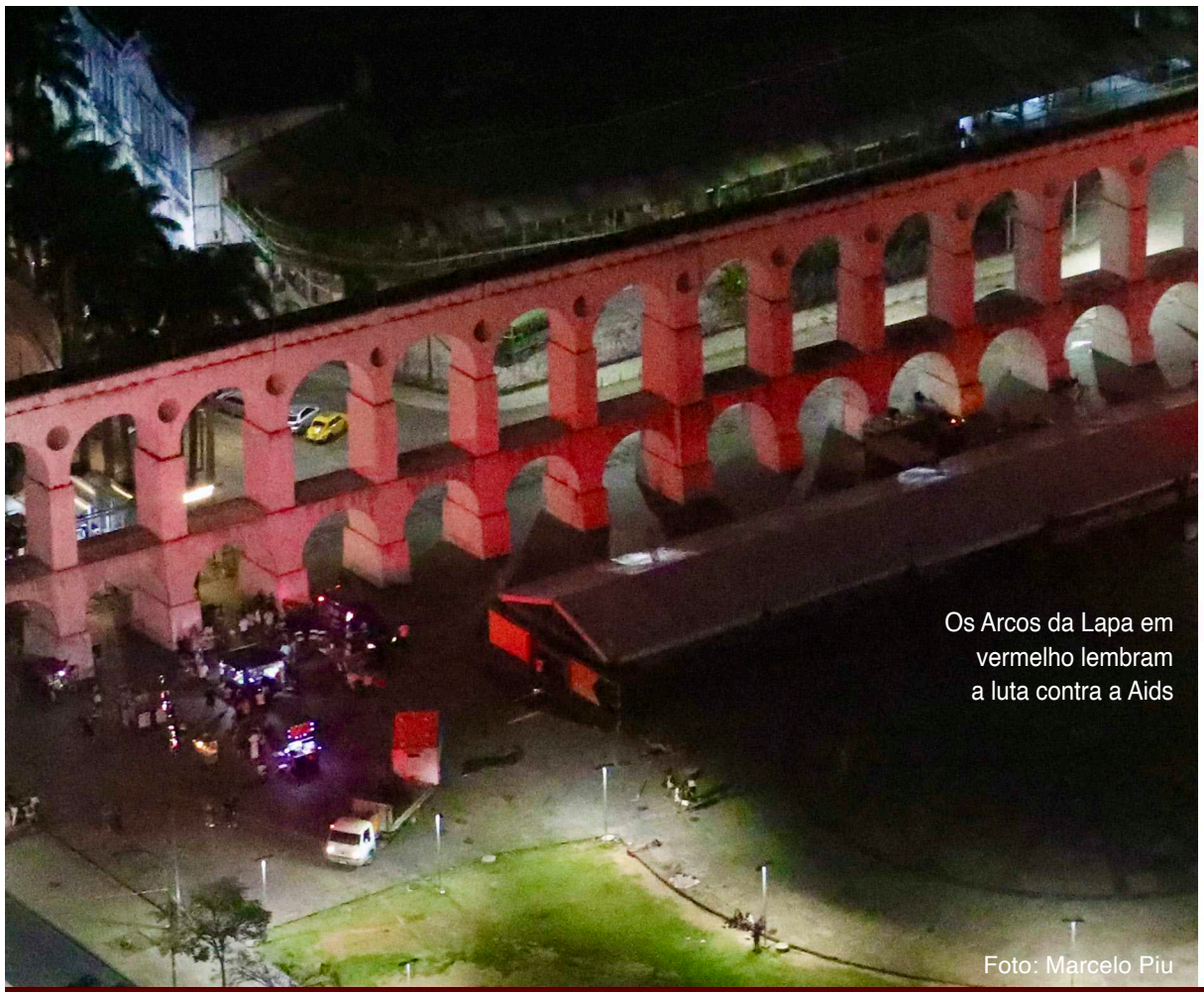
Rio PREFEITURA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXVIII I Nº 179 I Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024



Os Arcos da Lapa em vermelho lembram a luta contra a Aids

Foto: Marcelo Piu





VanBora!: testagem e vacina grátis

Fotos: Edu Kapps

Dezembro Vermelho: uma campanha pela vida

Cidade intensifica ações de combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis

Já está nas ruas a campanha Dezembro Vermelho, para marcar as ações de combate às Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), incluindo o HIV. A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e da Coordenadoria de Diversidade Sexual, órgão ligado à Casa Civil, desenvolve este mês um conjunto de ações para orientar a população sobre prevenção, tratamento e importância do diagnóstico precoce.

Uma grande mobilização está prevista para este sábado, Dia D da campanha. As unidades de saúde do município intensificarão a testagem para HIV e outras ISTs. Haverá também entrega de preservativos e gel lubrificante, orientações sobre prevenção, distribuição de informativos e vacinação.

Outra ação da SMS é a VanBora!, uma van com equipe de saúde que circula nos principais pontos de aglomeração, em festas e eventos, levando testagem, orientação e vacinação para o público presente.

E até o dia 12 deste mês, a Passarela da Rocinha e os Arcos da Lapa seguem iluminados para marcar a luta contra a Aids. A cor é uma referência ao laço vermelho que simboliza a solidariedade de pessoas ao redor do mundo. A iluminação conta com apoio da Rioluz.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52
Código de Autenticação: 132323d6

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Nilton Caldeira

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Centro de Operações e Resiliência
Marcus Belchior Corrêa Bento

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Raphael Silva de Leo Lima

Subprefeitura da Grande Tijuca
Felipe Gomes Quintans

Subprefeitura da Zona Norte
Luiz Carlos de Miranda Junior

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo

Subprefeitura da Zona Oeste
Diogo de Freitas Borba

Subprefeitura da Grande Bangu
Robson Gomes Santos

Subprefeitura do Centro
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Igor Augusto Lima de Souza

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
José Eduardo Marques Cupertino - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Leandro Matieli Gonçalves

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Cristiano Conceição de Siqueira

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO
Jorge Lima Coelho

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Fernando Ivo Pimentel Cavalcante

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Jorge Luiz de Souza Arraes

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Gustavo Di Sabato Guerrante

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP
Andrea Riechert Senko

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Melissa Garrido Cabral

Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE
Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Jessick Isabelle Trairi

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Armando José Guedes Queiroga Júnior

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Paulo Cezar dos Santos

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
Wanderson José dos Santos

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Joaquim Dinis Amorim dos Santos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA
Marco Aurélio Regalo de Oliveira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Flavio Augusto da Silva Lopes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente

Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO
Maira Martins Moraes

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Everton da Conceição Gomes

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renan Uccelli Guedes Ferreira

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Marcelo Calero Faria Garcia

Fundação Cidade das Artes
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Terezinha de Mattos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Eliana Cacique Romano Rodrigues

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Julio Artur Villas Boas

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT
Thereza Cristina de Lacerda Paiva

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Genário Simões Junior

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Brenno Carnevale Nessimian

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
José Ricardo Soares da Silva

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Erico da Silva Freitas - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Patrick Correa de Oliveira Leite

Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO
Lidiane de Paula Pereira

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça Sampaio

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Marli Ferreira Lima Peçanha

Secretaria Especial de Cidadania - SECID
Leandro Izidoro Pereira

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA
Renata Ruback

Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM
Luis Antonio Silva dos Santos

Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES
Sebastião Alberes de Lima Bernardo

Secretaria Especial de Inclusão - SEI-RIO
Francisco Eugênio Miranda Morais - Respondendo pelo expediente

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Gustavo de Avellar Bramili

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas .....
Leis Sancionadas e Vetos .....
Atos do Poder Executivo .....
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito .....
Gabinete do Prefeito 3
Resolução Conjunta .....
Secretaria Municipal da Casa Civil 3
Secretaria Municipal de Governo .....
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental 7
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento 7
Secretaria Municipal de Integridade, Transparência e Proteção de Dados .....
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico 8
Secretaria Municipal de Infraestrutura 9
Secretaria Municipal de Transportes 11
Secretaria Municipal de Conservação 14
Secretaria Municipal de Educação 15
Secretaria Municipal de Assistência Social 22
Secretaria Municipal de Saúde 22
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda .....
Secretaria Municipal de Cultura 26
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência .....
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima 27
Secretaria Municipal de Esportes .....
Secretaria Municipal de Habitação 27
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia 28
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida 28
Secretaria Municipal de Ordem Pública 28
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais .....
Secretaria Municipal de Turismo 29
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher 29
Secretaria Especial da Juventude Carioca .....
Secretaria Especial de Ação Comunitária .....
Secretaria Especial de Cidadania 30
Secretaria Especial de Integração Metropolitana 30
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário .....
Secretaria Especial de Inclusão .....
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 30
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 30
Tribunal de Contas do Município 30
Avisos, Editais e Termos de Contratos 35
Publicações a Pedido 76

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO "P" Nº 335 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, símbolo S/E, código 009309, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETO RIO "P" Nº 336 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **RODRIGO DE SOUSA PRADO,** matrícula 11/229.220-9, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Daniel Ricardo Soranz Pinto, Secretário Municipal, símbolo S/E, código 009309, da Secretaria Municipal de Saúde, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

DECRETO RIO "P" Nº 337 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Cessar os efeitos do Decreto RIO "P" N.º 334, de 2 de dezembro de 2024, publicado no D.O. Rio N.º 177 de 3 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionisio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

ASSESSORIA EXECUTIVA DE EVENTOS E GRANDES EVENTOS - GP/AEGE
DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
EXPEDIENTE DO DIA 03/12/2024

PROCESSOS DEFERIDOS
04/133.975/2024
04/133.982/2024
04/133.888/2024
04/134.007/2024
04/134.082/2024
04/134.047/2024
04/134.030/2024
04/134.033/2024
04/134.070/2024
04/134.074/2024

CEN-PRO-2024/01425
CEN-PRO-2024/01413

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/133.785/2024
04/134.015/2024

RIOFILME

Distribuidora de Filmes S/A
Rua Leite Leal nº 11 - Laranjeiras - Tel.: 2225-7082
E-mail: riofilme@rio.rj.gov.br

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA "P" RF/PRE Nº 035 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014, que dispõe sobre as NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Instaurar sindicância para, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, apurar os fatos descritos no processo administrativo FIL-PRO-2024/00303, e nomear para integrar a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Ana Paula Ribeiro de Oliveira da Silva, matrícula 69/625.121-3, Lilian Lobato Nascimento, matrícula 59/625.319-2 e Hanna Luiza Reis Santos de Andrade, matrícula 69/625.337-4. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

FIL-PRO-2023/00301 - **APROVO** o Projeto Básico inserto às fls. 07-13, elaborado pela Gerência de Infraestrutura e Logística, e **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIGITAIS DE CINEMA PARA O CINECARIOCA - NOVA BRASÍLIA.

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

SMC-PRO-2023/01529: **AUTORIZO** a celebração do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 094/2023, celebrado entre a **DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME**, e a empresa **LM ENGENHARIA LTDA**, de modificações qualitativas e quantitativas com acréscimo de valor, no montante de R$ 220.768,23 (duzentos e vinte mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) e sem acréscimo de prazo, referente à "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Executar Projetos Complementares, Obras Civis e Instalações Prediais para Modernização a Serem Prestados no Cine Carioca José Wilker, localizado na Rua das Laranjeiras, 307 - Laranjeiras - RJ", com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 3299 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARIANA FRANCO LEITE RESTUM**, com validade a partir de 1º de novembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 085980, da Presidência, da Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 3300 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LARISSA SILVA LOPES**, registro n° 655901, com validade a partir de 2 de outubro de 2024, do Emprego de Confiança de Gerente Adjunto, categoria EC-03, código 39632, da Gerência Adjunta de Limpeza Predial - UGP, da Coordenadoria de Serviços Hospitalares e Prediais – UCP, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretoria de Administração e Finanças: Virgínio Vieira Oliveira

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

PORTARIA "P" Nº 3301 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LARISSA SILVA LOPES**, registro n° 655901, com validade a partir de 3 de outubro de 2024, para o Emprego de Confiança de Gerente de Departamento C, categoria EC-02, código 96545, da Gerência de Manejo Arbóreo Grande Tijuca - UGV-T, da Coordenadoria de Manejo Arbóreo – UCV, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.

PORTARIA "P" Nº 3302 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **THIAGO PRADO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula 60/362.757-7, com validade a partir de 1º de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 082123, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA "P" Nº 3303 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **DANIELLA SOARES BENTO**, matrícula 60/360.485-7, com validade a partir de 1º de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098928, da Coordenação de Inclusão, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA "P" Nº 3304 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **THIAGO PRADO DE OLIVEIRA PEREIRA**, com validade a partir de 1º de dezembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098928, da Coordenação de Inclusão, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA "P" Nº 3305 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **MARIA DA GLORIA MENEZES SOUZA E SILVA**, matrícula 60/359.440-5, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095832, do Núcleo de Articulação Social da Zona Norte, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3306 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **SUELLEN MACHADO DA SILVA**, matrícula 60/339.677-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 095777, do Núcleo de Articulação Social da Zona Oeste, da Coordenadoria Geral de Articulação Social, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3307 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **TATIANA CAMPBELL ALCANTARA**, matrícula 60/339.712-2, com validade a partir de 3 de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097821, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 3308 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **DANDARA MARIA DA SILVA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103184, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada no Parque Municipal Professor Célio Lupparelli.

PORTARIA "P" Nº 3309 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **FERNANDO CARDOSO DO NASCIMENTO JUNIOR**, para exercer a Função de Confiança de Subgerente, código 071921, da Presidência, da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 3310 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **HEITOR CARLOS RIBEIRO SOARES**, da Função de Confiança de Subgerente, código 071921, da Presidência, da Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 3311 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JONATHAN JOSÉ SOARES DOS SANTOS**, com validade a partir de 2 de dezembro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo DAS-06, código 082342, da Secretaria Municipal de Esportes.

PORTARIA "P" Nº 3312 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RODRIGO BUENO PESSOA,** com validade a partir de 29 de outubro de 2024, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 103391, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Zona Oeste, do Gabinete do Prefeito.

PORTARIA "P" Nº 3313 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **COSME DAMIÃO DE OLIVEIRA SILVEIRA**, matrícula 60/306.137-1, com validade a partir de 5 de dezembro de 2024, do Cargo em Comissão de Coordenador II, símbolo DAS-08, código 078146, da Coordenação de Monitoramento do Painel de Prestação de Contas, do Núcleo de Monitoramento da Prestação de Contas, da Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo: CVL-PRO-2023/04324 - **AUTORIZO** a Despesa
Objeto: Prestação de Serviços de Organização de Eventos
Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e MRC Entretenimento Promoções e Eventos Ltda
Fundamento: Caput do Art. 1º da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações (Pregão)
Razão: Pregão Eletrônico PE-RP CVL/RIOEVENTOS Nº 686/2023
Valor: R$ 1.260.009,20
Autorização: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 03/12/2024

Processo CVL-PRO-2024/03053 - APROVO a prestação de contas com base no despacho de fls. 493/494.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2024

Processo nº 01/000.876/2024: Aprovo a prestação de contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2024

Aprovo, com base no Despacho nº *CVL-DES-2024/28812*, a prestação de contas dos gestores do SDP da **Coordenadoria Especial de Relações Institucionais e Assuntos Federativos - G/CERIAF**, formalizada através do processo nº CVL-*PRO-2024/04152.*

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores do SDP da **XVIII RA - GEL LV Santa Margarida**, formalizada através do processo nº CVL-PRO-2024/04116.

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201
E-mail: imprensacidade@prefeitura.rio

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2024

PROCESSO Nº IC-PRO-2024/00128 - Autorizo a contratação da empresa MCR Sistemas Consultoria Ltda, CNPJ 04.198.254/0001-17, ref. fornecimento de licenças do pacote de software (suite) Creative Cloud Todos for Team all Apps, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10/12/2024, no valor total de R$ 15.710,73 (quinze mil setecentos e dez reais e setenta e três centavos), conforme despacho na fl. 27.

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

CEN-PRO-2024/00596 - Com base nos relatórios apresentados no presente processo, aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP, do Táxi-Rio, apresentada pela Gestora Vera Lucia Soares, matricula nº 40/1565415-4, no valor de R$ 376,49 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo nº CVL-PRO-2024/03971 - AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
Objeto: Material de Consumo
Partes: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro e SELECT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/2021 Art. 75, inciso II e suas alterações
Valor: R$ 2.736,04 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
Autorização: Rosa Maria Barboza de Araújo

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

PORTARIA "N" Nº 317 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI A POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DA EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S.A. - IPLANRIO

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo normas gerais de proteção de dados pessoais de interesse nacional, obrigatórias para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto Rio Nº 54.984, de 21 de agosto de 2024, que institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a IplanRio é a maior operadora de dados pessoais tratados por meio de sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Administração Pública Municipal, desempenhando papel essencial na gestão e mitigação dos riscos relacionados à privacidade desses dados,

Art. 1º. Fica instituída a **POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS da Empresa Municipal de Informática S.A. - IplanRio**, nos termos do anexo que integra esta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente política estabelece as diretrizes para a proteção de dados pessoais no âmbito da IplanRio - Empresa Municipal de Informática S.A.

Art. 2º. Esta política aplica-se a todos os agentes públicos municipais e prestadores de serviços que estejam autorizados a tratar de dados pessoais no âmbito da IplanRio.

Art. 3º. Para fins desta Política considere-se:

I.**Acesso**: Capacidade de utilizar um ativo da informação seja físico ou tecnológico, como, por exemplo: ler, criar, modificar ou excluir arquivos; executar programas; conectar-se a dispositivos, redes, sistemas ou serviços; ou acesso a áreas restritas que hospedem informações confidenciais;
II.**Ambiente de Desenvolvimento**: Ambiente de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) destinado a atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas e aplicativos de uma organização;
III.**Ambiente de Homologação**: Ambiente de TIC projetado para simular o ambiente de produção, destinado a testes de acessibilidade realizados pelos usuários, com o objetivo de garantir que sistemas e aplicativos atendam a todos os requisitos necessários para sua entrada em produção;
IV.**Ambiente de Produção**: Ambiente de TIC responsável por suportar os sistemas e aplicativos que sustentam os serviços e processos de negócio de uma organização;
V.**Ameaça**: Evento com potencial de comprometer os objetivos de uma organização, seja por causar danos diretos aos seus ativos ou prejuízos decorrentes de situações inesperadas como incêndios, falhas de equipamentos, indisponibilidade de sistemas ou serviços, ou destruição de informações sensíveis, dentre outros);
VI.**Anonimização**: Processo que utiliza meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, pelo que um dado pessoal perde a possibilidade de ser associado, direta ou indireta, a um indivíduo;
VII.**Ativo da Informação**: Qualquer recurso físico, tecnológico ou humano que apoie as operações de coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento ou descarte de informações, como locais físicos, documentos, equipamentos, sistemas e pessoas;
VIII.**Autenticidade**: Garantia de que os ativos da informação identificada em um processo de comunicação como remetentes ou destinatários específicos, de fato, a quem afirma ser, garantindo a veracidade das identidades envolvidas no processo;
IX.**Autorização**: Concessão de um conjunto de permissões de acesso a ativos de informação a um usuário, realizada após a autenticação;
X.**Classificação da Informação**: Processo que determina o grau de sensibilidade de uma informação para os negócios de uma organização, considerando os impactos potenciais de uma violação de segurança que compromete os princípios básicos da Segurança da Informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade;
XI.**Colaborador**: Agente Público ou prestador de serviço autorizado a realizar o tratamento de dados pessoais no âmbito da IplanRio;
XII.**Conscientização**: Processo educacional que busca capacitar indivíduos, a incorporá-los, em suas rotinas pessoais e profissionais, boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais;
XIII.**Confidencialidade**: Propriedade que garante que a informação esteja disponível exclusivamente para indivíduos ou processos devidamente autorizados;
XIV.**Conta de Acesso**: Identificador único, pessoal e intransferível de um usuário utilizado para identificá-lo durante os acessos realizados a ativos da informação;
XV.**Controlador**: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pelas decisões relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
XVI.**Controle de Acesso**: Conjunto de mecanismos destinados a proteger as informações armazenadas em ativos da informação contra acessos não autorizados;
XVII.**Dado Pessoal**: Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
XVIII.**Dado Pessoal Sensível**: Dado pessoal que revela origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde, à vida sexual, genética ou biometria, quando vinculados a uma pessoa natural;
XIX.**Dado Anonimizado**: Dado relativo a um titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do de seu tratamento;
XX.**Disponibilidade**: Propriedade que garante que a informação esteja disponível a pessoas e processos autorizados sempre que necessário;
XXI.**Encarregado**: Pessoa designada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, o operador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
XXII.**Gestor de Sistema**: Funcionário responsável pelo gerenciamento do ciclo de vida de um sistema;
XXIII.**Identificação**: Processo pelo qual um usuário fornece sua identidade para acessar um ativo da informação;
XXIV.**Incidente de Segurança com Dados Pessoais**: Conjunto de eventos adversos que comprometem a segurança de dados pessoais, podendo gerar riscos à privacidade de seus titulares;
XXV.**Informação**: Resultado do processamento, manipulação e organização de dados, de forma a representar um acréscimo ao conhecimento do receptor. A informação pode ser apresentada de diversas formas: como texto, imagem, áudio, entre outras;
XXVI.**Integridade**: Propriedade que garante a informação permaneça intacta, protegida contra perda, danos ou modificações não autorizadas;
XXVII.**Operador**: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
XXVIII.**Plano de Gerenciamento de Incidentes**: Documento que define de forma clara e detalhada o plano de ação a ser seguido em caso de incidentes. O plano deve abranger todos os ativos físicos, tecnológicos e humanos necessários para a implementação eficaz do processo de gerenciamento de incidentes;
XXIX.***Privacy by Default*:** Abordagem da Engenharia de Sistemas que garante que todas as configurações iniciais relacionadas a sejam de privacidade definidas com o maior nível de restrição possível. Desta forma, o usuário não precisa realizar ajustes adicionais para aumentar a privacidade dos dados pessoais tratados pelo sistema.
XXX.***Privacy by Design*:** Abordagem da Engenharia de Sistemas que integra a identificação, análise e tratamento dos riscos à privacidade desde a fase de concepção do sistema, mantendo essas práticas ao longo de todo o ciclo de vida do sistema;
XXXI.**Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)**: Documento do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que apresentam riscos civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas, salvaguardas e mecanismos adotados para mitigar esses riscos;
XXXII.**Rede Corporativa de Computadores:** Conjunto de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) interligados, por meio dos quais circulam as informações corporativas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ);
XXXIII.**Risco de Segurança da Informação**: Probabilidade de ameaças comprometerem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade da informação, gerando impactos negativos para a organização;
XXXIV.**Risco de Privacidade**: Probabilidade de ameaças que afetam os princípios de tratamento de dados pessoais previstos na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;
XXXV.**Segurança Física**: Processo destinado a proteger todos os ativos da informação contra ameaças naturais (como incêndios) e humanas (como acessos não autorizados);
XXXVI.**Sensibilização**: Conjunto de ações voltadas a identificar, recomendar, criar e implantar programas de conscientização, com o objetivo de promover melhorias e mudanças de atitude e educação organizacional em relação à proteção de dados pessoais;
XXXVII.**Sistema de Informação:** Conjunto de ativos da informação organizados para coletar, armazenar, transportar e processar informações, com objetivo de apoiar produtos, serviços ou processos de uma organização;
XXXVIII.***Software***: Conjunto de programas existentes em um computador, incluindo sistemas operacionais e outros softwares;
XXXIX.**Titular**: Pessoa Natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
XL.**Tratamento**: Qualquer operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, alteração, comunicação, transferência, difusão ou extração de informações;
XLI.**Treinamento**: Conjunto de ações específicas ao desenvolvimento de competências e habilidades específicas em proteção de dados pessoais, permitindo o desempenho das atribuições funcionais do indivíduo na organização;
XLII.**Vulnerabilidade**: A fragilidade associada aos ativos da informação que, ao ser explorada por uma ameaça, pode resultar num incidente de segurança comprometendo um ou mais princípios de segurança da informação: confidencialidade, integridade e disponibilidade.

Art. 4º. Os riscos de privacidade decorrentes de quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados por meio de produtos, serviços, processos ou atividades eventualmente devem ser identificados, avaliados e gerenciados ao longo de todo ciclo de vida desses dados.

Art. 5º. Os agentes públicos devem ser regularmente capacitados, de forma a manterem um nível de conhecimento em gestão de riscos de privacidade compatível com suas competências e responsabilidades.

Parágrafo Único: A periodicidade e o conteúdo dos processos de capacitação devem ser definidos com base no volume, sensibilidade e regularidade do tratamento de dados pessoais, bem como nas competências e responsabilidades inerentes ao cargo ou função desempenhada pelo agente.

Art. 6º. A implantação ou utilização de qualquer nova solução tecnológica deve incluir, como uma de suas dimensões de gerenciamento de riscos operacionais, os riscos de privacidade, incluindo a conformidade com a legislação e as normas vigentes relativas à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Seção I
Do Tratamento de Dados Pessoais

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais deve atender os seguintes requisitos:

I.Os dados pessoais devem ser tratados em conformidade com os princípios e as diretrizes estabelecidas pela **Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais**;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

II.Os dados pessoais serão identificados e classificados quanto à sua sensibilidade, de forma a garantir a proteção adequada;
III.As medidas de segurança e proteção de dados pessoais devem ser proporcionais à sua classificação e ao nível de risco aos quais estão expostos;
IV.Os colaboradores devem garantir o sigilo dos dados pessoais aos quais tenham acesso em decorrência de suas competências e responsabilidades, adotando as disposições necessárias para garantir que o tratamento esteja em conformidade com a legislação e as normas vigentes;
V.Os procedimentos relacionados ao desligamento de pessoal devem prever a devolução dos ativos das informações corporativas usadas no tratamento de dados pessoais, bem como das cópias de segurança desses dados que eventualmente, estejam em sua posse dos colaboradores.

Seção II
Dos Sistemas de Informação

Art. 8º. Os riscos à proteção de dados pessoais decorrentes do projeto, aquisição, desenvolvimento, implementação, configuração, modificação e gerenciamento de sistemas de informação devem ser previamente avaliados. Para tanto, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

I.A proteção de dados pessoais deve ser promovida desde as fases iniciais do projeto de um sistema, mantendo-se ao longo de todo o seu ciclo de vida, em conformidade com os conceitos de ***Privacy by Design*** e ***Privacy by Default***;
II.A necessidade de criação de um **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** deve ser avaliada durante a fase inicial do projeto de um sistema, garantindo que este seja capaz de abordar oportunamente os riscos de privacidade identificados;
III.As migrações de sistemas devem passar por processo de análise de riscos à privacidade;
IV.As alterações nos sistemas devem ser avaliadas e testadas quanto ao risco de gerar efeitos adversos na proteção dos dados pessoais tratados pelo sistema, bem como pelos sistemas com os quais há integração;
V.Mecanismos de teste devem ser implementados para garantir que as alterações realizadas em um sistema, mesmo que este não trate dados pessoais, não impactem adversamente o perfil de risco de outros sistemas que tratam dados pessoais;
VI.É vedado o uso de dados pessoais em ambientes de desenvolvimento, teste e homologação, exceto quando esses dados forem pseudonimizados ou anonimizados.

Seção III
Dos Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados

Art. 9º. Deve ser mantido um inventário de dados pessoais em todas as instâncias de banco de dados de produção. O inventário deverá conter, no mínimo:

I.Os diferentes tipos de dados pessoais armazenados;
II.A localização dos dados pessoais;
III.A descrição das políticas de manutenção e descarte aplicavéis a esses dados.

Art. 10. Devem ser implementados controles para garantir a proteção dos sistemas de gerenciamento de banco de dados (SGDBs) e dos dados pessoais que hospedam. Entre as medidas de segurança a serem cumpridas, devem constar, no mínimo:

I.Uso de criptografia para proteção de dados;
II.Gerenciamento de vulnerabilidades e configuração segura dos SGDBs;
III.Monitoramento de atividades nos bancos de dados; e
IV.Implementação de soluções de alta disponibilidade, backup e recovery.

Seção IV
Da Avaliação e Análise de Riscos de Privacidade

Art. 11. Devem ser definidos processos que possibilitem a identificação, análise, avaliação, tratamento, comunicação e monitoramento periódico dos riscos de privacidade associados às operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela IplanRio.

§ **1º.** Esses processos devem ter por objetivo reduzir vulnerabilidades, previnir ameaças, minimizar a exposição aos riscos e mitigar os impactos de eventuais incidentes de segurança relacionados a dados pessoais;
§ **2º.** A avaliação de riscos de privacidade deve ser integrada à avaliação de riscos de segurança da informação, promovendo uma abordagem conjunta e abrangente.

Seção V
Da Gestão de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais

Art. 12. Os incidentes de segurança envolvendo dados pessoais devem ser identificados, monitorados, comunicados e tratados de forma adequada e em tempo hábil, conforme estabelecido no **Plano de Gerenciamento de Incidentes de Segurança com Dados Pessoais**. Esse plano deve incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

I.**Procedimentos**: Diretrizes para a identificação, gestão, avaliação da gravidade, escalonamento e resolução de incidentes de segurança com dados pessoais;
II.**Responsabilidades**: Definição clara das responsabilidades relacionadas à identificação e ao tratamento de incidentes;
III.**Conformidade Legal**: Um processo para garantir o cumprimento das diretrizes expressas em leis e disposições aplicáveis ao tratamento de incidentes de segurança com dados pessoais, incluindo, quando necessário, uma notificação às partes interessadas;
IV.**Testes Periódicos**: Procedimentos para a realiação de teste periódico do plano, a fim de validar sua eficácia:
V.**Revisão Anual**: Um processo de revisão periódica, com frequência mínima anual, baseado no histórico de tratamento de incidentes reais e nos resultados dos testes periódicos realizados.

Seção VI
Do Controle de Acesso

Art. 13. O controle de acesso a dados pessoais e aos ativos da informação utilizados em seu tratamento deve ser regido por um processo formal, que gera a criação, manutenção, suspensão e cancelamento desses acessos.

§ **1º.** O acesso aos ativos da informação deve realizado por meio de contas e credenciais de uso pessoais e intransferíveis, responsabilizando o usuário por quaisquer ações realizadas por essas credenciais;
§ **2º.** A autorização de acesso a dados pessoais e aos ativos da informação utilizada em seu tratamento deve ser limitada aos privilégios mínimos necessários para que os usuários desempenhem suas competências e responsabilidades;
§ **3º.** Os direitos de acesso a dados pessoais são concedidos a respeito de serviços devem ser restritos ao período de vigência de seus respectivos contratos;
§ **4º.** Todas as contas e credenciais de acesso aos ativos da informação e instalações físicas que suportam o tratamento de dados pessoais devem ser revogadas ou suspensas assim que deixarem de ser permitidas para os fins a que se destinam.

Seção VII
Da Segurança Física

Art. 14º. As instalações físicas e áreas destinadas ao tratamento de dados pessoais devem ser protegidas contra ameaças naturais e humanas.

§ **1º.** Os controles físicos de proteção de dados pessoais devem fornecer riscos identificados, garantindo a segurança adequada;
§ **2º.** Os ativos da informação utilizados no tratamento de dados pessoais devem ser armazenados em áreas de acesso restrito;
§ **3º.** O acesso de visitantes às áreas que hospedam ativos de informação crítica para o tratamento de dados pessoais deve ser previamente autorizado por um agente competente e acompanhado por um representante designado.

Seção VIII
Da Capacitação

Art. 15º. Os colaboradores que atuam no tratamento de dados pessoais devem possuir conhecimentos de Proteção de Dados Pessoais compatíveis com suas competências e responsabilidades, além de conhecer integralmente a legislação e as normas vigentes.

§ **1º.** Deve ser instruído um programa permanente de sensibilização e conscientização em Proteção de Dados Pessoais, direcionado a todos os colaboradores, com o objetivo de promover a compreensão da legislação, regulamentação vigente e boas práticas relacionadas ao tema, permitindo sua aplicação no dia a dia de trabalho;
§ **2º.** Deve ser implementado um programa permanente de treinamento em Proteção de Dados Pessoais, abrangendo todos os colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, para garantir o cumprimento eficaz de suas competências e responsabilidades relacionadas ao tema;
§ **4º.** Deve ser estabelecido um programa permanente de formação de profissionais especializados em Proteção de Dados Pessoais, com o objetivo de oferecer suporte ao Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º. São atribuições da direção da IplanRio:
I. Buscar os recursos necessários para a implementação desta política;
II. Dirigir, avaliar e monitorar as ações de suporte à implementação desta política em seu âmbito de atuação.

Art. 17º. São atribuições das gerências da IplanRio:

I. Planejar, executar e controlar as ações de implementação desta política em seu âmbito de atuação;
II. Monitorar o grau de conformidade das áreas sob sua liderança, levando em consideração e gerenciando as ações de resposta para corrigir eventuais desconformidades identificadas;
III. Avaliar e revisar a alocação, eficiência e eficácia dos recursos utilizados em atividades relacionadas à proteção de dados pessoais, reportando às respectivas lideranças as necessidades de suporte identificadas.

Art. 18º. São atribuições do(s) encarregado(s):

I. Fornecer orientações e acompanhar as ações de gerenciamento de riscos de privacidade;
II. Prover orientações quanto à identificação dos riscos de privacidade no tratamento de dados pessoais, bem como na indicação das boas práticas para o seu tratamento;
III. Propor uma regulamentação interna de proteção de dados pessoais;
IV. Coordenar os programas internos de conformidade à legislação e regulamentos vigentes em proteção de dados pessoais;
V. Monitorar continuamente a conformidade da IplanRio à legislação e regulamentação aplicáveis à proteção de dados pessoais;
VI. Promover a cultura de proteção de dados pessoais, prestando assessoramento e suporte às ações de sensibilização, conscientização e treinamento;
VII. Atuar como canal de comunicação junto aos controladores, operadores, titulares dos dados, autoridades municipais e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Art. 19º. São atribuições dos colaboradores:

I. Executar suas atividades funcionais em conformidade com todas as políticas, normas e procedimentos relacionados à proteção de dados pessoais;
II. Observar desvios das políticas, normas e procedimentos estabelecidos e informar tais desvios ao superior imediatamente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Aplica-se aos dados pessoais todas as disposições da Política de Segurança da Informação e suas normas complementares.

Art. 21º. Os colaboradores que violarem esta política estarão sujeitos às sanções administrativas previstas legislação vigente.

PORTARIA "P" N.º 129, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui o Grupo de Trabalho no âmbito da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, com a finalidade de estabelecer o Programa de Integridade e Compliance.

O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos alinhados às boas práticas de integridade e compliance;

CONSIDERANDO que políticas inclusivas e ações que promovam a diversidade devem compor a cultura corporativa da Empresa;

CONSIDERANDO a publicação da Consulta Pública nº 003/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, o Grupo de Trabalho para criação do Programa de Integridade e Compliance.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores abaixo indicados, sob a coordenação do primeiro nomeado. O prazo de conclusão das atividade será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria:

Michael Rodrigues Berbeth - matrícula 2.623.461-6
Patrícia de Souza Rainho Borges da Silva - matrícula 2.621.502-6
Vânia Pereira Pintos - matrícula 2.620.922-1
Cláudio de Oliveira Menezes - matrícula 2.622.218-3
Íris Rocha Ferreira Badaró - matrícula 2.623.317-0
Antônio Sérgio de Oliveira Luiz - matrícula 2.620.861-7

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo IPL-PRO-2024/00546 - **AUTORIZO** a contratação da Empresa **ALLSEG SEGURADORA S/A** para a prestação de serviços de Seguro em Grupo com as coberturas de Morte por Causas Naturais ou Acidental, Invalidez Funcional Permanente Total ou Parcial por Acidente e Total por Doença e Auxílio Funeral Familiar, para os empregados da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO, com o valor total de R$ 109.243,68 (cento e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) com fulcro nas Leis Federais nº 13.303/16 e nº 14.133/21.

Processo IPL-PRO-2024/00546 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa:
Objeto: Prestação de serviços de Seguro em Grupo com as coberturas de Morte por Causas Naturais ou Acidental, Invalidez Funcional Permanente Total ou Parcial por Acidente e Total por Doença e Auxílio Funeral Familiar, para os empregados da Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
Partes: IPLANRIO e ALLSEG SEGURADORA S/A
Fundamento: Leis Federais nº 13.303/16 e nº 14.133/21
Razão: Pregão
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Autorização: Fernando Ivo Pimentel Cavalcante
Matrícula: 2.623.445-8

INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 04.12.2024

IPP- PRO - 2024/00599 - APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 42 à 47 e AUTORIZO a realização de dispensa de **licitação por valor** para aquisição de capas e peliculas protetoras, para os tablets usados no Programa Territorios Sociais do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, conforme especificado no Termo de Referência, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, disponibilizado no sitio www.comprasnet.gov.br, em 04/12/2024, sob a Dispensa Eletrônica 92421/2024. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail ranogueira@prefeitura.rio em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados iscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual

DESPACHOS DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE 04.12.2024

IPP-PRO-2024/00602 - Autorizo a despesa referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 90599/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 658/2024 nas formas e condições a seguir**:
1) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional de um mensageiro para atender as necessidades do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP, pelo período de 12(doze) meses.
2) Partes: INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS E PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.414.475/0001-02;
3) Razão: **PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO PE-RP - FP/SUBGGC Nº 90599/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 658/2024.**
4) Fundamento: com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; 5) Valor da despesa: R$ 43.386,48 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos); 6)Autoridade: MANOEL VIEIRA GOMES JUNIOR
DECLARO que a presente despesa não se inclui na vedação do art. 42 e encontra-se em conformidade com as exigências previstas no art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no que diz respeito a sua adequação à Lei Orçamentária Anual vigente, não afetando as metas de resultados iscais, não infringindo as disposições previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra compatibilidade com o Plano Plurianual.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: **Jorge Luiz de Souza Arraes**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO Nº SMF-PRO-2023/08584 - W1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - [..] DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **W1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, pelo valor mensal de R$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais) a partir de 16/05/2024.

PROCESSO SMF-PRO-2023/15849 - **CATIANE GERONCIO DA SILVA** - **[..] DEFIRO** o requerido à fl. 58, e **AUTORIZO** o cancelamento das guias de remuneração provisória anteriores a 01/01/2023.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DIRETORIA DE ADM E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2024

CCP-PRO-2024/00307 - Autorizo a despesa na forma abaixo:
1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Help Desk com suporte remoto a serviços CISCO para os equipamentos da CCPAR;
2. Partes: Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR e Broadcast Comercio de Peças e Soluções de TI Ltda;
3. Razão: Valor inferior ao limite mínimo exigido para licitar;
4. Fundamento: Art. 29, II da Lei 13.303/2016 c/c art. 39, II, do Decreto nº 44.698/2018;
5. Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);
6. Autoridade: Luiz Orione de Sousa Nunes;
7. Ratificador: Gustavo Di Sabato Guerrante.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/11/2024 (*)

PROCESSO PVR-PRO-2024/09157 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/006.383/2011**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/09114 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 08/002.206/2021**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/09026 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/04/000.770/2012**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/09025 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/005.717/2010**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/09022 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 07/001.402/2021**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO PVR-PRO-2024/09014 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/33/001.123/2021**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

PROCESSO PVR-PRO-2024/08694 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 14/400.174/2015**, **anexos e apensos**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SMS-PRO-2024/70653 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 09/78/000.040/2020**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.

PROCESSO SME-PRO-2024/73314 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº SME-PRO-2023/50428**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido no D.O de 02/12/2024

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024(*)

PROCESSO SMF-PRO-2024/24434 Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" FP/ SUBGGC nº 15, de 15 de março de 2022, publicada no D. O Rio de 16 de março de 2022 e na legitimidade do (a) requerente, **defiro o pleito do pedido inicial de inteiro teor do processo de nº 04/000.956/2019**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.
(*) Omitido do D.O. Rio de 04/12/2024

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro:

SMF-PRO-2023/13919, **JOSÉ RUFINO NETO**, matrícula 246.246-3, Fiscal de Rendas, no período de 03/08/1993 a 25/07/1994, apuramos que o servidor perfez um total de 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias de exercício elegíveis à averbação, desprezando-se os períodos de 01/11/1989 a 02/08/1993 e de 26/07/1994 a 03/07/1996 por estarem inclusos em períodos já averbados na matrícula em questão, sendo que o período de 26/07/1994 a 03/07/1996 consta na certidão encartada como licença sem vencimentos.
Solicitação feita em 18/10/2024.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DESPACHOS DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PVR-PRO-2024/02330 - Acolho o PARECER PREVI-RIO/DJU/Nº 28/2024/ASRB, e o visto aprovador, nego o provimento ao recurso.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
(*)EXPEDIENTE DE 03/12 /2024

Pensão
PVR-PRO-2024/06605 - CLEONICE MOREIRA BENTO
Defiro o pedido de pagamento de pensão para CARLOS EDUARDO MOREIRA BENTO, na qualidade de Filho inválido do(a) ex-servidor(a) CLEONICE MOREIRA BENTO, matrícula 167.133-8.
PVR-PRO-2024/08938 - JOAO DE JESUS MEDEIROS
Indefiro o pedido de pagamento de pensão.
(*) - Omitido do Diário Oficial n. 178, de 04.12.2024.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

05/511.880/2008 - Defiro a quitação por falecimento.
05/503.457/2008 - Defiro a quitação por falecimento.
05/513.978/2008 - Defiro a quitação por falecimento.
05/513.405/2008 - Defiro a quitação por falecimento.
05/511.429/2008 - Defiro a quitação por falecimento.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EFINANÇAS
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo PVR-PRO-2024/09193 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. Objeto: Sentenças judiciais - Outras decisões.
2. Partes: FUNPREVI e TJERJ.
3. Razão: Não sujeito.
4. Valor: R$ 28.428,29 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).
5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

Processo PVR-PRO-2023/06349 - Autorizo o empenhamento da despesa.
1. Objeto: PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA.
2. Partes: FASS e KLINI PLANOS DE SAÚDE LTDA.
3. Razão: Termo de Contrato n. 07/2023 (Chamamento público n. 01/2023).
4. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
5. Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

Secretário: **Thiago Ramos Dias - Respondendo pelo expediente**

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 189, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores VALDILENE DA FONSECA GUERRA - Matrícula nº 12/288.998-8, GABRIELLE MACEDO GONÇALVES TEIXEIRA - Matrícula nº 60/347.437-6, DEYVISON DOS SANTOS ROSA - Matrícula nº 60/306.877-2 e LUIZ ANTÔNIO ROSA JUNIOR - Matrícula nº 11/290.208-8, para constituir a comissão de fiscalização do contrato nº 011/2024, referente ao processo nº EIS-PRO-2024/13039, celebrado com a empresa MBM SEGURADORA S.A - CNPJ: 87.883.807/0001-06, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Seguro Coletivo contra Acidentes Pessoais para 13 (treze) estagiários remunerados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, cabendo a esses as atestações dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 190, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto nos dias 24, 25 e 26 de Setembro de 2024, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, à servidora CARINA DE CASTRO QUIRINO, matrícula 60/324.445-6, Subsecretária de Regulação e Ambiente de Negócios, desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, por ter participado do II Seminário Internacional de Boas Práticas Regulatórias do QualiREG "Painel 3: Inovação e Regulação Experimental", realizado no dia 24 de Setembro de 2024, no Auditório da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e, como palestrante, no 2º Encontro Nacional de Inovação da Polícia Federal - INOVA LAB PF 2024, nos dias 25 e 26 de Setembro de 2024, no Auditório do Edifício Sede da Polícia Federal, ambos em Brasília/DF.

RESOLUÇÃO EIS-REP-2024 "P" N.º 191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Conceder dispensa de ponto no dia 04 de Setembro de 2024, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, à servidora CARINA DE CASTRO QUIRINO, matrícula 60/324.445-6, Subsecretária de Regulação e Ambiente de Negócios, desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, por ter participado do Evento Nacional Connected Smart Cities & Mobility 2024, organizado pela Necta, no Centro de Convenções Frei Caneca, nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, em São Paulo - SP

DESPACHO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA RUA DA CERVEJA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO EIS-PRO-2024/08046.01 - A Comissão de Fiscalização APROVA a prestação de contas da empresa FABRICA DE CERVEJA TIO RUY LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.393.100/0001-44, referente ao mês de JUNHO/2024, no valor de R$ 0,00 (zero reais), conforme disposto no inciso I, §3°, do Art. 11 do Decreto Rio nº 54759 de 4 de julho de 2024.

PROCESSO EIS-PRO-2024/08046.02 - A Comissão de Fiscalização APROVA a prestação de contas da empresa FABRICA DE CERVEJA TIO RUY LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.393.100/0001-44, referente ao trimestre de JUL-AGO-SET/2024, no valor de R$ 0,00 (zero reais), conforme disposto no inciso I, §3°, do Art. 11 do Decreto Rio nº 54759 de 4 de julho de 2024.

PROCESSO EIS-PRO-2024/08060.01 - A Comissão de Fiscalização APROVA a prestação de contas, referente ao incentivo recebido para despesas extraordinárias (obras), da empresa HOPERÁRIOS CERVEJAS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.295.127/0001-71, referente ao mês de JUNHO/2024, no valor de R$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais), conforme disposto no inciso I, §3°, do Art. 11 do Decreto Rio nº 54759 de 4 de julho de 2024.

PROCESSO EIS-PRO-2024/06412.01 - A Comissão de Fiscalização APROVA a prestação de contas da empresa CERVEJARIA VIRUS BIER LTDA, inscrita no CNPJ 30.723.162/0001-19, referente ao mês de ABRIL/2024, no valor de R$ 11.544,74 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme disposto no inciso I, §3°, do Art. 11 do Decreto Rio nº 54759 de 4 de julho de 2024.

PROCESSO EIS-PRO-2024/06472.01 - A Comissão de Fiscalização APROVA a prestação de contas da empresa BREWPUB CERVEJARIA BUZIOS CARIOCA LTDA, inscrita no CNPJ 54.988.598/0001-06, referente ao mês de MAIO/2024, no valor de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), conforme disposto no inciso I, §3°, do Art. 11 do Decreto Rio nº 54759 de 4 de julho de 2024.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

02/12/000.481/2018 - ROBERTO CORREA MARTINS
Indeferido o que requer considerando os limites do lote descritos na certidão do RGI e que constam áreas de acréscimo a legalizar executadas além da divisa de fundos do lote, confrontante com o Morro do Trapicheiro.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

EIS-PRO-2024/21346 - WILSON DA SILVA FERNANDES
Indeferido o que requer . O requerente deverá protocolar novo processo com os favores da Lei Complementar nº 274/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DA COORDENADORA TÉCNICA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: EIS-PRO-2022/08178
1. OBJETO: Sistema Descentralizado de Pagamento - TÁXI-RIO - Uso Corporativo.
2. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e Coordenadoria de Infraestrutura e Logística.
3. FUNDAMENTO: Decreto Municipal Nº 50.162/2022
4. RAZÃO: Suprimento de Fundos
5. VALOR: R$ 12.676,51 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos)
6. AUTORIZAÇÃO: Daniela Narciso Kfuri

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo nº 06/000.318/2022 - Com base no pronunciamento da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, às fls. 307 - **AUTORIZO** a devolução de garantia contratual na forma prevista no artigo 465 do RGCAF, referente ao **Contrato n.º 215/2022**, a favor da empresa ASM TECNOLOGIA EIRELI., cujo objeto versa sobre a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO VITALÍCIO DE PRODUTOS MICROSOFT OFFICE 2021 STANDARD PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI**".

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº **06/201.060/2023**- Ref.: **Contrato nº 224/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela fiscalização, às fls. 42/44 e nos pareceres do Coordenador Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura às fls. 45 e 46, respectivamente, **AUTORIZO** a partir de 04/12/2024, referente às obras objeto do processo instrutivo n.º 06/200.823/2022, com fulcro nos artigos 524 e 526 RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981 e suas alterações, consolidado pelo Decreto "N" n.º 15.350 de 06/12/96.
*Omitido no D.O. de 04/12/2024.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo nº 06/200.486/2022 - Ref.: **Contrato nº 158/2022**
Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 854/860, no pronunciamento da Coordenadoria Geral de Obras, às fls. 1.038/1.040, da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 1.041, respectivamente, e na Manifestação Técnica PG/PADM/CT/1318/2024/MNM, às fls. 1.053/1.057v - **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR**, referente ao "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA COLIBRI E OUTRAS**, **NAS COMUNIDADES SANTA VERIDIANA**, **COLINA DOS PÁSSAROS**, **VILA NOVA E BELA VISTA**, **NO BAIRRO DE SANTA CRUZ**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - AP. 5.3.**", a cargo da **CONSTRUTORA R2X LTDA**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº **06/000.201/2022** - No D.O. Rio Nº 166, DE 12/11/2024, página 09, 1ª coluna.
Onde se lê:
"(…) celebrado com a empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, com fulcro no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (...)"

Leia-se:
"(…) celebrado com a empresa IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (...)"

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA "P" I/SUBI/CGO Nº 124 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.521/2024.

RESOLVE:
Designar os servidores **TIARA MARTINS TEIXEIRA**, matrícula nº **69/561.211-4**, **CREA-RJ 2013123893**, **BRENO ROCHA PINHEIRO RAMOS**, matrícula nº **69/561.202-3**, **CREA-RJ 2014122575** e **JAYME GAMA XAVIER**, matrícula nº **69/561.209-8**, **CREA-RJ 2019104869**, para em Comissão, sob a presidência do primeiro, examinarem e emitirem parecer quanto ao pedido de Aceitação **PROVISÓRIA** e decorrido o prazo de conservação de 180 dias, a Aceitação **DEFINITIVA** das obras do "**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA RUA DA BARREIRA E OUTRAS**, **NA COMUNIDADE BARREIRA**, **NO BAIRRO DE SANTA CRUZ**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A. - A.P. 5.3**", objeto do processo nº **06/201.133/2021**, referente ao **Contrato nº 76/2022**, celebrado em **30/05/2022**, a cargo da empresa **RL2 ENGENHARIA LTDA.**

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

PORTARIA GEORIO/PRE "P" N.º 160 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar o engenheiro **ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, CREA 2017105181, as engenheiras **MARIANA MIRANDA DE SOUZA**, matrícula 56/695.271-7, CREA 2013115612 e **THYARA EVELYN ROMUALDO Y RIVERO FARIA**, matrícula 60/695.282-4, CREA 2021101580, para fiscalizarem a execução das "**INTERVENÇÕES URGENTES E PONTUAIS NAS AP-1 E AP-2.1**, **LOCALIZADAS NA COORDENAÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO CENTRO/SUL.**" objeto do processo nº **GEO-PRO-2024/01375**, devendo o primeiro ser o responsável pelo cumprimento das determinações contidas na Resolução CGM nº 544 de 08 de junho de 2004.

PORTARIA GEORIO/PRE "P" Nº 161 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar a engenheira **MARIANA MIRANDA DE SOUZA**, matrícula 56/695.271-7, CREA 2013115612, o engenheiro **ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, CREA 2017105181, e a engenheira **THYARA EVELYN ROMUALDO Y RIVERO FARIA**, matrícula 60/695.282-4, CREA 2021101580, para fiscalizarem a execução das "**INTERVENÇÕES URGENTES E PONTUAIS NAS AP 4.1 E AP 4.2**, **LOCALIZADAS NA COORDENAÇÃO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO NORTE/OESTE.**", objeto do processo nº **GEO-PRO-2024/01361.**

PORTARIA GEORIO/PRE "P" Nº 162 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar o engenheiro **ANDRÉ MARQUES ABREU**, matrícula 60/695.279-0, CREA 2017105181, o agente de trabalhos de engenharia **DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 56/695.128-9, CREA 2011115401 e a engenheira **MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, CREA 2005104014, para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA COMUNIDADE PARQUE POLETÁRIO DO GROTÃO DA PENHA (MORRO DA CHATUBA) - PENHA - XI AR - AP 3.5**", objeto do processo nº **GEO-PRO-2023/01453.**

PORTARIA GEORIO/PRE "P" N.º 154, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar a arquiteta **FLÁVIA DA CUNHA GIANINI**, matrícula 60/695.281-6, CAU-A87416, o Agente de Trabalhos de Engenharia **DANIEL AZEVEDO MOREIRA**, matrícula 56/695.128-9, CREA-2011115401, a engenheira **MICHELE FÁTIMA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARIOSA PEDRO**, matrícula 56/695.097-6, CREA 2005104014, para acompanharem a execução das "**OBRAS EMERGENCIAIS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA MONTE OREBE Nº. 25 E TRAVESSA VALMIR Nº. 10 - COMUNIDADE DOS MINEIROS - COMPLEXO DO ALEMÃO - XXIX RA - AP -3.4**", objeto do processo nº **GEO-PRO-2024/0759**, com eficácia de **16/11/2024.**
(*) Republicado por ter saído com incorreções no DORio nº 171 de 25/11/2024, página 11, 1ª coluna.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº GEO-PRO-2024/00204.10 - Em vista do parecer designado pela PORTARIA "P" Nº 157, de 26/11/2024, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as obras das quais trata o Contrato nº 016/2024, objeto do Processo nº GEO-PRO-2024/00204.

PROCESSO Nº GEO-PRO-2024/00279.04 - Em vista do parecer designado pela PORTARIA "P" Nº 158, de 24/11/2024, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as obras das quais tratam a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CO-GEO Nº 90020/2024 e o Contrato nº 019/2024, objeto do Processo nº GEO-PRO-2024/00279.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90686/2024, cujo objeto é a execução de "SERVIÇO DE BATE CHOCO COM REMOÇÃO DE FRAGMENTOS DE ROCHA E LIMPEZA DE VEGETAÇÃO SOBRE TELA DE ALTA RESISTÊNCIA NA ENCOSTA EM ANFITEATRO ROCHOSO VERTICALIZADO NAS PROXIMIDADES DO EDI BEATRIZ VICÊNCIA BANDEIRA RYFF - RUA SANTOS RODRIGUES - ESTÁCIO - AP-1.1 - III R.A", adjudico à empresa SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, autorizo a despesa no valor de R$ 644.898,96 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), e a emissão da Nota de Empenho no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Autorizo a lavratura do contrato.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

GEO-PRO- 2024/0678 - Contrato Nº 023/2024 - Autorizo a Lavratura de Termo Aditivo para prorrogação de prazo por 20 (vinte) dias corridos, na 5ª (quinta) etapa, nos termos propostos pela Diretora da Diretoria de Obras às fls 687, com base no Artigo 124 do R.G.C.A.F. da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO Nº GEO-PRO-2023/00367.06-V02 - Em vista do Parecer da Comissão designada pela PORTARIA "P" Nº 84, de 08/05/2024, ficam aceitas em caráter **DEFINITIVO** as obras das quais tratam a TP nº 009/2023 o Contrato nº 024/2023, objeto do Processo nº GEO-PRO-2023/00367, e **AUTORIZO** a devolução da garantia prestada pela empresa.

Processo nº GEO-PRO-2024/001726 - Considerando o previsto no DESPACHO Nº GEO-DES-2024/22141, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais) a favor da empresa NCO BRANDÃO SERVIÇOS E VENDAS DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO M.E.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo **GEO-PRO-2024/00465**: Prorrogação concedida
Processo **GEO-PRO-2023/00973**: Licença concedida

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo **GEO-PRO-2024/00418**: Aceitação concedida
Processo **EIS-PRO-2023/13585.03**: Licença concedida
Processo **GEO-PRO-2024/00649:** Prorrogação concedida
Processo **GEO-PRO-2023/00304:** Licença concedida
Processo **GEO-PRO-2024/01363**: Legalização concedida
Processo **EIS-PRO-2023/13408.01**: Licença concedida

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo **GEO-PRO-2024/01321**: Legalização concedida
Processo **EIS-PRO-2023/14864.03**: prorrogação concedida

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" RU/PRE Nº 221/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para fiscalizarem a execução das "**OBRAS DE MELHORIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL OZÉAS MOTA - COMPLEXO DO ALEMÃO**", objeto do Contrato SMI nº 94/2024, processo nº **06/500.374/2023**, a cargo da empresa **R19 CONTRUÇÕES LTDA.**

ALDAIR ALVES CABRAL JUNIOR, matrícula nº 13/145.891-8
VITOR RIBEIRO BACKER, matrícula nº 13/319.215-0
VANESSA BERGMAN, matrícula 13/295.242-2
LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUES, matrícula 13/319.220-0(suplente)

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" RU/PRE Nº 222/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para fiscalizarem a execução das "**OBRAS NO CONJUNTO RESIDENCIAL HOMERO SILVA - RUA MARIA CARVALHO Nº 126 - PADRE MIGUEL**", objeto do Contrato SMI nº 95/2024, processo nº **06/500.070/2024**, a cargo da empresa **LABEL CONSTRUTORA LTDA.**

VITOR RIBEIRO BACKER, matrícula nº 13/319.215-0
ALDAIR ALVES CABRAL JUNIOR, matrícula nº 13/145.891-8
JOÃO AUDIR MARTINS BRITO - matrícula 13/146.113-6
LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUES, matrícula nº 13/319.220-0(suplente)

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA "P" RU/PRE Nº 223/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE,
Designar os servidores a seguir relacionados para fiscalizarem a execução das "**OBRAS NO CONJUNTO HABITACIONAL VIVENDAS DO IPÊ BRANCO - RUA TENENTE HÉLIO DO AMARAL Nº 104 - REALENGO**", objeto do Contrato SMI nº 90/2024, processo nº **06/500.069/2024**, a cargo da empresa **VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**
VANESSA BERGMAN, matrícula 13/295.242-2
VITOR RIBEIRO BACKER, matrícula nº 13/319.215-0
LEANDRO FERREIRA PACHECO RODRIGUES, matrícula 13/319.220-0
JOÃO AUDIR MARTINS BRITO, matrícula 13/146.113-6 (suplente)

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE 02.12.2024

Tendo em vista a Delegação de Competência conferida no Decreto Rio "P" nº 115 de 29 de março de 2023, publicada no D.O de 30 de março de 2023, **autorizo a despesa conforme os dados que se seguem:**
PROCESSO Nº: 06/500.059/2024
1) AQUISIÇÃO CCON: 2407198
2) OBJETO: Obras de Recuperação no Conjunto Habitacional Padre José de Anchieta - Estrada de Vigário Geral, 525 e 615 - Vigário Geral.
3) PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA X EUROFORT MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
4) FUNDAMENTO: Artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
5) RAZÃO: Concorrência Eletrônica Rio-Urbe nº: 90050/2024.
6) VALOR: R$ 2.905.623,32 (dois milhões, novecentos e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).
7) AUTORIZAÇÃO: ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JÚNIOR.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03.12.2024

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RIO-URBE N.º 90218/2024**, de que trata o processo n.º 06/500.091/2024 e ADJUDICO as "**OBRAS NO CONJUNTO RESIDENCIAL PAC DA ROCINHA NA ESTRADA DA GÁVEA N° 427 - ROCINHA, localizado na Estrada da Gávea, Nº 427 - Rocinha, Rio de Janeiro - RJ, XXVII R.A. - AP 2.1**, sagrando-se vencedora do certame a empresa **R 19 CONSTRUÇÕES LTDA**, pelo valor R$ 2.721.071,16 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, setenta e um reais e dezesseis centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03.12.2024

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA RIO-URBE N.º 90224/2024**, de que trata o processo n.º 06/500.076/2024 e ADJUDICO as "**Obras de Reforma do Conjunto Habitacional Abolição, localizado na Rua Abolição N.° 189 - Abolição, localizado na Rua Abolição N.° 189 - Abolição, Rio de Janeiro - RJ, XIII R.A. - AP 3.2.**", sagrando-se vencedora do certame a empresa **LM ENGENHARIA LTDA**, pelo valor de R$ 895.751,22 (oitocentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos).

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 03.12.2024

06/500.127/2024 - TENSOR EMPREENDIMENTO LTDA - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" Nº 208/2024 - RU/PRE de 01/11/2024, publicada no D.O. n.º 163 de 07/11/2024, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 409, ficam aceitas em caráter provisório as "**OBRAS EMERGENCIAIS DE EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO DO PRÉDIO DA TRAVESSA DO COMÉRCIO, N.º 13**", objeto do Contrato SMI n.º 48/2024.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04.12.2024

06/500.028/2024 - Autorizo a suspensão da contagem de prazo, a partir de **05/12/2024**, das "**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FÁBRICA DO SAMBA SÉRIE OURO**", objeto do Contrato SMI n.º 67/2024, a cargo do CONSÓRCIO SÉRIE OURO, nos termos apresentados no MEMORANDO URB-MEM-2024/00887 da Diretoria de Obras Prediais, bem como no DESPACHO Nº URB-DES-2024/14806 da Assessoria Jurídica da RIO-URBE.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211-903
Tel: 3895-8289 - E-mail: rioaguas.pre@prefeitura.rio

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA "P" Nº 123 RIO-ÁGUAS/PRE DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **MIRIAM GUEDES DEL CASTILHO**, Agente de Administração, matrícula 13/296.823-8, com validade de 26 de novembro de 2024, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 49583, da Diretoria de Saneamento, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" Nº 124 RIO-ÁGUAS/PRE DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar **IRIS LIMA FERREIRA**, Agente de Administração, matrícula 10/259.980-1, com validade de 26 de novembro de 2024, na Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 49583, da Diretoria de Saneamento, da Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro.

PORTARIA "P" RIO-ÁGUAS/PRE Nº 125 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar na comissão de fiscalização os servidores **JOÃO LUIZ TELLES DE OLIVEIRA**, Engenheiro, Matrícula nº 13/242.520-5, CREA-RJ nº 1992101529, **RICARDO JOSÉ BARCELLOS MANHÃES**, Engenheiro, Matrícula 13/248.561-3, CREA-RJ n.º 160.757/D e **QUINTINO DO CARMO NETO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/242.546-0, CREA-RJ nº 1988100981 e, para atuar como fiscal substituto e eventual, o servidor **FÁBIO VALADÃO ARAÚJO**, Engenheiro, Matrícula nº 13/245.445-2, CREA-RJ nº 2005100973, para juntos fiscalizarem o objeto do processo n.º **AGU-PRO-2024/00309**, referente ao contrato n.º **34/2024**, a cargo da empresa **NOVA ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL L TODA.**

Art. 2º Designar na condição de Gestor do Contrato o servidor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA JUNIOR**, Matrícula nº 13/267.597-3, CREA-RJ nº 1993104462.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

AGU-PRO-2024/01251 - Ref.: Contrato nº **28/2024** - AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Modificação Qualitativa com inclusão de itens novos, sem acréscimo de valor, com adequação do cronograma, com base nos Arts. 124, inciso I, alínea "a" e 125 da Lei Federal 14.133/21 e Arts. 482, incisos I e II, alínea "b" e 440, inciso XI, ambos do RGCAF.

AGU-PRO-2024/00329 - Ref.: Contrato nº **20/2024** - AUTORIZO a Lavratura de Termo Aditivo de Modificação Qualitativa com inclusão de itens novos, sem acréscimo de valor, com readequação do cronograma, com base nos Arts. 124, inciso I, alínea "a" e 125 da Lei Federal 14.133/21 e Arts. 482, incisos I e II, alínea "b" e 440, inciso XI, ambos do RGCAF.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3780 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONSOLIDA AS REGRAS DE INTEGRAÇÃO E DE REPARTIÇÃO TARIFÁRIA PARA OS MODOS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO QUE COMPÕEM O BILHETE ÚNICO CARIOCA - BUC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.167, de 27 de dezembro de 2000, que disciplina a Bilhetagem Eletrônica nos Serviços de Transporte Público de Passageiros do Município do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 6.848, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 5.211, de 1º de julho de 2010, que institui o Bilhete Único Municipal, prevê a possibilidade de extensão do benefício tarifário de que trata essa lei a outros tipos de modos de transporte integrantes do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros (§2° do art. 1º); a necessidade de regulamentação específica para utilização do Bilhete Único Carioca - BUC nas demais modalidades de transportes coletivos existentes ou a serem criados no Município (§3° do art. 1º) e a interoperabilidade do sistema de bilhetagem de que trata (inciso VI do art. 2º);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Rio nº 34.113, de 11 de julho de 2011, que dispõe sobre a integração do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO, com o Serviço de Transporte Público Local - STPL por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Bilhete Único Carioca - BUC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Rio nº 42.029, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre o início da tarifação do serviço de transporte de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT e da integração com o Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, através do Bilhete Único Carioca - BUC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Rio nº 52.134, de 9 de março de 2023, que dispõe sobre a integração do Serviço Público de Passageiros por Ônibus - SPPO e do Sistema Bus Rapid Transit - BRT com o Veículo Leve sobre Trilhos - VLT Carioca, por meio do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e do Bilhete Único Carioca - BUC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Rio nº 52.237 de 28 de março de 2023 que altera o art. 5º, do Decreto Rio nº 44.728, de 12 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 5.211, 1º de julho de 2010, que Institui o Bilhete Único Municipal, alterada pela Lei nº 6.549, de 25 de abril de 2019, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Esta resolução consolida as regras de integração e de repartição tarifária para os modos de transportes do município do Rio de Janeiro que integram o Bilhete Único Carioca - BUC para os casos de um ou dois transbordos, conforme disposto no ANEXO ÚNICO.

§ 1º As regras de proporção de repartição tarifária de que tratam o *caput* se aplicam às viagens unidirecionais, de um ponto de origem para outro de destino diverso, no prazo máximo de três horas.

§ 2º Não haverá integração entre o Serviço de Transporte Público Urbano Local - STPL e o Veículo Leve Sobre Trilhos - VLT, no caso de uma viagem com somente um transbordo.

Art. 2º A transferência interna no Sistema *Bus Rapid Transit* - BRT e no sistema de Veículos Leves sobre Trilhos - VLT não implicará cobrança de tarifa adicional, nem utilização do benefício da integração tarifária.

§ 1º O procedimento de transferência interna aplicável ao Sistema BRT permite ao usuário fazer transbordos entre estações dos corredores BRT Transoeste (Estação Salvador Allende) e Transolímpica (Terminal Recreio), sem cobrança de tarifa adicional nem utilização do benefício da integração tarifária, por meio de mídia de transporte de bilhetagem, no tempo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos a partir da primeira validação em qualquer catraca de estações e terminais do Sistema BRT ou em catracas embarcadas nos veículos dos serviços de Conexão BRT.

§ 2º O procedimento de transferência interna se aplica aos serviços de Conexão BRT e aos respectivos terminais de origem/destino destes, sem cobrança de tarifa adicional nem utilização do benefício da integração tarifária, por meio de mídia de transporte de bilhetagem, no tempo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos a partir da primeira validação em qualquer catraca de estações e terminais do Sistema BRT e/ou em catracas embarcadas em qualquer outra linha do serviço Conexão BRT.

§3º O procedimento de transferência interna aplicável ao sistema VLT permite ao usuário fazer transbordos entre linhas do sistema VLT, sem cobrança de tarifa adicional nem utilização do benefício da integração tarifária, no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da primeira validação em qualquer validador do sistema VLT.

§4º Nas hipóteses dos usuários realizarem transferências internas nos Sistemas BRT e VLT, ficam preservados os benefícios das integrações tarifárias intermodais previstas no ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da 0h de 11 de dezembro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SMTR nº 3606, de 31 de março de 2023, e nº 3681, de 2 de janeiro de 2024.

ANEXO ÚNICO

1ª Perna	%	2ª Perna	%	3ª Perna	%	Tempo para integração (minutos)
BRT	50	SPPO	50			180
BRT	60	STPL	40			180
BRT	35	VLT	65			180
BRT	0	SPPO	50	SPPO	50	180
BRT	0	SPPO	60	STPL	40	180
BRT	0	SPPO	35	VLT	65	180
BRT	0	STPL	40	SPPO	60	180
BRT	0	STPL	50	STPL	50	180
BRT	0	VLT	65	SPPO	35	180
SPPO	50	BRT	50			180
SPPO	50	SPPO	50			180
SPPO	60	STPL	40			180
SPPO	35	VLT	65			180
SPPO	50	BRT	0	SPPO		180
SPPO	60	BRT	0	STPL	40	180
SPPO	35	BRT	0	VLT	65	180
SPPO	50	SPPO	50	BRT	0	180
SPPO	60	STPL	40	BRT	0	180
SPPO	35	VLT	65	BRT	0	180
STPL	40	BRT	60			180
STPL	40	SPPO	60			180
STPL	50	STPL	50			180
STPL	40	BRT	0	SPPO	60	180
STPL	50	BRT	0	STPL	50	180
STPL	35	BRT	0	VLT	65	180
STPL	40	SPPO	60	BRT	0	180
STPL	50	STPL	50	BRT	0	180
VLT	65	SPPO	35			180
VLT	65	BRT	35			180
VLT	65	BRT	0	SPPO	35	180
VLT	65	BRT	0	STPL	35	180
VLT	65	SPPO	35	BRT	0	180

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3781 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece os procedimentos para controle e inibição, pela concessionária do Sistema de Bilhetagem Digital - SBD, do uso indevido de mídias de transporte pelos beneficiários de gratuidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a delegação da organização e operação do Sistema de Bilhetagem Digital - SBD por meio do Contrato de Concessão SMTR nº 05/2022, seus anexos e aditivos,

CONSIDERANDO que a gestão das gratuidades asseguradas pela legislação em vigor integra o rol de obrigações da concessionária do SBD,

CONSIDERANDO que a gratuidade no transporte público é um benefício concedido para garantir a mobilidade dos cidadãos que atendam aos critérios de elegibilidade, e que o uso indevido desse benefício representa prejuízos para o sistema, para a sociedade e para o erário,

RESOLVE:
Art. 1º Esta resolução estabelece os procedimentos para controle e inibição, pela concessionária do Sistema de Bilhetagem Digital - SBD, do uso indevido de mídias de transporte pelos beneficiários de gratuidade.
Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se uso indevido da mídia de transporte de beneficiários de gratuidade:
I - utilização por terceiros;
II - práticas de comercialização do benefício tarifário e dos créditos de viagem;
III - utilização em desconformidade com a legislação de regência do cartão, dos créditos e benefícios.
§ 1º O beneficiário de gratuidade deverá comunicar à concessionária do SBD quando houver extravio do respectivo cartão de transportes.
§ 2º Não será reputado uso indevido por terceiros em caso de cartão de gratuidade furtado ou roubado, devendo o usuário comprovar perante a concessionária do SBD a comunicação do roubo ou furto por meio do devido registro de ocorrência policial.
§ 3º O beneficiário de gratuidade que comunicar o extravio do respectivo cartão de transportes, nos moldes dos §§ 1º e 2º, poderá acessar os modos municipais de transporte e usufruir do seu benefício por meio da mídia de transporte virtual no aplicativo da concessionária do SBD.

Art. 3° A concessionária do SBD poderá estabelecer procedimentos internos para controle e inibição do uso indevido na utilização de mídia de transporte por quem faça jus ao benefício de gratuidade, incluindo, mas não se limitando a:
I - uso de biometria;
II - bloqueios temporários da mídia de transporte;
III - outras medidas pedagógicas e de controle que a concessionária julgar necessárias.
§ 1º Os procedimentos internos de controle de uso indevido de mídia de transporte deverão ser previamente submetidos à Secretaria Municipal de Transportes - SMTR para aprovação, a fim de garantir a conformidade com as normas vigentes.
§ 2º A concessionária do SBD poderá cobrar o custo administrativo para desbloqueio da mídia de transporte no limite de 5 (cinco) vezes o valor unitário da tarifa pública do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO/RJ.
§ 3º Os parâmetros básicos a serem observados no uso indevido de mídias de transporte por beneficiários de gratuidade constam do ANEXO ÚNICO à presente resolução.
§ 4º A concessionária do SBD deverá disponibilizar ao usuário todos os elementos de prova do uso indevido que detenha, incluindo, mas não se limitando, as imagens capturadas pelos validadores.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Art. 4º A concessionária do SBD deverá oficiar à SMTR quando superados todos os procedimentos internos para coibir a prática suspeita de uso indevido da mídia de transporte por quem faça jus ao benefício de gratuidade, e encaminhará, no mínimo:
I - dados cadastrais completos do usuário;
II - documentos, fotografias e quaisquer elementos de prova aptos a demonstrar a conduta do usuário;
III - informações das viagens indevidamente realizadas (modo de transporte, operador de transporte, linha, tarifa aplicável, horário e local de embarque);
IV - valor total das tarifas evadidas;
V - comprovação de que os procedimentos internos de controle da concessionária do SBD, previstos no ANEXO ÚNICO, foram insuficientes para inibição do uso indevido da mídia de transporte.
Parágrafo único. A SMTR arquivará o expediente, e determinará o desbloqueio das mídias de transporte do usuário no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso o ofício encaminhado na forma do *caput* não contenha as informações obrigatórias.

Art. 5º A SMTR autuará processo administrativo quando o ofício encaminhado contenha informações aptas a demonstrar a suspeita do uso indevido da mídia de transporte por quem faça jus ao benefício de gratuidade.
§ 1º O Poder Concedente notificará o usuário para apresentação de resposta no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.
§ 2º Concluído o prazo de defesa, a SMTR proferirá decisão no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.
§ 3º Durante a apuração do uso indevido no processo administrativo a que se refere o *caput*, as mídias de transporte permanecerão bloqueadas, salvo determinação em sentido contrário devidamente fundamentada.

Art. 6º Confirmado o uso indevido da mídia de transporte por usuário que faça jus ao benefício de gratuidade, a SMTR determinará:
I - o bloqueio temporário das mídias de transporte;
II - o ressarcimento pelas tarifas evadidas.
§ 1º A mídia de transporte permanecerá bloqueada pelo prazo fixado de 180 (cento e oitenta) dias, ou até que seja realizado o ressarcimento das tarifas devidas à concessionária do SBD, o que ocorrer por último.
§ 2º O ressarcimento do valor das tarifas devidas ocorrerá junto à concessionária do SBD, que os repassará à Câmara de Compensação Tarifária para pagamento aos operadores de transporte credores, descontada a tarifa de bilhetagem prevista no Contrato de Concessão SMTR nº 05/2022.

Art. 7º O usuário deverá solicitar o desbloqueio do cartão à SMTR após o cumprimento do prazo do bloqueio e do ressarcimento das tarifas evadidas.
§ 1º O usuário deverá encaminhar à SMTR o comprovante de quitação do débito junto à concessionária do SBD.
§ 2º Constatados os requisitos para desbloqueio, a SMTR emitirá ordem à concessionária do SBD para proceder ao desbloqueio do cartão em 48 (quarenta e oito) horas.
§ 3º Caso o usuário não possua mais o cartão de gratuidade, a concessionária do SBD emitirá um novo cartão, podendo cobrar valor idêntico à emissão de segunda via para usuários que não fazem jus ao benefício de gratuidade.

Art. 8º O benefício de gratuidade deverá ser cancelado pelo SBD nos casos em que for constatado que o usuário não faz jus ao benefício, seja pelo fornecimento de dados e documentos falsos para cadastramento, bem como pela omissão de rendimentos e informações pertinentes ao enquadramento legal do beneficiário.
Parágrafo único. Para fins de comprovação de renda *per capita* e hipossuficiência, a concessionária do SBD observará, no que couber, as normas do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, ou ato normativo que venha a substituí-lo.

Art. 9º Em caso de bloqueio indevido da mídia de transporte pela concessionária do SBD, ou de cancelamento do benefício, o usuário poderá requerer a abertura de processo administrativo junto à SMTR.
Parágrafo único. A concessionária do SBD deverá apresentar esclarecimentos à SMTR conforme o Contrato de Concessão, sujeitando-se às sanções contratuais aplicáveis, se for constatada irregularidade.

Art. 10. A notificação aos usuários será encaminhada ao e-mail informado pela concessionária do SBD e, na ausência de e-mail, ao endereço físico, além de ser publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Art. 11. Os pedidos, respostas e requerimentos dos usuários deverão ser entregues em formulário próprio no site http://carioca.rio, e ou no protocolo na Avenida Dom Marcos Barbosa, nº 2, nos horários de atendimento ao público.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

	1ª ocorrência	**2ª ocorrência**	**3ª ocorrência**	**4ª ocorrência**
Nº transações com uso indevido	3 (três), em dias diferentes, considerando intervalo estabelecido	1 (uma), desde que atenda ao intervalo para ser considerado reincidência	1 (uma), desde que atenda ao intervalo para ser considerado reincidência	1 (uma), desde que atenda ao intervalo para ser considerado reincidência
Intervalo	3 (três) ocorrências de uso indevido até 90 (noventa) dias, independente de haver transação realizada pelo usuário no período	Uma reincidência em até 1 (um) ano após o desbloqueio da conta	Uma reincidência em até 1 (um) ano após o desbloqueio da conta	Uma reincidência em até 1 (um) ano após o desbloqueio da conta
Notificação ao usuário após bloqueio	Push, SMS e e-mail, a cada transação com uso indevido e notificação final informando o bloqueio Exibir no validador a mensagem “Bloqueado” (Cartão ou QR Code) Exibir no app a data para possível solicitação de desbloqueio da conta	Push, SMS e e-mail informando sobre o bloqueio Exibir no validador a mensagem “Bloqueado” (Cartão ou QR Code) Exibir no app a data para possível solicitação de desbloqueio da conta	Push, SMS e e-mail informando sobre o bloqueio Exibir no validador a mensagem “Bloqueado” (Cartão ou QR Code) Exibir no app a data para possível solicitação de desbloqueio da conta	Push, SMS e e-mail informando sobre o bloqueio e abertura de processo administrativo Exibir no validador a mensagem “Bloqueado” (Cartão ou QR Code) Exibir no app a informação de abertura de processo administrativo
Tempo de bloqueio da conta	48 (quarenta e oito) horas	30 (trinta) dias	90 (noventa) dias	180 (cento e oitenta) dias, com abertura de processo administrativo pela SMTR

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/17969 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71050, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18300 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70927, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18296 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71030, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18294 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71029, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18243 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70979,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18238 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71027,com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18237 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70952,com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18236 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71019, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18234 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71136, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18233 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71017, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18301- **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70928, com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18584 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70980,com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/18597 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71402,com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/17880- **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71137,com base nos fundamentos ali dispostos.

MTR-PRO-2024/17815 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71010,com base nos fundamentos ali dispostos;

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/17812 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71136,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/17971 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71031,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18228 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71002,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18229 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71004,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18231 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71005,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18227 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71657,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18395 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70933,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18481 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70946,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18567 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70949,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18581 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/70954,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/18334 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71646,com base nos fundamentos ali dispostos;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/19265 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71090, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/17812 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71134,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19417 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71218,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19421 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71219, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19423 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71510,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19436 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71225,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19440 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71226,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19442 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71229,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19428 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71224,com base nos fundamentos ali dispostos;

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/19424 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71223,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19445 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71230,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19456 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71232,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19447 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71231,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19457 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71234,com base nos fundamentos ali dispostos;

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/19608 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71357,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19472 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71277,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19470 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71268,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20282 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71315,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20266 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71323,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20226 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71340,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20224 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71515,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20222 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71342,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20221 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71343,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20283- AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71237,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20281 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71318,com base nos fundamentos ali dispostos;

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/19467 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71252,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19463 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71250,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19469 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71511,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19477 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71304,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19489 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71332,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19475 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71287,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19600 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71351,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19473 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71284,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19601 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71354,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19608 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71357,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19682 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71362,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19993 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71353,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19994- **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71352,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20212 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71349,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20215 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71347,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20216 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71344,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19992 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71358,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19693 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71360,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20285 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71233,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20640 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71267,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20638 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71274,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20641 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71246,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20637 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71282,com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/20958 - **AUTORIZO** as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71513,com base nos fundamentos ali dispostos;

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/19458 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71235, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19461 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71248, com base nos fundamentos ali dispostos;

MTR-PRO-2024/19459 - AUTORIZO as proposições constantes no despacho nº MTR-DES-2024/71236, com base nos fundamentos ali dispostos;

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 02 / 12 /2024

03/002.526/2020 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa;
Reserva 2024NR000207;
a - OBJETO: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS;
b - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TIAGO JUNQUEIRA CARNEIRO LEÃO;
c - FUNDAMENTOS: Artigo 74 da Lei 14.133 de 01/04/2021
d - RAZÃO: INEXIGIBILIDADE;
e - VALOR: R$ 35.370,20 (Trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos);
f - AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

*MTR-PRO-2023/14276 - **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 2024NE000069 no valor de R$ 143.077,71 (cento e quarenta e três mil, setenta e sete reais e setenta e um centavos) e o cancelamento total da Nota de Empenho nº 2024NE000083 no valor de R$ 21.260.266,78 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), em favor da empresa **STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A.**
***Omitido no D.O Rio de 04/12/2024 nas fls. 12**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/07497 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa;
a - OBJETO: Prestação de serviços especializados, com fornecimento do Índices de preços denominados "Setorial de Transporte Urbano - Índice Ônibus Urbano" - Prorrogação do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS;
c - FUNDAMENTOS: Artigo 107 da Lei Federal 14.133;
d - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição;
e - VALOR: R$ 64.522,21(Sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos);
f - AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

MTR-PRO-2024/07506 - **AUTORIZO** o empenhamento da despesa;
a - OBJETO: Prestação de serviços de Licenciamento de Uso de Banco de Dados denominado FGV DADOS PREMIUM - Prorrogação do contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
b - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS;
c - FUNDAMENTOS: Artigo 107 da Lei Federal 14.133;
d - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição;
e - VALOR: R$ 158.254,08 (Cento e cinquenta e oito, quinhentos e duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos);
f - AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE 04/12/2024

MTR-PRO-2024/17851 - AUTORIZO o empenhamento da despesa.
A - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, DE 25 (VINTE E CINCO) POSTOS DE TRABALHO DO ITEM 3, AGENCIAMENTO DE RECEPCIONISTAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DO DIA 07/12/2025, CONFORME ATA FP/SUBGGC Nº 90599/2024;
B - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA;
C - FUNDAMENTO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133;
D - RAZÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PE - RP - FP/SUBGGC Nº. 90599/2024;
E - VALOR: R$ 1.125.798,00 (HUM MILHÃO, CENTO E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS);
F - AUTORIZAÇÃO: LUCIANA DE SOUZA FERNANDES.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

CTC-PRO-2024/01580 - **APROVO** o Termo de Referência de fls. 05/24 e **AUTORIZO** a abertura de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 51.078/2022, para **Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores e linhas de ar comprimido**, **incluindo eventual substituição de peças**, **sob demanda**, com valor sigiloso, nos termos da Lei nº 13.303/16, do Art. 45 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e do art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: **Marco Aurélio Regalo de Oliveira**

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: 26/003.402/2022
1. Objeto: SERVIÇOS DE APOIO À MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM NA ÁREA DA X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XX, XXII, XXV, XXVIII, XXIX, XXX E XXXI RAS - AP3 - Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e GLOBO CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA.
3. Fundamento: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002.
4. Valor: R$ 17.570.138,65 (dezessete milhões quinhentos e setenta mil cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO: CSV-PRO-2024/08558
1. Objeto: SERVIÇOS OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E DE APLICAÇÃO DE MISTURAS ASFÁLTICAS E GRANULARES NO ÂMBITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
2. Partes: Município do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
3. Fundamento: ARTIGO 28 INCISO I DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. Valor: R$ 48.233.318,19 (quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezoito reais e dezenove centavos).
5. Autorização: ROBERTO DAVID RIBAS AMAZONAS

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 2º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

CSV-PRO-2024/11390	1.023.666	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/11387	1.023.663	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

COORDENADORIA DE VIAS URBANAS ESPECIAIS
DESPACHOS DO COORDENADOR DE VIAS URBANAS ESPECIAIS
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 28/11/2024

CSV-PRO-2024/12753	1.108.812	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

EXPEDIENTE DE 29/11/2024

CSV-PRO-2024/12774	1.108.813	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

EXPEDIENTE DE 03/12/2024

CSV-PRO-2024/12947	1.108.817	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12937	1.108.818	NATURGY BRASIL
CSV-PRO-2024/12812	1.108.814	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADOR REGIONAL
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

CSV-PRO-2024/12164	1.103.581	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/11892	1.103.575	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12439	1.103.586	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12873	1.105.387	LIGHT SERVICOS DE ELETRECIDADE S/A
CSV-PRO-2024/12871	1.105.365	LIGHT SERVICOS DE ELETRECIDADE S/A
CSV-PRO-2024/11363	1.103.572	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/06279	1.103.489	ALGAR MULTIMÍDIA S.A.
CSV-PRO-2024/11400	1.103.578	CONDOMÍNIO DO CENTRO EMPRESARIAL CARLES DE GAULLE
CSV-PRO-2024/11331	1.103.560	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/11333	1.103.549	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/11334	1.103.547	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

CSV-PRO-2024/12458	1.105.565	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12984	1.105.591	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12985	1.105.589	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12974	1.105.597	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12975	1.105.598	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12976	1.105.592	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12977	1.105.593	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12978	1.105.599	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12979	1.105.594	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12980	1.105.600	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12982	1.105.595	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
CSV-PRO-2024/12983	1.105.601	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
DEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

CSV-PRO-2024/10546	1.107.536	TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

CSV-PRO-2024/12972	762.007	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

CSV-PRO-2024/12789	1.107.528	SIMASTEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
	1.120.738	COMPANHIA E DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
	1.107.660	TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "P" DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nº 457 Designar **WASHINGTON LUIZ JACOB DE SOUZA**, registro n° 550118, Operador de Tratores e Máquinas, com validade a partir de 01 de novembro de 2024, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1336, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 458 Dispensar **JONATHAN LIMA DE SOUZA CRUZ**, registro n° 575360, Controlador Técnico de Suporte Operacional, com validade a partir de 31 de outubro de 2024, do Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71378, da Divisão de Serviços Copacabana Norte - SD05-CN, da Gerência Copacabana - SG05C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 459 Dispensar **WAGNER CESAR SILVA BARBOSA**, registro n° 336200, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 31 de outubro de 2024, do Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 1336, da Gerência Botafogo - SG04B, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 460 Designar **WAGNER CESAR SILVA BARBOSA**, registro n° 336200, Técnico de Limpeza e Serviços Urbanos, com validade a partir de 01 de novembro de 2024, para o Emprego de Confiança de Gerente de Divisão, categoria EC-04, código 71378, da Divisão de Serviços Copacabana Norte - SD05-CN, da Gerência Copacabana - SG05C, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 461 Dispensar **CRISTIANE GREENHALGH DEL BOSCO**, registro n° 611739, ENGENHEIRO-senior, com validade a partir de 02 de outubro de 2024, do Emprego de Confiança de GERENTE DE DEPARTAMENTO - C, categoria EC-02, código 96545, da Gerência de Manejo Arbóreo Grande Tijuca - UGV-T, da Coordenadoria de Manejo Arbóreo - UCV, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 462 Designar **CRISTIANE GREENHALGH DEL BOSCO**, registro n° 611739, ENGENHEIRO-senior, com validade a partir de 03 de outubro de 2024, para o Emprego de Confiança de GERENTE DE DEPARTAMENTO - C, categoria EC-02, código 71197, da Gerência de Manejo Arbóreo Grande Barra - UGV-B, da Coordenadoria de Manejo Arbóreo - UCV, da Diretoria de Serviços Urbanos - DSU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo n° CLB-PRO-2024/06678 - Adjudico, homologo o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 90945/2024, realizado em 13/11/2024, e autorizo a despesa referente à aquisição de areia lavada, bloco e pedra britada, nos seguintes termos:
- **RIBEIRO ATACADISTA CA LTDA.:** Item 01, no valor unitário de R$ 114,00 (cento e quatorze reais) e quantidade estimada de 144 M³ e Item 02, no valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e quantidade estimada de 600 unidades.
- **GENTILEZA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.:** Item 03, no valor unitário de R$ 156,79 (cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos) e quantidade estimada de 72 M³.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO 01/507.052/2018
01- Objeto: Celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 075/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos utilitários para a limpeza urbana. O apostilamento tem por escopo a dotação orçamentária suplementar, no valor de R$ 204.427,58 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos);
02-Partes: COMLURB e CS Brasil Transporte de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda;
03-Fundamento: Art. 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016;
04-Autorização: Flávio Augusto da Silva Lopes.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Antoine Azevedo Lousao - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

№ 2551 - Dispensar, a pedido, **SIMONE SOARES DA SILVA NASCIMENTO**, PROFESSOR II, matrícula 12/252.795-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28903, setor 41790 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85789)

№ 2552 - Dispensar, a pedido, **NAYLA CRISTINE FERREIRA RIBEIRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/279.913-8, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8164, setor 11092 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/84784)

№ 2553 - Exonerar, a pedido, **RAQUEL CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula 11/200.743-3, com eficácia a contar de 21 de novembro de 2024, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7717, setor 11037 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85667)

№ 2554 - Dispensar **NADIA ROSA**, SERVENTE, matrícula 12/152.687-0, com eficácia a contar de 11 de outubro de 2019, da Função Gratificada de CHEFE III do Setor de Atividades Gerais, símbolo DAI-04, código 5647, setor 11558 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em virtude de sua aposentadoria, para fins de regularização da situação funcional. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85928)

№ 2555 - Designar **KARLA ABREU BARROSO**, PROFESSOR I, matrícula 10/170.037-6, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 5563, setor 10845 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85539)

№ 2556 - Designar **ELIZABETH ROMUALDO DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/293.464-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 34978, setor 43916 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2024/85114)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
DESPACHOS DA GERENTE DE 04/12/2024

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO-2024/63967
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na Casa Escola Nós da Infância, situada à rua Carolina Santos, nº 181, bairro de Lins de Vasconcelos, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede mantenedora;
b) cópia do CPF de Camila Barbosa Santiago;
c) comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com atividade para Educação Infantil;
d) prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do Cartório de Distribuição (2º Ofício) pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formalização do processo;
e) cópia do comprovante do direito ao uso do imóvel;
f) declaração de capacidade máxima de matrículas, para fins de menção no Ato de Autorização de Funcionamento, apurada pela consideração do número total de vagas do conjunto de dependências físicas e dos turnos de funcionamento, destacando-se o quantitativo de vagas reservadas ao regime de horário integral (anexo V);
g) documento de regularização do imóvel;
h) na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
i) Adendo ao Regimento Escolar, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a De. E/CME nº 29/2018 e ajustando o horário de funcionamento da unidade escolar, tendo em vista que o doc. às fls. 65, não atende ao art. 12 da legislação vigente (até 18h);
j) Nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo Diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2025, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos;
k) Termo de Compromisso de que efetivará os vínculos empregatícios da ETAP, dos docentes e auxiliares, quando do início das atividades (Anexo VII), conforme a legislação trabalhista vigente.

INDEFERIMENTO: SME-PRO 2024/63957
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na Creche Escola Espaço Avançar, situada à Rua Padre de Albuquerque, nº 300, bairro de Irajá, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a. cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja devidamente registrado;
b. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do **Cartório de Distribuição** pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
c. cópia do contrato de locação e do aditivo ao contrato de locação **registrado** em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
d. cópia de documentos de Letícia Gomes e Tais Graciano, relacionados abaixo:
• da cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH-válida;
• CPF, caso não mencionado na cédula de identidade;
• do comprovante de habilitação dos profissionais (licenciaturas) para o exercício função;
• comprovante de residência, de acordo com o inciso IV do artigo 39;
e. documento de regularização do imóvel:
• cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) - Subsecretaria de Controle e Licenciamento Urbanístico, de regularização, ou de pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se;
• documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público; ou
• laudo emitido por engenheiro (CREA), atestando a segurança estrutural do imóvel, **nos casos de imóveis sem registro na SMDEIS**.
f. na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
g. cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;
h. cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular:
• apresentando a proposta a partir dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem, devidamente assinado pelo representante legal e diretor.
• onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos.
i. Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo trabalhista das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art.75.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

INDEFERIMENTO: SME-PRO 2024/63927
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil no Colégio Ouro Novo, situada à Rua Vilela Tavares, nº 46, bairro de Méier, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
j. novo Anexo I, na forma da Deliberação E/CME nº 56/2023;
k. cópia do contrato social, tendo em vista a apresentação apenas da alteração contratual;
l. nova cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, tendo em vista que o apresentado às fls.6 não é possível verificar o registro;
m. cópia da prova de identidade de Camila de Carvalho Ouro Guimarães, tendo em vista que o documento apresentado na fl.: 11 está ilegível;
n. comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, **com menção a atividade para a Educação Infantil**;
o. prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do **2º Cartório de Distribuição** pertinente, localizado no município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data de formação do processo;
p. cópia do comprovante contrato de locação, devidamente **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição**;
q. novo anexo V na forma da Deliberação E/CME nº 56/2023, preenchido conforme modelo, com data e assinatura;
r. novo quadro Anexo II, na forma da Deliberação E/CME nº 56/2023, com data e assinatura;
s. os seguintes documentos do indicado para a função de Diretor Marcelo Mendes Sylvino:
• da cédula de Carteira Nacional de Habilitação-CNH-válida, tendo em vista que o documento às fls.: 15 está ilegível;
• do comprovante de habilitação para o exercício da função de acordo com o artigo 26;
t. da cédula de Carteira Nacional de Habilitação-CNH-válida de Ana Lucia Gomes Soares, tendo em vista que o documento ás fls.: 33 está ilegível;
u. na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
v. adendo ao Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, **a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial**, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018. O RL deverá retificar a faixa etária pretendida. Alertamos que a Educação Infantil se refere a etapa da Educação Básica e não integra o Ensino Fundamental;
w. nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em **conformidade com a Base Nacional Comum Curricular**, onde conste, conforme Parecer CME Nº 1/2015, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos;
x. Termo de Compromisso de que efetivará os vínculos empregatícios da ETAP, dos docentes e auxiliares, quando do início das atividades (Anexo VII), conforme a legislação trabalhista vigente;

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2024/45366
Indefere a autorização para implantação de Ensino Bilingue no Centro Educacional Emília Ferreira, situado à rua Japeri, nº 65, bairro do Rio Comprido, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a) nova cópia do Projeto Político Pedagógico constando atendimento de cada grupamento de, no mínimo, 2 horas diárias na ministração da 2ª língua (Art. 32, §1) e que esteja em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, apresentando a proposta a partir dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem, devidamente assinado pelo representante legal e diretor;
c) anexo II com a designação da equipe de Direção, na forma dos artigos 24, 25, 28 e 29;
d) quadro de horário, comprovando o atendimento de cada grupamento de, no mínimo, 2 horas diárias na ministração da 2ª língua (Art. 32, §1);
e) comprovante de habilitação para função de Coordenadora bilíngue de Giovana França Akerman:
f) certificado de Pós-Graduação, stricto sensu ou lato sensu, na área de Educação com ênfase em coordenação pedagógica, ou planejamento escolar, ou supervisão escolar, ou orientação educacional, ou educação infantil, com no mínimo, 360 horas, em instituição de educação superior credenciada, e de acordo com normas federais que tratam da matéria (art. 27, inciso II);
g) documentos do professor que lecionará a segunda língua (habilitação de acordo com o art. 32 da Del. E/CME nº 56/23, identidade, CPF e vínculo empregatício;
h) Solicitamos que o RL esclareça a faixa etária de atendimento da instituição tendo em vista que no Regimento consta atendimento a partir de 2 anos, e Pré-Escola, porém a instituição possui autorização de funcionamento através da Portaria E/DGED/DRE Nº 2921 de nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano, e Pré-Escola.

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2024/62564
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil da Escola Cristã Colheita- ECCO, situada à Rua João Pinheiro, nº 78, bairro de Piedade, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista as exigências situacionais abaixo relacionadas:
a) cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora, registrado na Junta Comercial ou no RCPJ, ou no local onde se localiza a sede da mantenedora;
b) cópia do último instrumento de alteração contratual efetuado, caso haja devidamente registrado;
c) cópia da prova de identidade e de residência da pessoa física mantenedora, ou dos sócios proprietários da pessoa jurídica mantenedora da instituição, consistindo em cópias da cédula de identidade, do CPF (caso não mencionado na cédula de identidade) e de um dos seguintes comprovantes de residência, excluída a possibilidade de aceitação de declaração de terceiros;
d) comprovante de inscrição da mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com atividade para a Educação Infantil;
e) prova de idoneidade financeira da entidade mantenedora da instituição, consistindo em certidão negativa do pertinente, localizado no Cartório de Distribuição município do Rio de Janeiro ou onde se situa a sede, com validade na data deformação do processo;
f) cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel documento de regularização do imóvel:
g) na existência de piscina no imóvel, documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
h) cópia do Regimento Escolar, e das eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, especificando, detalhadamente, a forma como se dará a inclusão da criança público-alvo da Educação Especial, de acordo com a Del. E/CME nº 29/2018;
i) nova cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, especificando, detalhadamente, as decisões quanto aos objetivos do trabalho pedagógico e as adequações do trabalho escolar às condições de desenvolvimento e aprendizagem das crianças com necessidades especiais, prevendo atividades, recursos e espaço, a fim de instrumentalizar o trabalho dos profissionais envolvidos. Observar o Art. 19 da Del. E/CME 56/2023;
j) Termo de Compromisso de que efetivará os vínculos empregatícios da ETAP, dos docentes e auxiliares, quando do início das atividades (Anexo VII), conforme a legislação trabalhista vigente;
k) Caso esteja funcionando irregularmente, deverá apresentar a comprovação de habilitação e do vínculo empregatício das equipes técnico-administrativo-pedagógicas, dos docentes e dos auxiliares, conforme determina o art.75.

INDEFERIMENTO: SME-PRO 2024/64311
Indefere autorização para funcionamento de Educação Infantil na Creche Escola José Rodrigues, situada à Avenida Engenheiro Souza Filho, nº 0 - Rua Damasco, 90 A, bairro de Jacarepaguá, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia do comprovante de direito ao uso do imóvel, consistindo em:
• contrato de locação, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, por tempo igual ou superior a 03 anos com período a vencer e, no mínimo 2 anos, na data da formação do processo de pedido de autorização de funcionamento, com menção expressa ao uso para funcionamento de estabelecimento escolar, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do município do Rio de Janeiro ou da sede da instituição;
• escritura de propriedade, em nome dos sócios ou da entidade mantenedora, registrado no Registro Geral de Imóveis (RGI);
• documento de cessão em regime de comodato, do qual deverá constar menção expressa ao uso para estabelecimento escolar em nome dos sócios ou da entidade mantenedora registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
b) na existência de piscina no imóvel, do documento do Grupo Marítimo de Salvamento, atestando suas condições de segurança e adequação para uso das crianças;
c) cópia do Adendo ao Regimento Escolar, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, retificando o horário de atendimento da instituição, tendo em vista que às fls. 87 o funcionamento está até 19h. Esclarecer e retificar o endereço contido no documento, uma vez que às fls. 86 o bairro da creche é Itanhangá e na inicial, Jacarepaguá;
d) nova cópia do P.P.P., tendo em vista que às fls.: 146 a faixa etária não estar de acordo com o Requerimento Inicial (a partir de 1 ano) em que constem as propostas para o público-alvo da Educação Especial;
e) caso a escola esteja localizada em área urbanizada, é necessário apresentar cópia do comprovante, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMEDEIS), de regularização ou do pedido de regularização do imóvel, mediante transformação de uso ou habite-se ou documento que indique ou comprove ter funcionado, no local, estabelecimento escolar devidamente autorizado pelo poder público.

INDEFERIMENTO: Processo nº SME-PRO 2024/64756.
Indefere implantação de faixa etária no Centro Comunitário Flor do Amanhã, situado à rua Lourenço Marquês, nº 70, bairro de Marechal Hermes, de acordo com o que determina o §2º, art. 45, Del. E/CME nº 56/2023, tendo em vista a não apresentação dos seguintes documentos:
a. esclarecer, em novo Anexo I, se o presente processo se trata de implantação de faixa etária a partir de 1 ano. Em caso positivo, deverá anexar adendo ao Regimento Escolar que conste a faixa etária pretendida e devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos;
b. toda documentação e habilitação de Silvana Faria Martines indicada para a função de coordenadora, fls. 32, e no Anexo I informar a data de validade da indicação e se a mesma se dará em substituição a Mariana da Silva;
c. cópia do adendo ao Regimento Escolar e eventuais alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, incluindo faixa etária solicitada;
d. cópia do Projeto Político-Pedagógico, devidamente assinado pelo diretor e pelo Representante Legal da mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, apresentando a proposta a partir dos campos de experiência e objetivos de aprendizagem.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG "P" N.º 641, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/58785,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/SUBG "P" n.º 363, de 11 de julho de 2024, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/SUBG "P" N.º 641, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Gestor Técnico (Arts.5.º e 7.º)	Simone Maria Soares Guimarães de Oliveira Araújo	11/247375-9	E/SUBG/GCGR
Gestor Administrativo (Arts.5.º e 7.º)	Shaja Meira Ferreira	11/282.598-2	E/SUBG/GAA
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Fátima de Souza Barrocas Almeida	10/153.995-6	E/1.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Fernando Nunes Moreira	10/267.499-5	E/1.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Roney Santos Barbosa	10/192.745-8	E/1.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Marcelle Tinoco Dortas	12/268.052-8	E/2.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Simone Rocha da Silva	10/246.885-8	E/2.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Andrea Maia Oliveto	10/246.870-0	E/2.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Maria da Penha Macedo Tozzi	12/171.684-4	E/3.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Elizabeth Lima Marques da Silva	10/123.823-4	E/3.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Isabel Cristina Drumond Casseres de Almeida Ulisses	10/154.266-1	E/3.ª CRE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Edson Felipe de Figueirôa Silva Oliveira	11/306.446-6	E/4.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Alzira de Souza Lopes de Oliveira	10/083.818-5	E/4.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Caroline Maria Medeiros de Azevedo Dias	10/217.959-6	E/4.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Fabio da Silva Barcelos	12/193.647-5	E/5.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Silvia Cristina Rodrigues de Siqueira	11/105.976-5	E/5.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Barbara Nunes Rosa Dezze de Freitas	10/302.308-2	E/5.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Valéria Menduina Ramos	10/200.974-4	E/6.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Izabel Cristina de Medeiros	10/241.455-5	E/6.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Bruno Costa Lima Rossato	10/268.881-0	E/6.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Anne Caroline Silva de Oliveira	12/300.139-3	E/7.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Aline Fernandes Pereira	10/300.109-6	E/7.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Maria Claudia Caruso da Eira	10/192.558-5	E/7.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Jacqueline Catia de Medeiros	12/199.840-0	E/8.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Adriana Medeiros de Miranda	10/165.004-3	E/8.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Maria Helena Dutra de Mello	10/274.825-9	E/8.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Lilian de Oliveira Motta	12/229696-0	E/9.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Márcia Cristina Alves	10/206797-3	E/9.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Jaciara Carneiro do Nascimento	10/170910-4	E/9.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Rosa Sebastiana da Silva Silveira	10/229589-7	E/9.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Vânia Maria da Silva Campos	10/207.235-3	E/10.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Érica Lopes Chaves	10/302.989-9	E/10.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Aline dos Santos Corrêa Japhet	10/208.673-4	E/10.ª CRE
Fiscal Técnico (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Flávia Ferreira de Oliveira	11/285.946-0	E/11.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Thyago Silva de Moraes	12/269.100-4	E/11.ª CRE
Fiscal Administrativo (Arts.9.º ,10.º e 11.º)	Gilda de Brito Bastos	10/172.547-2	E/11.ª CRE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO: SME-PRO-2022/15556
1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBG/GAA/CA.
3- Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Valores: R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na natureza de despesa 3.3.90.39 Tipo 75, Item 435 e R$ 2.000,00 (dois mil reais) na natureza de despesa 4.4.90.52, Tipo 75 e Item 434
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

PROCESSO: SME-PRO-2022/13350
1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento.
2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBG/CCPAR/GGOV.
3- Fundamento: Decreto Municipal nº 50.162/2022.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5- Valor: R$ 24.605,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinco reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo 75 - Item - 441.
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

SME-PRO-2024/85448 - AUTORIZO a aquisição de 153 (cento e cinquenta e três) unidades de MOBILIÁRIO CONJUNTO ALUNO CJA06 (MOB. ADULTO), item 3, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação - SME, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PA-RA REGISTRO DE PREÇO PE-RP-SME Nº 0690/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 93/2023, a ser firmada entre o Município do Rio de Janeiro - PCRJ, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e a empresa SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº: 25.109.467/0001-03, no valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), tendo eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas, com fulcro no art.28, inciso I c/c art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, observado ainda o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo n° SME-PRO-2024/70358 - AUTORIZO a abertura da licitação, enquadrada na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviço de Limpeza das Bibliotecas Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação**, **com fornecimento de materiais e equipamentos**, **por um período de 24 (vinte e quatro) meses**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, no valor estimado de R$ 1.862.276,64 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com fulcro no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo n° SME-PRO-2024/56136 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para registro de preços, no modo aberto e fechado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de **equipamentos de informática**, **enquadrados na Classificação de Materiais do Município**, **incluindo garantia técnica**, conforme descrito, caracterizado e especificado no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SME, no valor estimado de R$ 172.385.866,80 (cento e setenta e dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 28, inciso I, c/c art. 29 c/c art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Rio nº 51.078/2022.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
(*)EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo nº SME-PRO-2024/54921 - Adjudico e homologo o resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **90793/2024**, do tipo menor preço por item para registro de preços, cujo objeto é contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS AVALIATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, **ENGLOBANDO A PRÉ-IMPRESSÃO**, **IMPRESSÃO**, **ACABAMENTO**, **EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS**, enquadrado na classificação de materiais do Município na classe 2510, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, no **valor global de R$ 740.048,7500 (setecentos e quarenta mil quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 49.234.487/0001-66

UNIDADE GESTORA	LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
E/SUBE	1	1	25.10.38.0001-37	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297 mm	UN	1.025.220	R$ 0,2100	R$ 215.296,20
E/SUBE		2	25.10.38.0001-37	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 210 mm x 297 mm	UN	7.496.465	R$ 0,0700	R$ 524.752,55

(*)Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 178 de 04/12/2024, pág. 17.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:
APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1586 - Processo nº SME-PRO - 2024/67228 - **VALÉRIA NEVES HOLANDA**, Professor I - Inglês, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/235500-6.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 1587 - Processo nº SME-PRO - 2024/66276 - **ANA LUCIA MACHADO GOUVÊA PIRES**, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/194858-7.
Nº 1588 - Processo nº SME-PRO - 2024/68785 - **CLAUDIO DO NASCIMENTO MOTTA**, Agente de Administração, Categoria Especial "A", matrícula: 10/192403-4.
Nº 1589 - Processo nº SME-PRO - 2024/65703 - **IRACEMA CARDOSO RABELO**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/195081-5.
Nº 1990 - Processo nº SME-PRO - 2024/66445 - **REGINA CÉLIA FERNANDES DE FRANÇA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/057331-1.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
Nº 1591 - Processo nº SME-PRO - 2024/65214 - **JANETE CAVALCANTE BASTOS**, Professor I - Inglês, Classe C, Nível 2, matrícula:10/278948-5.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:
- na proporcionalidade **de 9.673/10.950 dias:**
Nº 1592 - Processo nº SME-PRO - 2024/59001 - **DINAEL DE ALMEIDA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 4, matrícula:10/194684-7.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.

N.º 309 - Conceder aos Professores de Ensino Fundamental, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE D
SME-PRO-2024/81739 - JEYCE VICTOR TURETTA - 10/299540-5, com validade de 22/11/2024.

NÍVEL 1 - CLASSE D
SME-PRO-2024/84422 - RAIANNE DA SILVA ALVES BERNARDO THOMAZ - 10/318560-0, com validade de 29/11/2024.

SME-PRO-2024/83851 - THAIS SILVA FELIX DIAS - 10/327461-0, com validade de 28/11/2024.

N.º 310 - Conceder ao Professor de Educação Infantil, abaixo relacionado Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 2 - CLASSE C
SME-PRO-2024/79416 - FERNANDA MEDEIROS RIBEIRO - 10/300602-0, com validade de 21/11/2024.

N.º 311 - Conceder ao Professor Adjunto de Educação Infantil, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C
SME-PRO-2024/84459 - SIMONE DE SOUZA PINTO RODRIGUES - 10/327625-0, com validade de 29/11/2024.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE ADMISSÃO, MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE FUNCIONAL
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/85850
Cancelo o contrato de trabalho de **ADRIANA BANDEIRA COTA VIEIRA**, Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes, matrícula 29/365.340-9, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO-2024/83466
Cancelo o contrato de trabalho de **ADRIANO NOLASCO NEVES**, Professor para atuação no Ensino Fundamental - Educação Física - 40H, matrícula 29/ 365.801-0, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO- 2024/85938
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **DANIELE CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 29/364.668-4, Agente de Apoio à Educação Especial, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO- 2024/85909
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **DARLENE OLIVEIRA MIGUEL PAIXÃO**, matrícula 29/365.473-8, Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO-2024/86003
Cancelo o contrato de trabalho de **FABIANA DOS SANTOS DA SILVA**, Professor para atuação na Educação Infantil - 40H, matrícula 29/363.680-0, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO- 2024/85996
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **JULIA MAXIMA CLIMACO DA SILVA**, matrícula 29/ 364.674-2, Agente de Apoio à Educação Especial, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO-2024/85860
Cancelo o contrato de trabalho de **MARIA MOREIRA DA SILVA LIMA**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 29/365.456-3, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO-2024/80041
Cancelo o contrato de trabalho de **MARILENE VARGAS DE MELLO**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 29/364.962-1, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO- 2024/85354
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **NATHALYA ROSA DE BARROS**, matrícula 29/365.650-1, Agente de Apoio à Educação Especial, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO-2024/83462
Cancelo o contrato de trabalho de **PRISCILA BELCHIOR SILVA**, Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática, matrícula 29/365.726-9, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO-2024/83477
Cancelo o contrato de trabalho de **SUZANA CLAUDIA FIGUEIREDO DE MORAES**, Agente de Apoio à Educação Especial, matrícula 29/365.469-6, tendo em vista que não entrou em exercício.

PROCESSO SME-PRO- 2024/84715
Cancelo o contrato de trabalho temporário da empregada **THAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 29/365.870-5, Professor de Ensino Fundamental, tendo em vista que não entrou em exercício.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **EDUARDO ALVES FERNANDES**, **PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/240147-9**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1201 de 16/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/50045.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **KÁTIA LOPES OLIVEIRA**, **PROFESSOR I - ESPANHOL - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/209577-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1430 de 04/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/31600.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **EDNA ALENCAR DE CASTRO**, **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO MUSICAL - CLASSE D - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/201692-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1368 de 23/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/55552.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **NEUZA GOMES DE MELLO E SILVA**, **MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/228013-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1431 de 04/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/54893.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MARIA DA CONCEIÇÃO PALMEIRA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/128091-6**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1412 de 31/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56514.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **SUELY XAVIER DE LIMA**, **PROFESSOR II - CLASSE B - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/147303-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1413 de 31/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/56595.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **VALERIA CARDIA DOS SANTOS**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/153752-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1414 de 31/10/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/57558.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **LILIAN FELMAR POLLY DA COSTA**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/200288-9**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1435 de 05/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/59593.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **SANDRA AVELINO FERREIRA**, **PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/209395-3**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1436 de 05/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/42629.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **GERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO MELLO**, **PROFESSOR I - CIÊNCIAS - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/169708-5**, aposentado através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1434 de 05/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/54758.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **EDILZA TEIXEIRA CHEREM**, **PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/157943-2**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1432 de 04/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/55869.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **ETHEL LÚCIA BRUGGEMANN DE SOUZA**, **PROFESSOR II - CLASSE B - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/108260-1**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1437 de 05/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/57857.**

Fixados com validade a partir de **04/12/2024**, os proventos mensais de inatividade de **MOEMA DA PAIXÃO BASTOS**, **SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/121748-8**, aposentada através da **Portaria E/CTRH/CARH "P" Nº 1438 de 05/11/2024**, conforme processo nº **SME-PRO-2024/61718.**

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
SME-PRO-2024/84206	MAYARA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA ABREU OTAVIANO	10/298783-2
SME-PRO-2024/84508	CLAUDIA MARIA CALMON ARRUDA	10/216546-2
SME-PRO-2024/84434	FLAVIA DOS SANTOS SILVA LOPES	10/255936-7
SME-PRO-2024/83255	VALERIA ARAUJO NUNES CRUZ	10/283194-9
SME-PRO-2024/84653	KAROLINE SILVA ANGELICI	10/327297-8

Indefiro os pedidos, uma vez que não foram cumpridas as exigências das Leis no 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013 e Decretos nº 6.512/1987, nº 25.195/2005 e nº 28.933/2008.

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado com o Art. 126 da mesma norma, como EFETIVO, o tempo de serviço/contribuição, prestados à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/41863, ANGELICA MONTEIRO AGUIAR, 10/249487-0, Professor de Educação Infantil, no período de 01/07/2008 a 30/05/2012, como Agente Auxiliar de Creche, matrícula 10/249487-0, no total de 1.430 (mil quatrocentos e trinta) dias, observando-se 39 (trinta e nove) dias de faltas não abonadas e 147 (cento e quarenta e sete) dias de Licença Art.88 da Lei 94/79.(Solicitação feita em: 20/05/2024)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

AVERBE-SE, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34 de 01/12/1997, o tempo de serviço/contribuição, prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/53725, ALBERTO CORREIA AMARAL, 10/264391-4, Professor I - Inglês, no período de 09/02/1998 a 10/02/2011, como Professor Docente I - Língua Inglesa, matrícula 828.446-5, no total de 4.718 (quatro mil setecentos e dezoito) dias, já descontados 14 (quatorze) dias de faltas sem abono e 18 (dezoito) dias de faltas por greve, desprezando-se o período de 11/02/2011 a 09/11/2011, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 03/09/2024)

SME-PRO-2023/25514, FLAVIA REGINA DE ARAUJO DE ALENCAR, 10/302397-5, Professor de Ensino Fundamental - Artes Plásticas, no período de 02/08/2011 a 12/02/2017, como Professor Docente I - Artes, matrícula 972114-3, no total de 2.022 (dois mil e vinte e dois) dias, desprezando-se o período de 13/02/2017 a 05/02/2019, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 29/01/2024)

SME-PRO-2024/65371, ROBERTTA CORREA MIRA DE PINA, 10/285554-2, Professor I - Educação Física, no período de 28/12/2007 a 03/10/2012, como Professor Docente I Educação Física, matrícula 934322-9, no total de 1.742 (mil setecentos e quarenta e dois) dias.(Solicitação feita em: 06/09/2024)

AVERBE-SE, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, o tempo de serviço/contribuição, prestados à Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/32120, LUCIA DOS SANTOS TORRES, 10/257400-2, Professor II, no período de 26/05/2006 a 26/04/2009, como Professor II, matrícula 9545, no total de 1.064 (mil e sessenta e quatro) dias, já descontados 03 (três) dias de faltas sem abono, desprezando-se o período de 20/04/2006 a 25/05/2006, por estar incluso à período averbado à matrícula em questão e 27/04/2009 a 28/06/2011, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 25/09/2024)

AVERBE-SE, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO, combinado como Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34, de 01/12/1997, o tempo de serviço/contribuição, prestados à Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, do servidor abaixo relacionado:

SME-PRO-2024/62944, MARCIA PORTO NASCIMENTO, 10/206948-2, Professor II, no período de 01/10/1999 a 08/03/2000, como como Professor II, matrícula 13/693.208-1, no total de 160 (cento e sessenta) dias, desprezando-se o período de 09/03/2000 a 31/12/2000, por ser concomitante com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 05/09/2024)

AVERBE-SE, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado, dos servidores abaixo relacionados:

SME-PRO-2024/66805, AEDDA MAFALDA PENHA DA SILVA, 10/273714-6, Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) de 02/07/2001 a 20/08/2001, 05/02/2002 a 30/06/2002, 01/02/2005 a 16/08/2011, no total de 2.393 (dois mil trezentos e noventa e três) dias, desprezando-se os períodos de 17/08/2011 a 23/08/2011 e 01/05/2012 a 31/05/2012 por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 11/09/2024)

SME-PRO-2024/67367, MARCIA SANTOS FEITOSA DA SILVA, 10/267164-2, cargo Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) de 04/05/1992 a 30/12/1992, 01/02/1993 a 05/06/2011, no total de 6.931 (seis mil novecentos e trinta e um) dias, desprezando-se os períodos de 06/06/2011 a 11/10/2013 e 01/08/2017 a 31/08/2017 por serem concomitantes com esta municipalidade.(Solicitação feita em: 13/09/2024)

SME-PRO-2024/58008, TATIANNE FERREIRA DE MELLO MONTEIRO, 14/279896-5, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 09/02/1998 a 30/12/1998, 01/03/2002 a 20/12/2004, 01/03/2005 a 30/04/2010, no total de 3.232 (três mil duzentos e trinta e dois) dias.(Solicitação feita em: 05/08/2024)

RETIFICAÇÃO:
D.O. RIO Nº 176 DE 02/12/2024
PORTARIA E/CTRH/CARH/GDVA "P" DE 29/11/2024 Nº 305 PÁGINA 29, 2ª COLUNA

Onde se lê:
...Nº 305 - Conceder aos Professores II,,,
Leia-se:
...Nº 305 - Conceder aos Professores I,,,

RETIFICAÇÃO:
D.O RIO Nº 176 DE 02/12/2024, PÁGINA 30 - 1ª COLUNA

Processo nº SME-PRO-2024/82635
Onde se lê:
...MARILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA - 10/331119-5.
Leia-se:
...MARILENE DE OLIVEIRA SILVA VIEIRA - 10/334119-5.

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIAS
DESPACHO DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

SME-PRO-2024/68297 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/71204 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/71453 - **INDEFERIDO**
SME-PRO-2024/71503 - **INDEFERIDO**

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/1ª CRE N.º 184, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

O(A) COORDENADOR(A) DA 1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/1.ª CRE n.º 182, de 18 de outubro de 2024, publicada no D.O. RIO n.º 151, de 21 de outubro de 2024, referente ao Processo n.° 07/01/000.068/2024, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024.
MÔNICA DOS SANTOS MELO

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DA COORDENADORA
PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.° 71, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COORDENADORA DA 1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/01/000.292/2020,

RESOLVE:
Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (01.07.007) E.M. Humberto de Campos os agentes públicos relacionados no anexo único desta Portaria, em conformidade com o Decreto Rio nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/1.ª CRE "P" N.º 71, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
1602...2181	E/CRE (01.07.007) E.M. Humberto de Campos	Zailene Mello Brogno	Diretor IV	11/ 201.177-3
		Gabriela Cavalcante Cordeiro	PEF	12/ 300.262-3

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Aprovo a comprovação de despesa tendo como responsáveis:

SME-PRO-2024/81982	E/CRE(01.07.008) E.M. José Moreira da Silva	Lana Cristina Pasqurelli Linhares Figueiredo de Sousa	11/136.996-6
		Gerth Siqueira Figueiredo	12/291.816-7
SME-PRO-2024/40187	E/1ª CRE/GIL	Carla Moreira Xavier	12/250.013-0
		Ana Maria Santos Padilha de Oliveira	12/105.636-5
SME-PRO-2024/83230	E/CRE(01.03.601) C.M. Espaço Livre da Criança	Andrea Salvador Ferreira Moraes	11/223.212-2
		Fernanda Câmara Udine	12/300.239-1
SME-PRO-2024/60244	E/CRE(01.07.003) E.M. Portugal	Luana Lobão de Souza	11/241.936-4
		Christiny Veiga Fidelis	12/301.555-9

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO:SME-PRO-2024/85442
1. Objeto: Transferência PDDE - ESCOLA E COMUNIDADE
2. Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CEC da E/CRE (02.04.007) ESCOLA MUNICIPAL ALBERTH SCHWEITZER e outros
3. Valor: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil Reais)
4. Fundamento: Não sujeito
5. Razão: Execução do PDDE.
6. Autorizo: Valdemar Ferreira da Silva.

PROCESSO: SME-PRO-2024/85505
1. Objeto: Transferência PDDE- ESCOLA CONECTADA
2. Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CEC da E/CRE (02.04.004) EM EDUCANDÁRIO ROMÃO DE MATTOS DUARTE e outros.
3. Valor: R$ 166.888,88 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito Reais e oitenta e oito centavos)
4. Fundamento: Não sujeito
5.Razão: Execução do PDDE.
6.Autorizo: Valdemar Ferreira da Silva

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 363, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.° 07/03/000.084/2024 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Haide Ferreira e Silva de Queiroz, PII, 12/153.663-0;
- Luciene de Sousa Teixeira Vales, PII, 10/206.863-3;
- Angela Regina Bruno Pinto, PII, 10/206.827-8;
- Roberta Salim Rodrigues Seabra de Andrade, PEF, 12/263.874-0, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE N.º 364, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona

A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do Processo n.° 07/03/000.085/2024 de 29 de novembro de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
- Tereza Cristina Martin Varela, PII, 12/222.416-0;
- Giselle Goldemberg Gabriel, Merendeira, 10/227.457-9;
- Denise Vale Pereira do Nascimento, PII, 10/232.022-4;
- Eliane de Fátima Mesquita de Abreu, PII, 11/129.521-1, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*) EXPEDIENTE 26/10/2024

SME-PRO-2024/77440
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 83/2023.

SME-PRO-2024/77470
Aprovo, **com ressalva**, a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 82/2023.

SME-PRO-2024/77475
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 75/2023.

SME-PRO-2024/77491
Aprovo, **com ressalva** a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 do Termo de Colaboração nº 76/2023.

SME-PRO-2024/77500
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 68/2023.

SME-PRO-2024/77507
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 54/2023.

SME-PRO-2024/77522
Aprovo, **com ressalva**, a prestação de contas do mês de outubro/2024 do Termo de Colaboração nº 78/2023.

SME-PRO-2024/77542
Aprovo, **com ressalva**, a prestação de contas referente ao mês de outubro/2024 referente ao Termo de Colaboração nº 62/2023.
(*)Omitido no D.O. 27/10/2024.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/4ª CRE Nº 167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 4.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo n.° 07/04/000064/2024 de 05 de agosto de 2024.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Rachel Santos Correia Santana, Professor II, matrícula 10/232.155-2;
- Erika Pedreira da Silva, Professor II, matrícula 10/291.728-4;
- Jurema Faria Correa dos Santos, Professor II, matrícula 10/264.653-7
- Viviane Carvalhal Martins, PEF, matrícula 10/311514-4, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45(quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.
FÁTIMA DAS GRAÇAS LIMA BARROS

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

1) Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2) Partes: PCRJ/E/4ª CRE e:

PROCESSO	U.E.	VALOR	N.D.	ITEM	F.R.
SME-PRO-2022/19296	E/4ª CRE/GAD	16.082,00 29.040,00	33.90.39.75	441 435	1550000107
SME-PRO-2022/19295	E/4ª CRE/GIL	16.000,00	33.90.39.75	435	1550000107
SME-PRO-2022/16819	E/4ª CRE/GED	43.000,00	33.90.39.75	435	1550000107

3) Fundamento: Dispensa de Licitação - Art. 75 Inciso I e II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e no que couber ao Decreto Rio nº 50.162 de 01/02/2022 e a Resolução Conjunta CGM/SMFP n° 107 de 14/06/2022
4) Razão: Atendimento às necessidades urgentes das UUEE
5) Autoridade: Fátima das Graças Lima Barros

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
(*)EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº SME-PRO-2024/85447
1. Objeto: Transferência de recursos do FNDE/PDDE.
2. Partes: PCRJ/SME/6ª CRE, CEC DA E.M. (06.22.004) PARAÍBA e outros.
3. Fundamentação: Não sujeito à Legislação vigente.
4. Razão: Dar regularidade contábil a verba destinada ao programa PDDE QUALIDADE/ ESCOLA E COMUNIDADE / 2024 em Unidades Escolares da E/6ª CRE.
5. Valor: R$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo Patrimonial 26 - Item Patrimonial 233 - Fonte de 1.551.1.14.
6. Autorização: David dos Santos Moura.
(*) Omitido no D.O do dia 04/12/2024.

Processo nº SME-PRO-2024/85496
1. Objeto: Transferência de recursos do FNDE/PDDE.
2. Partes: PCRJ/SME/6ª CRE, CEC DA E.M. (06.22.007) ALEXANDRE FARAH e outros.
3. Fundamentação: Não sujeito à Legislação vigente.
4. Razão: Dar regularidade contábil a verba destinada ao programa PDDE QUALIDADE/ EDUCAÇÃO CONECTADA / 2024 em Unidades Escolares da E/6ª CRE.
5. Valor: R$ 122.950,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais), na Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Tipo Patrimonial 26 - Item Patrimonial 233 - Fonte de 1.551.1.14.
6. Autorização: David dos Santos Moura.
(*) Omitido no D.O do dia 04/12/2024.

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO SME-PRO-2024/78736
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 32/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78777
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 33/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79222
Aprovo, com ressalva, a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 34/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78426
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 35/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79473
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 36/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78437
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 37/2023 e nº 59/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78439
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 38/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78434
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 39/2023 e nº 60/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79238
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 40/2023 e nº 62/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79618
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 41/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78430
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 42/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78444
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 43/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79263
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 44/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78771
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 45/2023.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

PROCESSO SME-PRO-2024/77165
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 46/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78807
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 47/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78757
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 48/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78741
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 49/2023 e nº 63/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78789
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 50/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79329
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 51/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78448
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 52/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78728
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 53/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78816
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente aos Termos de Colaboração nº 54/2023 e nº 61/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78803
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 55/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78712
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 56/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78429
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 57/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79213
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 64/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/78794
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 65/2023.

PROCESSO SME-PRO-2024/79622
Aprovo a prestação de contas do mês de OUTUBRO/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 66/2023.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
***EXPEDIENTE DE 03/12/2024**

SME-PRO-2024/85334
1- Objeto: Transferência de Recursos do FNDE
2- Partes: PCRJ/E/9ª CRE e CEC da EM Alba Canizares do Nascimento e outros
3- Fundamento: Não sujeito
4- Razão: Garantir a execução do PDDE / Qualidade / Ed. Conectada / 2024 / Consolidação
5- Valor: R$ 168.275,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) Tipo Patrimonial 26 - Item Patrimonial 233.
6- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

SME-PRO-2024/85337
1- Objeto: Transferência de Recursos do FNDE
2- Partes: PCRJ/E/9ª CRE e CEC da EM Professora Orminda Rodrigues e outros
3- Fundamento: Não sujeito
4- Razão: Garantir a execução do PDDE / Qualidade / Escola e Comunidade 2024 / Consolidação
5- Valor: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) Tipo Patrimonial 26 - Item Patrimonial 233.
6- Autorização: Rodrigo Costa da Silva.
***Omitido no D.O. de 04/12/2024.**

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

1-Objeto: Aquisição de materiais e serviços necessários ao funcionamento das Unidades Escolares da E /9ª CRE.
2-Partes: PCRJ/SME e:

PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	ND	TP	ITEM PATRIMONIAL	VALORES
SME-PRO-2022/11740	EM PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	3.3.90.39	75	435	R$ 55.000,00
SME-PRO-2022/11754	EM DOM MEINRADO				R$ 114.000,00
SME-PRO-2022/11842	EM LUIZ EDMUNDO				R$ 15.000,00

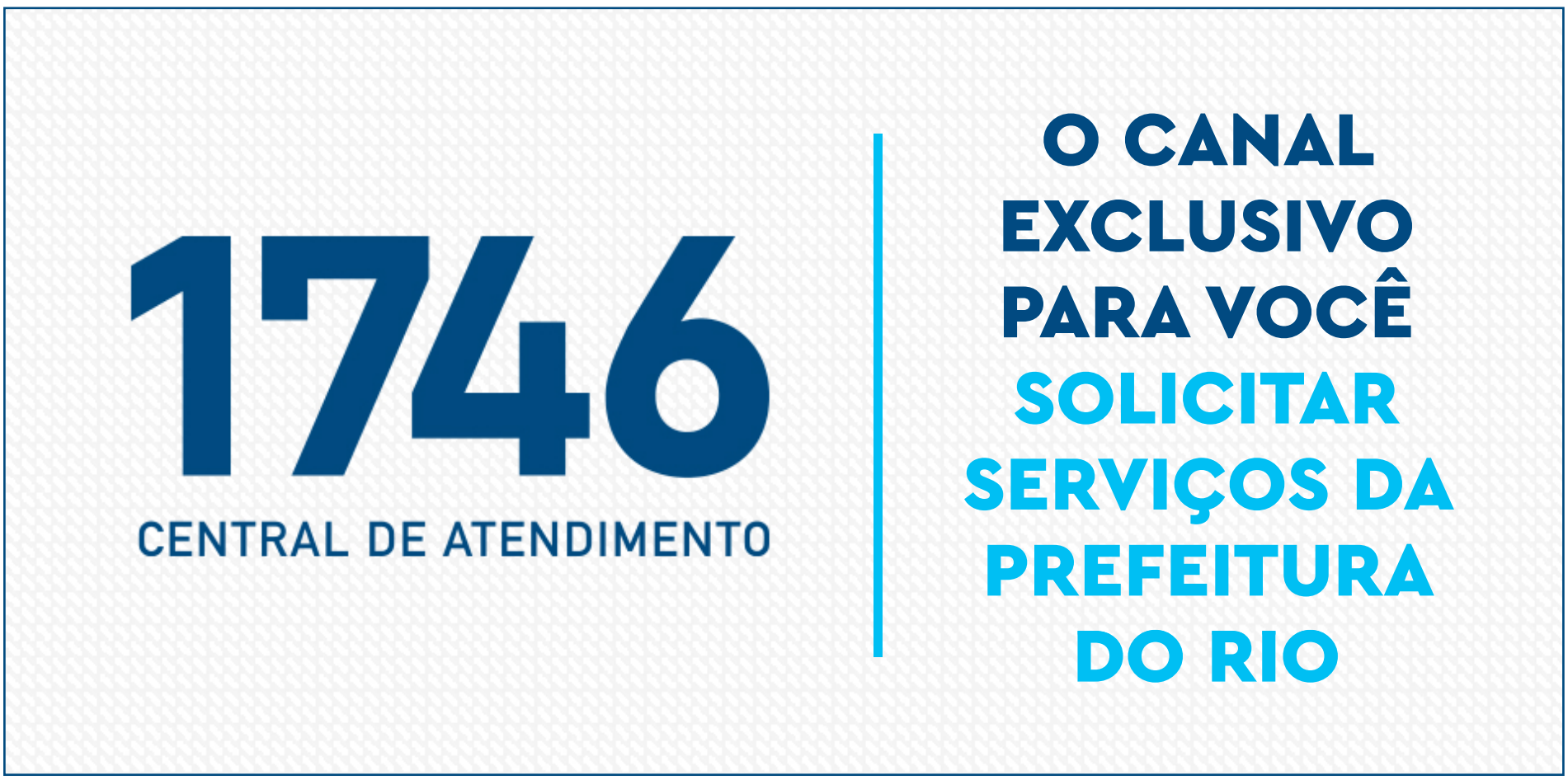
3-Fundamento: Decreto Municipal Nº 50.162/2022.
4-Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento.
5-Autorização: Rodrigo Costa da Silva.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo: SME-PRO-2023/01705
Processo: SME-PRO-2023/44281
Tornar sem efeito na publicação do D.O. Rio n.º 178 de 04/12/2024 página 20 - 1ª Coluna.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.802) EDI Neusa Maria Goulart Brizola, formalizada através do processo SME-PRO-2024/82524 no valor de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: **Adilson Nogueira Pires**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 610, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe da composição de fiscais para o Termo de Contrato n.º 2417459 na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, como responsáveis pelo acompanhamento da execução e das atestações nos documentos fiscais correspondentes ao **Termo de Contrato n.º 2417459 - MBS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, para prestação de serviços de "obras emergenciais de reforma do CRAS Nelza Felipe e do CRAS Acari", nos termo do processo n.º ASS-PRO-2024/00297, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRÍCULA
1. VAGNER BARBOSA	10/255.637-1
2. EBENÉZER VIANA OLIVEIRA	60/331.550-4
3. WALTER TEOTONIO JUNIOR	10/289.015-0

Parágrafo Único. Caberá aos servidores designados neste ato a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto n.º 34.012, de 20 de junho de 2011, devendo o último substituir quaisquer dos demais, em seus impedimentos legais, nos casos em que houver mais de três fiscais designados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 07/11/2024, revogando as disposições em contrário.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DO DIA 03/12/2024
*__1)PROCESSO: ASS-PRO-2024/04230__
__2)OBJETO: Contratação de serviços de identidade visual__
__3)PARTES:__ SMAS E CONCEITO SINALIZAÇÃO E PAPELARIA LTDA
__4)FUNDAMENTO:__ Artº 1 Caput da Lei nº 10.520/2002
__5)VALOR:__ R$ 12.065,00(doze mil e sessenta e cinco reais)
__6)ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA__
*__Omitido no D.O. 04/12/2024__

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024
Processo nº ASS-PRO-2024/03988 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho de 2024, referente ao Termo de Colaboração nº 252/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
ASS-PRO-2024/03143 - "AUTORIZO" a realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tem como objetivo de contratação de Empresa Especializada em Assessoria de Comunicação, de Imprensa, Produção de Conteúdo Jornalístico e Digital de Gestão de Canais de Comunicação, bem como "APROVO" o Termo de Referência encartado às fls. 42 a 53, com base no Art. 28, inciso II c/c Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
Processo nº 08/001.458/2022 E ASS-PRO-2024/01453
AUTORIZO a formalização do Termo do primeiro Apostilamento ao Termo de Fomento nº 24/2024, instrumento de parceria firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição da Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIOS AMIGOS DE BETÂNIA, cujo objeto consiste na concessão de remanejamento de valores entre rubricas de serviços, com fundamento na alínea "b", do inciso II, do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, e na letra b, da Cláusula Oitava - Das Alterações, do Termo de Fomento nº 24/2024, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RUBRICAS	VALOR PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO	VALOR REMANEJADO PARA MAIS (+)	VALOR REMANEJADO PARA MENOS (-)	VALOR ATUAL
Locação de Imóvel	R$ 23.100,00	R$ 0,00	R$ 23.100,00	R$ 0,00
Serviço de Contabilidade	R$ 47.520,00	R$ 2.480,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
Serviço de TI	R$ 29.380,00	R$ 20.620,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**	**23.100,00**	**23.100,00**	**R$ 100.000,00**

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Rodrigo de Sousa Prado - Respondendo pelo expediente**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021 e no Decreto Rio "P" nº 334 de 02/12/2024,

RESOLVE:
n° 1736 - Nomear **MAURO DE AZEVEDO AGOSTINHO,** Profissional de Nível Médio, matrícula 11/288.938-4, para exercer, com validade a partir de 04/12/2024, o cargo em comissão de Coordenador I, Símbolo DAS09, código 079974, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 5.2, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 1737 - Designar **PATRICIA LAZERA DE CASTELLA,** Agente de Administração, matrícula 12/213.451-8, para exercer, com validade a partir de 01/12/2024, a função gratificada de Auxiliar de Chefia I, Símbolo DAI05, código 027620, do Hospital Municipal Lourenço Jorge, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 4, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1738 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Ofício nº SMS-OFI-2024/43448 de 02/12/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	HMFST	TANIA MARCIA BENEVIDES SOARES	11/174.136-2
FISCAL DE CONTRATO	HMFST	LEILA DOS SANTOS AZARIAS	10/233.528-9
		LUCIANA BARBOSA DA SILVA	10/227.328-2
		MYLENA VELASCO CARDOSO COUTINHO	12/235.842-2
		ANTONIO CLÁUDIO MONTEIRO	12/227.284-7
		VIVANE DA SILVA DE SANTANA	10/303.235-6
		ROSA MARIA FERREIRA GOMES	12/225.361-5
		KARLA SUELY BARBOSA DOS SANTOS RANGEL	12/219.147-6
		ANA CRISTINA LIMA XAVIER	12/240.590-0

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 208/2023 SMS, e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de desfibriladores da marca MINDRAY, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº (s) SMS-PRO-2023/27872 - SMS-PRO-2023/27872.22 para atender ao Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1144 de 18 de julho de 2024, publicada no D.O Rio de 19 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1739 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2023/29498.10,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
BRUNO HENRIQUE DE LIMA E SILVA ALENCAR	12/238.322-2
LÚCIA HELENA MARIANI MEDEIROS	12/236.877-7
ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL	11/322.079-5
FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS	11/227.079-1
NÓRLEN SANTOS RODRIGUES	12/209.526-3
LILIA MARTINS DE LIMA ALVES	12/322.058-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 030/2023/SMS e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipantos de RX da marca Konica, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidasnos processos instrutivos nº (s) 09/000.557/2022 - 09/68/000.083/2023 - SMS-PRO-2023/29498.10, para atender o Hospital Municipal da Piedade.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 1935 de 11 de outubro de 2023, publicada no D.O Rio de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1740 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024
O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2024/07129.02,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROSANE COUTO DA SILVEIRA	12/231.849-1

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

LÚCIA HELENA MARIANI MEDEIROS	12/236.877-7
ADRIANA DINIZ DA CONCEICAO MANOEL	11/322.079-5
FERNANDA MARIA PRIMO DOS SANTOS	11/227.079-1
NÓRLEN SANTOS RODRIGUES	12/209.526-3
LILIA MARTINS DE LIMA ALVES	12/322.058-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº. 029/2022/SMS, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A, cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para técnicas automatizadas, com natureza de uso contínuo, acompanhado da cessão de uso de equipamentos com serviços de assistência técnica e assessoria científica, conforme Projeto Básico e de acordo com as especificações contidasnos processos instrutivos nº (s) 09/001.092/2018 - 09/68/000.324/2022 - SMS-PRO-2024/07129.02, para atender o Hospital Municipal da Piedade.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º A publicação desta Resolução faz cessar os efeitos da Resolução SMS "P" nº 2273, de 13 de dezembro de 2023, publicada no D.O Rio de 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 1741 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO E RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no Processo n° SMS-PRO-2024/39501,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	VILMAR COSTA REGO	11/201.877-8
FISCAL DE CONTRATO	1º Fiscal	VANIA LUCIA MONTEIRO DE CARVALHO	11/225.111-4
	2º Fiscal	MARIA DE FATIMA BORGES MIRANDA	11/219.117/9
	3º Fiscal	ANA CAROLINA LEMOS DA SILVA	12/237.925-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 2411846/2024 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de estações nº SMS-PRO-2024/39501.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do inicio do contrato.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29.11.2024

SMS-PRO-2023/27125 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico por sistema de registro de preços, com o critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R$ 272.376,65(duzentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta cinco centavos)**, cujo objeto refere-se a aquisição de Ultrassom Odontológico de Periodontia, para atender às demandas do Serviço da Coordenação de Saúde Bucal, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/Rio. Material pertencente à classe 6520.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

SMS-PRO-2023/28382 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90266/2024**, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à **aquisição de produtos para curativos, pertencentes à classe 6510 e 6505, a fim de abastecer as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro**, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência, como segue:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$) / OBS.:
01	**********	EM ANÁLISE
02	**********	EM ANÁLISE
09	MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	38,00
11	**********	EM ANÁLISE
12	SURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	15,00
13	**********	EM ANÁLISE
14	**********	EM ANÁLISE
17	COLOPLAST DO BRASIL LTDA	22,00
21	LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	14,93
22	SURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	23,00
23	**********	SUB JÚDICE
25	FLEXMED 2 -COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4,28
41	MEDICAL CL 23 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	37,80
47	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	35,50
50	ZHC PHARMA LTDA	190,60
52	ZHC PHARMA LTDA	329,00
54	ZHC PHARMA LTDA	357,50
55	SURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	15,00
56	SURGICAL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	15,00
59	**********	SUB JÚDICE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03.12.2024

SMS-PRO-2024/31530 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico por sistema de registro de preços, com o critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R$ 5.840.109,52(cinco milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo objeto refere-se à aquisição de cateter intravenoso para punção periférica, pelo Sistema de Registro de Preços, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer unidades de saúde, hospitais e maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

CSV-PRO-2024/10847 - Nos termos do DESPACHO Nº **SMS-DES-2024/382279** emitido pela Coordenadoria de Licitações e Aquisições, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Conservação- SECONSERVA à aderir a Ata de Registro de Preços nº 363/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, resultante do Pregão Eletrônico nº 927/2023, concernente ao processo nº 09/004.222/2022- SMS-PRO-2024/52752, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de papel higiênico, para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme quadro abaixo:

Registro de Preços para Aquisição de papel higiênico, para abastecimento das Unidades de Saúde da SMS/RJ, pertencente(s) à(s) classe(s) 8540			
ITEM 01		**ESPECIFICAÇÃO:**	
CÓDIGO DO MATERIAL: 85.40.02.005-88		Papel higiênico em folha dupla, na cor branca, 1° qualidade, em rolo medindo 10cm de largura por 30m de comprimento. Marca/Fabricante:MAX PURE - SUZANO S/A	
EMPRESA	**QTD DA ADESÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
JTH COMERCIO LTDA	24.000	R$ 1,19	R$ 28.560,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 04.12.2024

SMS-PRO-2024/38819 - TORNO SEM EFEITO O DESPACHO Nº **SMS-DES-2024/332205** publicado no D.O.RIO, em 21.10.2024, página 34 e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, na Sistemática de Registro de Preço, com o critério de julgamento do tipo menor preço por grupo, no valor estimado de R$ 1.385.270,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta reais), cujo objeto é contratação de empresa especializada no serviço de dosimetria ambiental padrão e individual para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ASSESSOR II
DESPACHO DO SUBSTITUTO EVENTUAL E LEGAL DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/11/2024

(*) Processo nº SMS-PRO-2023/24010 - FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ...,
Onde se lê: na forma do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 1.008.600,00 (um milhão, oito mil e seiscentos reais)
...,
Leia se: na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R$ 1.008.600,00 (um milhão, oito mil e seiscentos reais)

EMPRESA	Nº CONTRATO	U.O	PERÍODO EXECUTADO	PERÍODO QUE SE PRETENDE PRORROGAR	PERÍODO TOTAL
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	2402105	Nível Central	01/04/2024 a 31/03/2025	01/04/2025 a 31/03/2027	36 meses

(*) Corrigido por ter saído com incorreção no D. O. Rio nº 177 de 03/12/2024 - Pág. 28 - 1ª coluna.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 03/12/2024

PROCESSO: SMS-PRO-2023/29686 - Diante do exposto no despacho, às fls. 3786 do p.p., **RETIFICO o ADJUDICO e HOMOLOGO** do resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 90568/2024, publicado no DO Rio de 02/12/2024 - fl.: 35, nos autos do processo administrativo SMS-PRO-2023/29686, como a seguir:

Onde se lê " ... PREGÃO ELETRÔNICO nº 90568/2024, sob o Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de engenharia clínica, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência ... ".

Leia-se: " ... PREGÃO ELETRÔNICO nº 90568/2024, visando à **contratação** de empresa especializada para prestação de serviço continuado de engenharia clínica, conforme as especificações constantes do Edital e/ou do Termo de Referência ... ".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:

n° 1299 - Conceder Aposentadoria Especial amparada por decisão em Mandado de Injunção a **JORGE LUIZ DOURADO BRITO**, Auxiliar de Radiologia, matrícula 10/178.466-9, servidor que exerceu atividades no Serviço

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Público Municipal, em condições especiais, submetido a agentes nocivos, químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais a saúde ou integridade física pelo período de 25 anos de trabalho permanente, conforme o disposto na Orientação Normativa - Decreto nº 35.335/2012 e nas Resoluções SMA nº 1867 de 17/10/2013 e nº 1921 de 08/09/2014, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/23400 (S/SUBHUE/CGE-1/HMSA).

n° 1300 - Aposentar **MARIA ANTONIETA BEZERRA DE CASTRO**, Fonoaudiólogo, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/226.494-3, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/69629 (S/SUBPAV/CAP-5.1/P-MGSF).

n° 1301 - Aposentar **MARIA DE FATIMA SANTANA**, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), 2ª Categoria, do Quadro Permanente, matrícula 10/166.120-6, com proventos proporcionais, na fração de 9.355/10.950 dias, nos termos da alínea "b", do inciso III, do § 1º, do artigo 40, da Constituição Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/55449 (S/SUBHUE/CGE-3.2/HMSF).

n° 1302 - Aposentar **MARIZA CECILIA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO**, Médico Pediatria, Categoria Especial "A", do Quadro Permanente, matrícula 10/164.332-9, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2024/23993 (S/SUBG/CGP/CAP/GP).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
n° 1303 - Remover **KATIA DE OLIVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/322.073-8, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Hospital Municipal de Piedade), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Augusto do Amaral Peixoto, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2024/36703 de 04/10/2024.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
04 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixados com validade a partir de 01/10/2024, os proventos mensais de inatividade de FRANCIMERE MATIAS DE OLIVEIRA, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/163.406-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 1.053 de 30 de SETEMBRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/40605.

Fixados com validade a partir de 01/12/2023, os proventos mensais de inatividade de PAULO MARCIO DE CARVALHO BARROCO, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MATRÍCULA 15/252.068-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 1.428 de 30 de NOVEMBRO de 2023, PROCESSO Nº SMS-PRO-2023/24343.

Fixados com validade a partir de 23/05/2024, os proventos mensais de inatividade de JOICE DA MOTTA FERREIRA BATISTA, AUXILIAR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, MATRÍCULA 15/262.804-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 565 de 22 de MAIO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/25601.

Fixados com validade a partir de 01/11/2024, os proventos mensais de inatividade de FRANCISCO CARLOS BOTELHO DOS SANTOS, DATILOGRAFO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/090.039-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 1.167 de 31 de OUTUBRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/53110.

Fixados com validade a partir de 01/11/2024, os proventos mensais de inatividade de MARIA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/190.913-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 1.172 de 31 de OUTUBRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/55486.

Fixados com validade a partir de 04/11/2024, os proventos mensais de inatividade de MARIA AUGUSTA BARBOSA DE AZEVEDO, DATILOGRAFO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/091.847-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 1.195 de 01 de NOVEMBRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/58515.

Fixados com validade a partir de 08/11/2024, os proventos mensais de inatividade de HAROLDO SALLES GONÇALVES, AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/209.683-2, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 1.201 de 07 de NOVEMBRO de 2024, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/57975.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo n.º: SMS-PRO-2024/59389
Nome: SONIA REGINA ROGERIO GUIMARAES
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/228.501-3
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 09/01/1987 a 07/04/1987, 01/04/1989 a 30/06/1989, 30/01/1990 a 10/01/1991, 01/07/1994 a 29/12/1994, 18/04/1996 a 17/04/1997 e 17/05/1999 a 27/07/2000, no total de 1.510 dias, desprezando os períodos de 01/11/2003 a 30/11/2003 e 01/05/2009 a 30/09/2009 por serem concomitantes com esta municipalidade.
Solicitação feita em 22/11/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2023/30494
Nome: SANDRA LEA SANT ANNA DE AZEVEDO
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/236.273-9
Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Estado de Saúde - SES RJ, no período de 01/04/1988 a 20/05/2003, como efetivo, no total de 5.528 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/1979. Considerando 5.528 dias para fins de efetivo exercício no serviço público.
Solicitação feita em 17/10/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/26692
Nome: MARIA CRISTINA BARBOSA JUSTO
Cargo: FONOAUDIÓLOGO
Matrícula: 10/224.146-1
Averbem-se:
1. O tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, no período de 01/07/1999 a 28/02/2002, como efetivo, no total de 974 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79, observando a Lei Complementar n° 34/97, publicada no D.O. de 02/12/1997. Desprezando os períodos de 25/06/1999 a 30/06/1999 e de 01/03/2002 a 04/03/2002 por ausência de contribuição. Considerando 974 dias para fins de triênio e 974 dias de efetivo exercício no serviço público;
2. Para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/09/1988 a 09/06/1989, 13/09/1989 a 31/01/1991 e 01/02/1991 a 14/02/1991, no total de 801 dias, desprezando o período de 24/11/1990 a 31/01/1991 por estar contido nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 17/10/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/46835
Nome: MARCIA DA CUNHA DOS REIS
Cargo: MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA
Matrícula: 10/203.087-2
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado no período de 08/12/1995 a 30/06/1996 e 01/08/1996 a 09/12/1996, no total de 332 dias, ressaltando que o período de 10/12/1996 a 27/09/1999 já consta averbado na matrícula em questão, desprezando os períodos de 01/01/1994 a 31/07/1994 e 01/09/1994 a 07/12/1995 por constarem averbados na matrícula 189.606-7, os períodos de 28/09/1999 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/05/2003, 01/06/2003 a 30/06/2004, 01/08/2004 a 30/09/2006 e 01/05/2007 a 31/07/2019 por serem concomitantes com esta municipalidade, e o período de 01/05/2003 a 31/05/2003 por estar contido nos períodos supracitados.
Solicitação feita em 02/08/2024.

Processo n.º: SMS-PRO-2024/08880
Nome: ROSANGELA GABRIEL DE SOUSA
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Matrícula: 10/213.075-5
Averbe-se, para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado nos períodos de 01/08/1981 a 25/11/1981, 01/10/1982 a 31/10/1983, 01/03/1984 a 31/07/1984, 01/09/1984 a 30/04/1985, 01/07/1985 a 31/07/1985 e 01/09/1988 a 30/09/1989, no total de 1.330 dias, desprezando o período de 01/10/1995 a 31/10/1995 por ausência de contribuição previdenciária.
Solicitação feita em 18/10 2024.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024*

SMS-PRO-2023/30829.01- Autorizo o cancelamento parcial da Nota de Empenho n° **2024NE000071** no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais)**, que gerou a nota de empenho de anulação **n° 2024NE000261**, emitida em nome da empresa **CIENTÍFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.**
***Omitido em 03/12/2024**

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

SMS-PRO-2023/30829.01 - Autorizo o empenhamento total da despesa n° **2024NE000262**
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 221800000028
2. OBJETO: SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS.
3. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 1.0 e CIENTÍFICA LAB. PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.
4. FUNDAMENTO: Lei Federal N° 10.520/2002 - Art. 1, CAPUT
5.RAZÃO: Empenho referente a exames laboratoriais nas unidades de saúde da CAP 1.0.
6. VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
7. AUTORIZAÇÃO: Daniel Inácio da Silva.
***Omitido em 03/12/2024**

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Aprovo a comprovação da despesa dos Gestores Erivelto Soares de Medeiros Junior e Renata Paiva Santos Duarte, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Saúde da AP 5.1, no valor de R$ 21.562,99 (Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Processo: SMS-PRO-2024/78993.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2
DESPACHOS DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

SMS-PRO-2024/79749- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/43827, de 04/12/2024. Transferência dos bens abaixo: 02 Mesas ginecológicas que pertenciam à **CF SÔNIA MARIA FERREIRA MACHADO** para a **CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO.**

SMS-PRO-2024/79737- OFÍCIO Nº SMS-OFI-2024/43825, de 04/12/2024. Transferência dos bens abaixo: 02 Aparelhos de ar condicionado 12000btus e 02 Condensadoras que pertenciam ao **CMS MOURÃO FILHO** para a **CF ANTÔNIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SUBHUE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 12/11/2024

AUTORIZO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO nº SMS-PRO-2023/26112- AUTORIZO, na forma artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, **a prorrogação do contrato 046/2023**, mantido com a empresa RTS RIO S/A, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva equipamentos de neonatologia FANEM, pertencentes às unidades desta SMS/RJ, a partir de 03/04/2025, pelo prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, no valor total da prorrogação de R$ 5.665.620,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte reais).

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
DESPACHOS DA ORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo nº: SMS-PRO-2024/79028 - APROVO o Termo de Referência às fls 13 a 19 e AUTORIZO a Dispensa de Licitação, com fulcro no **Art. 75**, **Inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, destinada a Aquisição de Material Médico Hospitalar, visando suprir as necessidades desta Unidade, adjudicando o fornecimento à empresa que oferecer o menor preço por item.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
(*) EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Aprovo a Prestação de Contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi Rio do Hospital Municipal Lourenço Jorge, referente ao processo abaixo relacionado.

PROCESSO	VALOR
SMS-PRO-2024/12391	R$ 4.422,43

(*) Omitido no D.O de 04/12/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 12/04/2024

Processo nº.: SMS-PRO-2024/14225- AUTORIZO o Empenhamento da Despesa
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2405860
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
3. PARTES: SMS/HMMC E JF FARMA DIST. PROD. FARMACEUTICOS LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 ART. 28, INCISO I.
5. RAZÃO: LICITAÇÃO-PREGÃO
6. VALOR: R$ 237.832,00 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
7. AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
OMITIDO NO D.O. 15/04/2024

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 2.1
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO Nº.: SMS-PRO-2024/18943 - AUTORIZO O EMPENHAMENTO DA DESPESA:
1. Nº DA AQUISIÇÃO: 2405786
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ALGODÃO ORTOPÉDICO, ATADURA DE CREPOM, COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA CURATIVO.
3. PARTES: SMS/HMMC E MINDMED HOSPITALAR LTDA
4. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL NO 14.133/2021 - ART. 28, INCISO I
5. RAZÃO: LICITACAO - PREGÃO
(*) 6. VALOR: R$ R$ 1.725.318,80 (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
AUTORIZADO POR: LAIZ MACHADO DA SILVA LEBRE
(*) REPUPLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O. RIO Nº 26 DE 25/04/2024 - PÁG. 34 - 1ª COLUNA

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENCIA
EXPEDIENTE DE 04.12.2024

Processo SMS-PRO-2024/50462 - AUTORIZO a formalização do Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre Município do Rio de Janeiro por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Instituto Municipal de Vigilância Sanitária**, **Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (S/IVISA-RIO)** com a **IGUÁ RIO DE JANEIRO S/A**, que tem por objeto estabelecer condições para cooperação mútua entre as partes, visando à regularização quanto ao uso da água oriunda de fontes alternativas nas áreas atendidas pela rede de abastecimento da concessionária, bem como potencializar a capacidade de fiscalização do órgão gestor.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Processo SMS-PRO-2023/28955 - Aprovo o Termo de Referência encartado às fls. 981 a 1009, que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, englobando os serviços de instalação e manutenção de cilindros e tanques criogênicos, para diversas unidades da SMS.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA
EXPEDIENTE DE 04.12.2024

PROCESSO nº SMS-PRO-2024/50462 - APROVO o Plano de Trabalho às fls.185 a 191, com vistas à formalização do Acordo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre Município do Rio de Janeiro por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Instituto Municipal de Vigilância Sanitária**, **Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária (S/IVISA-RIO)** com a **IGUÁ RIO DE JANEIRO S/A**, que tem por objeto estabelecer condições para cooperação mútua entre as partes, visando à regularização quanto ao uso da água oriunda de fontes alternativas nas áreas atendidas pela rede de abastecimento da concessionária, bem como potencializar a capacidade de fiscalização do órgão gestor.

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/00192.01 99/001.523/2023
Nº da Aquisição 2418589
1.Solicitação de Consumo: Id.10653 /2024
2.Objeto: Aquisição de insumos odontológicos.
3.Partes: RIOSAÚDE e **J.PINHEIRO-MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 5.206,15(Cinco mil e duzentos e seis reais e quinze centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/00192.01 99/001.523/2023
Nº da Aquisição 2418590
1.Solicitação de Consumo: Id. 10654/2024
2.Objeto: Aquisição de insumos odontológicos..
3.Partes: RIOSAÚDE e **DENTAL UNIVERSO EIRELI**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 4.798,90(Quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/00192.01 99/001.523/2023
Nº da Aquisição 2418591
1.Solicitação de Consumo: Id.10657 /2024
2.Objeto: Aquisição de insumos odontológicos..
3.Partes: RIOSAÚDE e **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA.**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 6.517,55(Seis mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/00192.01 99/001.523/2023
Nº da Aquisição 2418592
1.Solicitação de Consumo: Id. 10659/2024
2.Objeto: Aquisição de insumos odontológicos..
3.Partes: RIOSAÚDE e **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 1.114,50(Mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo RSU-PRO-2023/01799.01 99/011.556/2023
Nº da Aquisição 2418562
1.Solicitação de Consumo: Id. 10622/2024
2.Objeto: Aquisição de curativo
3.Partes: RIOSAÚDE e **TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOSLTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 95.330,20(Noventa e cinco mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/01799.01 99/011.556/2023
Nº da Aquisição 2418563
1.Solicitação de Consumo: Id. 10623/2024
2.Objeto: Aquisição de curativo
3.Partes: RIOSAÚDE e **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 29.227,50(Vinte e nove mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/01799.01 99/011.556/2023
Nº da Aquisição 2418566
1.Solicitação de Consumo: Id.10624 /2024
2.Objeto: Aquisição de curativo
3.Partes: RIOSAÚDE e **SUPER DR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 3.540,00(Três mil e quinhentos e quarenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/01799.01 99/011.556/2023
Nº da Aquisição 2418568

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

1.Solicitação de Consumo: Id.10625 /2024
2.Objeto: Aquisição de curativo
3.Partes: RIOSAÚDE e **R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 9.974,25(Nove mil e novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2023/03999 99/021.262/2023
Nº da Aquisição 2418614
1.Solicitação de Consumo: Id. 10668/2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo VII
3.Partes: RIOSAÚDE e **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 96.385,20(Noventa e seis mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/03999 99/021.262/2023
Nº da Aquisição 2418615
1.Solicitação de Consumo: Id.10669 /2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo VII
3.Partes: RIOSAÚDE e **UP DISTRIBUIDORA LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 1.987,70(Mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/03999 99/021.262/2023
Nº da Aquisição 2418616
1.Solicitação de Consumo: Id.10670 /2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo VII
3.Partes: RIOSAÚDE e **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 223.076,00(Duzentos e vinte e três mil e setenta e seis reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

Processo RSU-PRO-2023/03999 99/021.262/2023
Nº da Aquisição 2418617
1.Solicitação de Consumo: Id.10672 /2024
2.Objeto: Aquisição de medicamentos grupo VII
3.Partes: RIOSAÚDE e **MINDMED HOSPITALAR LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 20.220,75(vinte mil e duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/04254 - 99/023.100/2024
Nº da Aquisição 2418613
1.Solicitação de Consumo: ID 10667/2024
2.Objeto: Aquisição De Medicamentos Grupo II.
3.Partes: RIOSAÚDE e **MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações;
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 7.160,00
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2024/00800.01 99/005.992/2024
Nº da Aquisição 2418618
1.Solicitação de Consumo: Id.10674 /2024
2.Objeto: Aquisição de insumos para esterilização
3.Partes: RIOSAÚDE e **PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS**
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão;
6.Valor: R$ 2.240,00(Dois mil e duzentos e quarenta reais)
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2023/00198.01 - 99/001.516/2023
Nº da Aquisição 2418610
1.Solicitação de Consumo: ID 10664/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico grupo III.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo RSU-PRO-2023/00198.01 - 99/001.516/2023
Nº da Aquisição 2418610
1.Solicitação de Consumo: ID 10664/2024
2.Objeto: Aquisição de material médico grupo III.
3.Partes: Empresa RIOSAÚDE e **MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**;
4.Fundamento: Art. 32 da Lei 13303/16 c/c art. 28 inciso I da Lei 14133/21 e suas alterações.
5.Razão: Pregão
6.Valor: R$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais).
7.Autorizado por: Carlos Alberto da Silva Rodrigues.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
Processo RSU-PRO-2024/07540 - 99-034.200-2024 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Curativo, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou em Termo de Referência, na forma da lei.

***Omitido no D.O de 03/12/2024**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
PROCESSO RSU-PRO-2024/11267 - 99/043.712/2024 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos do grupo VIII, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

***Omitido no D.O de 04/12/2024.**

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
Processo nº RSU-PRO-2024/09006 - 99/037.945/2024- Homologo o resultado da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90969/2024**, que versa sobre REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para Registro de Ponto Eletrônico com reconhecimento facial, com instalação e manutenção dos equipamentos e concessão de licença de uso de *software* de controle de gestão de frequência dos colaboradores da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, em nome da licitante **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** (lote único - valor total para 24 meses de R$ 394.992,96), e informo que a mesma foi declarada vencedora do certame para o lote mencionado.

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 47, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Instaura sindicância administrativa para apurar possível irregularidade e responsabilidade no âmbito do processo administrativo SMC-PRO-2024/03091, e designa membros para integrar a Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 24, da Resolução CGM Nº 1642/2020, outrossim, no art. 34 da mencionada resolução;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º e 16, do Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar possível irregularidade e consequente responsabilidade no âmbito do processo administrativo **SMC-PRO-2024/03091**;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Sindicância, sendo designados para compô-la os seguintes servidores efetivos e estáveis, respectivamente membros e suplentes, sob a presidência do primeiro:

I - Edson Alves Nogueira da Gama, matrícula nº 11/288.811-3

II - Alessandra Caetano da Silva Ferreira, matrícula nº 12/297.285-9;

III - Suzanne Fruzzoni Farias, Matrícula nº 11/195.638-2;

IV - Aline de Aquino Marvila, matrícula 11/297/252-9 (suplente);

V - Isabela Richa Ribeiro, matrícula 10/101.520-5 (suplente);

VI - Tatiane Priscila de Souza Teixeira, matrícula 11/295.233-1 (suplente);

Art. 3º. A sindicância deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, ou ainda suspenso, a critério da autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMC "P" N.º 49, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Instaura sindicância administrativa para apurar possível irregularidade e responsabilidade no âmbito do processo administrativo SMC-PRO-2024/04346, e designa membros para integrar a Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurada sindicância administrativa para apurar possível irregularidade e consequente responsabilidade no âmbito do processo administrativo **SMC-PRO-2024/04346**;

Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Sindicância, sendo designados para compô-la os seguintes servidores efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro:

I - Vander Firmino de Oliveira, matrícula n° 12/302.403-1;

II - Alessandra Caetano da Silva Ferreira, matrícula nº 12/297.285-9;

III - Luciana dos Santos Terra, matrícula nº 11/195.586-3;

Art. 3º. A sindicância deverá ser concluída no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, ou ainda suspenso, a critério da autoridade instauradora.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
PORTARIA SMC "P" N.º 81, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista o que consta no processo nº **SMC-PRO-2022/00226**

CONSIDERANDO o que fora disposto pela PORTARIA SMC "P" N° 24 DE 25 DE JULHO DE 2023, publicada no D.O Rio ao dia 26 de Julho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar os servidores **HELOISA HELENA QUEIROZ**, matrícula 12/195282-9, **VERUSKA THAYLLA CARVALHO DELFINO**, matrícula 60/3406253, **ROBERTA CANEJO MONTEIRO DA SILVA**, matrícula 12/291500-7, **CAROLINE GONZALEZ VIVAS**, matrícula 10/264537-2, e **MUNIKY PEREIRA DA SILVA PINHEIRO**, matrícula 12/274196-5 para compor a Comissão Gestora do Contrato de n° 971/2023, firmado entre esta SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a JMT 100TELECOM-TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.026.910/0001-18, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EM CIRCUITO FECHADO DE TV E CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E CONTROLE DE ACESSO, ALÉM DE MANUTENÇÃO DESSE SISTEMA E DOS EQUIPAMENTOS POR 24 MESES, A SER IMPLEMENTADO NO MUSEU HISTÓRICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (MHCRJ) E NO MUSEU DA HISTÓRIA E DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA, ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2.º Fica revogada a PORTARIA "P" Nº 24, DE 29 DE 25 DE 2023, publicada no D.O Rio ao dia 28 de julho de 2023;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
SMC-PRO-2024/00020 - Autorizo a despesa nas formas e condições a seguir:
1) Objeto: DESPESAS POR ESTIMATIVA PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.
2) Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E AGUAS DO RIO 4 SPE S.A.
3) Fundamento: ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14.133 de 01/04/2021.
4) Razão: INEXIGIBILIDADE.
5) Valor da despesa: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
6) Autoridade: ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
Processo SMC-PRO-2024/02726: considerando os pareceres favoráveis da Comissão Carioca de Promoção Cultural, às fls. 158-159, e da Gerência de Prestação de Contas, fls. 570-571, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**Quem Pode Jogar**?", proposto por TV Imaginária Produções Ltda., CNPJ: 02.367.665/0001-63, inscrição WEC 182/01/2018 no Edital nº 01/2018 no valor de R$ 777.110,71 (setecentos e setenta e sete mil, cento e dez reais e setenta e um centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 12.016/2019, processo instrutivo nº 12/000.844/2019, no âmbito do incentivo à cultura, com base na Lei nº 5.553/2013.

Processo SMC-PRO-2024/03148: com base no relatório de Execução do Projeto, às fls. 174-175, e no parecer favorável da Gerência de Prestação de Contas, fls. 412-413, **APROVO** a prestação de contas do projeto cultural "**Memória e Identidade**", inscrição WEC 411/01/2018 no Edital nº 01/2018, proposto pela Sapoti Projetos Culturais Ltda., CNPJ: 05.039.840/0001-81, no valor de R$ 138.684,28 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos) referente aos Termos de Compromisso nº 12.365/2019, 12.366/2019, 12.367/2019, 12.368/2019, 12.369/2019, 12.370/2019, 12.397/2019, 12.842/2019, processo instrutivo nº 12/001.058/2019, no âmbito do incentivo à cultura, com base na Lei nº 5.553/2013.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
Processo SMC-PRO-2024/02220 - Com fundamento no art. 138, II, da Lei Federal 14.133/2021 e nas razões expostas no bojo da presente decisão, **AUTORIZO a RESCISÃO CONSENSUAL do Contrato 1313/2024**, celebrado com ARQUIMEDES ENGENHARIA CIVIL LTDA., CNPJ 0.815.660/0001-91, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia para fornecimento e instalação de plataforma inclinada no Teatro Carlos Gomes, localizado na Praça Tiradentes, s/n, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelo prazo de 60 dias e valor de R$ 209.000,00.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Eliana Cacique Romano Rodrigues**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

DESPACHO DA DIRETORIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
PROCESSO N° FPJ-PRO-2024/02583 AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: **Cláudio Sobral de Caiado Castro Junior**

RESOLUÇÃO ''P'' SMH Nº 149 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão de Aceite Provisório de "Obras de Urbanização na Ladeira da Reunião, Rua José Braga, Tanque, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ. XVI R.A. AP.4, parte integrante do Agrupamento 24 do Programa Morar Carioca". Objeto do Contrato nº 035/2022- Processo HBT-PRO-2022/00051, a cargo da empresa CONSÓRCIO NOVA CAXANGÁ.

Art. 2º - A comissão será integrada pelos servidores Engenheiro Rogerio Dias Macedo Pimentel, Matrícula 70/360.671 - 2, Engenheiro Jorge Luiz Gomes da Fonseca, Matrícula: 11/249.814 - 5 e o Técnico Luiz Henrique Machado Soares, Matrícula: 11/179.543 - 4 sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

RESOLUÇÃO ''P'' SMH Nº 150 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade a partir de 04/12/2024, **MAURÍCIO JOSÉ LIPPI GONÇALVES DIAS**, Arquiteto, matrícula 11/243.892-7, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072965, da Gerência de Regularização Urbanística e Fundiária, da Coordenadoria de Regularização Urbanística e Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO ''P'' **SMH Nº 151 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade a partir de 04/12/2024, **JOANA ELISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Arquiteto, matrícula 11/292.031-2, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 072965, da Gerência de Regularização Urbanística e Fundiária, da Coordenadoria de Regularização Urbanística e Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
(*) EXPEDIENTE 15/11/2024
PROCESSO HBT-PRO-2022/00217 - Conforme informação da fiscalização, autorizo o reinicio da contagem de prazo a partir de 18/11/2024, bem como a readequação do cronograma físico financeiro referente à "EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA FAVELA PARQUE DAS MANGUEIRAS E TRAVESSA HUMBERTO TEIXEIRA, NOS BAIRROS DE BANGU E PADRE MIGUEL, QUE CONTEMPLAM: URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER, SISTEMA VIÁRIO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONTENÇÕES DE ENCOSTAS, COLETA DE LIXO E DEMOLIÇÕES". Objeto do Contrato nº 013/2023, a cargo da empresa CONSTRUTORA ENTRE OS RIOS LTDA.
(*) Omitido no DO 18/11/2024

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024
PROCESSO 16/000.692/2021- Conforme informação da fiscalização, **autorizo** o reinício a partir de 02 de dezembro de 2024, bem como a readequação do cronograma físico financeiro referente à Complementação da Regularização Urbanística e Fundiária nas comunidades urbanizadas denominadas Nova Divinéia, Borda do Mato, Parque JK e Parque João Paulo II, IXª R.A., A.P.2, referente ao contrato nº 03/2023 a cargo da empresa AGRAR - Consultoria e Estudos Técnicos S/C Ltda, com fulcro no Art. 526 do RGCAF.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
PROCESSO 16/001.363/2021 - Conforme informação da fiscalização, autorizo em caráter especial, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022, cujo objeto é a Readequação de Planilhas Orçamentárias com modificação

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

qualitativa e quantitativa, **sem acréscimo** de valor, com base Art.65, incisos I, alínea a de Lei 8666/93, e a readequação do cronograma físico-financeiro com acréscimo de 90 dias no prazo contratual, que passa a ser de 390 dias com base e Art.57, § 1º, incisos I e II da Lei 8666/93. A rerratificação contratual envolve acréscimos e reduções equilibradas no valor de R$ 4.812.399,93 (37,39%), sendo R$ 4.394.990,33 (34,15%) de itens existentes/assemelhados e R$ 417.409,69 (3,24%) de itens novos, mantido o valor contratual de R$ 14.091.328,99.

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: **Thereza Cristina de Lacerda Paiva**
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

ATOS DA SECRETARIA
RESOLUÇÃO "P" SMCT N.º 82 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMCT n°.10/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "NAVE ONLINE". COMPREENDENDO SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA E DE CONTEÚDO EDUCATIVO; SERVIÇO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL E SERVIÇO DE GESTÃO TECNOLÓGICA PARA DISSEMINAÇÃO GRATUITA DE CONTEÚDO À POPULAÇÃO.

- Ana Lúcia Brito Guedes, Assistente II, matrícula: 12/129.95-5;

- Jacqueline Lara dos Santos, Gerente II, matrícula: 11/291.973-6.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO "P" SMCT N.º 83 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMCT n°. 08/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO NO MODELO FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO ON-SITE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- SMCT, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011:

- Manuel Dominguez Perez, Assessor II, matrícula: 60/361.487-2;

- Ana Lucia Brito Guedes, Assistente II, matrícula: 12/129.595-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Esta publicação revoga disposições contrárias.

RESOLUÇÃO "P" SMCT N.º 84 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMCT n°. 02/2023, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO EXECUTIVO NÃO BLINDADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011.

- Ana Lúcia Brito Guedes, Assistente II, matrícula: 12/129.95-5;

- Jacqueline Lara dos Santos, Gerente II, matrícula: 11/291.973-6;

- Rita de Cassia Freitas Siqueira Bernardi, Gerente II, matrícula: 11/280.675-0.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando, em especial, a portaria N° 52 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

RESOLUÇÃO "P" SMCT N.º 85 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo como como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato SMCT n°. 09/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO A3 COLORIDA E MONOCROMÁTICA NO MODELO DE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL EM ATENDIMENTO À SMCT, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto nº. 34.012, de 20 de junho de 2011.

- Ana Lucia Brito Guedes, Assistente II, matrícula 12/129.595-5;

- Manuel Dominguez Perez, Assistente II, matrícula 60/361.487-2.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA

Secretário: **Genário Simões Junior**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO QVE-PRO-2024/00897 - APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas do mês de **OUTUBRO/2024**, referente ao Termo de Colaboração nº **08/2021**, com base na análise da QV/SUBG/GCC.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Brenno Carnevale Nessimian**

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 286 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar, com validade de 13 de novembro de 2024, **DALMAR RODRIGUES VIANNA**, matrícula: 30/850.189-2, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo D-DAS06, código 101371, do Grupamento Especial de Defesa Ambiental, da Coordenadoria de Operações e Atividades Especiais, da Subdiretoria Técnica de Ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO "P" Nº 287 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Nomear, com validade de 15 de novembro de 2024, **ANDRÉ LUIZ ALMEIDA** matrícula: 31/851.188-3, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente III, Símbolo D-DAS06, Código 101371, do Grupamento Especial de Defesa Ambiental, da Coordenadoria de Operações e Atividades Especiais, da Subdiretoria Técnica de ordenamento da Cidade, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSO Nº EOP-PRO-2022/00225
1. Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2. Partes: PCRJ/SEOP e OP/CETC
3. Fundamento: Não Sujeito
4. Razão: Atender às necessidades com despesas de pronto pagamento da OP/CETC.
5. Valor: R$ 46.523,24 (quarenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)
6. Autorização: Márcia Charbel de Carvalho

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2024

PROCESSOS DEFERIDOS:
SMF-PRO-2024/24201- SPE MOZAK ENGENHARIA AFRÂNIO LTDA

PROCESSOS INDEFERIDOS:
SMF-PRO-2024/22045 - TEMPERO DE CASA BAR E RESTAURANTE LTDA
SMF-PRO-2024/14476 - IRAJA ALIFE NINO RESTAURANTE LTDA
SMF-PRO-2024/20786 - IPAPIRA SUCOS LTDA
SMF-PRO-2024/24210 - BAR E RESTAURANTE MENA BARRETO LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DO DIA 04/12/2024

PROCESSO DE PUBLICIDADE DEFERIDO
04/740.047/2024 - BOMDFARO DROGARIA E PET SHOP LTDA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

"**MTR-PRO-2024/20109**; **MTR-PRO-2024/20106**; **MTR-PRO-2024/20261**; **MTR-PRO-2024/21171**; **MTR-PRO-2023/05454**; **MTR-PRO-2024/20639**; **MTR-PRO-2024/19672**; **MTR-PRO-2024/19676**; **MTR-PRO-2024/20058**; **MTR-PRO-2024/20093**; **MTR-PRO-2024/20097**; **MTR-PRO-2024/20102**; **MTR-PRO-2024/20104**; **MTR-PRO-2024/20105**; **MTR-PRO-2024/20736**; **MTR-PRO-2024/20858**; **MTR-PRO- 2024/20859**; **MTR-PRO-2024/20864**; **MTR-PRO-2024/20973**; **MTR-PRO-2024/20922**; **EOP-PRO-2024/45513**; **EOP-PRO-2024/47686 - DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA GM/IG "P" Nº 269, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.362, de 08 de agosto de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº **GM-PRO-2024/04559,**

RESOLVE:

Aposentar **JOSE CARLOS SILVA DA COSTA**, Guarda Municipal, matrícula **850.805-3**, do Quadro Permanente, nos termos da alínea "a", Inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal.

PORTARIA "P" GM-RIO/IG Nº 103, DE 08/06/2022 (PAD)

PROCESSO 01/700.483/2024.

O Inspetor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a incidência do Art. 88, inciso III, do Decreto 38.254/2014, **RESOLVE** SOBRESTAR o Processo nº 01/700.483/2022, publicado no D.O.M.R.J. Nº 063, de 20 de Junho de 2022, a contar de 12/11/2024.

#REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOMRJ N° 177 DE 03/12/2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO-CADRJ
RESULTADO DOS RECURSOS

VLT			
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2024			
GM-PRO-2024/04712	08696842723	MARCIO SIMÕES DA COSTA	INDEFERIDO
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024			
GM-PRO-2024/04762	17523323774	RYAN GALVÃO PALMEIRA	INDEFERIDO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DEFESA, RECURSOS E JULGAMENTO-CADRJ
RESULTADO DOS RECURSOS

PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO			
EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024			
GM-PRO-2024/00046	41361894000122	RESTAURANTE NIMO	INDEFERIDO

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 174, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:

Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 174, de 05 de setembro de 2024, **a contar de 04/12/2024.**

CORREGEDORIA
PORTARIA "P" IG/COR Nº 199, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

O Inspetor Corregedor, no uso de suas atribuições legais, por incidência do art. 87, § 2º, do Decreto nº 38.254/2014,

RESOLVE:

Determinar a sustação do sobrestamento da Sindicância Portaria "P" IG/COR nº 199, de 30 de setembro de 2024, **a contar de 05/12/2024.**

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: **Daniela Maia**

RESOLUÇÃO "P" SMTUR-RIO Nº 027 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato SMTUR-RIO nº 029/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.088.605/0001-04, para a prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários, processo número TLO-PRO-2024/00235.

Art. 2º A Comissão a que se refere o artigo anterior terá a seguinte composição:

Alexandre Henrique Vinhas Pimentel Machado - Matrícula 11/192.309-3
Rogerio Resende Fernandes - Matrícula 60/347.433-4
André Luiz Magliari Barbosa - Matrícula 51/327.378-6

Art. 3º Os efeitos desta Resolução passam a vigorar a partir do dia 06 de novembro de 2024.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo: TLO-PRO-2024/00274

AUTORIZO a despesa no valor de R$ 7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais) em favor da empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 23.417.238/0001-12, para aquisição de papel reprográfico A4, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo: TLO-PRO-2024/00280

AUTORIZO a despesa no valor de R$ 156.258,00 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais) em favor da empresa CS BRASIL FROTAS, CNPJ 27.595.780/0001-16, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Processo: TLO-PRO-2024/00281

AUTORIZO a despesa no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: **Lidiane de Paula Pereira**

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 67/2023, com a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO FLORESTA conforme tratado no processo LHE-PRO-2023 /00603:

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelas seguintes servidoras designadas, cabendo a esta comissão a atestação dos serviços prestados, em conformidade com o processo LHE-PRO-2023/00603 e a legislação vigente:

1. SÂMELA DE OLIVEIRA DONZA - Matrícula 60/363.758-4
2. FLAVIA MACHADO CHAVES - Matrícula 60/347.489-7
3. MARIANA DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 60/324.634-5.

Art. 2º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 098, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no D.O Rio de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 113, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a **Comissão de Fiscalização** do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO SPM-RIO Nº 06/2024, com a EUKDEL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme tratado no processo LHE-PRO-2024/00028 para a realização do projeto: MULHER DE FATO - VÍDEO CLIPE, bem como a execução das contrapartidas descritas no Termo de Referência, decorrente da concessão de patrocínio (Lei Municipal nº 3.006/00).

Parágrafo único: A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores designados, cabendo a esta comissão a atestação dos serviços prestados, em conformidade com o processo LHE-PRO-2024/00028 e a legislação vigente:

1. SÂMELA DE OLIVEIRA DONZA - Matrícula 60/363.758-4
2. FLAVIA MACHADO CHAVES - Matrícula 60/347.489-7
3. MARIANA DA SILVA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 60/348.882-2.

Art. 2º. Ficam cessados os efeitos da RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 097 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no D.O Rio de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO SPM-RIO "P" N.º 114, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, como Gestor e integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento da execução do TERMO DE CONTRATO SPM-RIO Nº 071/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER - SPM-RIO, e a COMPANHIA MULTIPLICAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é a concepção, impressão, distribuição e divulgação da 15ª edição da revista Roteiro dos Desfiles - Rio Carnaval 2024, com tiragem de 125 mil exemplares, a serem distribuídos durante os cinco dias de desfiles no Sambódromo Marquês de Sapucaí conforme Termo de Referência, decorrente da concessão do patrocínio (Lei Municipal nº 3.006/00) e descrito no processo LHE-PRO-2022/00729, cabendo aos fiscais a atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no Decreto RIO Nº 34.012, de 20 de junho de 2011, e no Decreto RIO Nº 51.629, de 09 de novembro de 2022:

Gestora:
SÂMELA OLIVEIRA DONZA - Matrícula: 60/324.611-3

Comissão de Fiscalização:
BÁRBARA BAHIA DE HOLANDA MELO - Matrícula: 60/324.602-2;
FLAVIA MACHADO CHAVES - Matrícula 60/347.489-7

Substituta Eventual da Comissão:
MARIANA DA SILVA FERREIRA ANDRADE - Matrícula: 60/348.882-2

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: **Leandro Izidoro Pereira**

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PORTARIA CID/PC "P" Nº 16 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº CID-PRO-2024/00325

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, VANESSA DE VINÍCIUS SILVA DE BARROS, Ouvidor, matrícula 60/347.005-1, MARCOS VINÍCIUS ALMEIDA, Gerente, matrícula 60/329.309-9, JANAÍNA PLACIDO DE OLIVEIRA, Gerente de Processo I, matrícula 60/329.331-3, ANDRÉA DE MATOS, Gerente, matrícula 60/191.720-2 e GABRIEL DE SOUZA CERDEIRA, Gerente, matrícula 60/329.347-9, HELISA ALMEIDA DA SILVA, Assessor II, matrícula 60/363.755-0 como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e atestação das faturas do Instrumento Contratual nº 001/2024, firmado entre a PCRJ/INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON CARIOCA e a empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA

Secretário: **Luis Antonio Silva dos Santos**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Tornar sem efeito a Portaria "P" Seim n° 033 de 2 de dezembro de 2024, publicada no D.O.Rio n° 178, página 35, de 4 de dezembro de 2024.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 29/12/2024

CGM-PRO-2024/00424 - Aprovo a prestação de contas dos gestores do Sistema Descentralizado de Pagamentos - SDP da CG/SUBCOR, formalizada no processo CGM-PRO-2024/00424, no valor total de R$ 4.258,87.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHO DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE 03/12/2024)

(*)09/64/000.280/2022 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista a proposta da Terceira CPI.
(*)Omitido no DO Rio de 03/12/2024

(EXPEDIENTE 04/12/2024)

07/09/000.270/2023 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, com fulcro no inciso XI, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO dos processos abaixo relacionados:
09/68/000.157/2023; 07/10/000.722/2023; 07/06/000.223/2023; 07/09/000.009/2024; 09/33/000.257/2019; 07/07/000.023/2024; 07/07/000.028/2024; 07/000.596/2023; 09/68/000.157/2023; 07/07/000.350/2023 e 07/02/000.660/2018.

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Defiro com base no Artigo 33 § 3º da Lei nº 94/79 o pedido de substituição do titular para o servidor:

Processo CGM-PRO 2023/00339 - **ANTONIO CARLOS ROSAES**, Auxiliar de controladoria, matrícula 277.560-9.

Processo CGM-PRO 2024/00416 - **DALTON HENRIQUE MOTA IBERE GILSON**, Técnico de Controle Interno, matrícula 11/170.485-7.

Processo CGM-PRO 2023/00400 - **EDUARDO DE ALMEIDA SIRQUEIRA**, Agente de Administração, matrícula 11/299.234-5.

Processo CGM-PRO 2024/00280 - **RODRIGO GOMES BAPTISTA**, Técnico de Controle Interno, matrícula 11/335.388-5.

Processo CGM-PRO 2024/00415 - **VALNER RAIMUNDO DE PAULA**, Auxiliar de Controladoria, matrícula 11/271.206-5.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

DESPACHO DO COODENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAMENTO DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 28/11/2024

Processo: PGM-PRO-2023/03955
Objeto: Serviços de mensageiro motorizado - prorrogação de prazo com repactuação de valor.
Partes: FOE-PGM e **REAL JG FACILITIES S/A**.
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e repactuação de valor com base em previsão contratual.
Razão: Necessidade de manutenção dos serviços - repactuação de valor conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº RJ002514/2024.
Valor: R$ 135.701,04 (cento e trinta e cinco mil e setecentos e um reais e quatro centavos).
Autorização: ANTÔNIO CARLOS DE SÁ

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PGM-PRO-2024/04202
Onde se lê: valor mensal de R$ 930.690,00 (novecentos e trinta mil e seiscentos e noventa reais)
Leia-se: valor total de R$ 930.690,00 (novecentos e trinta mil e seiscentos e noventa reais)
Errata: DO RIO de 02/12/2024, fl. 50

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCMRIO Nº 009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fiscalização dos Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e regulamenta a composição, a organização e a apresentação das respectivas prestações de contas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, XX, da Lei nº 289, de 25 de novembro de 1981;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro quanto às disposições contidas na Lei Municipal 5.026, de 19 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a comunicação com os órgãos jurisdicionados, instruindo-os acerca dos documentos a serem disponibilizados para análise dos atos e instrumentos por esta Corte de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização, racionalização e especialização dos trabalhos de controle externo, mediante implementação de procedimento de seletividade dos objetos de fiscalização, com base em critérios de risco, relevância, oportunidade e materialidade; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade e amplitude às ações de controle externo a cargo do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a fiscalização dos Contratos de Gestão firmados pelo Município do Rio de Janeiro e regulamenta a composição, a organização e a apresentação das respectivas prestações de contas, nos termos da Lei Municipal nº 5.026/2009.

Seção I
Dos conceitos

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Contrato de Gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à saúde e ao esporte;
II - Organização Social: entidade de direito privado sem fins lucrativos que, mediante qualificação e celebração de Contrato de Gestão, passa a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público de natureza continuada;
III - prestação de contas: procedimento pelo qual o responsável fica obrigado, por iniciativa pessoal, a comprovar, ante o órgão ou entidade competente, a conformidade dos procedimentos, a obediência legal, a utilização e o controle dos recursos públicos que lhe forem atribuídos, entregues ou confiados, dentro dos prazos fixados em lei, regulamento ou instrumento de pactuação;
IV - órgão ou entidade contratante: organização da estrutura administrativa do Município do Rio de Janeiro que contrate entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por intermédio de Contrato de Gestão;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

V - entidade contratada: instituição que celebre Contrato de Gestão com o Município do Rio de Janeiro, para fomento e execução de atividades e serviços de interesse coletivo e de utilidade pública;
VI - Comissão Técnica de Avaliação- CTA: grupo designado pelo órgão ou entidade contratante, com competências relacionadas ao acompanhamento técnico da execução do Contrato de Gestão;
VII - relatório técnico: manifestação conclusiva emitida pela CTA acerca das prestações de contas apresentadas, dos resultados alcançados e das atividades relevantes desenvolvidas durante a execução contratual pela entidade contratada, bem como acerca das ações de fiscalização realizadas no período;
VIII - impropriedade: falhas de natureza formal de que não resulte dano ao erário e outras que têm o potencial para conduzir à inobservância aos princípios de administração pública ou à infração de normas legais e regulamentares, tais como deficiências no controle interno, violações de cláusulas, abuso, imprudência, imperícia;
IX - irregularidade: prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, tais como fraudes, atos ilegais, omissão no dever de prestar contas e violações aos princípios de administração pública;
X - seletividade: método de seleção dos objetos e unidades gestoras de interesse para fiscalização, em que são considerados os aspectos essenciais, pautando-se em critérios de risco, materialidade, relevância e oportunidade;
XI - risco: suscetibilidade da ocorrência de eventos indesejáveis que afetem negativamente a realização dos objetivos das unidades jurisdicionadas, a exemplo de falhas, fraudes ou irregularidades em atos e procedimentos, ou insucesso na obtenção dos resultados esperados;
XII - relevância: aspecto ou fato considerado importante, ainda que não seja material ou economicamente significativo, em face da importância social ou econômica das ações desenvolvidas nas funções, programas, projetos, atividades, bens e serviços disponibilizados à população, assim como pelo interesse despertado em parte das instituições governamentais, nos cidadãos, nos meios de comunicação ou em outros interessados;
XIII - oportunidade: pertinência de se realizar a ação de controle em determinado momento, considerando-se a existência de dados e informações confiáveis, a disponibilidade de recursos humanos e materiais e a inexistência de impedimento para a sua execução; e
XIV - materialidade: representatividade dos valores, bens ou volume de recursos disponibilizados, com provável influência no resultado das análises.

Art. 3º A prestação de contas tem como finalidade demonstrar, de forma clara e objetiva, a boa e regular aplicação dos recursos públicos municipais, de modo a atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, além dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, para fins de transparência, responsabilização e tomada de decisão.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA

Seção I
Da documentação a ser divulgada pelo contratante

Art. 4º Os órgãos e entidades contratantes devem disponibilizar:

I - as documentações contidas no Anexo I desta Instrução Normativa nos sítios oficiais ou em seus portais de transparência; e
II - os documentos contidos no Anexo II no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - OSINFO ou no sistema informatizado que vier a substituí-lo, apresentando-os de forma estruturada e organizada.
§1º As documentações mencionadas nos incisos I e II deverão ser mantidas em boa ordem, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados do exercício subsequente ao término da vigência do respectivo Contrato de Gestão;
§2º No caso de eventual impossibilidade técnica ou operacional de inclusão dos documentos mencionados no Anexo II no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - OSINFO, estes poderão ser inseridos em portal eletrônico, desde que disponibilizado na rede mundial de computadores, com acesso público.

Seção II
Da documentação a ser divulgada pela entidade contratada

Art. 5º As entidades contratadas que mantiverem Contratos de Gestão com esta municipalidade devem:

I - manter as documentações contidas no Anexo III desta Instrução Normativa em seus sítios eletrônicos, em observância ao art. 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - LAI; e
II - apresentar as prestações de contas dos Contratos de Gestão, mensalmente, no Painel OSINFO ou no sistema informatizado que vier a substituí-lo, de forma estruturada e organizada por instrumento contratual, contendo, no mínimo, as documentações e informações discriminadas no Anexo IV.
Parágrafo único. As documentações e prestações mencionadas nos incisos I e II deverão ser mantidas em boa ordem, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados do exercício subsequente ao término da vigência do respectivo Contrato de Gestão.

Art. 6º O sistema informatizado a que se refere o inciso II dos artigos 4º e 5º deverá ser disponibilizado na rede mundial de computadores, com acesso público, além de atender aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, *caput*, e 8º, §3º, da Lei nº 12.527/11.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser divulgadas, no Painel OSINFO ou no sistema informatizado que vier a substituí-lo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, acompanhadas de declaração assinada pelo representante legal da entidade contratada e pelo respectivo contabilista, o qual deve ser habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, atestando a fidedignidade e correta inserção dos documentos.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES E DAS ENTIDADES CONTRATADAS

Seção I
Das obrigações da entidade contratada

Art. 7º No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão, a entidade contratada fará publicar no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio eletrônico, os seguintes regulamentos próprios, contendo:

I - os procedimentos atualizados a serem adotados para contratação de obras, aquisição de serviços, compras, alienação e locação de bens móveis e imóveis, assim como para manutenção dos bens concedidos pelas entidades contratantes ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão, observando-se, em sua elaboração, os princípios da administração pública, sendo necessária, no mínimo, a realização prévia de cotação de preços; e
II - as regras para recrutamento e seleção de pessoal da entidade, devendo adotar procedimento objetivo e impessoal, com divulgação nos meios oficiais de comunicação, em consonância com os princípios da administração pública.
Parágrafo único. A entidade contratada deverá elaborar os planos de cargos, salários e benefícios dos empregados em padrões compatíveis com o mercado de trabalho.

Seção II
Das obrigações do contratante

Art. 8º Compete aos órgãos ou entidades contratantes:

I - apresentar anualmente, no Painel OSINFO, parecer técnico emitido pelo setor responsável, referente ao último exercício encerrado, devendo ser disponibilizado até o dia 30(trinta) de junho do ano subsequente e conter:
a) avaliação da adequação dos valores de receitas e despesas apresentados aos respectivos documentos comprobatórios e de sua vinculação ao Contrato de Gestão;
b) informações relativas à existência de obrigações contratuais pendentes de adimplemento por parte da Organização Social, referentes ao período examinado, descrevendo as providências tomadas;
c) demonstrativo detalhado, contendo comparativo entre os valores previstos e os montantes transferidos no período examinado, devendo informar as causas de eventuais repasses em desacordo com o cronograma de desembolso pactuado, bem como os respectivos impactos na execução físico-financeira;
II- emitir, mediante relatório técnico de que trata o art. 9º, manifestação conclusiva sobre as prestações de contas parciais e finais analisadas, devendo decidir, alternativamente, pela:
a) aprovação da prestação de contas: quando concluir que as informações, dados, documentos e movimentações financeiras lançados no Painel OSINFO estão livres de irregularidades ou impropriedades relevantes, ou que não existem desvios significativos na conformidade das operações, das transações e dos atos de gestão;
b) aprovação com ressalvas das prestações de contas: quando concluir que as irregularidades ou impropriedades identificadas nas informações disponibilizadas no Painel OSINFO, individualmente ou em conjunto, são relevantes, mas não generalizadas, ou quando forem identificados desvios significativos na conformidade das operações, das transações ou dos atos de gestão, desde que não sejam generalizados;
c) rejeição da prestação de contas: quando concluir que os dados disponibilizados no Painel OSINFO apresentam irregularidades ou impropriedades relevantes e com efeitos generalizados, ou que os desvios na conformidade das operações, das transações ou dos atos de gestão são significativos e generalizados;
III - suspender a liberação de parcelas ou de novas concessões aos inadimplentes, quando:
a) decorrido o prazo estabelecido para a prestação de contas sem a devida apresentação ou regularização;
b) verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
c) verificada evidência de irregularidade na aplicação dos valores anteriormente recebidos;
d) constatado inadimplemento da entidade contratada quanto às obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão;
e) a entidade contratada deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; ou
f) a entidade contratada praticar atos atentatórios aos princípios da administração pública.

Art. 9º O relatório técnico da execução do Contrato de Gestão será elaborado periodicamente pela CTA, formalmente designada pelo Secretário Municipal competente, e conterá minimamente os seguintes elementos:

I - deliberação sobre os valores efetivamente transferidos pela administração municipal;
II - análise mensal da disponibilidade, da tempestividade e da completude das informações e dos documentos apresentados no Painel OSINFO;
III - análise financeira mensal, incluindo a conciliação entre as movimentações financeiras realizadas e os lançamentos de despesas e receitas apresentados no Painel OSINFO;
IV - análise da adequação dos recursos aplicados mensalmente para fins de provisionamento;
V - parecer técnico relativo à análise dos resultados atingidos, contendo avaliação da produtividade, dos indicadores e das metas pactuadas para o período examinado; e
VI - descrição de todos os procedimentos de fiscalização realizados no período.

Art. 10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, o órgão ou entidade contratante deverá conceder prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias para saneamento pela entidade contratada.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata o *caput* e mantidos os elementos fáticos e jurídicos tipificadores da omissão no dever de prestar contas e/ou do dano ao erário, a CTA e/ou o controle interno do órgão contratante deverão comunicar os fatos à autoridade competente para a instauração da tomada de contas especial, observados os princípios norteadores dos processos administrativos, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 11. Nos casos de encerramento contratual pelo decurso do prazo de vigência, o órgão contratante deverá disponibilizar no Painel OSINFO a comprovação do encerramento de todas as contas do Contrato de Gestão finalizado, assegurando a correta destinação dos saldos de recursos repassados.

Parágrafo único. A comprovação mencionada no *caput* dar-se-á em até 90 (noventa) dias contados do prazo final estipulado para a entidade contratada prestar contas do último exercício, consoante a documentação constante do Anexo II, item 6, da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE

Art. 12. No acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Gestão, deverão ser verificados:
I - os aspectos econômicos e financeiros, comprovando-se a boa e regular aplicação de recursos, além da eficiência e eficácia dos serviços prestados à população;
II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o estabelecido no plano de trabalho e os desembolsos e pagamentos efetivados, conforme os cronogramas pactuados;
III - a regularidade das informações e dos documentos registrados no Painel OSINFO;
IV - o cumprimento das metas do plano de trabalho, consoante as condições e indicadores dispostos no contrato; e
V - a conformidade das contratações realizadas com terceiros.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. A Controladoria Geral do Município deverá acompanhar e fiscalizar periodicamente a conformidade, a tempestividade, a aderência e a consistência das documentações e dos dados disponibilizados nos sítios eletrônicos, além daqueles alimentados no Painel OSINFO, nos termos dos artigos 4º e 5º desta Instrução Normativa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS CONTAS DAS ENTIDADES CONTRATADAS

Art. 14. A análise e o acompanhamento dos Contratos de Gestão e das respectivas prestações de contas pelo Tribunal de Contas serão realizados em sede de procedimento de fiscalização, por meio de auditorias, levantamentos, inspeções, acompanhamentos e monitoramentos, pautados em metodologia de seletividade, a partir de critérios de risco, relevância, oportunidade e materialidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os processos de prestações de contas de Contratos de Gestão regidos pela Resolução CGM nº 1.224/2016 e encaminhados a este Tribunal antes da vigência desta Instrução Normativa, e nos quais ainda não tenha ocorrido a citação válida e/ou o reconhecimento de indício de irregularidade a justificar sua apreciação, poderão ser arquivados sem julgamento de mérito, a critério do respectivo Relator.

Art. 16. As seguintes condutas caracterizam grave infração à norma e sujeitam os responsáveis envolvidos às sanções legais, considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor, além das exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados:
I - deixar de designar equipe de servidores qualificados e treinados para fiscalizar a execução dos instrumentos celebrados e a regularidade das prestações de contas, bem como deixar de assegurar condições para a fiscalização durante a vigência do Contrato de Gestão;
II - deixar de adotar procedimentos e medidas administrativas e/ou judiciais para receber as prestações de contas, apurar as irregularidades e exigir o devido ressarcimento ao erário; ou
III - deixar de apresentar, injustificadamente, as prestações de contas ou os documentos que as integrem no prazo estabelecido.

Art. 17. Sempre que solicitado pelo Tribunal de Contas, as unidades jurisdicionadas deverão fornecer acesso irrestrito aos sistemas cooperativos informatizados.

Art. 18. Ficam dispensadas as remessas dos processos de prestação de contas dos Contratos de Gestão instituídos pela Resolução CGM nº 1.224/2016 a esta Corte.

Art. 19. Aplicam-se, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas no presente normativo em relação às prestações de contas das parcerias regidas pela Lei nº 13019/2014;

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
Dos documentos a serem disponibilizados pelos órgãos
ou entidades contratantes nos sítios oficiais ou em seus Portais de Transparência

Peça	Descrição
1.	Cópia dos processos administrativos destinados à qualificação das Organizações Sociais, acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação vigente;
2.	Cópia do processo administrativo de desqualificação, se for o caso, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, contendo, dentre outros, a documentação comprobatória do ressarcimento dos recursos orçamentários repassados à Organização Social e da reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município;
3.	Publicação das convocações públicas para fins de parcerias com as Organizações Sociais;
4.	Ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
5.	Atas das sessões públicas realizadas;
6.	Cópia dos contratos e de seus aditivos; e
7.	Atos de designação da Comissão Técnica de Avaliação - CTA.

ANEXO II
Dos documentos a serem disponibilizados pelos órgãos
ou entidades contratantes no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - OSINFO

Peça	Descrição
1.	Parecer relativo à análise de conciliação do saldo bancário;
2.	Projeção de expectativa do custo de rescisão dos contratados, além da respectiva projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas;
3.	Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis disponibilizados à entidade contratada para fins de execução do objeto contratual, acompanhado da correspondente inventariação;
4.	Relatórios Técnicos emitidos pela Comissão Técnica de Avaliação;
5.	Parecer técnico emitido pelo setor responsável do órgão ou entidade contratante, referente ao último exercício encerrado, a ser disponibilizado até o dia 30 (trinta) de junho do ano subsequente, abrangendo: a) avaliação da adequação dos valores de receitas e despesas apresentados com os respectivos documentos comprobatórios e sua vinculação ao Contrato de Gestão; b) informações relativas à existência de obrigações contratuais pendentes de adimplemento por parte da Organização Social, referentes ao período examinado, descrevendo as providências tomadas; c) demonstrativo detalhado contendo comparativo entre os valores previstos e os montantes transferidos no período examinado. Nos casos de repasses em desacordo com o cronograma de desembolso pactuado, deverão ser informadas as causas de sua ocorrência e os respectivos impactos na execução físico-financeira;
6.	No caso de encerramento dos contratos: I. relatório final conclusivo emitido pela Comissão Técnica de Avaliação, contendo: a) avaliação dos resultados alcançados quanto aos objetivos propostos, bem como o percentual de metas alcançadas e não alcançadas referentes ao período de execução, informando os motivos do seu não atingimento; b) análise da execução orçamentária do Contrato de Gestão, referente ao período de execução contratual, contendo demonstrativo dos valores previstos e repassados, além de eventuais montantes a pagar, acompanhados das devidas justificativas; c) análise da execução financeira referente ao período de vigência contratual, discriminando o resumo da movimentação de valores e indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo final acumulado; II. inventário detalhado dos bens móveis gerenciados pela entidade contratada na execução do Contrato de Gestão, contendo a comprovação de sua incorporação ao patrimônio municipal; III. declaração prestada pelo titular do órgão responsável pelo Contrato de Gestão, ou pelo servidor por este designado, de que os dados e informações relativos à vigência do contrato foram devidamente alimentados pela Organização Social, ou contendo justificativa para sua não realização; IV. relatório emitido pelo titular do órgão responsável pelo Contrato de Gestão, ou por servidor por este designado, contendo sanções aplicadas, glosas, ressarcimentos, sindicâncias, tomadas de contas, tomada de contas especiais realizadas, eventuais problemas identificados na execução da parceria e qualquer outra informação considerada relevante, concernente aos fatos ocorridos durante a execução contratual; e V. comprovante de devolução do saldo financeiro remanescente, quando couber, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DARM.

ANEXO III
Dos documentos a serem disponibilizados pelas entidades contratadas,
em observância ao art. 2º da Lei 12.527/2011

Peça	Descrição
1.	Estatuto Social atualizado da entidade;
2.	Regimento Interno da entidade, dispondo sobre sua estrutura, gerenciamento, cargos e competências, nos termos do art. 4º, VI, da Lei n.º 5.026/2009;
3.	Endereço da sede ou filial utilizadas para apoio às ações de gerenciamento das parcerias firmadas com o Município do Rio de Janeiro;
4.	Indicação do seguinte rol de responsáveis pela Organização Social, durante o período relativo à prestação de contas, discriminado por instrumento celebrado e contendo no mínimo nome, atribuições e respectivos períodos de atuação: a) dirigente máximo; b) membros da diretoria.
5.	Identificação do Conselho de Administração, contendo os nomes e respectivos órgãos ou entidades representantes, o percentual de sua composição, nos termos art. 3º, I, da Lei n.º 5.026/2009, e os respectivos períodos de atuação;
6.	Regulamento para contratação de obras, serviços e compras, além do plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade contratada, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 5.026/2009; e
7.	Documentação referente aos processos seletivos realizados pela entidade contratada para aquisição de bens, materiais e insumos, bem como para contratações de serviços terceirizados, contendo as modalidades utilizadas, as respectivas formas de divulgação, a identificação das empresas participantes e as respectivas propostas, além dos critérios de seleção adotados, organizados por parceria e por objeto.

ANEXO IV
Dos documentos a serem disponibilizados pelas entidades contratadas
no Painel de Gestão das Parcerias com Organizações Sociais - OSINFO

*Nas hipóteses em que não conste campo específico no Painel OSINFO para inserção da documentação, esta deverá ser lançada por meio do Módulo Financeiro/Terceiros/Contratos de Terceiros do Painel.

Peça	Descrição
1.	Declaração assinada pelo representante legal da entidade contratada e pelo contabilista, habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e de que a prestação de contas foi corretamente realizada;
2.	Notas fiscais/faturas e demais documentos que comprovem as despesas efetuadas, revestidos das devidas formalidades legais, contendo atestação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou dos serviços prestados;
3.	Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores e indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;
4.	Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidas;
5.	Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e as datas das transações financeiras efetivadas, além de identificar a numeração e o tipo dos comprovantes de pagamentos;
6.	Cópia dos extratos das contas correntes bancárias e das aplicações financeiras referentes ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual;
7.	Folhas de pagamento discriminando nomes, números do RG, CPF, PIS, CNES (apenas para Contratos de Gestão na área da saúde) e CTPS, bem como funções, cargas horárias, salários e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoramento, se for o caso), acompanhadas das correspondentes relações de pagamentos enviadas ao banco;
8.	Cópia das guias e comprovantes de pagamentos das obrigações previdenciárias, demais encargos e tributos, além das rescisões de contrato de trabalho e respectivas CTPS, devidamente anotadas;
9.	Cópia de todos os comprovantes de pagamentos elencados nos itens 7 e 8 deste Anexo, bem como de todos os contracheques, podendo estes documentos serem substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTb nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações[1];
10.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a qual deverá ser mantida atualizada durante a vigência contratual;
11.	Cópia digitalizada de todos os contratos celebrados pela Organização Social durante a execução da parceria;
12.	Relação dos bens permanentes adquiridos com recursos provenientes do Contrato de Gestão, contendo a numeração dos comprovantes de pagamentos, e evidenciando a respectiva incorporação ao patrimônio municipal;
13.	Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas da entidade contratada, acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados nos contratos firmados com o contratante e com outros entes;
14.	Documentação referente à contratação de profissional autônomo, incluindo sua identificação completa, cadastro no E-SOCIAL, comprovante de pagamento e correspondente recolhimento previdenciário;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

15.	Demonstrativo das despesas vencidas e não pagas, emitido pela entidade contratada, acompanhado das justificativas pertinentes e das informações relativas aos correspondentes impactos na execução físico-financeira da parceria;
16.	Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade contratada, contendo as atividades e/ou os projetos desenvolvidos, além de comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; e
17.	Eventuais documentos necessários à comprovação da boa utilização dos recursos repassados à Organização Social.

[1] Art. 1º. As empresas situadas em perímetro urbano poderão efetuar o pagamento dos salários e da remuneração das férias através de conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado e com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, ou em cheque emitido diretamente pelo empregador em favor do empregado, salvo se o trabalhador for analfabeto, quando o pagamento somente poderá ser efetuado em dinheiro.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

Processo nº 40/101.267/2024. Autorizo a despesa no valor de R$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) em favor de PRIMER SOLUÇÕES LTDA com base no Decreto Rio nº 51.078/2022 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 11/2024.

Processo nº 40/100.219/2024. Autorizo a despesa no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA CIVIL.

Processo nº 40/101.661/2024. Autorizo a despesa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor de FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

Processo nº 40/100.224/2024. Autorizo a despesa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor de SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Processo nº 40/100.223/2024. Autorizo a despesa no valor de R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais) em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Processo nº 40/102.487/2023. Autorizo a despesa adicional no valor de R$ 6.112,35 (seis mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos) em favor de AGUAS DO RIO 4 SPE S.A., conforme Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Processo nº 40/101.140/2023. Autorizo a despesa no valor de R$ 4.300,00 (quatro mil, trezentos reais) em favor de ETAF TELECOM LTDA com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 20/2023.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EQUIPE DE PREGÃO
COMUNICADO
IPL-PRO-2024/ 00478
PREGÃO ELETRÔNICO 90976/2024
UASG: 986001
TERMO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90976/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de Preços para prestação de serviços de licenciamento de uso de Softwares Autodesk, por 36 (trinta e seis) meses, para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
Entrega de propostas: De 11/11/2024 às 08:00 até 29/11/2024 às 10:00
Abertura da sessão pública: Dia 29/11/2024 às 10:00 (horário de Brasília)

Item 1 - Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single- user ELD 3-Year Subscription.
Valor estimado unitário: R$ 48.200,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 65
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Aceito e Habilitado para MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R$ 42.433,81.
Não houve intenção de recurso em 04/12/2024.

Item 2 - Autodesk Build - 550 CLOUD New Single- user ELD 3-Year Subscription.
Valor estimado unitário: R$ 9.398,35
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 22
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Aceito e Habilitado para MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R$ 7.689,42.
Não houve intenção de recurso em 04/12/2024.

Item 3 - Autodesk BIM Collaborate Pro - Single User CLOUD New 3-Year Subscription.
Valor estimado unitário: R$ 16.200,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 20
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Aceito e Habilitado para MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R$ 12.590,44.
Não houve intenção de recurso em 04/12/2024.

Item 4 - Autodesk Docs - Single User CLOUD New 3-Year Subscription WIN.
Valor estimado unitário: R$ 9.100,00
Critério de julgamento: Menor Preço
Quantidade: 6
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100
Aceito e Habilitado para MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11, melhor lance: R$ 7.797,34.
Não houve intenção de recurso em 04/12/2024.

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADVERTÊNCIA
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

PROCESSO IPL-PRO-2024/00409 - Tendo em vista as razões apresentadas pela Gerência de Planejamento de Contratações - DAF/GIL, considerando o disposto no Art. 589, Inciso I do RGCAF e a delegação concedida na Portaria IPLANRIO nº 316/2024, aplico a sanção **ADVERTÊNCIA** à empresa **SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 44.404.764/0001-18**, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da IplanRio e o disposto no item 11 do Termo de Referência que norteou a contratação.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP
AVISO
EXPEDIENTE 04.12.2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 92421/2024

IPP- PRO - 2024/00599
DATA: 09.12.2024 - 08:00 às 14:00
APROVO o Termo de Referência acostado às fls.42 a 47 e AUTORIZO a realização de Dispensa de licitação por valor para aquisição de capas e peliculas protetoras, para os tablets usados no Programa Territorios Sociais do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, conforme especificado no Termo de Referência, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, disponibilizado no sitio www.comprasnet.gov.br, em 04/12/2024, sob a Dispensa Eletrônica 92421/2024. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail ranogueira@prefeitura.rio em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SMCG Nº 02/2024

REFERÊNCIA: Concorrência Pública SMCG nº 02/2024.
PROCESSO: SMG-PRO-2023/00026.
OBJETO: CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA CONEXÃO ENTRE OS AEROPORTOS SANTOS DUMONT E INTERNACIONAL ANTONIO CARLOS JOBIM ("GALEÃO"), NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL**, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeada pela Portaria "P" Nº 25, de 07 de outubro de 2024 para a condução da Concorrência SMCG nº 02/2024 comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica prorrogada para o dia 12 de dezembro de 2024, às 14h, no auditório da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPar, localizado na Rua Sacadura Cabral, 133, no bairro da Saúde, no Rio de Janeiro - RJ.

*republicado por incorreção no D.O.Rio, de 04 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO: SMF-PRO-2024/22642
TERMO DE COMPROMISSO: nº 194/2024 - SMFP
ASSINATURA: 14/11/2024
PARTES: Município do Rio de Janeiro/SMFP, a estudante Daniela Lopes Segadilha e o SENAC-RJ - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
OBJETO: formalizar estágio não obrigatório entre a estudante Daniela Lopes Segadilha, o Município do Rio de Janeiro e o SENAC-RJ - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial;
INÍCIO: 01/12/2024 e **TÉRMINO**: 31/05/2025
VALOR GLOBAL: R$ 3.795,24 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 14008.04.122.0389.2169
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.07
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000552 no valor de R$ 158.549,35
FUNDAMENTO: Convênio nº 020/2024: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008; Decreto Rio nº 45.582, de 27/12/2018 e à Portaria CVL/SUBSC nº 21, de 10/01/2019.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/22353
Data da Assinatura: 22/11/2024
Partes: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e Obra Social da Cidade do Rio de Janeiro - RIOInclui.
Objeto: Doação de equipamentos diversos constante no processo Instrutivo em estado de imprestabilidade e publicado no D.O.M de 29/10/2024, pág.45.
Fundamento: Art. 235, § 3º do RGCAF e art. 30, da Resolução CGM 1642/2020.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

PVR-PRO-2024/07470 - NOTIFICO a Empresa PRIMUS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Godofredo Viana, 320, Tanque, Rio de Janeiro - CEP 22.730-020, CNPJ n° 21.414.475/0001-02, para que, no prazo de (05) cinco dias úteis, apresente os esclarecimentos necessários acerca do descumprimento da Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato Nº 15/2024 (apoio operacional - mensageiros), referente ao não pagamento dos benefícios de vale alimentação e vale transporte, do mês de dezembro de 2024, dos colaboradores vinculados ao referido contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
ATA SUMÁRIA DA 199ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15de outubro de 2024, às 15h, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma "*Zoom*".
2. ORDEM DO DIA:
1. Aprovação da Ata da 198ª. Sessão Ordinária;
2. Apresentação Relatório Ouvidoria;
3. Acompanhamento do Quadro de Servidores
4. Assuntos Gerais.

DELIBERAÇÕES: A sessão foi presidida pelo presidente do conselho, neste ato representado pelo seu suplente, Dr. Fernando dos S. Dionísio. Aberta a sessão pela conselheira Fernanda Nunes Leiroz, suplente da conselheira Melissa Garrido Cabral, foi apresentada aos presentes a ordem do dia. Passado ao item 1 da pauta, foi submetida à votação a ata da 198ª sessão ordinária do CAD, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Passando ao item 2 da pauta, Apresentação do relatório de ouvidoria, foi apresentado pelo convidado Marconiedson, ouvidor do PREVI-RIO, fazendo um comparativo com os meses apresentados anteriormente e os meses de junho a setembro, mostrando a evolução. Apresentou os indicadores de atendimento onde destacou o número de chamados, objetivando sempre a redução. Com a evolução do site e outras ferramentas, a tendência é diminuir o número de dúvidas. Ressaltou que o número de chamados é sazonal, sendo possível entender que quando existe, por exemplo, a abertura do plano de saúde, a demanda aumenta e não foi o caso desse ano, pois o sistema do PSSM evoluiu bastante. No mês de setembro caiu bastante o número de chamados comparados há anos anteriores, como em 2022, onde eram tratados em torno de 1300 chamados por mês. Destacou a redução no prazo de atendimento em comparação ao primeiro relatório, apresentando com a mudança na forma de atendimento um gráfico de "tempo médio" sem atendimentos acumulados, pois agora é realizado em horas. Apresentou a evolução de estoque de chamados e resolutividade de janeiro até setembro, sendo a meta atingida, com a evolução do saldo de chamados decaindo. Realizou análise dos chamados, destacando que não apresentou nada fora do prazo. Ressalta que, a meta é diminuir os percentuais, sendo mais ágil no atendimento e na qualidade para não haver reclamação. No sistema de atendimento, temos o período de janeiro a setembro de 2024, um volume de tratamento de demandas na ouvidoria de 5.418 e nos setores técnicos de 6.202 solicitações, perfazendo um total de 11.620 atendimentos. Lembrando que, foi criado uma estrutura de atendimento técnico, dividido em 3 setores: central de atendimento, gerência financeira e o plano de saúde. Esclarecendo o mencio-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

nado na primeira apresentação, o conceito de ouvidoria de um modo geral é na ausência de resolução do atendimento, a ouvidoria é o canal para reclamação ou tentativa de correção. No PREVI-RIO foi implantado mais fortemente esse primeiro atendimento através da alocação de servidores de carreira com conhecimento amplo na ouvidoria. A ouvidoria ajuda os setores técnicos dando inclusive direcionamento na qualidade das respostas. Destaca que, no caso da classificação de "reclamação", quando o servidor quer somente uma segunda informação, o sistema automaticamente passa o status para "reclamação", não refletindo assim a realidade. Estamos em conversa com a ouvidoria central e está para sair uma nova versão do sistema, sendo desenvolvida até o dia 28/10, em que sugestões estão sendo dadas e acolhidas para a evolução e melhoria do referido sistema. De um total de 11.620 solicitações, temos 2,9% das manifestações abertas entre 1 de janeiro e 30 de setembro, classificadas como "reclamação". Foram registrados 12 elogios. Pelo conselheiro Ulysses foi dado parabéns pela iniciativa do pré e pós-atendimento, mencionando que muitas vezes, por exemplo, os servidores confundem aposentadoria com pensão. Pelo convidado Marconiedson foi adicionado que, confundem muito pensão por morte com pensão alimentícia e devido a isso, a ouvidoria entra em contato e orienta. Pelo conselheiro Ulysses foi dito, que pode parecer que esse tipo de tarefa é mais trabalhosa, mas na verdade, é muito mais ágil um telefonema para resolver, do que depois ter que anular um processo ou resolver uma documentação que foi errada. Pelo convidado, foi apresentada a categoria "informação", contida no relatório, mostrando os chamados mais demandados como: benefícios, inativos e pagamentos. Destacou que o plano de saúde do servidor municipal - PSSM, não figurou entre os chamados mais demandados neste ano, mesmo no período de migração, o que denota êxito no processo de atendimento e comunicação. Foi criado um formulário para atendimento presencial e quando preenchido, retornamos por telefone, dando a orientação devida. Foi criado também o Sistema de Informação Geral de Ouvidoria - SIGO, onde há uma resposta padrão, por exemplo, em relação aos benefícios, facilitando bastante o atendimento e com isso conseguimos responder a todas as demandas. Futuramente esse sistema terá uma evolução de busca e resposta mais eficiente, mas por enquanto, é um documento comum. Lembrando que a ouvidoria é responsável pela atualização dos scripts do 1746 que é a porta de entrada para chamados de ouvidoria e também pela atualização do carioca digital. Pela conselheira Fernanda foi dada a palavra aos conselheiros para dúvidas. Pelo conselheiro Leandro, foi comentado que um servidor o indagou se o PREVI-RIO tem um canal via whatsapp de informações, para serviços e dúvidas e que foi respondido que não. Pela conselheira Fernanda foi esclarecido, que todo contato pelo PREVI-RIO poderá ser acompanhado através do sistema do painel digital, conseguindo acompanhar o processo e a fase que se encontra. Solicitou ao conselheiro Leandro que ajudasse nessa divulgação, pois não sabemos se houve ou não esse direcionamento ao servidor. Pelo conselheiro Ulysses, foi pedido que confirmasse se esse contato partiu do canal 1746 ou não do PREVI-RIO. Pela conselheira Fernanda foi informado que existe o canal para o servidor relacionado ao 1746 pelo whatsapp, mas somente de comunicação, não é um canal para atendimento ou conversa, é um canal informativo da Prefeitura. Deixando claro que o PREVI-RIO não tem APP, nem atendimento automático via whatsapp. Pelo conselheiro Ulysses foi dito, que nas primeiras sessões desse biênio foi tratado de atendimento no varejo e atualmente estamos discutindo o incremento desse atendimento, isso mostra uma movimentação de gestão. Solicitou ao presidente do conselho, que esse tipo de reunião, passe de uma medida de gestão que vem tendo sensibilidade, para sugerir que em uma próxima sessão delibere a aprovação de um calendário permanente, como rotina, em que o Conselho de Administração tenha essa oportunidade, como por exemplo, no avanço demonstrado da ouvidoria, e que deixe de ser somente uma medida da atual gestão e vire uma política do PREVI-RIO. Pelo presidente do conselho, Dr. Fernando Dionísio foi dito, que vai conversar com a presidente do Instituto, Melissa, para poder estabelecer uma rotina ou outra forma de comparecimento do ouvidor para as reuniões do conselho. O conselheiro Ulysses parabenizou o ouvidor Marconiedson e a direção do PREVI-RIO pelos resultados. Passando ao item 3 da pauta, acompanhamento do quadro de servidores do PREVI-RIO. Pela conselheira Fernanda foi apresentado o quadro de servidores com o resumo que consta no processo de concurso, falado em reuniões anteriores. O administrativo retornou a presidência para atualização junto ao RH e encaminhado novamente a CGRH, para o devido prosseguimento ao processo. Foi demonstrado após atualização que estamos com 43% dos 108 efetivos, tendo vagas zeradas, como exemplo, o cargo para atuário. Dos 108 efetivos, 26 estão em abono, com a média de idade elevada e licenças acumuladas a serem tiradas, representando 24% dos 108 efetivos. Ressalta que se os 26% aposentarem, ficaremos com 82 servidores em atividade, representando 33% somente dos efetivos totais do quadro. Alerta que a situação é crítica e está sendo tratado pela gestão e pela Secretaria de Fazenda. Apresentamos um quadro bem sintético que tem todas as informações necessárias para que a Secretaria de Fazenda em conjunto com o PREVI-RIO consigam que o concurso seja autorizado o mais breve possível, sendo inclusive já projetado na LOA 2025, para que não haja problemas relacionados a orçamento. Foi observado que o concurso será conduzido para nível superior e em um próximo momento o redimensionamento de todo o quadro de servidores. Pela conselheira Fernanda foi dada a palavra aos conselheiros para dúvidas. Pelo conselheiro Ulysses foi dito que, os dados do quadro mostram como é difícil imaginar como um órgão que trabalha com tantas demandas, e não tem opção de terceirização, como as secretarias de Saúde e Educação. O PREVI-RIO é um órgão com um público imenso e a redução de pessoal é trágica, sendo notório como tarefas são realizadas por exemplo, como fazer um planejar com o quadro da contabilidade sendo reduzido para metade. Pela conselheira Fernanda foi adicionado que a contabilidade da autarquia, como exemplo, realiza registros relativos aos 3 órgãos: FUNPREVI, FASS e PREVI-RIO. Pelo conselheiro Ulysses foi dito, que é um dos maiores orçamentos da prefeitura. A questão do atuário, o único atuário que tem na municipalidade é do TCM, o PREVI-RIO, há alguns anos não tem atuário do quadro. O que assusta é a informação que as atividades meio, não estão no planejamento para ser contemplado no concurso, precisamos de servidores de nível médio, sendo um desperdício operacional ter servidor qualificado como um contador, ter que despachar processo. O caminho não é a terceirização. Percebe-se que a Prefeitura vem derivando para a linha da terceirização, dos contratos de mão de obra precária, isso é danoso se for permitido que vire a política de pessoal do PREVI-RIO. Pela conselheira Fernanda foi esclarecido que, estão trabalhando sim a questão das vagas de segundo grau, mas com outra ótica, primeiro fazendo o concurso para os cargos como atuário, contador e depois trabalhando no redimensionamento dos cargos de segundo grau, como exemplo desenhista, pois precisará de projeto de lei para a adequação das carreiras para atualidade. Pelo conselheiro Ulysses foi comentado sobre o padrão remuneratório do PREVI-RIO, exemplo, a gratificação de desempenho, que em geral representa mais de 50% da remuneração de cada servidor, sendo calculada em função da média salarial da carreira, tendo um lapso de 20 anos sem concurso. Informa que, na sessão 127ª foi discutida e consta uma recomendação da PGM alertando que o mérito da gratificação tinha grande chance de ser aprovada. No processo 11/511.569/2017 foi recomendado à pacificação legalmente, para não haver mais desdobramentos. Na última sessão que aprovamos o orçamento, destaco o valor dos precatórios, de mais de 18 milhões, em função desse tipo de demanda. Estamos falando de concurso, mas também da possibilidade de aumentar o número de pessoas que vão ingressar gerando demanda judicial, se a questão remuneratória não for corrigida, sendo fundamental que os 2 debates sejam tratados e que tenha também o tratamento politico. Queremos que os novos servidores tenham um plano de carreira justo, correto e sustentável. Peço atenção do Presidente do Conselho, Dr Fernando Dionísio, que assim que possível ajude a dar o tratamento nesse ponto e que se possível, traga retorno. O foco prioritário desse debate é solucionar a questão da precariedade remuneratória e os desdobramentos gerados. Pela conselheira Fernanda foi dito, que todos esses assuntos são uma preocupação da gestão, principalmente do aposentado em que a gratificação recebida é com base no cálculo do servidor em atividade. Passando ao item 4 da pauta, assuntos gerais, a conselheira Fernanda fez uma observação sobre a próxima sessão de novembro que cairá no dia do feriado do G20, solicitando assim que respondam por e-mail se antecipa para o dia 12 ou posterga para o dia 26. Foi informado também que os benefícios serão pagos no dia 18/10.
Nada mais sendo acrescido, a sessão foi encerrada às 16:20h.

RELAÇÃO DOS CONSELHEIROS PRESENTES: Fernando dos S. Dionísio - Suplente do Prefeito; Fernanda Nunes Leiroz - Chefe de Gabinete - Suplente da conselheira Melissa Garrido Cabral; Dr. André Tostes - Suplente do Procurador Geral do Município; Carlos Evandro Viegas - Suplente da Secretária Municipal de Fazenda; Roberta de O. Guimarães - Subsecretária de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria de Fazenda e Planejamento; Izabel Cristina Gomes da Costa Paolino - 2° Eleito; Ulysses Fernando Freitas da Silva - 3° Eleito; Adriano Badaue de Assis - 4° Eleito; Leandro Ribeiro Campos - 5° Eleito.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

"**Foi emitida a Autorização para remoção de vegetação nº 004854/2024 e assinado o Termo de Compromisso de cumprimento de medida compensatória TC-MC nº 0219/2024"**
"**Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2024/00050"**
Proc.: 14/200.185/2016 - HERMOGENIO ALBERTO MONTEIRO FILHO

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00140"**
EIS-PRO-2024/16308 - DOX DOG CULINÁRIA CANINA LTDA

"**Foi emitida a LMS Nº EIS-LMS-2024/00141"**
EIS-PRO-2024/14641 - IMPRIMINDO CONHECIMENTO EDITORA E GRÁFICA LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

"**Indefiro o que requer."**
Proc.: 26/510.095/2018 - RMK LATINA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

"**Indefiro o que requer."**
EIS-PRO-2023/02750 - SOLARIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A.
EIS-PRO-2023/08536 - CASAS GUANABARA COMESTÍVEIS LTDA

"**Atenda integralmente ao exigido."**
EIS-PRO-2023/00746 - LAVACQUA LAVANDERIA LTDA

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 028/2024 DUE/IRPH/CCPC
RIO DE JANEIRO, 19 DE JULHO DE 2024.

À SMDUE / SUBCLU/CGLF/CLU 1 e 2 - Botafogo
Assunto: Aprovação de Reforma no Revestimento do Passeio, com a Substitutição do Pavimento de Concreto por Pedras Portuguesas Brancas e Pretas.
Processo: EIS-PRO-2024/12459
Endereço: Calçada em frente ao imóvel à Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 945 / Ljs A e H - Copacabana
GRAU DE PROTEÇÃO: Calçada em frente ao imóvel localizado à Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 945 - Copacabana, "Cine Roxy", Bem Tombado Municipal conforme Decreto n° 22.773 de 3/4/2003; **Setor C da Zona de Amortecimento do Sítio Paisagens Cariocas, Patrimônio Mundial pela UNESCO.**
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
Nada a opor à proposta apresentada para substituição de pavimentação de concreto por pedras portuguesas, conforme projeto apresentado, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, sem prejuízo das demais legislações existentes e em vigor para o local.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 029/2024 DUE / IRPH / CCPC
RIO DE JANEIRO, 25 DE JULHO DE 2024.

À
Coordenação de Cadastro Técnico - DTP.7.4.3
Gerência de Projetos de Obra - DTP-7
Av. Presidente Vargas, nº 2655 - 8º Andar - Cidade Nova
CEP: 20.210-030 Rio de Janeiro - RJ
Assunto: *Plantas prediais de esgoto - fornecimento de arquivos*
Rua Osvaldo Cruz, nº 4 - Flamengo
Dirijo-me a V.Sas. para solicitar os bons préstimos dessa Companhia Estadual de Águas e Esgotos, no sentido de fornecer os arquivos das plantas prediais de esgoto relativas ao endereço em epígrafe, em razão de a edificação em tela ser uma edificação residencial - unifamiliar ou multifamiliar - Bem Tombado Municipal de acordo com o Decreto n° 5.624 de 26/12/1985, objeto de consulta da Procuradoria-Geral do Município, ao Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, quanto ao estado de conservação e eventuais autorizações para intervenções.
A presente solicitação deve-se ao fato de que o órgão depositário do processo de construção das edificações desta municipalidade - a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - não ter apontado a existência de tal documentação em seus arquivos.
Antecipadamente agradecemos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e certos de contar com a colaboração dos serviços dessa Companhia.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 030/2024 DUE/IRPH/CCPC
RIO DE JANEIRO, 31 DE JULHO DE 2024.

À SMDUE - GLF Lagoa
Assunto: Modificação de Projeto Aprovado com Acréscimo de Área
Processo: 02/000.030/2022
Endereço: Rua Prudente de Morais n° 1.356 - Ipanema
GRAU DE PROTEÇÃO: Bem Tombado Municipal conforme Decreto n° 23.161/2003
Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.
Nada a opor à proposta apresentada para nova edificação a ser construída na Rua Prudente de Morais n° 1.356 - Ipanema, com os benefícios da LC 229/2021 - Reviver Centro que trata de transferência de potencial construtivo; **considerando que a proposta aumenta a distância entre a casa protegida, não causa prejuízos em comparação ao projeto já aprovado e está compatível com as demais construções já verticalizadas do entorno conforme projeto apresentado, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, sem prejuízo das demais legislações existentes e em vigor para o local.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
CONVOCAÇÃO - Nº 052/2024
EXPEDIENTE DE 03/12/2024

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a empresa **WL ENGENHARIA**, **PLANEJAMENTO LTDA**, para no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 922, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para ciência do contido no processo nº **06/200.608/2024.**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - CL

ATA DE REUNIÃO PARA CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PP- SMI Nº 253/2024, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE SALAS DO CASS- CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS", NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IFR-PRO-2024/01156, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como Pregoeira e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, instituída pela RESOLUÇÃO SMI "P" Nº 057 de 21 de outubro de 2024, publicada no D.O.M. Rio de 24/10/2024, página 14, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Pregoeira, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3 e LUCIANO NAATE AVELINO BISPO DA SILVA, Matrícula 11/268.117-9, na qualidade de membros da Equipe de Apoio, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Pregoeira ressaltou que a Sessão estava em transmissão no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no "*YouTube*", no endereço eletrônico https://youtube.com/licitacoesprefeiturario, e que a adoção de tal medida teve o intuito de garantir a publicidade e a transparência do Pregão Presencial. Em prosseguimento, tendo recebido e conferido, no mesmo ato, os documentos para credenciamento das licitantes presentes, foram divulgadas, conforme a seguir: **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.430.472/0001-07, representada por MARIO JORGE DA SILVA, CPF 002.XXX.XXX-95; **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.128.491/0001-01, representada por MÔNICA CAETANO DE SOUZA, CPF 708.XXX.XXX-91; **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.493.934/0001-51, representada por RAUL JOSÉ PEREIRA VITÓRIA, CPF 106.XXX.XXX-76; **LM ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.440.605/0001-01, representada por ZELMA LISBOA PEREIRA, CPF 003.XXX.XXX-96; **RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.812.114/0001-97, representada por MARCELA PAES CANEDO, CPF 137.XXX.XXX-42; **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.138.625/0001-38, representada por RODRIGO VIEIRA ABUJAMA, CPF 045.XXX.XXX-51; **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.856.692/0001-25, representada por LUIZ ROBERTO FREIRE DE ALMEIDA JUNIOR, CPF 176.XXX.XXX-31. A Pregoeira repisou a realização da presente licitação com inversão de fases, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021. Cabe ressaltar que os registros do CEIS, SICAF, CNEP e Sanções do E-COMPRAS RIO foram consultados e ratificada a regularidade das licitantes junto aos cadastros citados. Em seguida foi solicitado pela Pregoeira, a entrega dos envelopes "A" - Proposta de Preço e "B" - Habilitação das licitantes presentes. Foi iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação. Após foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.8 do Edital. Devido ao número considerável de participantes, a Pregoeira indagou aos presentes se todos efetuariam as rubricas na documentação de Habilitação, ou se preferiam a escolha de 3 (três) licitantes para efetivarem as rubricas. Foram escolhidos os representantes das licitantes: **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.**, **RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.** e **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.** Deu-se início à análise da documentação de Habilitação das licitantes. Diante da verificação dos referidos documentos, a Pregoeira, nos termos da Lei, conferiu prazo para apresentação de documentação complementar a contar de 12:23 h (horário de Brasília). Oportuno trazer à baila, a relevância de precedentes de ACÓRDÃOS que tratam do assunto, como por exemplo o ACÓRDÃO 2528/2021 - PLENÁRIO que em sua redação expõe dentre outros: "***Admitir a juntada de documentos*** *que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame* ***não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes*** *e o oposto, ou seja,* ***a desclassificação do licitante***, ***sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação*** e/***ou proposta***, ***resulta em objetivo dissociado do interesse público.*** *(...) A vedação à inclusão de novo documento, no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*" Insta salientar que os Envelopes "A" lacrados de todas as licitantes, contendo as propostas de preços foram rubricados no fecho pelos representantes das empresas: **LM ENGENHARIA LTDA.**, **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.** e **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.** As Documentações complementares solicitadas foram: **LM ENGENHARIA LTDA.** (Declaração de Inexistência de Nepotismo, a Certidão de dívida ativa do Município com validade expirada, Atestados autenticados); **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.** (Alvará de funcionamento, Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2022 e 2023 e Atestados autenticados); **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.** (Declaração de Inexistência de Nepotismo); **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** (Atestados que comprovem aptidão da empresa licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível). Findando o prazo, a licitante **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.** apresentou a documentação complementar solicitada. A licitante **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.** apresentou o Alvará de funcionamento e o Balanço Patrimonial dos exercícios de 2022 e 2023. Tendo em vista que o representante da aludida empresa relatou que estava munido dos Atestados Técnicos originais, ficou consignado em Ata, a anuência do referido representante em deixar acautelado os documentos em tela, com o Pregoeiro e a Equipe até a fase de recursos. As licitantes **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** e **LM ENGENHARIA LTDA.** declinaram do envio de elementos complementares. As representantes da **LM ENGENHARIA LTDA.** (Documentação de habilitação contendo 137 folhas) e da **RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.** (Documentação de habilitação contendo 324 folhas) optaram por não permanecer até o término da presente sessão. Em prosseguimento, foram divulgadas como habilitadas a continuar no certame, as licitantes: **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.**, **RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.**, **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.**, **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.** E, como inabilitadas, as licitantes: **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.** pelo não atendimento ao item 13.E.2 do Edital; **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.** pelo não atendimento ao item 13.D.3 do Edital; **LM ENGENHARIA LTDA.**, pelo não atendimento aos itens 13.C.3.c; 13.E.2 c/c 11.8 e Anexo V do Edital). Após definidas as licitantes habilitadas, procedeu-se, a abertura dos envelopes "A", relativos às propostas de preços das empresas habilitadas e divulgadas conforme a seguir: **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.** ofertou R$ 3.968.403,65 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos); **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.** ofertou R$ 4.420.498,38 (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos); **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.** ofertou R$ 4.772.130,96 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil,. Cento e trinta reais e noventa e seis centavos) e **RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.** ofertou R$ 4.973.062,79 (quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). Deu-se início à fase de lances que concluiu conforme quadro abaixo:

LICITANTES HABILITADAS	Proposta	1ª rodada de lance	2ª rodada de lance
FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.	R$ 3.968.403,65	não ofertou lance	não ofertou lance
J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.	R$ 4.420.498,38	não ofertou lance	não ofertou lance
OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.	R$ 4.772.130,96	R$ 4.393.295,75	não ofertou lance
RR FÊNIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.	R$ 4.973.062,79	representante ausente na fase de lance	******

A Pregoeira indagou à licitante que ofertou o melhor preço, **FÊNIX CONSTRUTORA LTDA.**, sobre a possibilidade de negociação e a referida declinou, mantendo o valor de **R$ 3.968.403**,**65 (três milhões**, **novecentos e sessenta e oito mil**, **quatrocentos e três reais e sessenta e cinco centavos**). Quando questionados sobre a intenção de interpor recursos administrativos, as licitantes: **J AZEVEDO ENGENHARIA LTDA.**, **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA.** e **ACQUA TOTAL PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**. manifestaram interesse. A Pregoeira informou que o prazo de interpor o recurso finda no dia 06/12/2024. Por fim, a Pregoeira informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada abaixo pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTECNICA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Foram extraídos os Autos de Infração, com base na legislação em vigor:
975.694 - REJANE GOMES DE SOUZA SANTANA.....R$ 568,98

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA COLEGIADA
PAUTA - REUNIÃO REGULATÓRIA ORDINÁRIA- DIA 17/DEZEMBRO/2024

A Diretoria Colegiada da RIO-ÁGUAS reunir-se-á no **dia 17 de dezembro de 2024**, **terça-feira**, **às 15h**, na sua sede localizada no Edifício Torre Norte, Ala Sul: Complexo Rio Cidade Nova, à Rua Beatriz Larragoiti Lucas, 121 - 4º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para deliberar sobre assuntos referentes ao Contrato de Concessão nº 001/2012 na AP-5:

1 - Processo AGU-PRO-2024/01409 - Processo unificado dos pleitos de reequilíbrio econômico-financeiros impetrados pela Concessionária F.AB. Zona Oeste Mais do âmbito do Contrato de Concessão nº 001/2012.
2 - AGENDA REGULATÓRIA - Aprovação da Proposta da Agenda para o biênio 2025/2026 (Lei nº 13.848/2019).
3 - Assuntos Gerais

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

PROCESSOS DIGITAIS EM EXIGÊNCIA
AGU-PRO-2024/00053-V01 - JFE 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL PARA CIÊNCIA, DEVENDO O PROCESSO SER CONSULTADO NO SITE: https://processo.rio.com

SECRETARIA DE TRANSPORTES

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
RESULTADO DA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS NÃO CONHECIDOS POR INTEMPESTIVIDADE (ARQUIVADOS SEM ANÁLISE DE MÉRITO)
REALIZADOS NA REUNIÃO 18/2024, SESSÃO EM: 18/09/2024

Auto de Infração	Requerente	Protocolo	
H700291266	PATRESE DE SOUZA CARDOSO DE JESUS	EST-3917/2024	NÃO CONHECIDO
S508061557	PATRESE DE SOUZA CARDOSO DE JESUS	EST-3916/2024	NÃO CONHECIDO
I100485695	PATRESE DE SOUZA CARDOSO DE JESUS	EST-3915/2024	NÃO CONHECIDO
I500019022	MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA	EST-3914/2024	NÃO CONHECIDO
H300729782	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	EST-3913/2024	NÃO CONHECIDO
H700358175	PATRESE DE SOUZA CARDOSO DE JESUS	EST-3912/2024	NÃO CONHECIDO
H700392059	HENRIQUE COUTINHO SERRAO	EST-3911/2024	NÃO CONHECIDO
I600061460	ALESSANDRO PORTELA WILLEMAN	EST-3910/2024	NÃO CONHECIDO
S508091341	HENRIQUE COUTINHO SERRAO	EST-3909/2024	NÃO CONHECIDO
S508302443	HENRIQUE COUTINHO SERRAO	EST-3908/2024	NÃO CONHECIDO
I401726628	DURVAL MONTEIRO SANTOS	EST-3907/2024	NÃO CONHECIDO
H700238409	RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA	EST-3906/2024	NÃO CONHECIDO
B84022142	ROMUALDO RODRIGUES RAMOS	EST-3905/2024	NÃO CONHECIDO
B79945035	SEBASTIÃO PENIDO	EST-3904/2024	NÃO CONHECIDO
B78780389	MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	EST-3903/2024	NÃO CONHECIDO
B78829141	SEBASTIÃO PENIDO	EST-3902/2024	NÃO CONHECIDO
B80614041	ALEXANDRE FRANCO PIRES	EST-3901/2024	NÃO CONHECIDO
B85586212	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3900/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

B84215772	RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA	EST-3899/2024	NÃO CONHECIDO
B82547174	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3898/2024	NÃO CONHECIDO
B83251154	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3897/2024	NÃO CONHECIDO
B83316671	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3896/2024	NÃO CONHECIDO
B85586350	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3895/2024	NÃO CONHECIDO
B84617132	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3894/2024	NÃO CONHECIDO
B83980817	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3893/2024	NÃO CONHECIDO
B83681510	ALEXANDRE DE ARAUJO DIAS	EST-3892/2024	NÃO CONHECIDO
B83645186	LUIS FERNANDO COTRIM	EST-3891/2024	NÃO CONHECIDO
B82819783	LUIS FERNANDO COTRIM	EST-3890/2024	NÃO CONHECIDO
B78818624	SEBASTIÃO PENIDO	EST-3889/2024	NÃO CONHECIDO
RA10383815	ROSANA ESCUDERO DE ALMEIDA	CEN-7958/2024	NÃO CONHECIDO
RA30010399	NUNO MIGUEL DA SILVA BORGES	CEN-7957/2024	NÃO CONHECIDO
I100025382	ROGERIO PINTO DOS SANTOS	CEN-7956/2024	NÃO CONHECIDO
RA40275330	VALTER DE PAULO FERREIRA	CEN-7955/2024	NÃO CONHECIDO
RA10334054	DALMO DA CONCEICAO NEPOMUCENO	CEN-7954/2024	NÃO CONHECIDO
RD30136167	ADRIANA CIRILO DOS SANTOS	CEN-7953/2024	NÃO CONHECIDO
RD30146234	ANDRÉ LUIS CARMO DE CARVALHO	CEN-7952/2024	NÃO CONHECIDO
RA10219107	ANDRÉ LUIS CARMO DE CARVALHO	CEN-7951/2024	NÃO CONHECIDO
RD30138198	THIAGO CUNHA SILVA	CEN-7950/2024	NÃO CONHECIDO
RA30040964	JOSE FERNANDO CAVALCANTI	CEN-7949/2024	NÃO CONHECIDO
H201086700	ADRIANA CARVALHO CARPEGIANI	CEN-7948/2024	NÃO CONHECIDO
RD30245139	JONATHAN HENRIQUE RAMOS DE AZEVEDO	CEN-7947/2024	NÃO CONHECIDO
RD30293664	JOAO BOSCO NOGUEIRA MENDES	CEN-7946/2024	NÃO CONHECIDO
RD30051126	JOSE FERNANDO CAVALCANTI	CEN-7945/2024	NÃO CONHECIDO
RA20222364	LUIS CARLOS CELENTE DIAS	CEN-7944/2024	NÃO CONHECIDO
RA20402353	LUIS CARLOS CELENTE DIAS	CEN-7943/2024	NÃO CONHECIDO
H200606968	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	CEN-7942/2024	NÃO CONHECIDO
RD30052908	FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO	CEN-7941/2024	NÃO CONHECIDO
RD30215982	FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO	CEN-7940/2024	NÃO CONHECIDO
RD30254524	FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO	CEN-7939/2024	NÃO CONHECIDO
RA30067997	FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO	CEN-7938/2024	NÃO CONHECIDO
RA10448680	FELIPE VAZ DA MOTA FIGUEIREDO	CEN-7937/2024	NÃO CONHECIDO
I400365630	SANDRA MARIA SECCHIN SIMAO	CEN-7936/2024	NÃO CONHECIDO
I400620593	SANDRA MARIA SECCHIN SIMAO	CEN-7935/2024	NÃO CONHECIDO
I401170582	SANDRA MARIA SECCHIN SIMAO	CEN-7934/2024	NÃO CONHECIDO
H800115791	SANDRA MARIA SECCHIN SIMAO	CEN-7933/2024	NÃO CONHECIDO
H800178323	SANDRA MARIA SECCHIN SIMAO	CEN-7932/2024	NÃO CONHECIDO
H800474878	SANDRA MARIA SECCHIN SIMAO	CEN-7931/2024	NÃO CONHECIDO
S104693858	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA	BAN-3188/2024	NÃO CONHECIDO
H301441193	MONICA FRAGOSO KRUG PIMENTEL	BAN-3187/2024	NÃO CONHECIDO
RA10412431	CAROLINA YUKIE KITAHARA RIBEIRO	CEN-7745/2024	NÃO CONHECIDO
RA40170641	FELIPE AUGUSTO PASSOS DA ROCHA	CEN-7744/2024	NÃO CONHECIDO
I200441451	FELIPE AUGUSTO PASSOS DA ROCHA	CEN-7743/2024	NÃO CONHECIDO
I401475670	FELIPE AUGUSTO PASSOS DA ROCHA	CEN-7742/2024	NÃO CONHECIDO
I400588777	FELIPE AUGUSTO PASSOS DA ROCHA	CEN-7741/2024	NÃO CONHECIDO
I400944331	FELIPE AUGUSTO PASSOS DA ROCHA	CEN-7740/2024	NÃO CONHECIDO
S508764463	MARLI PEREIRA GOMES	CEN-7739/2024	NÃO CONHECIDO
RA10624777	RODRIGO DE PAULA RIBEIRO	CEN-7733/2024	NÃO CONHECIDO
RD30317546	JONAS MENEZES DOS SANTOS	CEN-7732/2024	NÃO CONHECIDO
H401465247	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7731/2024	NÃO CONHECIDO
B83881978	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7730/2024	NÃO CONHECIDO
I401408035	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7729/2024	NÃO CONHECIDO
I200288531	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7728/2024	NÃO CONHECIDO
I401338328	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7727/2024	NÃO CONHECIDO
H401423832	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7726/2024	NÃO CONHECIDO
I200250772	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7725/2024	NÃO CONHECIDO
B300618988	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7724/2024	NÃO CONHECIDO
I401105631	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7723/2024	NÃO CONHECIDO
H700179268	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7722/2024	NÃO CONHECIDO
I200243706	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7721/2024	NÃO CONHECIDO
I300268438	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7720/2024	NÃO CONHECIDO
I300252722	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7719/2024	NÃO CONHECIDO
H700167424	GINO FAUSTO DA CRUZ GRAVINA	CEN-7718/2024	NÃO CONHECIDO
S508571037	WEVERSON JORGE ALVES DUARTE	BAN-3186/2024	NÃO CONHECIDO
H600462256	MARIO SIRUFO COLOSIMO	BAN-3185/2024	NÃO CONHECIDO
RD30019023	ANTONIO WERBETH LIMA SOBRINHO	CEN-7410/2024	NÃO CONHECIDO
RD30019022	ANTONIO WERBETH LIMA SOBRINHO	CEN-7409/2024	NÃO CONHECIDO
B83647712	JOSE CARLOS GUIGUES EBERT	CEN-7408/2024	NÃO CONHECIDO
RA10518806	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7407/2024	NÃO CONHECIDO
RA10522995	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7406/2024	NÃO CONHECIDO
RA10332948	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7405/2024	NÃO CONHECIDO
RA10471595	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7404/2024	NÃO CONHECIDO
RA10339427	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7403/2024	NÃO CONHECIDO
I45846834	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7402/2024	NÃO CONHECIDO
I47929148	VALENTINA VAN BOEKEL BARREIROS	CEN-7401/2024	NÃO CONHECIDO
RA10269906	VALENTINA VAN BOEKEL BARREIROS	CEN-7400/2024	NÃO CONHECIDO
B80630089	MARCELO BARBOSA RONGEL ROCHA	CEN-7399/2024	NÃO CONHECIDO
RA10509000	GUSTAVO DE ARAUJO SALDANHA	CEN-7398/2024	NÃO CONHECIDO
I45691651	LORENA LARA FELIX DONNI	CEN-7397/2024	NÃO CONHECIDO
I45632091	LORENA LARA FELIX DONNI	CEN-7396/2024	NÃO CONHECIDO
RA10055881	LORENA LARA FELIX DONNI	CEN-7395/2024	NÃO CONHECIDO
RA10275908	CLAUDIA LUCIA MATTA DE ABREU	CEN-7394/2024	NÃO CONHECIDO
RA10288408	NELSON TORRES D JUNIOR	CEN-7393/2024	NÃO CONHECIDO
I47993357	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7392/2024	NÃO CONHECIDO
I47145634	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7391/2024	NÃO CONHECIDO
I45746729	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7390/2024	NÃO CONHECIDO
B87269155	JOSIMAR SANTOS BARBOSA	CEN-7389/2024	NÃO CONHECIDO
B82839028	MARCOS PINTO RIZZO SOARES	CEN-7388/2024	NÃO CONHECIDO
B83275068	MARCOS PINTO RIZZO SOARES	CEN-7387/2024	NÃO CONHECIDO
B83396044	MARCOS PINTO RIZZO SOARES	CEN-7386/2024	NÃO CONHECIDO
RA20326449	MARA INES STEFANINI ZAMAE	CEN-7385/2024	NÃO CONHECIDO
RA10449540	JAIME SIMON ALMARAZ URDININEA	CEN-7384/2024	NÃO CONHECIDO
RD30123246	LUCIANA AZEVEDO DE ALMEIDA	CEN-7383/2024	NÃO CONHECIDO
I401300320	NILSON ALEXANDRE MENEZES MACHADO	EST-3556/2024	NÃO CONHECIDO
S508337231	ELIZABETH FIGUEIRA BATISTA GUIMARÃES	EST-3555/2024	NÃO CONHECIDO
RA30026650	LUIZ ANTONIO MATIAS ROLIM	CEN-7354/2024	NÃO CONHECIDO
RA50031678	LUCIANO AZEVEDO CALDAS	CEN-7353/2024	NÃO CONHECIDO
RA20315174	MARCELO MUSSE LOPES	CEN-7352/2024	NÃO CONHECIDO
RA10188527	MARCELO MUSSE LOPES	CEN-7351/2024	NÃO CONHECIDO
RA50008415	OTÁVIO MULLER DE SÁ	CEN-7350/2024	NÃO CONHECIDO
RA30068022	AMOFLEX COMERCIAL LTDA	CEN-7349/2024	NÃO CONHECIDO
RA10442464	AMOFLEX COMERCIAL LTDA	CEN-7348/2024	NÃO CONHECIDO
RA10459613	AMOFLEX COMERCIAL LTDA	CEN-7347/2024	NÃO CONHECIDO
I402353442	GABRIEL SAMPAIO VIEIRA DA CRUZ	CEN-7346/2024	NÃO CONHECIDO
I500003200	FLAVIA CAMINHA VIEIRA	CEN-7345/2024	NÃO CONHECIDO
I200362608	FLAVIA CAMINHA VIEIRA	CEN-7344/2024	NÃO CONHECIDO
I401886181	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7343/2024	NÃO CONHECIDO
I401419516	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7342/2024	NÃO CONHECIDO
H301306073	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7341/2024	NÃO CONHECIDO
I200274585	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7340/2024	NÃO CONHECIDO
H401412130	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7339/2024	NÃO CONHECIDO
RD30300973	GEORGIA LEAO VIRZI	CEN-7338/2024	NÃO CONHECIDO
RA10459654	GILBERTO DOS SANTOS	CEN-7337/2024	NÃO CONHECIDO
RA20338005	HELBER BREDA	CEN-7336/2024	NÃO CONHECIDO
RD30276940	FREDERICO DE BAERE MATTOSO DE ALMEIDA	CEN-7335/2024	NÃO CONHECIDO
RD30203005	HELBER BREDA	CEN-7334/2024	NÃO CONHECIDO
RA20338004	HELBER BREDA	CEN-7333/2024	NÃO CONHECIDO
RA20262150	HELBER BREDA	CEN-7332/2024	NÃO CONHECIDO
RA40109998	HELBER BREDA	CEN-7331/2024	NÃO CONHECIDO
RA40095368	HELBER BREDA	CEN-7330/2024	NÃO CONHECIDO
RA40070229	HELBER BREDA	CEN-7329/2024	NÃO CONHECIDO
RA40226615	ANDRE LUIS ZANOLA ROCHA	CEN-7328/2024	NÃO CONHECIDO
RA20069562	ANA ROSENBLATT	CEN-7327/2024	NÃO CONHECIDO
I401877635	IRANI DOS SANTOS MACHADO	EST-3554/2024	NÃO CONHECIDO
I400688607	MARCELIO LUIZ PINTO	EST-3553/2024	NÃO CONHECIDO
RA10491053	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-7298/2024	NÃO CONHECIDO
RA10516131	HUMBERTO DA COSTA PINTO NETO	CEN-7297/2024	NÃO CONHECIDO
RA30090655	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-7296/2024	NÃO CONHECIDO
RD30289328	HIGOR AZEVEDO DOS SANTOS	CEN-7295/2024	NÃO CONHECIDO
RA30093973	HELBER BREDA	CEN-7294/2024	NÃO CONHECIDO
RD30282193	GUILHERME LOQUES MENEGAZ	CEN-7293/2024	NÃO CONHECIDO
RA10003220	KARINA SWAELEN DE MAGALHAES	CEN-7292/2024	NÃO CONHECIDO
RA10003044	KARINA SWAELEN DE MAGALHAES	CEN-7291/2024	NÃO CONHECIDO
RA20552209	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7290/2024	NÃO CONHECIDO
RA20562005	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7289/2024	NÃO CONHECIDO
RA20563328	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7288/2024	NÃO CONHECIDO
RA10491408	JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS NETO	CEN-7287/2024	NÃO CONHECIDO
S508016905	ANDREW LAGE HANCOCK	CEN-7286/2024	NÃO CONHECIDO
RA20229080	IGOR DIAS MARTINS MUNIZ	CEN-7285/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RB10004618	JOAO LANDAU MAGALHAES	CEN-7284/2024	NÃO CONHECIDO
RD30362106	ESTER MANELA	CEN-7283/2024	NÃO CONHECIDO
RA10510527	ROBERTA SCHNEIDER GOULART DE RESENDE CAMPOS	CEN-7282/2024	NÃO CONHECIDO
H300709831	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7281/2024	NÃO CONHECIDO
H300737842	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7280/2024	NÃO CONHECIDO
H301505908	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7279/2024	NÃO CONHECIDO
I600040594	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7278/2024	NÃO CONHECIDO
H800575026	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7277/2024	NÃO CONHECIDO
I200379626	SANDRA FATIMA ANDRADE PEREIRA	EST-3552/2024	NÃO CONHECIDO
S507944243	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3551/2024	NÃO CONHECIDO
B300481462	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3550/2024	NÃO CONHECIDO
B300485668	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3549/2024	NÃO CONHECIDO
S508378128	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3548/2024	NÃO CONHECIDO
S508547675	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3547/2024	NÃO CONHECIDO
S508530812	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3546/2024	NÃO CONHECIDO
RA20327969	ROMILTON RIBEIRO DA SILVA	CEN-7170/2024	NÃO CONHECIDO
B79492383	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3873/2024	NÃO CONHECIDO
B79324132	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3872/2024	NÃO CONHECIDO
B79396976	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3871/2024	NÃO CONHECIDO
B79439350	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3870/2024	NÃO CONHECIDO
B79031155	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3869/2024	NÃO CONHECIDO
B79258463	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3868/2024	NÃO CONHECIDO
B79200960	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3867/2024	NÃO CONHECIDO
B79259397	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3866/2024	NÃO CONHECIDO
I600117502	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3865/2024	NÃO CONHECIDO
I300453833	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3864/2024	NÃO CONHECIDO
I600482904	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3863/2024	NÃO CONHECIDO
RA10159424	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3862/2024	NÃO CONHECIDO
I47801916	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3861/2024	NÃO CONHECIDO
I47447535	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3860/2024	NÃO CONHECIDO
I47422333	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3859/2024	NÃO CONHECIDO
I47395043	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3858/2024	NÃO CONHECIDO
I47361116	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3857/2024	NÃO CONHECIDO
I47189406	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3856/2024	NÃO CONHECIDO
I401682787	JOSÉ EDUARDO CORIOLANO DA COSTA	EST-3855/2024	NÃO CONHECIDO
I401688681	JOSÉ EDUARDO CORIOLANO DA COSTA	EST-3854/2024	NÃO CONHECIDO
RA10544142	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3853/2024	NÃO CONHECIDO
I48136456	PAULO ROBERTO DE LIMA GUILHERME	EST-3851/2024	NÃO CONHECIDO
I401713481	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3850/2024	NÃO CONHECIDO
I600042008	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3849/2024	NÃO CONHECIDO
I600051217	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3848/2024	NÃO CONHECIDO
B83688370	PAULO ROBERTO DE LIMA GUILHERME	EST-3847/2024	NÃO CONHECIDO
I46686700	SHIRLEY DA COSTA FERREIRA DA SILVA	EST-3846/2024	NÃO CONHECIDO
H201086410	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3845/2024	NÃO CONHECIDO
RF50006250	CARLA MEDEIROS RAMOS REGIS	JAC-4400/2024	NÃO CONHECIDO
RA20391694	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	JAC-4399/2024	NÃO CONHECIDO
RA40162117	ISAÍAS ALVES DE SOUZA	JAC-4398/2024	NÃO CONHECIDO
RA10297004	WALTER FARIA	JAC-4397/2024	NÃO CONHECIDO
RA20077878	MARCELO FRANCO	JAC-4396/2024	NÃO CONHECIDO
RA40290056	ÚRSULA MARIA SILVA DE MEDEIROS	JAC-4395/2024	NÃO CONHECIDO
RA40057395	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	JAC-4394/2024	NÃO CONHECIDO
RA10540765	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	JAC-4393/2024	NÃO CONHECIDO
RA10540766	OSVALDO PEREIRA DA SILVA	JAC-4392/2024	NÃO CONHECIDO
H800484198	MOISÉS GOMES SOUZA PORTES	JAC-4391/2024	NÃO CONHECIDO
I400686455	ANTONIO EVANDRO DE SOUZA	JAC-4390/2024	NÃO CONHECIDO
I400686450	ANTONIO EVANDRO DE SOUZA	JAC-4389/2024	NÃO CONHECIDO
S508819533	RONALDO DA CUNHA	JAC-4388/2024	NÃO CONHECIDO
I200350777	RONALDO DA CUNHA	JAC-4387/2024	NÃO CONHECIDO
I100256490	RONALDO DA CUNHA	JAC-4386/2024	NÃO CONHECIDO
H800351068	RONALDO DA CUNHA	JAC-4385/2024	NÃO CONHECIDO
RA30055679	MOISÉS GOMES SOUZA PORTES	JAC-4384/2024	NÃO CONHECIDO
H401548395	DAVI ARAUJO MOREIRA DA SILVA	JAC-4383/2024	NÃO CONHECIDO
H301462913	DAVI ARAUJO MOREIRA DA SILVA	JAC-4382/2024	NÃO CONHECIDO
H401595847	DAVI ARAUJO MOREIRA DA SILVA	JAC-4381/2024	NÃO CONHECIDO
I200354423	DAVI ARAUJO MOREIRA DA SILVA	JAC-4380/2024	NÃO CONHECIDO
H700378766	DAVI ARAUJO MOREIRA DA SILVA	JAC-4379/2024	NÃO CONHECIDO
I402232622	DAVI ARAUJO MOREIRA DA SILVA	JAC-4378/2024	NÃO CONHECIDO
I401584920	LUCAS SOARES FAUSTO	JAC-4377/2024	NÃO CONHECIDO
RE40010899	LUIS GUSTAVO PIEMONTESE DA SILVA	JAC-4376/2024	NÃO CONHECIDO
RA20269165	ELIO GROSSMAN	CEN-7433/2024	NÃO CONHECIDO
RA30090559	RANIERI MAZZILLI NETO	CEN-7432/2024	NÃO CONHECIDO
RA10422674	ELBER MILANI ROCHA	CEN-7431/2024	NÃO CONHECIDO
RD30114931	MICHEL BRAGA GONCALVES	CEN-7430/2024	NÃO CONHECIDO
RA10332961	MICHEL BRAGA GONCALVES	CEN-7429/2024	NÃO CONHECIDO
RA10505278	CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA	CEN-7428/2024	NÃO CONHECIDO
RD30256598	BRUNO TANNO	CEN-7427/2024	NÃO CONHECIDO
RA10508288	CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA	CEN-7426/2024	NÃO CONHECIDO
RA10508759	CARLOS EDUARDO CARUSO FERREIRA	CEN-7425/2024	NÃO CONHECIDO
RA10514686	BRUNO TANNO	CEN-7424/2024	NÃO CONHECIDO
RD30278257	HUMBERTO VALLE DO PRADO JUNIOR	CEN-7423/2024	NÃO CONHECIDO
RA30077045	PEDRO AFFONSO MADUREIRA HOMEM DE CARVALHO	CEN-7422/2024	NÃO CONHECIDO
B85519027	PEDRO AFFONSO MADUREIRA HOMEM DE CARVALHO	CEN-7421/2024	NÃO CONHECIDO
B85632283	PEDRO AFFONSO MADUREIRA HOMEM DE CARVALHO	CEN-7420/2024	NÃO CONHECIDO
B85671730	PEDRO AFFONSO MADUREIRA HOMEM DE CARVALHO	CEN-7419/2024	NÃO CONHECIDO
B85529525	OSWALDO SOARES LOPES FILHO	CEN-7418/2024	NÃO CONHECIDO
B84440871	OSWALDO SOARES LOPES FILHO	CEN-7417/2024	NÃO CONHECIDO
B85595946	OSWALDO SOARES LOPES FILHO	CEN-7416/2024	NÃO CONHECIDO
B84387422	OSWALDO SOARES LOPES FILHO	CEN-7415/2024	NÃO CONHECIDO
RE40003841	ROBERTA AVILA QUINDERE BURNETT	CEN-7414/2024	NÃO CONHECIDO
RA30031992	ROBERTA AVILA QUINDERE BURNETT	CEN-7413/2024	NÃO CONHECIDO
RA10408789	RODRIGO MESQUITA MARINHO	CEN-7412/2024	NÃO CONHECIDO
RA20547861	ROBERTO JOSE FERREIRA CALHEIROS FILHO	CEN-7411/2024	NÃO CONHECIDO
I200260108	GIOVANA MARANGONI FEGHALI	CEN-7182/2024	NÃO CONHECIDO
S508469234	GIOVANA MARANGONI FEGHALI	CEN-7181/2024	NÃO CONHECIDO
RA20165566	GIOVANA MARANGONI FEGHALI	CEN-7180/2024	NÃO CONHECIDO
RD30258933	GUSTAVO CASSANO	CEN-7179/2024	NÃO CONHECIDO
RA30084642	LUCCA MATHEUS CAVILA MATOS	CEN-7178/2024	NÃO CONHECIDO
RA30067849	LUCCA MATHEUS CAVILA MATOS	CEN-7177/2024	NÃO CONHECIDO
RA40217812	RAIMUNDO ELIZON DA COSTA	CEN-7176/2024	NÃO CONHECIDO
RA20340451	RODRIGO DE PAULA RIBEIRO	CEN-7175/2024	NÃO CONHECIDO
RA20340452	RODRIGO DE PAULA RIBEIRO	CEN-7174/2024	NÃO CONHECIDO
RA20327978	RODRIGO DE PAULA RIBEIRO	CEN-7173/2024	NÃO CONHECIDO
RA20327979	RODRIGO DE PAULA RIBEIRO	CEN-7172/2024	NÃO CONHECIDO
RA20327977	ROMILTON RIBEIRO DA SILVA	CEN-7171/2024	NÃO CONHECIDO
RD30097926	REGINA MARIA ROLLIN ANCORA DA LUZ	JAC-3512/2024	NÃO CONHECIDO
RA20175599	ANA PAULA DA CRUZ CAMPOS	JAC-3511/2024	NÃO CONHECIDO
S104636755	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3510/2024	NÃO CONHECIDO
I700033576	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3509/2024	NÃO CONHECIDO
I600533316	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3508/2024	NÃO CONHECIDO
I700217923	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3507/2024	NÃO CONHECIDO
RA10288330	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3506/2024	NÃO CONHECIDO
RA30086658	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3505/2024	NÃO CONHECIDO
RA10462845	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3504/2024	NÃO CONHECIDO
RA20547485	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3503/2024	NÃO CONHECIDO
H401595966	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3502/2024	NÃO CONHECIDO
S508666806	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3501/2024	NÃO CONHECIDO
S508766113	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3500/2024	NÃO CONHECIDO
S508866668	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3499/2024	NÃO CONHECIDO
I100570440	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3498/2024	NÃO CONHECIDO
S508555627	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3497/2024	NÃO CONHECIDO
I600083759	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3496/2024	NÃO CONHECIDO
H700474575	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3495/2024	NÃO CONHECIDO
RA40218436	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3494/2024	NÃO CONHECIDO
RA40239894	CLEIDE BARRETO COSTA	JAC-3493/2024	NÃO CONHECIDO
I200362845	ALUISIO MOTA	JAC-3492/2024	NÃO CONHECIDO
S508738466	ALUISIO MOTA	JAC-3491/2024	NÃO CONHECIDO
H301073753	ALUISIO MOTA	JAC-3490/2024	NÃO CONHECIDO
H301073276	ALUISIO MOTA	JAC-3489/2024	NÃO CONHECIDO
I400679328	ALUISIO MOTA	JAC-3488/2024	NÃO CONHECIDO
B300457192	ALUISIO MOTA	JAC-3487/2024	NÃO CONHECIDO
RA10522048	LEOBALDO SILVEIRA NASCIMENTO	JAC-3486/2024	NÃO CONHECIDO
I401908696	VERA LUCIA GOULART LAU DA SILVA	JAC-3485/2024	NÃO CONHECIDO
H700482538	VERA LUCIA GOULART LAU DA SILVA	JAC-3484/2024	NÃO CONHECIDO
S505004276	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3483/2024	NÃO CONHECIDO
H401595864	VIVIANE DOS SANTOS ANTUNES	JAC-3482/2024	NÃO CONHECIDO
RA40190998	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4636/2024	NÃO CONHECIDO
RD30007908	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4635/2024	NÃO CONHECIDO
RA20273093	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4634/2024	NÃO CONHECIDO
RA20273095	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4633/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RA20273100	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4632/2024	NÃO CONHECIDO
RA20273104	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4631/2024	NÃO CONHECIDO
RA20278690	FABYO MENEZES DA SILVA	CEN-4630/2024	NÃO CONHECIDO
RA20399239	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4629/2024	NÃO CONHECIDO
RA40090059	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4628/2024	NÃO CONHECIDO
RA40096091	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4627/2024	NÃO CONHECIDO
RA40097836	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4626/2024	NÃO CONHECIDO
RA10213800	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4625/2024	NÃO CONHECIDO
RA40102175	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4624/2024	NÃO CONHECIDO
RA10241576	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4623/2024	NÃO CONHECIDO
RA10281313	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	CEN-4622/2024	NÃO CONHECIDO
RD30076791	YURI BEIRAO DE CARVALHO	CEN-4621/2024	NÃO CONHECIDO
RD30005438	CRISTIANO INACIO MARQUES FLORENTINO	CEN-4620/2024	NÃO CONHECIDO
RD30116685	CRISTIANO INACIO MARQUES FLORENTINO	CEN-4619/2024	NÃO CONHECIDO
RA20270305	CRISTIANO INACIO MARQUES FLORENTINO	CEN-4618/2024	NÃO CONHECIDO
RD30369813	JOAO GABRIEL BRITO FONSECA SILVA	CEN-4616/2024	NÃO CONHECIDO
D802418563	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4615/2024	NÃO CONHECIDO
H800136248	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4614/2024	NÃO CONHECIDO
I400398129	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4613/2024	NÃO CONHECIDO
I200104881	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4612/2024	NÃO CONHECIDO
H301066667	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4611/2024	NÃO CONHECIDO
H201051059	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4610/2024	NÃO CONHECIDO
S509057333	VIVIANE WANDERLEY DE BARROS	CEN-4609/2024	NÃO CONHECIDO
S508275470	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5709/2024	NÃO CONHECIDO
S508322110	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5708/2024	NÃO CONHECIDO
S508487478	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5707/2024	NÃO CONHECIDO
B300935192	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5706/2024	NÃO CONHECIDO
RE40006287	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5705/2024	NÃO CONHECIDO
RA20133922	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5704/2024	NÃO CONHECIDO
RA20400401	JOÃO BATISTA DA SILVA	CEN-5703/2024	NÃO CONHECIDO
I600552028	RAYLFSON WERLEY DA SILVA CANTANHEDE	CEN-5702/2024	NÃO CONHECIDO
RA40307417	ALLAN FERREIRA BENEDITO	CEN-5701/2024	NÃO CONHECIDO
RD30363507	DOUGLAS CERQUEIRA DE ANDRADE SOARES	CEN-5700/2024	NÃO CONHECIDO
RA40313246	CARLOS CAVALCANTI DE FARIAS	CEN-5699/2024	NÃO CONHECIDO
RA10077736	BENECY CASTELLAR DA SILVA	CEN-5695/2024	NÃO CONHECIDO
RD30322876	EDUARDO COSTA MARCOLONGO	CEN-5692/2024	NÃO CONHECIDO
RD30353270	RODRIGO RODRIGUES DEJOSS DA SILVA	CEN-5691/2024	NÃO CONHECIDO
RA40309784	THIAGO MENEZES DOS SANTOS	CEN-5690/2024	NÃO CONHECIDO
RA40318933	SERGIO LUIZ DOS SANTOS GAIA	CEN-5689/2024	NÃO CONHECIDO
RD30405467	FELIPE DA SILVA PINHEIRO	CEN-5688/2024	NÃO CONHECIDO
RA30106729	WILLIAN ROBERTO DE ALBUQUERQUE	CEN-5687/2024	NÃO CONHECIDO
RA30106909	WILLIAN ROBERTO DE ALBUQUERQUE	CEN-5686/2024	NÃO CONHECIDO
RA10431168	HUDSON LUIZ DE MELO	CEN-6127/2024	NÃO CONHECIDO
RA10420927	HUDSON LUIZ DE MELO	CEN-6126/2024	NÃO CONHECIDO
RA20098612	HUDSON LUIZ DE MELO	CEN-6125/2024	NÃO CONHECIDO
I401455144	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1319/2024	NÃO CONHECIDO
I100546844	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1318/2024	NÃO CONHECIDO
RA20562554	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1317/2024	NÃO CONHECIDO
RA20183342	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1316/2024	NÃO CONHECIDO
RA20050343	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1315/2024	NÃO CONHECIDO
H201110878	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1314/2024	NÃO CONHECIDO
H201093980	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1313/2024	NÃO CONHECIDO
H201064909	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1312/2024	NÃO CONHECIDO
H201044160	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1311/2024	NÃO CONHECIDO
H200779890	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1310/2024	NÃO CONHECIDO
H200770809	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1309/2024	NÃO CONHECIDO
B300324893	JESSICA CHRISTINA NEVES DA SILVA	IRA-1308/2024	NÃO CONHECIDO
RD30073026	DENISE MARA GUANABARA DA ROCHA	IRA-1306/2024	NÃO CONHECIDO
RA10027469	DENISE MARA GUANABARA DA ROCHA	IRA-1305/2024	NÃO CONHECIDO
ra30066085	ACIDALIA ISABEL DE SOUZA TYMCHAK	IRA-1304/2024	NÃO CONHECIDO
I47032688	ELCIO LUCIO DOS SANTOS	BAN-2249/2024	NÃO CONHECIDO
I47067039	ELCIO LUCIO DOS SANTOS	BAN-2248/2024	NÃO CONHECIDO
I46171921	LUIZ BOAVENTURA DOS SANTOS	BAN-2247/2024	NÃO CONHECIDO
I46318138	LUIZ BOAVENTURA DOS SANTOS	BAN-2246/2024	NÃO CONHECIDO
I47393228	MATEUS LUIZ DE SOUZA	BAN-2244/2024	NÃO CONHECIDO
I47393224	MATEUS LUIZ DE SOUZA	BAN-2243/2024	NÃO CONHECIDO
I45449013	JULIO CESAR SOUZA DE AQUINO	BAN-2242/2024	NÃO CONHECIDO
I46644169	JULIO CESAR SOUZA DE AQUINO	BAN-2241/2024	NÃO CONHECIDO
I45441607	JULIO CESAR SOUZA DE AQUINO	BAN-2240/2024	NÃO CONHECIDO
I45653985	ALEX PINHAL MENDES	BAN-2239/2024	NÃO CONHECIDO

RE40015037	RENAN DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	IRA-1303/2024	NÃO CONHECIDO
H401561354	DANIEL MORELLI ZANELA	IRA-1302/2024	NÃO CONHECIDO
B85068307	DAMIÃO CLEMENTINO DE CARVALHO	IRA-1301/2024	NÃO CONHECIDO
B84481782	DAMIÃO CLEMEENTINO DE CARVALHO	IRA-1300/2024	NÃO CONHECIDO
B84481031	DAMIÃO CLEMENTINO DE CARVALHO	IRA-1299/2024	NÃO CONHECIDO
I300381507	DIONES GONÇALVES RODRIGUES	IRA-1298/2024	NÃO CONHECIDO
H301429510	DANIEL MOTTA MORAES	IRA-1297/2024	NÃO CONHECIDO
B81464426	WILLIAN FEU DE OLIVEIRA	IRA-1296/2024	NÃO CONHECIDO
B200963179	ANDRE NUNES	IRA-1295/2024	NÃO CONHECIDO
H401567994	DENISE LUCENA DO AMARAL	IRA-1294/2024	NÃO CONHECIDO
H401372718	DENISE LUCENA DO AMARAL	IRA-1293/2024	NÃO CONHECIDO
RA20333465	DEBORA RIBEIRO MARQUES CORREA	IRA-1291/2024	NÃO CONHECIDO
RA20333249	DEBORA RIBEIRO MARQUES CORREA	IRA-1290/2024	NÃO CONHECIDO
RA20327408	DEBORA RIBEIRO MARQUES CORREA	IRA-1289/2024	NÃO CONHECIDO
RA10474099	THALES PINEIRO LORENZO	IRA-1288/2024	NÃO CONHECIDO
RA30059771	FELIPE TADEU FREITAS TAVEIRA	IRA-1287/2024	NÃO CONHECIDO
H800488604	DANIEL MORELLI ZANELA	IRA-1286/2024	NÃO CONHECIDO
RA30060930	DERNEVALDO DOS SANTOS DE CASTRO	JAC-2781/2024	NÃO CONHECIDO
RA30060930	DERNEVALDO DOS SANTOS DE CASTRO	JAC-2780/2024	NÃO CONHECIDO
RA20337395	DERNEVALDO DOS SANTOS DE CASTRO	JAC-2779/2024	NÃO CONHECIDO
RA20322129	DERNEVALDO DOS SANTOS DE CASTRO	JAC-2778/2024	NÃO CONHECIDO
RA20322130	DERNEVALDO DOS SANTOS DE CASTRO	JAC-2777/2024	NÃO CONHECIDO
RA20322126	DERNEVALDO DOS SANTOS DE CASTRO	JAC-2776/2024	NÃO CONHECIDO
RA20135318	GILCÉA FERNANDES DO SANTOS	JAC-2775/2024	NÃO CONHECIDO
RA40236502	GILCÉA FERNANDES DO SANTOS	JAC-2774/2024	NÃO CONHECIDO
I400535233	FABIO RAMOS DA SILVA	JAC-2773/2024	NÃO CONHECIDO
I400535233	FABIO RAMOS DA SILVA	JAC-2772/2024	NÃO CONHECIDO
I400976033	FABIO RAMOS DA SILVA	JAC-2771/2024	NÃO CONHECIDO
I400976082	FABIO RAMOS DA SILVA	JAC-2770/2024	NÃO CONHECIDO
S504959540	FABIO RAMOS DA SILVA	JAC-2769/2024	NÃO CONHECIDO
RA20462475	ISABELLY LIMA DE ALMEIDA	JAC-2767/2024	NÃO CONHECIDO
RA20532484	ANA PAULA DA CRUZ CAMPOS	JAC-2766/2024	NÃO CONHECIDO
RA20152677	RICHARD KLAYD FERREIRA	JAC-2764/2024	NÃO CONHECIDO
RA30012735	LUIZ EDUARDO CHILLELI	JAC-2763/2024	NÃO CONHECIDO
RA20152780	RODRIGO SILVA GUIMARAES	JAC-2762/2024	NÃO CONHECIDO
RD30102998	MICHEL FRANK CARVALHO RODRIGUES	JAC-2761/2024	NÃO CONHECIDO
RA20392392	CESAR DE CASTRO SILVA	JAC-2760/2024	NÃO CONHECIDO
RA20283078	CESAR DE CASTRO SILVA	JAC-2759/2024	NÃO CONHECIDO
RA20523374	HÉLIO LÚCIO DE OLIVEIRA	JAC-2757/2024	NÃO CONHECIDO
RA10178021	ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA VIDIGAL	JAC-2756/2024	NÃO CONHECIDO
RA10397586	LEANDRO FELGA CARIELLO	JAC-2755/2024	NÃO CONHECIDO
RA10164033	ROBERTA PEDERNEIRAS DE SOUZA	JAC-2753/2024	NÃO CONHECIDO
RA40065703	ALEXANDRE FERREIRA MORAES	JAC-2752/2024	NÃO CONHECIDO
RA10479742	JOSE OTAVIO NOVAES OHLWEILER	JAC-2751/2024	NÃO CONHECIDO
B80177352	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	CEN-6980/2024	NÃO CONHECIDO
RA10260414	MARIA CRISTINA RETO BATISTA	CEN-6979/2024	NÃO CONHECIDO
I46050039	JOSE CARLOS FONTES DE FARIA	CEN-6978/2024	NÃO CONHECIDO
B87521785	JULIANA MARROCOS LEVENHAGEM	CEN-6977/2024	NÃO CONHECIDO
B86031698	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	CEN-6976/2024	NÃO CONHECIDO
B86019608	CARLOS LOMELLINO DE CARVALHO	CEN-6975/2024	NÃO CONHECIDO
B87419764	ROGERIO RANDOLPH	CEN-6974/2024	NÃO CONHECIDO
B85401273	PAULO DE FARIA BURNIER	CEN-6973/2024	NÃO CONHECIDO
B82311027	ROGERIO RANDOLPH	CEN-6972/2024	NÃO CONHECIDO
B84952086	ROGERIO RANDOLPH	CEN-6971/2024	NÃO CONHECIDO
B84386257	ROGERIO RANDOLPH	CEN-6970/2024	NÃO CONHECIDO
B82311029	ROGERIO RANDOLPH	CEN-6969/2024	NÃO CONHECIDO
B83796515	CRISTIANE MARQUES SILVA	CEN-5491/2024	NÃO CONHECIDO
B83751434	CRISTIANE MARQUES SILVA	CEN-5490/2024	NÃO CONHECIDO
RA10388578	CRISTIANE MARQUES SILVA	CEN-5489/2024	NÃO CONHECIDO
RD30165189	NAYAD SALVIANO DA SILVA	CEN-5488/2024	NÃO CONHECIDO
B300946172	ALEXANDRE DA COSTA SILVEIRA	CEN-5487/2024	NÃO CONHECIDO
S508478642	ALEXANDRE DA COSTA SILVEIRA	CEN-5486/2024	NÃO CONHECIDO
RD30101423	NICOLAS LEITE REBELO COSTA	CEN-5485/2024	NÃO CONHECIDO
RA10287633	NICOLAS LEITE REBELO COSTA	CEN-5484/2024	NÃO CONHECIDO
RA10343589	NICOLAS LEITE REBELO COSTA	CEN-5483/2024	NÃO CONHECIDO
RD30062475	NICOLAS LEITE REBELO COSTA	CEN-5482/2024	NÃO CONHECIDO
RD30136796	JOSE GERALDO CORREA DA SILVA JUNIOR	CEN-5569/2024	NÃO CONHECIDO
RD30228280	JOSE GERALDO CORREA DA SILVA JUNIOR	CEN-5568/2024	NÃO CONHECIDO
RD30099572	ANDRE LUIZ DA SILVA	CEN-5567/2024	NÃO CONHECIDO
RD30076958	ANDRE LUIZ DA SILVA	CEN-5566/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RD30289504	REGINALDO VEIGA DE AZEVEDO FILHO	CEN-5565/2024	NÃO CONHECIDO
RA20311594	CARLOS ANDRE DOS ANJOS	CEN-5564/2024	NÃO CONHECIDO
RA30083722	SANDRO RODRIGO DE ALMEIDA BORGES	CEN-5563/2024	NÃO CONHECIDO
RA10255588	SANDRO RODRIGO DE ALMEIDA BORGES	CEN-5562/2024	NÃO CONHECIDO
RA50048495	MARCELO OLIVEIRA VIDAL	CEN-5561/2024	NÃO CONHECIDO
RA40177832	DJAIR VITOR DOS SANTOS	CEN-5559/2024	NÃO CONHECIDO
I401289899	EDUARDO CONCEICAO DA SILVA	CEN-5558/2024	NÃO CONHECIDO
I200277997	TIAGO BARBOSA DE SOUZA	CEN-5557/2024	NÃO CONHECIDO
H200865165	JACILENE BORGES DA SILVA	CEN-5556/2024	NÃO CONHECIDO
D200275280	EDNA BRUM DE AQUINO	CEN-5555/2024	NÃO CONHECIDO
I200348014	TIAGO BARBOSA DE SOUZA	CEN-5554/2024	NÃO CONHECIDO
I600012490	TIAGO BARBOSA DE SOUZA	CEN-5553/2024	NÃO CONHECIDO
H401220769	MARJAM KIEW DE TOLEDO MORAES	CEN-5552/2024	NÃO CONHECIDO
I400208551	ROBERTO DE VASCONCELLOS RIBEIRO	CEN-5551/2024	NÃO CONHECIDO
H800336514	ISNAEL SILVA RABELO	CEN-5550/2024	NÃO CONHECIDO
I400424184	ROBERTO DE VASCONCELLOS RIBEIRO	CEN-5549/2024	NÃO CONHECIDO
I402352543	RODRIGO VELOSO DA COSTA	CEN-5548/2024	NÃO CONHECIDO
H700390624	TIAGO BARBOSA DE SOUZA	CEN-5547/2024	NÃO CONHECIDO
S508499397	VALDECI OLIVEIRA NEPOMUCENO	CEN-5546/2024	NÃO CONHECIDO
H500319936	VANESSA DOS SANTOS GIGLIOZZI COUTINHO	CEN-5545/2024	NÃO CONHECIDO
D400432933	ALMIR DE AMORIM VON HELD	CEN-5544/2024	NÃO CONHECIDO
H401266750	VANESSA DOS SANTOS GIGLIOZZI COUTINHO	CEN-5543/2024	NÃO CONHECIDO
I401287752	EDUARDO CONCEICAO DA SILVA	CEN-5542/2024	NÃO CONHECIDO
B85316206	LUCIANO SANTOS OLIVEIRA	CEN-6231/2024	NÃO CONHECIDO
B84747675	LUCIANO SANTOS OLIVEIRA	CEN-6230/2024	NÃO CONHECIDO
B84697198	LUCIANO SANTOS OLIVEIRA	CEN-6229/2024	NÃO CONHECIDO
B84523074	LUCIANO SANTOS OLIVEIRA	CEN-6228/2024	NÃO CONHECIDO
B84512023	LUCIANO SANTOS OLIVEIRA	CEN-6227/2024	NÃO CONHECIDO
RA20476169	JORGE AUGUSTO CORREA	CEN-6226/2024	NÃO CONHECIDO
RA10491053	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-6225/2024	NÃO CONHECIDO
RA30090655	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-6224/2024	NÃO CONHECIDO
RA20548567	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-6223/2024	NÃO CONHECIDO
RD30045816	PAULO HENRIQUE LUZ FREJAT	CEN-6222/2024	NÃO CONHECIDO
RD30294563	MARCIO DA SILVA COSTA	CEN-6221/2024	NÃO CONHECIDO
RD30222241	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6220/2024	NÃO CONHECIDO
RD30237498	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6219/2024	NÃO CONHECIDO
RD30042453	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6218/2024	NÃO CONHECIDO
RA30066940	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6217/2024	NÃO CONHECIDO
RA30057985	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6216/2024	NÃO CONHECIDO
RD30155410	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6215/2024	NÃO CONHECIDO
RA10245650	DANIEL SZTAJNBERG	CEN-6214/2024	NÃO CONHECIDO
RD30273862	ROBERT ALDA	CEN-6213/2024	NÃO CONHECIDO
RD30127624	ROBERT ALDA	CEN-6212/2024	NÃO CONHECIDO
RD30294459	LUCA CAVALCANTI PICANCO	CEN-6211/2024	NÃO CONHECIDO
B82922438	OSMAN FERREIRA RONCA	CEN-6210/2024	NÃO CONHECIDO
RE40007999	DARIO LOPES DA SILVA	CEN-6209/2024	NÃO CONHECIDO
RA10245481	DARIO LOPES DA SILVA	CEN-6208/2024	NÃO CONHECIDO
RA20133725	DARIO LOPES DA SILVA	CEN-6207/2024	NÃO CONHECIDO
RA50002783	DARIO LOPES DA SILVA	CEN-6206/2024	NÃO CONHECIDO
RD30194587	DARIO LOPES DA SILVA	CEN-6205/2024	NÃO CONHECIDO
RA10618028	FABIO CARVALHO IBIAPINA PARENTE	CEN-6204/2024	NÃO CONHECIDO
RA10298625	JULIO JUNQUEIRA FERREIRA	CEN-6151/2024	NÃO CONHECIDO
RA10318592	JULIO JUNQUEIRA FERREIRA	CEN-6150/2024	NÃO CONHECIDO
RA10609425	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6149/2024	NÃO CONHECIDO
RA40270032	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6148/2024	NÃO CONHECIDO
RA20574934	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6147/2024	NÃO CONHECIDO
RA10467104	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6146/2024	NÃO CONHECIDO
RA10465444	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6145/2024	NÃO CONHECIDO
RA10447625	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6144/2024	NÃO CONHECIDO
RA10439620	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6143/2024	NÃO CONHECIDO
RA20569957	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6142/2024	NÃO CONHECIDO
RA10662488	BRUNA GOMES DE CARVALHO	CEN-6141/2024	NÃO CONHECIDO
RD30038046	MAX DELYS SANTOS SOARES	CEN-6140/2024	NÃO CONHECIDO
RA30063520	MAX DELYS SANTOS SOARES	CEN-6139/2024	NÃO CONHECIDO
RA40341720	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6138/2024	NÃO CONHECIDO
RA10656208	ROBERTO THOME CORDEIRO NETO	CEN-6137/2024	NÃO CONHECIDO
H300064240	PAULO EDSON XAVIER LIMA	CEN-6136/2024	NÃO CONHECIDO
RA10206518	LUCIANO DE ALMEIDA REIS	CEN-6135/2024	NÃO CONHECIDO
S507576827	ELIANA LEVY DE ANDRADE	CEN-6134/2024	NÃO CONHECIDO
H700065493	DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA	CEN-6133/2024	NÃO CONHECIDO
H700065115	DOMINGOS JOSE VIEIRA DA CUNHA	CEN-6132/2024	NÃO CONHECIDO
RA40171180	MAICON DOUGLAS FERRAZ NASCIMENTO	CEN-6131/2024	NÃO CONHECIDO
RD30138852	IZABEL CRISTINA DUARTE DE SOUSA	CEN-6130/2024	NÃO CONHECIDO
RA10616673	HUDSON LUIZ DE MELO	CEN-6129/2024	NÃO CONHECIDO
RA10459877	HUDSON LUIZ DE MELO	CEN-6128/2024	NÃO CONHECIDO
B76169541	SANDRA REGINA GOMES COELHO	CEN-8107/2024	NÃO CONHECIDO
RA40186550	JAIR GARCIA	CEN-8106/2024	NÃO CONHECIDO
I45837949	PEDRO CELIO PEREIRA FLOR	CEN-8105/2024	NÃO CONHECIDO
H401089091	RAFAEL GONÇALVES DE SOUZA	CEN-8102/2024	NÃO CONHECIDO
S504001989	JOAQUIM ACOSTA DINIZ	CEN-8101/2024	NÃO CONHECIDO
H600396087	UIRAPUAN DA COSTA ARAUJO	BAN-3227/2024	NÃO CONHECIDO
I400859526	UIRAPUAN DA COSTA ARAUJO.	BAN-3226/2024	NÃO CONHECIDO
I300251096	UIRAPUAN DA COSTA ARAUJO	BAN-3225/2024	NÃO CONHECIDO
I300166828	UIRAPUAN DA COSTA ARAUJO	BAN-3224/2024	NÃO CONHECIDO
I400667913	UIRAPUAN DA COSTA ARAUJO	BAN-3223/2024	NÃO CONHECIDO
RF50003795	BRUNO JESUS DA SILVA	BAN-3222/2024	NÃO CONHECIDO
RD30204077	BRUNO JESUS DA SILVA	BAN-3221/2024	NÃO CONHECIDO
RD30204079	BRUNO JESUS DA SILVA	BAN-3220/2024	NÃO CONHECIDO
RD30238218	THYSSIANE ZETTERMANN SOEIRO	ENG-1571/2024	NÃO CONHECIDO
RD30178941	PATRICIA SANTOS SERAPHIM	ENG-1551/2024	NÃO CONHECIDO
RD30025640	GENTIL GUEDES SOARES	ENG-1550/2024	NÃO CONHECIDO
RA20265450	GENTIL GUEDES SOARES	ENG-1549/2024	NÃO CONHECIDO
RD30032377	GENTIL GUEDES SOARES	ENG-1548/2024	NÃO CONHECIDO
RD30032376	GENTIL GUEDES SOARES	ENG-1547/2024	NÃO CONHECIDO
S509024322	GENTIL GUEDES SOARES	ENG-1546/2024	NÃO CONHECIDO
RD30178941	DAYLON DOS SANTOS SOUZA	ENG-1545/2024	NÃO CONHECIDO
RA10450872	MARCUS VINICIUS A. KATZ DE A. PERNAMBUCO	ENG-1544/2024	NÃO CONHECIDO
RF50011952	JOSE DOMINGOS ARANTES DA CUNHA	ENG-1543/2024	NÃO CONHECIDO
RA20042257	ALEXANDRE VELLOSO FERNANDES	ENG-1542/2024	NÃO CONHECIDO
RA10156243	UELB MERLIM VIANA	ENG-1541/2024	NÃO CONHECIDO
RA20163331	UELB MERLIM VIANA	ENG-1540/2024	NÃO CONHECIDO
RA10194062	UELB MERLIM VIANA	ENG-1539/2024	NÃO CONHECIDO
RA10228128	UELB MERLIM VIANA	ENG-1538/2024	NÃO CONHECIDO
RD30034404	UELB MERLIM VIANA	ENG-1537/2024	NÃO CONHECIDO
RA20582989	UELB MERLIM VIANA	ENG-1536/2024	NÃO CONHECIDO
RD30266961	UELB MERLIM VIANA	ENG-1535/2024	NÃO CONHECIDO
RA20303519	LUIZ ANTONIO DA SILVA	ENG-1534/2024	NÃO CONHECIDO
RA20303523	LUIZ ANTONIO DA SILVA	ENG-1533/2024	NÃO CONHECIDO
H600397507	ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ILH-0975/2024	NÃO CONHECIDO
I401061770	ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ILH-0974/2024	NÃO CONHECIDO
I401123944	ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ILH-0973/2024	NÃO CONHECIDO
H301244511	ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ILH-0972/2024	NÃO CONHECIDO
I400939913	ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ILH-0971/2024	NÃO CONHECIDO
I400933832	ELIANA ALVARENGA DA SILVA	ILH-0970/2024	NÃO CONHECIDO
I402270818	AILTON MARCOS DA SILVA	ILH-0969/2024	NÃO CONHECIDO
I200374203	AILTON MARCOS DA SILVA	ILH-0968/2024	NÃO CONHECIDO
I402298497	AILTON MARCOS DA SILVA	ILH-0967/2024	NÃO CONHECIDO
RA10534629	GUSTAVO PAIVA BRUNOW	ILH-0965/2024	NÃO CONHECIDO
RA40237174	GUSTAVO PAIVA BRUNOW	ILH-0964/2024	NÃO CONHECIDO
RA20154018	GUSTAVO PAIVA BRUNOW	ILH-0963/2024	NÃO CONHECIDO
RD30035326	GUSTAVO PAIVA BRUNOW	ILH-0962/2024	NÃO CONHECIDO
RA30083269	GABRIEL NUNES DOS SANTOS	ILH-0961/2024	NÃO CONHECIDO
S508800557	JOSE CLAUDIUS AUGUSTUS MONIZ DE A A FERREIRA	ILH-0960/2024	NÃO CONHECIDO
RA10484007	MANFREDO PERDIGÃO DO CARMO JUNIOR	ILH-0959/2024	NÃO CONHECIDO
RA10527757	MANFREDO PERDIGÃO DO CARMO JUNIOR	ILH-0958/2024	NÃO CONHECIDO
RA10528428	MANFREDO PERDIGÃO DO CARMO JUNIOR	ILH-0957/2024	NÃO CONHECIDO
H401182692	VALDIR FRANCO DE CARVALHO	ILH-0956/2024	NÃO CONHECIDO
I401117675	VALDIR FRANCO DE CARVALHO	ILH-0955/2024	NÃO CONHECIDO
I401161333	VALDIR FRANCO DE CARVALHO	ILH-0954/2024	NÃO CONHECIDO
RA20470696	JANDEILSON GENUINO FREITAS	ILH-0953/2024	NÃO CONHECIDO
RA40048794	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	ILH-0952/2024	NÃO CONHECIDO
RA40046176	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	ILH-0951/2024	NÃO CONHECIDO
RA20119754	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	ILH-0950/2024	NÃO CONHECIDO
RA40062267	LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	ILH-0949/2024	NÃO CONHECIDO
H300994539	SANDRA PEREIRA PESSOA	IRA-1965/2024	NÃO CONHECIDO
RA20346447	PEDRO LUIZ DE SOUZA GOMES	IRA-1964/2024	NÃO CONHECIDO
RA20385201	WILSON FERREIRA DA SILVA	IRA-1963/2024	NÃO CONHECIDO
RA30053053	WILSON FERREIRA DA SILVA	IRA-1962/2024	NÃO CONHECIDO
RA20385201	WILSON FERREIRA DA SILVA	IRA-1961/2024	NÃO CONHECIDO
RD30044144	THIAGO GALVAO JORGE ROCHA	IRA-1960/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RF50012040	DANIEL BRANDAO DA SILVEIRA	IRA-1959/2024	NÃO CONHECIDO
RA40213134	FELIPE GUILHERME DUARTE SILVA DE OLIVEIRA	IRA-1958/2024	NÃO CONHECIDO
RA30044682	CARLOS JUAN DE ABREU DA SILVA	IRA-1957/2024	NÃO CONHECIDO
RD30168729	CARLOS JUAN DE ABREU DA SILVA	IRA-1956/2024	NÃO CONHECIDO
H301379094	DJAVAN BEZERRA DA SILVA	IRA-1955/2024	NÃO CONHECIDO
I100464721	RENATA FERNANDA DA COSTA SANT'ANNA	IRA-1954/2024	NÃO CONHECIDO
I300266283	RENATA FERNANDA DA COSTA SANT'ANNA	IRA-1953/2024	NÃO CONHECIDO
I400307472	RENATA FERNANDA DA COSTA SANT'ANNA	IRA-1952/2024	NÃO CONHECIDO
S509096301	PRISCILA SILVA DO CARMO	IRA-1951/2024	NÃO CONHECIDO
RA50031948	WAGNER BARTOLOMEU GONCALVES	IRA-1950/2024	NÃO CONHECIDO
RA30097804	WAGNER BARTOLOMEU GONCALVES	IRA-1949/2024	NÃO CONHECIDO
RA10310964	WAGNER BARTOLOMEU GONCALVES	IRA-1948/2024	NÃO CONHECIDO
RA30102142	DAYANA BELO DA SILVA	IRA-1947/2024	NÃO CONHECIDO
RD30314941	HAMILTON BASTOS DE OLIVEIRA JUNIOR	IRA-1946/2024	NÃO CONHECIDO
RA40175718	EMERSON DA SILVA GAMA	IRA-1945/2024	NÃO CONHECIDO
RA40175683	EMERSON DA SILVA GAMA	IRA-1944/2024	NÃO CONHECIDO
RA10389407	EMERSON DA SILVA GAMA	IRA-1943/2024	NÃO CONHECIDO
RA20503970	EMERSON DA SILVA GAMA	IRA-1942/2024	NÃO CONHECIDO
I200338754	EMERSON DA SILVA GAMA	IRA-1941/2024	NÃO CONHECIDO
RD30220682	SIMONE ARAUJO BORGES DO NASCIMENTO	IRA-1940/2024	NÃO CONHECIDO
RA10407385	SIMONE ARAUJO BORGES DO NASCIMENTO	IRA-1939/2024	NÃO CONHECIDO
RA30094411	RIO DE JANEIRO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	BAN-3219/2024	NÃO CONHECIDO
RA30041714	REGINA MARIA FONTES DOS SANTOS	ENG-1355/2024	NÃO CONHECIDO
RA40096091	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	ENG-1354/2024	NÃO CONHECIDO
RA40090059	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	ENG-1353/2024	NÃO CONHECIDO
RA40102175	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	ENG-1352/2024	NÃO CONHECIDO
RA10213800	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	ENG-1351/2024	NÃO CONHECIDO
RA10241576	RAQUEL DOS SANTOS CABRAL	ENG-1350/2024	NÃO CONHECIDO
RA40144303	PATRICIA MARTINS FERNANDES	ENG-1349/2024	NÃO CONHECIDO
RE40006516	IZABEL RIBEIRO DANTAS	ENG-1348/2024	NÃO CONHECIDO
RE40006517	IZABEL RIBEIRO DANTAS	ENG-1347/2024	NÃO CONHECIDO
RA30026854	REGINA MARIA FONTES DOS SANTOS	ENG-1346/2024	NÃO CONHECIDO
RA30018849	REGINA MARIA FONTES DOS SANTOS	ENG-1345/2024	NÃO CONHECIDO
RD30039990	REGINA MARIA FONTES DOS SANTOS	ENG-1344/2024	NÃO CONHECIDO
RA30060646	REGINA MARIA FONTES DOS SANTOS	ENG-1343/2024	NÃO CONHECIDO
RA20158329	LUIZ ANDRÉ AZEVEDO MARTINS	ENG-1342/2024	NÃO CONHECIDO
RA10067764	LUIZ ANDRÉ AZEVEDO MARTINS	ENG-1341/2024	NÃO CONHECIDO
RA20186866	CAROLINE DA COSTA FABRICIO NUNES	ENG-1340/2024	NÃO CONHECIDO
RA20310604	RAPHAEL DA COSTA BOTA	ENG-1339/2024	NÃO CONHECIDO
RA10382915	JOHNNY CLAYTON BISPO DOS ANJOS	ENG-1338/2024	NÃO CONHECIDO
RD30265871	FLAVIA PEREIRA GOMES	ENG-1337/2024	NÃO CONHECIDO
RA50058302	PATRICIA MARTINS FERNANDES	ENG-1336/2024	NÃO CONHECIDO
RA40338043	PATRICIA MARTINS FERNANDES	ENG-1335/2024	NÃO CONHECIDO
RA40343815	RAFAEL MOTTA NEVES	ENG-1334/2024	NÃO CONHECIDO
RA30108301	PATRICIA MARTINS FERNANDES	ENG-1333/2024	NÃO CONHECIDO
RA40295721	GABRIEL BASTOS DORADO	BAN-1649/2024	NÃO CONHECIDO
RA40219541	DANIELISSON DOS SANTOS MOREIRA	BAN-1648/2024	NÃO CONHECIDO
RA10438352	DANIELISSON DOS SANTOS MOREIRA	BAN-1647/2024	NÃO CONHECIDO
RA40216127	DANIELISSON DOS SANTOS MOREIRA	BAN-1646/2024	NÃO CONHECIDO
RA20522933	DANIELISSON DOS SANTOS MOREIRA	BAN-1645/2024	NÃO CONHECIDO
RE40015027	HERIGVAN MANOEL DE BARROS	BAN-1644/2024	NÃO CONHECIDO
RE40015028	HERIGVAN MANOEL DE BARROS	BAN-1643/2024	NÃO CONHECIDO
RA20396060	HENRIQUE AUGUSTO LIMA FERNANDES	BAN-1642/2024	NÃO CONHECIDO
RA20317155	HENRIQUE AUGUSTO LIMA FERNADES	BAN-1641/2024	NÃO CONHECIDO
RA10643806	ANSELMO DA SILVA RODRIGUES	ENG-1332/2024	NÃO CONHECIDO
RA106438410	ANSELMO DA SILVA RODRIGUES	ENG-1331/2024	NÃO CONHECIDO
RD30177153	CARLOS PEREIRA DE MORAES	ENG-1330/2024	NÃO CONHECIDO
RD30026098	CARLOS PEREIRA DE MORAES	ENG-1329/2024	NÃO CONHECIDO
RA30091462	JAIR LUIZ MONTEIRO	ENG-1328/2024	NÃO CONHECIDO
RA10643806	AMARO AGILDO BRANCO DA SILVA	ENG-1327/2024	NÃO CONHECIDO
RE40024036	DIEGO EDUARDO MORALES RODRIGUES	BAN-2310/2024	NÃO CONHECIDO
RA40248203	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	BAN-2309/2024	NÃO CONHECIDO
RA30280476	ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	BAN-2308/2024	NÃO CONHECIDO
RA10340715	ANA CRISTINA MARQUES DA SILVA ROSAS	BAN-2307/2024	NÃO CONHECIDO
H700403055	LOCALIZA RENT A CAR S A	BAN-2306/2024	NÃO CONHECIDO
RD30160350	EDUARDO DE BRITTO PEREIRA AZEVEDO	CEN-6203/2024	NÃO CONHECIDO
RA20531398	GILBERTO DOS SANTOS	CEN-6202/2024	NÃO CONHECIDO
RA20524213	GILBERTO DOS SANTOS	CEN-6201/2024	NÃO CONHECIDO
RA10450765	GILBERTO DOS SANTOS	CEN-6200/2024	NÃO CONHECIDO
RA10459654	GILBERTO DOS SANTOS	CEN-6199/2024	NÃO CONHECIDO
RA30077057	TRAKCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES EIRELI	CEN-6198/2024	NÃO CONHECIDO
RA40063072	TRAKCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES EIRELI	CEN-6197/2024	NÃO CONHECIDO
RA10082661	TRAKCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES EIRELI	CEN-6196/2024	NÃO CONHECIDO
RA10131870	TRAKCE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES EIRELI	CEN-6195/2024	NÃO CONHECIDO
RA20443815	CID MEDEIROS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CEN-6194/2024	NÃO CONHECIDO
RA40195587	CID MEDEIROS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CEN-6193/2024	NÃO CONHECIDO
RD30155118	LUCAS BALDANZA	CEN-6192/2024	NÃO CONHECIDO
RD30167620	LUCAS BALDANZA	CEN-6191/2024	NÃO CONHECIDO
RA30080493	PAULO HENRIQUE LUZ FREJAT	CEN-6190/2024	NÃO CONHECIDO
RA30080996	PAULO HENRIQUE LUZ FREJAT	CEN-6189/2024	NÃO CONHECIDO
RD30273475	JULIO DE SOUZA AVELLAR BISNETO	CEN-6188/2024	NÃO CONHECIDO
RA10420928	JULIO DE SOUZA AVELLAR BISNETO	CEN-6187/2024	NÃO CONHECIDO
RA10252245	ANDRE CARSALADE MARTINS	CEN-6186/2024	NÃO CONHECIDO
D800496282	ROBERTO VIRISSIMO ROCHA	CEN-6156/2024	NÃO CONHECIDO
D101007063	ROBERTO VIRISSIMO ROCHA	CEN-6155/2024	NÃO CONHECIDO
RA10279645	EDERSON FREDERICO SILVA CARDOSO	CEN-6154/2024	NÃO CONHECIDO
RA10521275	MARCOS AURELIO ALVES DE MOURA	CEN-6153/2024	NÃO CONHECIDO
RA10493857	MARCOS AURELIO ALVES DE MOURA	CEN-6152/2024	NÃO CONHECIDO
RA30045097	LEANDRO MOURA SANTOS	BAN-2642/2024	NÃO CONHECIDO
RA20114485	LEANDRO MOURA SANTOS	BAN-2641/2024	NÃO CONHECIDO
RA20099874	LEANDRO MOURA SANTOS	BAN-2640/2024	NÃO CONHECIDO
RA20096399	LEANDRO MOURA SANTOS	BAN-2639/2024	NÃO CONHECIDO
RA10116241	LEANDRO MOURA SANTOS	BAN-2638/2024	NÃO CONHECIDO
RA10178508	CLAUDIA BORGES LEAL	BAN-2637/2024	NÃO CONHECIDO
RA10260291	CLAUDIA BORGES LEAL	BAN-2636/2024	NÃO CONHECIDO
RA10309428	CLAUDIA BORGES LEAL	BAN-2635/2024	NÃO CONHECIDO
I600564569	CLAUDIA BORGES LEAL	BAN-2634/2024	NÃO CONHECIDO
I402181286	JOSE RENATO SINDORF LIVINO DE CARVALHO	BAN-2633/2024	NÃO CONHECIDO
RA20379845	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	BAN-2632/2024	NÃO CONHECIDO
RA3009793	RICARDO FORINO	BAN-2631/2024	NÃO CONHECIDO
RA30075766	RICARDO FORINO	BAN-2630/2024	NÃO CONHECIDO
RA30075779	RICARDO FORINO	BAN-2629/2024	NÃO CONHECIDO
RA30070358	RICARDO FORINO	BAN-2628/2024	NÃO CONHECIDO
RA100918998	ELDA MARGARIDA DE CARVALHO LIMA	BAN-2627/2024	NÃO CONHECIDO
RA10091168	ELDA MARGARIDA DE CARVALHO LIMA	BAN-2626/2024	NÃO CONHECIDO
RA10117238	ELDA MARGARIDA DE CARVALHO LIMA	BAN-2625/2024	NÃO CONHECIDO
RA10117248	ELDA MARGARIDA DE CARVALHO LIMA	BAN-2624/2024	NÃO CONHECIDO
RA10118723	ELDA MARGARIDA DE CARVALHO LIMA	BAN-2623/2024	NÃO CONHECIDO
D801847454	FRANCISCA ALVES BATISTA MACIEL	EST-3888/2024	NÃO CONHECIDO
I401355406	ANTÔNIO FRANCISCO CHAGAS NEIRÃO	EST-3887/2024	NÃO CONHECIDO
I401629276	JOSÉ MARCOS DE ARAÚJO	EST-3885/2024	NÃO CONHECIDO
H700202199	PÂMELA CAMERO MOUSSATCHÉ	EST-3875/2024	NÃO CONHECIDO
I48144962	CLAUDIO JOSE GUEDES DA SILVA	BAN-3267/2024	NÃO CONHECIDO
I45985128	RAQUEL ZICA JORGE	BAN-3266/2024	NÃO CONHECIDO
RE40017217	ADEMILSON NICOLAU SOARES	BAN-3265/2024	NÃO CONHECIDO
RE40017218	ADEMILSON NICOLAU SOARES	BAN-3264/2024	NÃO CONHECIDO
RD30286526	JOSE FELIX DA SILVA	BAN-3263/2024	NÃO CONHECIDO
RD30286527	JOSE FELIX DA SILVA	BAN-3262/2024	NÃO CONHECIDO
I45892248	EDMAR LOPES DA SILVA	BAN-3261/2024	NÃO CONHECIDO
B61115580	CLEBER CESAR PINTO	BAN-3254/2024	NÃO CONHECIDO
RD30423121	BRUNO DE OLIVEIRA ARRAIS	BAN-3252/2024	NÃO CONHECIDO
RA10425714	ADRIANO AUGUSTO GENTINE	BAN-3255/2024	NÃO CONHECIDO
B85176204	CAIO CESAR ALVES DE MIRANDA	BAN-3257/2024	NÃO CONHECIDO
RA50038106	CARLOS ROBERTO CRUZ DA SILVA	BAN-3258/2024	NÃO CONHECIDO
RA40260499	OTO SYLVIO MELO CORDEIRO	BAN-3260/2024	NÃO CONHECIDO
B83997024	SOLANGE BARBOSA VIANA	BAN-3248/2024	NÃO CONHECIDO
S104519414	MAURICIO RODRIGUES DE FREITAS	BAN-3251/2024	NÃO CONHECIDO
S509081391	SERGIO ALVES DA SILVA	BAN-3250/2024	NÃO CONHECIDO
RD30437775	LINOS EXPRESS TRANSPORTES LTDA	BAN-3230/2024	NÃO CONHECIDO
RD30282842	PAULA VALEIO FERREIRA	BAN-3229/2024	NÃO CONHECIDO
RD30271530	PAULA VALEIO FERREIRA	BAN-3228/2024	NÃO CONHECIDO
RA10464995	YNGRID DOS SANTOS DE FREITAS	BAN-3247/2024	NÃO CONHECIDO
RF50024026	FELIPE DO NASCIMENTO MAGALHAES	BAN-3246/2024	NÃO CONHECIDO
RD30295662	YNGRID DOS SANTOS DE FREITAS	BAN-3244/2024	NÃO CONHECIDO
RD30157141	YNGRID DOS SANTOS DE FREITAS	BAN-3242/2024	NÃO CONHECIDO
RA20290375	JONATHAN SILVA DE SOUZA	BAN-3241/2024	NÃO CONHECIDO
RA20290365	JONATHAN SILVA DE SOUZA	BAN-3240/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RA20290366	JONATHAN SILVA DE SOUZA	BAN-3239/2024	NÃO CONHECIDO
RA20294184	JONATHAN SILVA DE SOUZA	BAN-3238/2024	NÃO CONHECIDO
RA10369298	BRUNO SANTANA APOLIANO	EST-3495/2024	NÃO CONHECIDO
RA10304226	BRUNO SANTANA APOLIANO	EST-3494/2024	NÃO CONHECIDO
RA10394640	BRUNO SANTANA APOLIANO	EST-3493/2024	NÃO CONHECIDO
H800449494	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3844/2024	NÃO CONHECIDO
S508235865	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3843/2024	NÃO CONHECIDO
I45890809	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3842/2024	NÃO CONHECIDO
I46864110	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3841/2024	NÃO CONHECIDO
I200362266	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3840/2024	NÃO CONHECIDO
H800557223	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3839/2024	NÃO CONHECIDO
I700209347	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3838/2024	NÃO CONHECIDO
I48924766	DANILO LEAL DE ARAÚJO SILVA	EST-3837/2024	NÃO CONHECIDO
I49085420	MÁRCIO PINTO DA SILVA	EST-3835/2024	NÃO CONHECIDO
I47404963	MÁRCIO PINTO DA SILVA	EST-3834/2024	NÃO CONHECIDO
I48345704	MÁRCIO FERREIRA MIRANDA DE SOUSA	EST-3833/2024	NÃO CONHECIDO
I45828075	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3832/2024	NÃO CONHECIDO
I45847441	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3831/2024	NÃO CONHECIDO
B300904661	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3830/2024	NÃO CONHECIDO
H201144110	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3829/2024	NÃO CONHECIDO
H800379609	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3828/2024	NÃO CONHECIDO
H700164496	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3827/2024	NÃO CONHECIDO
H201077743	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3826/2024	NÃO CONHECIDO
I46370724	LUIZ ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	EST-3825/2024	NÃO CONHECIDO
I47295113	MANOEL TARCISIO MAGINA FILHO	EST-3824/2024	NÃO CONHECIDO
I45848027	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3822/2024	NÃO CONHECIDO
I45848025	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3821/2024	NÃO CONHECIDO
I45848024	DIEGO ROCHA ATHAYDE	EST-3820/2024	NÃO CONHECIDO
S508708735	CARLOS EVERALDO PINHEIRO NOGUEIRA	EST-3819/2024	NÃO CONHECIDO
H301003274	WELLINGTON MARQUES DOS SANTOS	EST-3818/2024	NÃO CONHECIDO
RA10513554	ERNANI DA ROCHA CAMÕES NETO	CEN-7326/2024	NÃO CONHECIDO
RA50018501	EDUARDO DE BRITTO PEREIRA AZEVEDO	CEN-7325/2024	NÃO CONHECIDO
RA40158009	EDUARDO DE BRITTO PEREIRA AZEVEDO	CEN-7324/2024	NÃO CONHECIDO
RD30008171	EDUARDO DE BRITTO PEREIRA AZEVEDO	CEN-7323/2024	NÃO CONHECIDO
RA30054840	FREDERICO NAVES BLUMENSHEIN	CEN-7322/2024	NÃO CONHECIDO
RA20589035	FREDERICO NAVES BLUMENSHEIN	CEN-7321/2024	NÃO CONHECIDO
RD30166178	FREDERICO NAVES BLUMENSHEIN	CEN-7320/2024	NÃO CONHECIDO
I600499976	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7319/2024	NÃO CONHECIDO
I100427608	BEATRIZ ADRIANA DE ANDRADE LOBO	CEN-7316/2024	NÃO CONHECIDO
I401914182	BEATRIZ ADRIANA DE ANDRADE LOBO	CEN-7315/2024	NÃO CONHECIDO
I401890777	BEATRIZ ADRIANA DE ANDRADE LOBO	CEN-7314/2024	NÃO CONHECIDO
I100559365	BEATRIZ ADRIANA DE ANDRADE LOBO	CEN-7313/2024	NÃO CONHECIDO
I100557473	BEATRIZ ADRIANA DE ANDRADE LOBO	CEN-7312/2024	NÃO CONHECIDO
RA20577741	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7310/2024	NÃO CONHECIDO
RA20578576	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7309/2024	NÃO CONHECIDO
RA20578577	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7308/2024	NÃO CONHECIDO
RA20577742	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7307/2024	NÃO CONHECIDO
RA20577740	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7306/2024	NÃO CONHECIDO
RA20568707	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7305/2024	NÃO CONHECIDO
RA20567704	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7304/2024	NÃO CONHECIDO
RA30069294	PAULO MARIO CORREIA DE ARAUJO	CEN-7303/2024	NÃO CONHECIDO
RA50009112	PAULO MARIO CORREIA DE ARAUJO	CEN-7302/2024	NÃO CONHECIDO
RA10009051	MARILIA SILVEIRA SPONZA	CEN-7301/2024	NÃO CONHECIDO
RA10487277	JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS NETO	CEN-7300/2024	NÃO CONHECIDO
RA10483770	JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS NETO	CEN-7299/2024	NÃO CONHECIDO
RE40020622	MARCOS ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	ILH-0908/2024	NÃO CONHECIDO
RA20459250	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0907/2024	NÃO CONHECIDO
RA20332787	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0906/2024	NÃO CONHECIDO
RE40014000	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0905/2024	NÃO CONHECIDO
RA40032356	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0904/2024	NÃO CONHECIDO
B30725014	JAQUELINE VIEIRA DA COSTA	ILH-0903/2024	NÃO CONHECIDO
RA30083269	GABRIEL NUNES DOS SANTOS	ILH-0902/2024	NÃO CONHECIDO
RF50005716	ANDREA BARBOSA DA SILVA	ILH-0901/2024	NÃO CONHECIDO
I100401620	ARMANDO BERNARDO NETO	ILH-0900/2024	NÃO CONHECIDO
RD30272412	LUIZ ANTONIO FERNANDES FIGUEIRA	ILH-0899/2024	NÃO CONHECIDO
RE40016417	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0898/2024	NÃO CONHECIDO
RA40200054	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0897/2024	NÃO CONHECIDO
RD30313763	JULIANA SILVA DELIA	ILH-0896/2024	NÃO CONHECIDO
RA20540749	WENDEL CORREA JACINTO	ILH-0895/2024	NÃO CONHECIDO
B30764066	COMVAP AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA	ILH-0894/2024	NÃO CONHECIDO

RA40090322	MARIA DA CONCEIÇÃO TRAJANO DA SILVA	ILH-0893/2024	NÃO CONHECIDO
RA20415287	PATRICIA SILVA BRAZ	ILH-0892/2024	NÃO CONHECIDO
RA10345346	MATHEUS DE OLIVEIRA IGNACIO	ILH-0891/2024	NÃO CONHECIDO
RA10294738	MATHEUS DE OLIVEIRA IGNACIO	ILH-0890/2024	NÃO CONHECIDO
RA50020309	EVERTON OLIVEIRA SANTOS	ILH-0889/2024	NÃO CONHECIDO
RD30192396	TURISMO TRES AMIGOS LTDA	ILH-0888/2024	NÃO CONHECIDO
RA50023541	FRANCISCO COIMBRA CARNEIRO PEREIRA	ILH-0887/2024	NÃO CONHECIDO
RA30094560	RIO DE JANEIRO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	BAN-3218/2024	NÃO CONHECIDO
I48029396	ALEXANDER BRUNO BLAZ	EST-3787/2024	NÃO CONHECIDO
I48982756	LUIZ CLÁUDIO LEITE LIMA	EST-3786/2024	NÃO CONHECIDO
I48434025	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3785/2024	NÃO CONHECIDO
I48390452	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3784/2024	NÃO CONHECIDO
I48157129	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3783/2024	NÃO CONHECIDO
I48156716	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3782/2024	NÃO CONHECIDO
I48343260	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3781/2024	NÃO CONHECIDO
I48392307	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3780/2024	NÃO CONHECIDO
I46372575	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3779/2024	NÃO CONHECIDO
I200178237	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3778/2024	NÃO CONHECIDO
I402323388	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3777/2024	NÃO CONHECIDO
I46191055	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3776/2024	NÃO CONHECIDO
S508989903	ENIO LEMOS MARTINS	EST-3775/2024	NÃO CONHECIDO
I46793674	VALTAIR DA CONCEIÇÃO OKI	EST-3774/2024	NÃO CONHECIDO
I49250427	MÁRCIA REGINA FLORENTINO DO NASCIMENTO	EST-3773/2024	NÃO CONHECIDO
H800212017	MARCELO RODRIGUES CRUZ	EST-3772/2024	NÃO CONHECIDO
H3013356225	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3771/2024	NÃO CONHECIDO
H301362682	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3770/2024	NÃO CONHECIDO
I47801023	MÁRCIO PINTO DA SILVA	EST-3769/2024	NÃO CONHECIDO
I49062449	SHIRLEY DA COSTA FERREIRA DA SILVA	EST-3768/2024	NÃO CONHECIDO
I46698989	SHIRLEY DA COSTA FERREIRA DA SILVA	EST-3766/2024	NÃO CONHECIDO
I46698270	SHIRLEY DA COSTA FERREIRA DA SILVA	EST-3765/2024	NÃO CONHECIDO
I46686752	SHIRLEY DA COSTA FERREIRA DA SILVA	EST-3764/2024	NÃO CONHECIDO
I46686643	SHIRLEY DA COSTA FERREIRA DA SILVA	EST-3763/2024	NÃO CONHECIDO
RD30333556	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3762/2024	NÃO CONHECIDO
RA10464905	MARCOS JOSÉ PAES	EST-3761/2024	NÃO CONHECIDO
I100631864	LOCALIZA	EST-3759/2024	NÃO CONHECIDO
B84246116	CARLOS EVERALDO PINHEIRO NOGUEIRA	EST-3817/2024	NÃO CONHECIDO
B84943288	CARLOS EVERALDO PINHEIRO NOGUEIRA	EST-3816/2024	NÃO CONHECIDO
B84944280	CARLOS EVERALDO PINHEIRO NOGUEIRA	EST-3815/2024	NÃO CONHECIDO
B85033174	CARLOS EVERALDO PINHEIRO NOGUEIRA	EST-3814/2024	NÃO CONHECIDO
B85318464	CARLOS EVERALDO PINHEIRO NOGUEIRA	EST-3813/2024	NÃO CONHECIDO
I48028477	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3812/2024	NÃO CONHECIDO
I48243511	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3811/2024	NÃO CONHECIDO
I47966633	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3810/2024	NÃO CONHECIDO
B79023317	PAULO ROBERTO DE LIMA GUILHERME	EST-3809/2024	NÃO CONHECIDO
I46909502	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3807/2024	NÃO CONHECIDO
I46866595	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3806/2024	NÃO CONHECIDO
I47375242	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3805/2024	NÃO CONHECIDO
RD30287366	CLEIDE MIRIAN DA SILVA BASTOS	EST-3804/2024	NÃO CONHECIDO
I48128293	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA	EST-3803/2024	NÃO CONHECIDO
I46050283	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DA CUNHA	EST-3802/2024	NÃO CONHECIDO
B81263396	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3801/2024	NÃO CONHECIDO
B82310857	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3800/2024	NÃO CONHECIDO
B81635848	MARCOS PAULO PEREIRA MONTEIRO	EST-3799/2024	NÃO CONHECIDO
I48173803	MANOEL TARCÍSIO MAGINA FILHO	EST-3798/2024	NÃO CONHECIDO
I47445102	MANOEL TARCÍSIO MAGINA FILHO	EST-3797/2024	NÃO CONHECIDO
B81912918	MARCELO FELIX DA SILVA	EST-3796/2024	NÃO CONHECIDO
I45291129	LUIZ THIAGO FERNANDES DE SENA	EST-3795/2024	NÃO CONHECIDO
I47782816	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3794/2024	NÃO CONHECIDO
I47802298	DIEGO RONALD MENDES DA SILVA	EST-3793/2024	NÃO CONHECIDO
I47624747	LUIZ EDUARDO ASSIS DE SOUZA	EST-3791/2024	NÃO CONHECIDO
I45493793	MARCIA REGINA FLORENTINO DO NASCIMENTO	EST-3790/2024	NÃO CONHECIDO
I46977271	RENAN GUADAGNANO PINHO	EST-3789/2024	NÃO CONHECIDO
I47025218	RENAN GUADAGNANO PINHO	EST-3788/2024	NÃO CONHECIDO
RD30061895	JOHANN DE NAPOLES EMSALEM TARDIOLI	SED-0037/2024	NÃO CONHECIDO
RA10661207	JOHANN DE NAPOLES EMSALEM TARDIOLI	SED-0036/2024	NÃO CONHECIDO
RA20272855	WALDIR DO NASCIMENTO FILHO	SED-0035/2024	NÃO CONHECIDO
RA20272855	WALDIR DO NASCIMENTO FILHO	SED-0034/2024	NÃO CONHECIDO
RA40266679	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0033/2024	NÃO CONHECIDO
RA40140570	JOÃO ANTÔNIO MAIA PEIXOTO DE V ROCHA	SED-0032/2024	NÃO CONHECIDO
RD30281449	JOÃO ANTÔNIO MAIA PEIXOTO V ROCHA	SED-0031/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RA20567518	CANTINI E MAGLINO DISTRIBUIÇÃO COM E MANUFATURA DE PROD ALIMENTÍCIOS	SED-0030/2024	NÃO CONHECIDO
RA10263196	VANESSA DA SILVA NUNES	SED-0029/2024	NÃO CONHECIDO
RA20533216	MARCOS ROBERTO DE SALES	SED-0028/2024	NÃO CONHECIDO
RA30166797	GILMAR DA SILVA PEÇANHA	SED-0027/2024	NÃO CONHECIDO
RA20575495	GILMAR DA SILVA PEÇANHA	SED-0026/2024	NÃO CONHECIDO
RD30075870	GILMAR DA SILVA PEÇANHA	SED-0025/2024	NÃO CONHECIDO
RA40118965	JOÃO ANTÔNIO MAIA PEIXOTO DE V ROCHA	SED-0024/2024	NÃO CONHECIDO
RA20212417	LUCCAS SILVA DO NASCIMENTO	SED-0023/2024	NÃO CONHECIDO
RA20291142	LUIS ANTÔNIO DA SILVA NUNES	SED-0022/2024	NÃO CONHECIDO
RA50070391	ALEXANDER PEREIRA BRAYNER	SED-0021/2024	NÃO CONHECIDO
RD30401448	HERALDO CORREIA VIERA	SED-0020/2024	NÃO CONHECIDO
RD30267599	AFONSO BILLE BARRETO	SED-0019/2024	NÃO CONHECIDO
RD30189015	LUCCAS SILVA DO NASCIMENTO	SED-0018/2024	NÃO CONHECIDO
RA10520695	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0017/2024	NÃO CONHECIDO
RA10122447	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0016/2024	NÃO CONHECIDO
RA10078444	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0015/2024	NÃO CONHECIDO
RA10078444	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0014/2024	NÃO CONHECIDO
RA40032573	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0013/2024	NÃO CONHECIDO
RA10109120	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0012/2024	NÃO CONHECIDO
RA10151922	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0011/2024	NÃO CONHECIDO
RA10482821	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	SED-0010/2024	NÃO CONHECIDO
RD30307311	EDINALDO TAVARES DOS SANTOS	SED-0009/2024	NÃO CONHECIDO
RA20000217	VALDEIR MAIA DE OLIVEIRA	SED-0008/2024	NÃO CONHECIDO
RD30226135	JONATA DA SILVA CERTO	IRA-2167/2024	NÃO CONHECIDO
RA10492593	MARCELO RAIMUNDO DOS SANTOS	IRA-2166/2024	NÃO CONHECIDO
RA10476283	MARCELO RAIMUNDO DOS SANTOS	IRA-2165/2024	NÃO CONHECIDO
RD30281257	CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IRA-2164/2024	NÃO CONHECIDO
RA40253087	CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IRA-2163/2024	NÃO CONHECIDO
RA20581480	CLAUDIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	IRA-2162/2024	NÃO CONHECIDO
RD30238899	DAPHNE ANDRADE GIL CASTANHEIRA	IRA-2161/2024	NÃO CONHECIDO
RA10486388	LUIS CARLOS BARBOSA DO COUTO	IRA-2160/2024	NÃO CONHECIDO
S104663471	CRISTIANO BRAGA DA SILVA	IRA-2159/2024	NÃO CONHECIDO
RA20591818	ANDERSON BESSA LOPES	IRA-2158/2024	NÃO CONHECIDO
RD30165823	ANDERSON BESSA LOPES	IRA-2157/2024	NÃO CONHECIDO
RA10279535	ANDERSON BESSA LOPES	IRA-2156/2024	NÃO CONHECIDO
RA40024663	ANDERSON BESSA LOPES	IRA-2155/2024	NÃO CONHECIDO
RA40296278	GABRIELLE VICTORIA DE NASCIMENTO	IRA-2154/2024	NÃO CONHECIDO
B200973078	ROGER CRISTIANO DIAS PORTO	IRA-2153/2024	NÃO CONHECIDO
S508099266	ROGER CRISTIANO DIAS PORTO	IRA-2152/2024	NÃO CONHECIDO
H300919896	ROGER CRISTIANO DIAS PORTO	IRA-2151/2024	NÃO CONHECIDO
RA50032613	DIEGO NOBRE DE SOUZA	IRA-2150/2024	NÃO CONHECIDO
RA20519677	SERGIO LEANDRO SALES DOS SANTOS	IRA-2149/2024	NÃO CONHECIDO
RA20185150	SERGIO LEANDRO SALES DOS SANTOS	IRA-2148/2024	NÃO CONHECIDO
H400610503	SERGIO LEANDRO SALES DOS SANTOS	IRA-2147/2024	NÃO CONHECIDO
RD30256609	WESLEI DE MATOS FREITAS	IRA-2146/2024	NÃO CONHECIDO
I200298632	ALEXANDRE DA SILVA PRETES.	IRA-2145/2024	NÃO CONHECIDO
RA30020360	ALEXANDRE DA SILVA PRETES.	IRA-2144/2024	NÃO CONHECIDO
RA10499408	RENAN MACHADO MARTINS	IRA-2143/2024	NÃO CONHECIDO
RA10462668	RENAN MACHADO MARTINS	IRA-2142/2024	NÃO CONHECIDO
RA50044279	RENATO SILVA DA COSTA	IRA-2141/2024	NÃO CONHECIDO
RA20297126	ADALBERTO MONTEIRO LOBO	IRA-2140/2024	NÃO CONHECIDO
RA40256917	ALEXANDRE MAXIMO DANTAS JUNIOR	IRA-2139/2024	NÃO CONHECIDO
RA50017230	ALEXANDRE MAXIMO DANTAS JUNIOR	IRA-2138/2024	NÃO CONHECIDO
H300785926	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2065/2024	NÃO CONHECIDO
I400471649	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2064/2024	NÃO CONHECIDO
I400522437	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2063/2024	NÃO CONHECIDO
B300558175	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2062/2024	NÃO CONHECIDO
B300399811	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2061/2024	NÃO CONHECIDO
H300962665	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2059/2024	NÃO CONHECIDO
S5/07936520	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2058/2024	NÃO CONHECIDO
RD30102030	ULISSES NUNES GASOLI	IRA-2057/2024	NÃO CONHECIDO
RA10046313	ULISSES NUNES DE GOUVEIA	IRA-2056/2024	NÃO CONHECIDO
H401160884	TELMA FERNANDES DA SILVA	IRA-2055/2024	NÃO CONHECIDO
H401202958	TELMA FERNANDES DA SILVA	IRA-2054/2024	NÃO CONHECIDO
H401224274	TELMA FERNANDES DA SILVA	IRA-2053/2024	NÃO CONHECIDO
RA10472752	JOÃO MATHEUS TEIXEIRA DE SOUZA	IRA-2052/2024	NÃO CONHECIDO
RA20591867	JOÃO MATHEUS TEIXEIRA DE SOUZA	IRA-2051/2024	NÃO CONHECIDO
RA10256574	ALESSANDRO CRISTIANO DE SOUZA	IRA-2050/2024	NÃO CONHECIDO
RA20457248	ALESSANDRO CRISTIANO DE SOUZA	IRA-2049/2024	NÃO CONHECIDO
RA10151459	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2048/2024	NÃO CONHECIDO
RA20355254	LUIS HENRIQUE DA SILVA DE MORAES	IRA-2047/2024	NÃO CONHECIDO
RD30316948	LUIS HENRIQUE DA SILVA DE MORAES	IRA-2046/2024	NÃO CONHECIDO
H800255515	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2045/2024	NÃO CONHECIDO
H401185539	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2044/2024	NÃO CONHECIDO
I401495105	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2043/2024	NÃO CONHECIDO
I401709382	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2042/2024	NÃO CONHECIDO
I401817387	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2041/2024	NÃO CONHECIDO
I401888212	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2040/2024	NÃO CONHECIDO
H401025711	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2039/2024	NÃO CONHECIDO
H800218035	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2038/2024	NÃO CONHECIDO
H401378345	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2037/2024	NÃO CONHECIDO
H700222473	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2036/2024	NÃO CONHECIDO
H800410600	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2035/2024	NÃO CONHECIDO
I401352837	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2034/2024	NÃO CONHECIDO
I100467176	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2033/2024	NÃO CONHECIDO
I200292992	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2032/2024	NÃO CONHECIDO
H200911397	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2031/2024	NÃO CONHECIDO
H200912621	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2030/2024	NÃO CONHECIDO
H401268104	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2029/2024	NÃO CONHECIDO
H800364310	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2028/2024	NÃO CONHECIDO
H401354597	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2027/2024	NÃO CONHECIDO
S1/04517820	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2026/2024	NÃO CONHECIDO
I401156095	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2025/2024	NÃO CONHECIDO
H401046649	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2024/2024	NÃO CONHECIDO
H800255505	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2023/2024	NÃO CONHECIDO
RA10218555	CARLOS ANDRE DE ANDRADE	IRA-2022/2024	NÃO CONHECIDO
RA10415313	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	IRA-2021/2024	NÃO CONHECIDO
RD30239104	ELDEN CORREA PEÇANHA FILHO	IRA-2020/2024	NÃO CONHECIDO
RD30271651	ELDEN CORREA PEÇANHA FILHO	IRA-2019/2024	NÃO CONHECIDO
RD30299015	ELDEN CORREA PECANHA FILHO	IRA-2018/2024	NÃO CONHECIDO
RD30210199	HEITOR MACEDO PEREIRA	IRA-2017/2024	NÃO CONHECIDO
RA50036977	HEITOR MACE DE PEREIRA	IRA-2016/2024	NÃO CONHECIDO
RA10322333	ELAINE XAVIER LIMA DE FARIA	IRA-2015/2024	NÃO CONHECIDO
RA20244731	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA	IRA-2014/2024	NÃO CONHECIDO
RF50006250	CARLA MEDEIROS RAMOS REGIS	IRA-2013/2024	NÃO CONHECIDO
RA10093435	MARCIO LUIZ DE ANDRADE FERREIRA	IRA-2012/2024	NÃO CONHECIDO
RA10526603	JORGE VUNICIUS PEREIRA PINTO	IRA-2011/2024	NÃO CONHECIDO
RA50037835	JORGE VINICIUS PEREIRA PINTO	IRA-2010/2024	NÃO CONHECIDO
RD30287833	VALBER AZEVEDO DE SANTANA	IRA-2009/2024	NÃO CONHECIDO
RD30174385	LUIZ FELIPE SANTOS DO CARMO	IRA-2008/2024	NÃO CONHECIDO
RA10462535	JOSE VICTOR VIEIRA MACHADO	IRA-2007/2024	NÃO CONHECIDO
RA40268463	ELIANE RIBEIRO FROTA SANTANA	IRA-2006/2024	NÃO CONHECIDO
RA20317175	BRUNO MACIEL ALVES	EST-3948/2024	NÃO CONHECIDO
RA20317176	BRUNO MACIEL ALVES	EST-3947/2024	NÃO CONHECIDO
RA40211657	BRUNO MACIEL ALVES	EST-3946/2024	NÃO CONHECIDO
RD30211974	JOAO PAULO SANTOS DA COSTA	EST-3945/2024	NÃO CONHECIDO
RA20080435	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3944/2024	NÃO CONHECIDO
RA40336337	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3943/2024	NÃO CONHECIDO
RA10692262	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3942/2024	NÃO CONHECIDO
RA10270042	CLAUDIO FERNANDO DIAS	EST-3941/2024	NÃO CONHECIDO
RA30002243	JULIANE GOMES MONTTEIRO DE CARVALHO	EST-3940/2024	NÃO CONHECIDO
RD30428169	LUIZ NUNES FILHO	EST-3939/2024	NÃO CONHECIDO
RA10747610	JADY QUEIROZ DA COSTA	EST-3938/2024	NÃO CONHECIDO
RA10748112	JADY QUEIROZ DA COSTA	EST-3937/2024	NÃO CONHECIDO
RA10159580	ALEXANDRE FRANCO PIRES	EST-3936/2024	NÃO CONHECIDO
RA10679650	JOSE MARCOS DOS SANTOS PONTES	EST-3935/2024	NÃO CONHECIDO
RA20034703	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3934/2024	NÃO CONHECIDO
RA10003604	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3933/2024	NÃO CONHECIDO
RA10019356	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3932/2024	NÃO CONHECIDO
RA10151932	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3931/2024	NÃO CONHECIDO
RA40099509	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3930/2024	NÃO CONHECIDO
RA40343326	JOSE MARCOS COUTINHO REINALDO	EST-3929/2024	NÃO CONHECIDO
RA10679640	JOSE MARCOS DOS SANTOS PONTES	EST-3928/2024	NÃO CONHECIDO
RA10697980	VITOR LINS E SILVA MAZZILLI	EST-3927/2024	NÃO CONHECIDO
RA40161764	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3926/2024	NÃO CONHECIDO
RA40167256	EDELSON LUIZ SANT ANNA ALVES	EST-3925/2024	NÃO CONHECIDO
RA40116501	BRUNO MACIEL ALVES	EST-3924/2024	NÃO CONHECIDO
RA10072846	SUELLEN CABRAL BENCARDINI RIBEIRO DA SILVA	EST-3923/2024	NÃO CONHECIDO
RD30277977	HEKEL SILVA	EST-3922/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

RA20548563	ALESSANDRO PORTELLA WILLEMAN	EST-3921/2024	NÃO CONHECIDO
RA40268711	FABRICIO ANDRE DA SILVA BAPTISTA	EST-3920/2024	NÃO CONHECIDO
RA40337251	JOSE MARCOS COUTINHO REINALDO	EST-3919/2024	NÃO CONHECIDO
RG60000124	BARBARA CRISTINA VIEIRA COSTA	CEN-8205/2024	NÃO CONHECIDO
RD30128494	IGOR ALVES VASCONCELLOS	CEN-8204/2024	NÃO CONHECIDO
RA40171180	MAICON DOUGLAS FERRAZ NASCIMENTO	CEN-8203/2024	NÃO CONHECIDO
RA20314697	DALVINO CARDOSO FILHO	CEN-8202/2024	NÃO CONHECIDO
RA20315343	DALVINO CARDOSO FILHO	CEN-8201/2024	NÃO CONHECIDO
RA20362206	DALVINO CARDOSO FILHO	CEN-8200/2024	NÃO CONHECIDO
B76300593	AIRTON HONORIO DA SILVA	CEN-8199/2024	NÃO CONHECIDO
RA20022671	NELSON ORNILO DE OLIVEIRA	CEN-8198/2024	NÃO CONHECIDO
RD30243204	NELSON ORNILO DE OLIVEIRA	CEN-8197/2024	NÃO CONHECIDO
B84767701	PAULO MAURICIO FERREIRA DIAS	CEN-8196/2024	NÃO CONHECIDO
B87472306	PAULO MAURICIO FERREIRA DIAS	CEN-8195/2024	NÃO CONHECIDO
B81464371	PAULO MAURICIO FERREIRA DIAS	CEN-8194/2024	NÃO CONHECIDO
RE40019900	LUIZ FELIPE BARBARA	CEN-8193/2024	NÃO CONHECIDO
RE40012151	LUIZ FELIPE BARBARA	CEN-8192/2024	NÃO CONHECIDO
RE40019904	LUIZ FELIPE BARBARA	CEN-8191/2024	NÃO CONHECIDO
RE40022172	LUIZ FELIPE BARBARA	CEN-8190/2024	NÃO CONHECIDO
RA10662488	MAX DELYS SANTOS SOARES	CEN-8189/2024	NÃO CONHECIDO
RA10512427	LEONARDO BEZERRO TAYAH	CEN-8188/2024	NÃO CONHECIDO
B85412959	ANDERSON NUNES DOS REIS	CEN-8187/2024	NÃO CONHECIDO
RD30099954	KASSIO CARLOS DA SILVA	CEN-8186/2024	NÃO CONHECIDO
RD30313651	KASSIO CARLOS DA SILVA	CEN-8185/2024	NÃO CONHECIDO
RF50009120	DANIELLE LADISLAU BRASIL	CEN-8184/2024	NÃO CONHECIDO
RF50009117	DANIELLE LADISLAU BRASIL	CEN-8183/2024	NÃO CONHECIDO
RA10206932	ELIANA VIDAL DE SANTANA SILVA	CEN-8182/2024	NÃO CONHECIDO
RA40098125	ELIANA VIDAL DE SANTANA SILVA	CEN-8181/2024	NÃO CONHECIDO
RA40382913	ISRAEL DA SILVA OLIVEIRA	CEN-8180/2024	NÃO CONHECIDO
RE4012737	EDSON REIS RODRIGUES	CEN-8179/2024	NÃO CONHECIDO
RA10746134	EDSON REIS RODRIGUES	CEN-8178/2024	NÃO CONHECIDO
B81913337	RENAN DE SOUZA PEREIRA	SED-0115/2024	NÃO CONHECIDO
B82242381	WELINGTON FERNANDO SANTOS DA SILVA	SED-0114/2024	NÃO CONHECIDO
RA40169721	EDSON REIS RODRIGUES	CEN-8176/2024	NÃO CONHECIDO
RA40043186	ELIANA VIDAL DE SANTANA SILVA	CEN-8175/2024	NÃO CONHECIDO
RA10027676	ELIANA VIDAL DE SANTANA SILVA	CEN-8173/2024	NÃO CONHECIDO
RA40153209	ELIANA VIDAL DE SANTANA SILVA	CEN-8172/2024	NÃO CONHECIDO
RA10246451	ELIANA VIDAL DE SANTANA SILVA	CEN-8171/2024	NÃO CONHECIDO
RA40383493	IONALDO VIEIRA LINS	CEN-8170/2024	NÃO CONHECIDO
RA40352499	IONALDO VIEIRA LINS	CEN-8169/2024	NÃO CONHECIDO
RA30100742	CELSO VIEIRA	CEN-8168/2024	NÃO CONHECIDO
RA20204021	IZABEL CRISTINA DUARTE DE SOUSA	CEN-8167/2024	NÃO CONHECIDO
RD30138852	IZABEL CRISTINA DUARTE DE SOUSA	CEN-8166/2024	NÃO CONHECIDO
RF50029566	VIVANE DIAS SILVA DO NASCIMENTO	CEN-8165/2024	NÃO CONHECIDO
RA10355681	DALVINO CARDOSO FILHO	CEN-8164/2024	NÃO CONHECIDO
RD30173544	MAICON DOUGLAS FERRAZ NASCIMENTO	CEN-8163/2024	NÃO CONHECIDO
RA10340630	MAICON DOUGLAS FERRAZ NASCIMENTO	CEN-8162/2024	NÃO CONHECIDO
B79115146	SEBASTIÃO PENIDO	SED-0113/2024	NÃO CONHECIDO
B84978780	LUIZ HENRIQUE DUARTE FERREIRA	SED-0112/2024	NÃO CONHECIDO
B87366975	LUIZ HENRIQUE DUARTE FERREIRA	SED-0111/2024	NÃO CONHECIDO
B86093558	LUIZ HENRIQUE DUARTE FERREIRA	SED-0110/2024	NÃO CONHECIDO
B42547797	DANIEL ARAÚJO MARTINS	SED-0109/2024	NÃO CONHECIDO
B41824875	DANIEL ARAÚJO MARTINS	SED-0108/2024	NÃO CONHECIDO
B84736336	LUIZ NUNES FILHO	SED-0107/2024	NÃO CONHECIDO
B83681809	LUIZ NUNES FILHO	SED-0106/2024	NÃO CONHECIDO
B78970484	RENAN DE SOUZA PEREIRA	SED-0105/2024	NÃO CONHECIDO
B78970497	RENAN DE SOUZA PEREIRA	SED-0104/2024	NÃO CONHECIDO
B80746323	JOÃO NUNES RIBEIRO	SED-0103/2024	NÃO CONHECIDO
B84604756	JOÃO NUNES RIBEIRO	SED-0102/2024	NÃO CONHECIDO
B79498496	JOÃO NUNES RIBEIRO	SED-0101/2024	NÃO CONHECIDO
B85102979	RICARDO ELIAS COSENDEY	SED-0100/2024	NÃO CONHECIDO
RA30030034	AFONSO DE LIMA ROSA	JAC-4431/2024	NÃO CONHECIDO
RA20196770	AFONSO DE LIMA ROSA	JAC-4430/2024	NÃO CONHECIDO
RA40074399	RENATO SANT'ANNA GARRIDO NEVES	JAC-4429/2024	NÃO CONHECIDO
B30744490	RENATO SANT'ANNA GARRIDO NEVES	JAC-4428/2024	NÃO CONHECIDO
H401367097	ADALBERTO JOSÉ LIMA SAO JOAO JÚNIOR	JAC-4427/2024	NÃO CONHECIDO
S504673586	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4426/2024	NÃO CONHECIDO
S508845372	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4425/2024	NÃO CONHECIDO
I500001779	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4424/2024	NÃO CONHECIDO
I100547347	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4423/2024	NÃO CONHECIDO
I100544968	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4422/2024	NÃO CONHECIDO
S508778195	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4421/2024	NÃO CONHECIDO
I401241645	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4420/2024	NÃO CONHECIDO
H301240109	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4419/2024	NÃO CONHECIDO
H401155609	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4418/2024	NÃO CONHECIDO
H700082447	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4417/2024	NÃO CONHECIDO
I300147485	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4416/2024	NÃO CONHECIDO
H300858567	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4415/2024	NÃO CONHECIDO
I300145228	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4414/2024	NÃO CONHECIDO
H401033060	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4413/2024	NÃO CONHECIDO
S508043411	LEANDRO SOUZA ALEXANDRE	JAC-4412/2024	NÃO CONHECIDO
RA10185732	ANGELO SILVA CHAGAS	JAC-4411/2024	NÃO CONHECIDO
S505319392	PABLO DA SILVA SANTOS	JAC-4410/2024	NÃO CONHECIDO
RA50034444	ERNANDE GOUVEA DE OLIVEIRA	JAC-4409/2024	NÃO CONHECIDO
RD30216469	ERNANDE GOUVEA DE OLIVEIRA	JAC-4408/2024	NÃO CONHECIDO
RA10340664	ERNANDE GOUVEA DE OLIVEIRA	JAC-4407/2024	NÃO CONHECIDO
RA10313347	ERNANDE GOUVEA DE OLIVEIRA	JAC-4406/2024	NÃO CONHECIDO
RB10002897	ERNANDE GOUVEA DE OLIVEIRA	JAC-4405/2024	NÃO CONHECIDO
RF50007779	VINICIUS RODRIGUES DA CRUZ	JAC-4404/2024	NÃO CONHECIDO
RA30056314	VINICIUS RODRIGUES DA CRUZ	JAC-4403/2024	NÃO CONHECIDO
S508442573	VINICIUS RODRIGUES DA CRUZ	JAC-4402/2024	NÃO CONHECIDO
RA40264316	LUCAS VIANA DE SOUZA	JAC-4401/2024	NÃO CONHECIDO
RA30090902	LEIDJANE MEDEIROS FERNANDES	JAC-4462/2024	NÃO CONHECIDO
RD30215489	NEEMIAS CHARLES FRANCO	JAC-4461/2024	NÃO CONHECIDO
RA40192645	ANA LUISA GOMES DOS SANTOS	JAC-4460/2024	NÃO CONHECIDO
RD30329993	WAGNER TEIXEIRA	JAC-4459/2024	NÃO CONHECIDO
RA20349157	ANDERSON LEANDRO DE SOUSA REIS	JAC-4458/2024	NÃO CONHECIDO
RA10539735	TIAGO DA CONCEIÇÃO CAMARGO	JAC-4457/2024	NÃO CONHECIDO
RD30255875	JOÃO VITOR CORREA DA SILVA	JAC-4456/2024	NÃO CONHECIDO
RA50032647	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE BARROS	JAC-4455/2024	NÃO CONHECIDO
RD30256420	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	JAC-4454/2024	NÃO CONHECIDO
RD30213831	ALEXANDRE MENDONÇA DA SILVA	JAC-4453/2024	NÃO CONHECIDO
RA20254804	ALEXANDRE MENDONÇA DA SILVA	JAC-4452/2024	NÃO CONHECIDO
RB10000759	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DA ROCHA	JAC-4451/2024	NÃO CONHECIDO
RA50074955	WANDERLEY ANTONIO RAIMUNDO	JAC-4450/2024	NÃO CONHECIDO
RA50074955	WANDERLEY ANTONIO RAIMUNDO	JAC-4449/2024	NÃO CONHECIDO
RA10152445	ANDRE LUIZ MENEZES DOS SANTOS	JAC-4448/2024	NÃO CONHECIDO
RA20097748	ANDRE LUIZ MENEZES DOS SANTOS	JAC-4447/2024	NÃO CONHECIDO
RA40370916	EDIJANE FELIX DA SILVA	JAC-4446/2024	NÃO CONHECIDO
S508992449	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DA ROCHA	JAC-4445/2024	NÃO CONHECIDO
RF50011957	JEAN DUARTE VIANNA	JAC-4444/2024	NÃO CONHECIDO
RE40016082	JEAN DUARTE VIANNA	JAC-4443/2024	NÃO CONHECIDO
RA30091316	CARLOS HENRIQUE QUEIROZ OLIVEIRA	JAC-4442/2024	NÃO CONHECIDO
RD30216667	DANIEL GOMES DA SILVA	JAC-4441/2024	NÃO CONHECIDO
RD30358503	LUCAS ROESE BERNARDO	JAC-4440/2024	NÃO CONHECIDO
RA40123923	VIVIANE ROCHA MACHADO	JAC-4439/2024	NÃO CONHECIDO
RA20264060	MARIA LÚCIA DA CONCEICÃO VICENTE	JAC-4438/2024	NÃO CONHECIDO
S508933912	MARIA LÚCIA DA CONCEICÃO VICENTE	JAC-4436/2024	NÃO CONHECIDO
RD30245319	AFONSO DE LIMA ROSA	JAC-4435/2024	NÃO CONHECIDO
RA20196780	AFONSO DE LIMA ROSA	JAC-4434/2024	NÃO CONHECIDO
RA30093167	AFONSO DE LIMA ROSA	JAC-4433/2024	NÃO CONHECIDO
RA20196779	AFONSO DE LIMA ROSA	JAC-4432/2024	NÃO CONHECIDO
I401561677	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	EST-3586/2024	NÃO CONHECIDO
I401546241	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	EST-3585/2024	NÃO CONHECIDO
I401545298	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	EST-3584/2024	NÃO CONHECIDO
I401545272	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	EST-3583/2024	NÃO CONHECIDO
I600564845	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	EST-3582/2024	NÃO CONHECIDO
S504908082	CAIO CESAR PEREIRA PEREZ	EST-3581/2024	NÃO CONHECIDO
H401101612	CAIO CESAR PEREIRA PEREZ	EST-3580/2024	NÃO CONHECIDO
I402230981	SHEYLA MENDONÇA DA SILVA	EST-3579/2024	NÃO CONHECIDO
S507653384	FERNANDA ELESBAO DE ALMEIDA PONTES	EST-3578/2024	NÃO CONHECIDO
H300759505	FERNANDA ELESBAO DE ALMEIDA PONTES	EST-3577/2024	NÃO CONHECIDO
I700203720	ALBENIR FRANCO SABBADIM	EST-3576/2024	NÃO CONHECIDO
S508325465	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3575/2024	NÃO CONHECIDO
H401328733	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3574/2024	NÃO CONHECIDO
H301441060	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3573/2024	NÃO CONHECIDO
S508583542	ANDREA ARMELE CARDOSO DOS SANTOS	EST-3572/2024	NÃO CONHECIDO
S508516775	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3571/2024	NÃO CONHECIDO
S508867675	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3570/2024	NÃO CONHECIDO
I600032812	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3569/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

I600552469	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3568/2024	NÃO CONHECIDO
S508146916	CAIO CESAR PEREIRA PEREZ	EST-3567/2024	NÃO CONHECIDO
B82398222	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3566/2024	NÃO CONHECIDO
S508736651	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3565/2024	NÃO CONHECIDO
H201124970	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3564/2024	NÃO CONHECIDO
S508557990	MAURICIO FERREIRA	EST-3563/2024	NÃO CONHECIDO
I300380019	MAICON OLIVEIRA DOS SANTOS	EST-3562/2024	NÃO CONHECIDO
B300882954	ROSILENE ADRIANA GAZZONI TAVES	EST-3561/2024	NÃO CONHECIDO
B84156170	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3560/2024	NÃO CONHECIDO
S508368874	SERGIO CARLOS MARINHO	EST-3559/2024	NÃO CONHECIDO
RA20017998	VAGNER DA SILVA SANTOS	CEN-7513/2024	NÃO CONHECIDO
RA30023790	VAGNER DA SILVA SANTOS	CEN-7512/2024	NÃO CONHECIDO
RA20059490	VAGNER DA SILVA SANTOS	CEN-7511/2024	NÃO CONHECIDO
B87505682	FABIANA DE LIMA BEZERRA	CEN-7510/2024	NÃO CONHECIDO
B87457196	FABIANA DE LIMA BEZERRA	CEN-7509/2024	NÃO CONHECIDO
RD30283949	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	CEN-7508/2024	NÃO CONHECIDO
RD30210949	ANDERSON CORDEIRO DA SILVA	CEN-7507/2024	NÃO CONHECIDO
RA10484280	CLAUDIA COURI NOGUEIRA MOSCON	CEN-7506/2024	NÃO CONHECIDO
RA10031971	PAULO ROBERTO FONTES DA SILVA	CEN-7505/2024	NÃO CONHECIDO
RA40185424	CHRISTIANO GUIMARAES FONSECA FILHO	CEN-7504/2024	NÃO CONHECIDO
RA10402273	CARLOS VINICIUS BREVE COSTA	CEN-7503/2024	NÃO CONHECIDO
RA30094457	CARLOS BELOCH	CEN-7502/2024	NÃO CONHECIDO
RD30084803	CAIO LANGONI DINSMORE	CEN-7501/2024	NÃO CONHECIDO
H800566416	MICHEL BRAGA GONÇALVES	CEN-7500/2024	NÃO CONHECIDO
RD30202119	MICHEL BRAGA GONÇALVES	CEN-7499/2024	NÃO CONHECIDO
H301282590	MICHEL BRAGA GONÇALVES	CEN-7498/2024	NÃO CONHECIDO
I300254148	MICHEL BRAGA GONÇALVES	CEN-7497/2024	NÃO CONHECIDO
H201146107	MICHEL BRAGA GONÇALVES	CEN-7496/2024	NÃO CONHECIDO
S503828101	MICHEL BRAGA GONÇALVES	CEN-7495/2024	NÃO CONHECIDO
I46468989	VICENTE HABIB DE SANT ANNA REIS	CEN-7494/2024	NÃO CONHECIDO
RA10205632	VICENTE HABIB DE SANT ANNA REIS	CEN-7493/2024	NÃO CONHECIDO
RA30083962	ROSALIA SERAFIM DA SILVA	CEN-7492/2024	NÃO CONHECIDO
RA10032764	RICARDO REBELLO SANTOS PEREIRA	CEN-7491/2024	NÃO CONHECIDO
RD30215771	RODRIGO DE SOUZA BARRA QUEIROZ	CEN-7490/2024	NÃO CONHECIDO
S508157416	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7461/2024	NÃO CONHECIDO
I402290999	MARIANA DE BARROS CASTELLANETA	CEN-7459/2024	NÃO CONHECIDO
B87366125	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7458/2024	NÃO CONHECIDO
B87350814	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7457/2024	NÃO CONHECIDO
B87256955	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7456/2024	NÃO CONHECIDO
B85420652	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7455/2024	NÃO CONHECIDO
B84533187	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7454/2024	NÃO CONHECIDO
B84493847	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7453/2024	NÃO CONHECIDO
B84460030	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7452/2024	NÃO CONHECIDO
B84296576	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7451/2024	NÃO CONHECIDO
B83371471	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7450/2024	NÃO CONHECIDO
B83128584	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7449/2024	NÃO CONHECIDO
B83128582	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7448/2024	NÃO CONHECIDO
RA40001976	EDGARD RABELLO MABA	CEN-7447/2024	NÃO CONHECIDO
RA30079987	RJM PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CEN-7446/2024	NÃO CONHECIDO
RA10481187	RJM PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CEN-7445/2024	NÃO CONHECIDO
RA50013661	RJM PARTICIPAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	CEN-7444/2024	NÃO CONHECIDO
RA40268499	PHILIP GASTON GREEMAN	CEN-7443/2024	NÃO CONHECIDO
RD30289588	THIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA MORGADO	CEN-7442/2024	NÃO CONHECIDO
RF50000259	THIAGO GONCALVES DE OLIVEIRA MORGADO	CEN-7441/2024	NÃO CONHECIDO
RD30287874	THIAGO FERREIRA LEMOS	CEN-7440/2024	NÃO CONHECIDO
RA30096636	ROSALIA SERAFIM DA SILVA	CEN-7439/2024	NÃO CONHECIDO
RA20524081	ALTOMAR EQUIPAMENTOS HOLDING LTDA	CEN-7438/2024	NÃO CONHECIDO
RD30123760	ALTOMAR EQUIPAMENTOS HOLDING LTDA	CEN-7437/2024	NÃO CONHECIDO
RD30144686	ALTOMAR EQUIPAMENTOS HOLDING LTDA	CEN-7436/2024	NÃO CONHECIDO
RA40208795	ALTOMAR EQUIPAMENTOS HOLDING LTDA	CEN-7435/2024	NÃO CONHECIDO
RA20269168	ELIO GROSSMAN	CEN-7434/2024	NÃO CONHECIDO
RD30239905	BERNARDO ACCIOLY MOLIN	CEN-7489/2024	NÃO CONHECIDO
RA10522031	ANDRE MENDES PINHEIRO VALENTE	CEN-7488/2024	NÃO CONHECIDO
RA10388867	FREDERICO NAVES BLUMENSHEIN	CEN-7487/2024	NÃO CONHECIDO
RA30006497	EDUARDO DE BRITTO PEREIRA AZEVEDO	CEN-7486/2024	NÃO CONHECIDO
RD30067638	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7485/2024	NÃO CONHECIDO
RA10267773	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7484/2024	NÃO CONHECIDO
RA10250880	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7483/2024	NÃO CONHECIDO
RA10201166	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7482/2024	NÃO CONHECIDO
RA10235015	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7481/2024	NÃO CONHECIDO
RA10149040	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7480/2024	NÃO CONHECIDO
RA30034238	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7479/2024	NÃO CONHECIDO
RA10178663	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7478/2024	NÃO CONHECIDO
RA10172248	ANGELA MARIA MACEDO GONZAGA	CEN-7477/2024	NÃO CONHECIDO
RA10016893	CAYO CESAR SANTOS DE CASTRO	CEN-7476/2024	NÃO CONHECIDO
RA10162256	CAYO CESAR SANTOS DE CASTRO	CEN-7475/2024	NÃO CONHECIDO
RA40146247	PEDRO MARIANI LACERDA	CEN-7474/2024	NÃO CONHECIDO
RA30059377	RAFAEL MOURA REZENDE DE OLIVEIRA	CEN-7473/2024	NÃO CONHECIDO
RA10422674	ELBER MILANI ROCHA	CEN-7472/2024	NÃO CONHECIDO
RD30300650	EDUARDO TAMM VILLELA	CEN-7471/2024	NÃO CONHECIDO
RE40013889	ELIDA SILVA SOARES	CEN-7470/2024	NÃO CONHECIDO
H700497194	PEDRO RIBEIRO DA ROCHA OROFINO	CEN-7469/2024	NÃO CONHECIDO
RA30081079	SAMANTHA OLIVEIRA RODRIGUES	CEN-7468/2024	NÃO CONHECIDO
B81676357	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7467/2024	NÃO CONHECIDO
H700132682	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7466/2024	NÃO CONHECIDO
H401222333	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7465/2024	NÃO CONHECIDO
H301114459	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7464/2024	NÃO CONHECIDO
H301455671	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7463/2024	NÃO CONHECIDO
I600515474	MATHEUS DA SILVA FERREIRA VIEIRA	CEN-7462/2024	NÃO CONHECIDO
H301438844	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	EST-3491/2024	NÃO CONHECIDO
I401594258	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	EST-3490/2024	NÃO CONHECIDO
H301350161	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	EST-3489/2024	NÃO CONHECIDO
S508516706	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	EST-3488/2024	NÃO CONHECIDO
I300309424	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	EST-3487/2024	NÃO CONHECIDO
H700206652	CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS	EST-3486/2024	NÃO CONHECIDO
RD30019023	ANTONIO WERBETH LIMA SOBRINHO	CEN-7410/2024	NÃO CONHECIDO
RD30019022	ANTONIO WERBETH LIMA SOBRINHO	CEN-7409/2024	NÃO CONHECIDO
B83647712	JOSE CARLOS GUIGUES EBERT	CEN-7408/2024	NÃO CONHECIDO
RA10518806	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7407/2024	NÃO CONHECIDO
RA10522995	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7406/2024	NÃO CONHECIDO
RA10332948	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7405/2024	NÃO CONHECIDO
RA10471595	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7404/2024	NÃO CONHECIDO
RA10339427	EMERSON DA SILVA CARDOZO	CEN-7403/2024	NÃO CONHECIDO
I45846834	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7402/2024	NÃO CONHECIDO
I47929148	VALENTINA VAN BOEKEL BARREIROS	CEN-7401/2024	NÃO CONHECIDO
RA10269906	VALENTINA VAN BOEKEL BARREIROS	CEN-7400/2024	NÃO CONHECIDO
B80630089	MARCELO BARBOSA RONGEL ROCHA	CEN-7399/2024	NÃO CONHECIDO
RA10509000	GUSTAVO DE ARAUJO SALDANHA	CEN-7398/2024	NÃO CONHECIDO
I45691651	LORENA LARA FELIX DONNI	CEN-7397/2024	NÃO CONHECIDO
I45632091	LORENA LARA FELIX DONNI	CEN-7396/2024	NÃO CONHECIDO
RA10055881	LORENA LARA FELIX DONNI	CEN-7395/2024	NÃO CONHECIDO
RA10275908	CLAUDIA LUCIA MATTA DE ABREU	CEN-7394/2024	NÃO CONHECIDO
RA10288408	NELSON TORRES D JUNIOR	CEN-7393/2024	NÃO CONHECIDO
I47993357	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7392/2024	NÃO CONHECIDO
I47145634	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7391/2024	NÃO CONHECIDO
I45746729	DANIELLE LIMA DE FIGUEIREDO MENDES	CEN-7390/2024	NÃO CONHECIDO
B87269155	JOSIMAR SANTOS BARBOSA	CEN-7389/2024	NÃO CONHECIDO
B82839028	MARCOS PINTO RIZZO SOARES	CEN-7388/2024	NÃO CONHECIDO
B83275068	MARCOS PINTO RIZZO SOARES	CEN-7387/2024	NÃO CONHECIDO
B83396044	MARCOS PINTO RIZZO SOARES	CEN-7386/2024	NÃO CONHECIDO
RA20326449	MARA INES STEFANINI ZAMAE	CEN-7385/2024	NÃO CONHECIDO
RA10449540	JAIME SIMON ALMARAZ URDININEA	CEN-7384/2024	NÃO CONHECIDO
RD30123246	LUCIANA AZEVEDO DE ALMEIDA	CEN-7383/2024	NÃO CONHECIDO
I401300320	NILSON ALEXANDRE MENEZES MACHADO	EST-3556/2024	NÃO CONHECIDO
S508337231	ELIZABETH FIGUEIRA BATISTA GUIMARÃES	EST-3555/2024	NÃO CONHECIDO
RA30026650	LUIZ ANTONIO MATIAS ROLIM	CEN-7354/2024	NÃO CONHECIDO
RA50031678	LUCIANO AZEVEDO CALDAS	CEN-7353/2024	NÃO CONHECIDO
RA20315174	MARCELO MUSSE LOPES	CEN-7352/2024	NÃO CONHECIDO
RA10188527	MARCELO MUSSE LOPES	CEN-7351/2024	NÃO CONHECIDO
RA50008415	OTÁVIO MULLER DE SÁ	CEN-7350/2024	NÃO CONHECIDO
RA30068022	AMOFLEX COMERCIAL LTDA	CEN-7349/2024	NÃO CONHECIDO
RA10442464	AMOFLEX COMERCIAL LTDA	CEN-7348/2024	NÃO CONHECIDO
RA10459613	AMOFLEX COMERCIAL LTDA	CEN-7347/2024	NÃO CONHECIDO
I402353442	GABRIEL SAMPAIO VIEIRA DA CRUZ	CEN-7346/2024	NÃO CONHECIDO
I500003200	FLAVIA CAMINHA VIEIRA	CEN-7345/2024	NÃO CONHECIDO
I200362608	FLAVIA CAMINHA VIEIRA	CEN-7344/2024	NÃO CONHECIDO
I401886181	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7343/2024	NÃO CONHECIDO
I401419516	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7342/2024	NÃO CONHECIDO
H301306073	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7341/2024	NÃO CONHECIDO
I200274585	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7340/2024	NÃO CONHECIDO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

H401412130	FELIPE MARFORI DE SOUZA	CEN-7339/2024	NÃO CONHECIDO
RD30300973	GEORGIA LEAO VIRZI	CEN-7338/2024	NÃO CONHECIDO
RA10459654	GILBERTO DOS SANTOS	CEN-7337/2024	NÃO CONHECIDO
RA20338005	HELBER BREDA	CEN-7336/2024	NÃO CONHECIDO
RD30276940	FREDERICO DE BAERE MATTOSO DE ALMEIDA	CEN-7335/2024	NÃO CONHECIDO
RD30203005	HELBER BREDA	CEN-7334/2024	NÃO CONHECIDO
RA20338004	HELBER BREDA	CEN-7333/2024	NÃO CONHECIDO
RA20262150	HELBER BREDA	CEN-7332/2024	NÃO CONHECIDO
RA40109998	HELBER BREDA	CEN-7331/2024	NÃO CONHECIDO
RA40095368	HELBER BREDA	CEN-7330/2024	NÃO CONHECIDO
RA40070229	HELBER BREDA	CEN-7329/2024	NÃO CONHECIDO
RA40226615	ANDRE LUIS ZANOLA ROCHA	CEN-7328/2024	NÃO CONHECIDO
RA20069562	ANA ROSENBLATT	CEN-7327/2024	NÃO CONHECIDO
I401877635	IRANI DOS SANTOS MACHADO	EST-3554/2024	NÃO CONHECIDO
I400688607	MARCELIO LUIZ PINTO	EST-3553/2024	NÃO CONHECIDO
RA10491053	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-7298/2024	NÃO CONHECIDO
RA10516131	HUMBERTO DA COSTA PINTO NETO	CEN-7297/2024	NÃO CONHECIDO
RA30090655	HUGO PESTANA MELLO FILHO	CEN-7296/2024	NÃO CONHECIDO
RD30289328	HIGOR AZEVEDO DOS SANTOS	CEN-7295/2024	NÃO CONHECIDO
RA30093973	HELBER BREDA	CEN-7294/2024	NÃO CONHECIDO
RD30282193	GUILHERME LOQUES MENEGAZ	CEN-7293/2024	NÃO CONHECIDO
RA10003220	KARINA SWAELEN DE MAGALHAES	CEN-7292/2024	NÃO CONHECIDO
RA10003044	KARINA SWAELEN DE MAGALHAES	CEN-7291/2024	NÃO CONHECIDO
RA20552209	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7290/2024	NÃO CONHECIDO
RA20562005	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7289/2024	NÃO CONHECIDO
RA20563328	DENISE DE JESUS SEVERINO LIRA	CEN-7288/2024	NÃO CONHECIDO
RA10491408	JOSE CARNEIRO DE VASCONCELOS NETO	CEN-7287/2024	NÃO CONHECIDO
S508016905	ANDREW LAGE HANCOCK	CEN-7286/2024	NÃO CONHECIDO
RA20229080	IGOR DIAS MARTINS MUNIZ	CEN-7285/2024	NÃO CONHECIDO
RB10004618	JOAO LANDAU MAGALHAES	CEN-7284/2024	NÃO CONHECIDO
RD30362106	ESTER MANELA	CEN-7283/2024	NÃO CONHECIDO
RA10510527	ROBERTA SCHNEIDER GOULART DE RESENDE CAMPOS	CEN-7282/2024	NÃO CONHECIDO
H300709831	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7281/2024	NÃO CONHECIDO
H300737842	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7280/2024	NÃO CONHECIDO
H301505908	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7279/2024	NÃO CONHECIDO
I600040594	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7278/2024	NÃO CONHECIDO
H800575026	ISABEL BITTENCOURT MASCARENHAS	CEN-7277/2024	NÃO CONHECIDO
I200379626	SANDRA FATIMA ANDRADE PEREIRA	EST-3552/2024	NÃO CONHECIDO
S507944243	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3551/2024	NÃO CONHECIDO
B300481462	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3550/2024	NÃO CONHECIDO
B300485668	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3549/2024	NÃO CONHECIDO
S508378128	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3548/2024	NÃO CONHECIDO
S508547675	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3547/2024	NÃO CONHECIDO
S508530812	ANTONIO FRANCISCO GOMES MEDEIROS	EST-3546/2024	NÃO CONHECIDO
RA20327969	ROMILTON RIBEIRO DA SILVA	CEN-7170/2024	NÃO CONHECIDO
RA20414101	NORMA DOS SANTOS VENTURA RODRIGUES MIRA	CEN-7257/2024	NÃO CONHECIDO
RA10094511	VINICIUS GUARINO MARTINS	BAN-2617/2024	NÃO CONHECIDO
RA20012586	ALLAN RAFAEL VOLPATO ROCHA DOS SANTOS	IRA-1351/2024	NÃO CONHECIDO

4ª COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RESULTADO DO OPINAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 157-T
SESSÃO EM: 07/11/2024

03012493762022 - Deferido - WALACE DA SILVA ALVES

4ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2902-T
SESSÃO EM: 07/11/2024

00031005322024 - Em diligência - JOAO CARLOS PINTO LOJA
00031005332024 - Em diligência - JOSE WELLINGTON MOREIRA FERREIRA
00031005362024 - Em diligência - VALTAIR DA CONCEICAO OKI
00031005382024 - Em diligência - JOSE AILTON DA SILVA
00031005432024 - Em diligência - LUCIANE DA COSTA MOAS
00031005442024 - Em diligência - MEIRY MARCIA MOTA DOS SANTOS
00031005452024 - Em diligência - JOAO VIEIRA FEITOSA
00031005462024 - Em diligência - ETEVALDO ESTEVES DE ALMEIDA FILHO
00031005482024 - Em diligência - BENJAMIN FRANCISCO BRAGA DA SILVA
00031005492024 - Em diligência - BENJAMIN FRANCISCO BRAGA DA SILVA
00031005502024 - Em diligência - BENJAMIN FRANCISCO BRAGA DA SILVA
00031005512024 - Em diligência - BENJAMIN FRANCISCO BRAGA DA SILVA
00031005522024 - Em diligência - BENJAMIN FRANCISCO BRAGA DA SILVA
00031005532024 - Em diligência - CARLOS FRANCISCO MONTEIRO
00031005542024 - Em diligência - CARLOS FRANCISCO MONTEIRO
03011090142024 - Indeferido - DANIEL MACHADO DA ROCHA
03011097752024 - Em diligência - SILVERIO MILAN CALIARI
03011098012024 - Deferido - SONIA NICACIO BRAULIO
03011098522024 - Indeferido - EDUARDO FERNANDES
03011098532024 - Deferido - DIOGO SARTORI BERTONSELLI
03011098872024 - Deferido - THAIS SANTOS SARDINHA
03011102552024 - Em diligência - ARNALDO SODR AUGUSTO
03011201382024 - Em diligência - EDELENE MARIA DA SILVA
03011201392024 - Em diligência - RODNEY ALFREDO PALERMO
03011201402024 - Em diligência - ANTONIO JOSE ALVES FEITOSA
03011201432024 - Em diligência - DANILO RICARDO DE SANTANA
03011201442024 - Em diligência - DANILO RICARDO DE SANTANA
03011201462024 - Em diligência - ANDRE DA SILVA GENESIO
03011201532024 - Em diligência - FABIOLA THAMIRES CALACIO DE OLIVEIRA
03011918682023 - Indeferido - SANDRA CORDEIRO DA SILVA DE VASCONCELLOS
03041024022024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024032024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024042024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024052024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024062024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024072024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024082024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024092024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024102024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024112024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024122024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024132024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024142024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024152024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024162024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024172024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024182024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024192024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024202024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024212024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024222024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024232024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024242024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024252024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024262024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024272024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024282024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024292024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024302024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024312024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024322024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024332024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024342024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024352024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024362024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024372024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024382024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024392024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024402024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024412024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024422024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024432024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024442024 - Em diligência - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03321005212024 - Em diligência - CONSTRUTORA DATERRA LTDA
03321005262024 - Indeferido - PEDRO MOREIRA DE MATOS
03321005272024 - Indeferido - PEDRO MOREIRA DE MATOS
03331022372024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022392024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022402024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022412024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022422024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022432024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022442024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022452024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022462024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022472024 - Em diligência - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331211372023 - Em diligência - ALESSANDRO SILVA DE SOUZA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2903-T
SESSÃO EM: 14/11/2024

00031004772024 - Em diligência - GERALDO DA SILVA GOMES
00031004782024 - Em diligência - MICHEL FILIPE MELO MARQUES E SILVA
00031004932024 - Em diligência - BRUNO CARVALHO DE SA
00031004942024 - Em diligência - LUIZ THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
00031004952024 - Em diligência - FABIO ROCHA VERBICARIO
00031004962024 - Em diligência - BRUNO CARVALHO DE SA
00031004972024 - Em diligência - BRUNO CARVALHO DE SA
00031004982024 - Em diligência - BRUNO CARVALHO DE SA
00031004992024 - Em diligência - BRUNO CARVALHO DE SA
00031005002024 - Em diligência - LUIZ THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
00031005012024 - Em diligência - LUIZ THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
00031005022024 - Em diligência - LUIZ THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
00031005032024 - Em diligência - LUIZ THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
00031005042024 - Em diligência - LUIZ THIAGO DE SOUZA TEIXEIRA
00031005052024 - Em diligência - ELIANE DOS SANTOS GUIMARAES
00031005072024 - Em diligência - ANDRE LUIZ SILVA DE LIMA
00031005082024 - Em diligência - PAULO CEZAR FONSECA BRAGA
00031005092024 - Em diligência - PAULO DAUDT MARINHO
00031005102024 - Em diligência - EDSON LIMA DA SILVA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

00031005322024 - Indeferido - JOAO CARLOS PINTO LOJA
00031005362024 - Indeferido - VALTAIR DA CONCEICAO OKI
00031005422024 - Em diligência - JONAS LUCAS PADUA ARAUJO
00031005432024 - Indeferido - LUCIANE DA COSTA MOAS
00031005452024 - Indeferido - JOAO VIEIRA FEITOSA
00031005522024 - Indeferido - BENJAMIN FRANCISCO BRAGA DA SILVA
00031005532024 - Indeferido - CARLOS FRANCISCO MONTEIRO
00031005542024 - Indeferido - CARLOS FRANCISCO MONTEIRO
03011097752024 - Deferido - SILVERIO MILAN CALIARI
03011200182024 - Em diligência - CHARLES NASCENTE FALCAO
03011200192024 - Em diligência - CHARLES NASCENTE FALCAO
03011200202024 - Em diligência - CHARLES NASCENTE FALCAO
03011200212024 - Em diligência - ARYLTON LOPES CHAVES JUNIOR
03011200222024 - Em diligência - ARYLTON LOPES CHAVES JUNIOR
03011200232024 - Em diligência - ARYLTON LOPES CHAVES JUNIOR
03011200242024 - Em diligência - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RJ
03011200252024 - Em diligência - ANDRE LUIS SILVESTRE SIQUEIRA
03011200272024 - Em diligência - JHONATTAN GONCALVES ELIAS
03011200292024 - Em diligência - ROSANIA MOFATO DE A FERREIRA
03011200302024 - Em diligência - GENEROSO PONCE DE ARRUDA JUNIOR
03011200312024 - Em diligência - JOSE REGINALDO ARAUJO CRUZ
03011200322024 - Em diligência - GENEROSO PONCE DE ARRUDA JUNIOR
03011200352024 - Em diligência - JAQUELINE FUZIYAMA MUNIZ DA COSTA
03011200362024 - Em diligência - JAQUELINE FUZIYAMA MUNIZ DA COSTA
03011200382024 - Em diligência - MARINEIDE ACIOLE DE BARROS
03011200392024 - Em diligência - SEBASTIAO JOSE DA SILVA
03011200402024 - Em diligência - SEBASTIAO JOSE DA SILVA
03011200412024 - Em diligência - LOARA TEIXEIRA RODRIGUES BEDESCH
03011200422024 - Em diligência - EDUARDO RODRIGUES BLANC
03011200432024 - Em diligência - COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
03011200492024 - Em diligência - CAIO CESAR PEREIRA PEREZ
03011200502024 - Em diligência - CAIO CESAR PEREIRA PEREZ
03011200512024 - Em diligência - CAIO CESAR PEREIRA PEREZ
03011200522024 - Em diligência - SERGIO LUIZ AUGUSTO PEREIRA
03011200532024 - Em diligência - JOSE LUIZ MAFFEI
03011200542024 - Em diligência - CLAUDIO ADLER
03011200552024 - Em diligência - CLAUDIO ADLER
03011200562024 - Em diligência - EDUARDO MAGALHAES MACHADO
03011200572024 - Em diligência - ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
03011200582024 - Em diligência - SERGIO CARLOS BARCELOS PINTO
03011200592024 - Em diligência - ALEXSANDRO COSTA DE SOUZA
03011200602024 - Em diligência - MARCELO AUGUSTO DE LIMA
03011200612024 - Em diligência - EDGAR DE ALBUQUERQUE EPIFANIO
03011200622024 - Em diligência - ANA PAULA SOUZA DA CUNHA
03011200632024 - Em diligência - ACEDIO CORREA JUNIOR
03011200642024 - Em diligência - BRUNA ROTH BITTENCOURT DA ROCHA
03011200652024 - Em diligência - MARCO ANTONIO ORSINI NEVES
03011200662024 - Em diligência - UIRAPUAN DA COSTA ARAUJO
03011200672024 - Em diligência - EDINA MARIA SILVA
03011200682024 - Em diligência - EDINA MARIA SILVA
03011201292024 - Em diligência - JOSE MELO NEPOMUCENO
03011201302024 - Em diligência - PLAST BARRA EMBALAGENS LTDA
03011201312024 - Em diligência - DANIEL ROCHA DOS PRAZERES
03011201322024 - Em diligência - BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA
03011201332024 - Em diligência - BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA
03011201342024 - Em diligência - DANIEL ROCHA DOS PRAZERES
03011201352024 - Em diligência - PATRICH DA SILVA MONTEZE
03011201362024 - Em diligência - LOCALIZA
03011201372024 - Em diligência - ROBEERTO AUGUSTO DE MELO
03011201412024 - Em diligência - ROBERTO AUGUSTO DE MELO
03011201422024 - Em diligência - ROBERTO AUGUSTO DE MELO
03011201432024 - Indeferido - DANILO RICARDO DE SANTANA
03011201442024 - Indeferido - DANILO RICARDO DE SANTANA
03011201452024 - Em diligência - JOAO ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
03011201472024 - Em diligência - PATRICH DA SILVA MONTEZE
03011201482024 - Em diligência - TATIANA RORIZ LOPES
03011201492024 - Em diligência - CLAUDIO RODRIGUES VIEIRA
03011201512024 - Em diligência - RONALDO GADELHA DA SILVA
03011201522024 - Em diligência - RONALDO GADELHA DA SILVA
03011201552024 - Em diligência - CLAUDIO RODRIGUES VIEIRA
03041024342024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024352024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024362024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024372024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024382024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024392024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024402024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024412024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024422024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03041024432024 - Deferido - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
03321005212024 - Indeferido - CONSTRUTORA DATERRA LTDA
03331021182024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021192024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021202024 - Em diligência - BRUNO CAMARA MEIRA
03331021212024 - Em diligência - CAROLINA DWORSCHAK
03331021222024 - Em diligência - CAROLINA DWORSCHAK
03331021232024 - Em diligência - CLAUDIA MARIA CORDEIRO DE LYRA
03331021242024 - Em diligência - CLAUDIA MARIA CORDEIRO DE LYRA
03331021252024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021262024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021292024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021302024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021312024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021432024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021442024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021452024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021462024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021472024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021482024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331021492024 - Em diligência - LEANDRO DE VASCONCELOS FARJALLA
03331022352024 - Em diligência - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SIVIL CBM
03331022362024 - Em diligência - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SIVIL CBM
03331022372024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022392024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022402024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022412024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022422024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022432024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022442024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022452024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022462024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331022472024 - Deferido - RJ SECRETARIA DO ESTADO DE POLICIA MILITAR/PPM OLA
03331211372023 - Indeferido - ALESSANDRO SILVA DE SOUZA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA: 2904-T
SESSÃO EM: 21/11/2024

00031005422024 - Indeferido - JONAS LUCAS PADUA ARAUJO
03011200432024 - Em diligência - COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
03011201292024 - Deferido - JOSE MELO NEPOMUCENO
03011201302024 - Deferido - PLAST BARRA EMBALAGENS LTDA
03011201312024 - Deferido - DANIEL ROCHA DOS PRAZERES
03011201322024 - Deferido - BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA
03011201332024 - Deferido - BRUNO DE OLIVEIRA SOUZA
03011201342024 - Deferido - DANIEL ROCHA DOS PRAZERES
03011201352024 - Deferido - PATRICH DA SILVA MONTEZE
03011201362024 - Deferido - LOCALIZA
03011201372024 - Deferido - ROBEERTO AUGUSTO DE MELO
03011201412024 - Deferido - ROBERTO AUGUSTO DE MELO
03011201422024 - Deferido - ROBERTO AUGUSTO DE MELO
03011201452024 - Deferido - JOAO ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS
03011201472024 - Deferido - PATRICH DA SILVA MONTEZE
03011201482024 - Deferido - TATIANA RORIZ LOPES
03011201492024 - Deferido - CLAUDIO RODRIGUES VIEIRA
03011201512024 - Deferido - RONALDO GADELHA DA SILVA
03011201522024 - Deferido - RONALDO GADELHA DA SILVA
03011201552024 - Deferido - CLAUDIO RODRIGUES VIEIRA
03331022352024 - Deferido - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SIVIL CBM
03331022362024 - Deferido - SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SIVIL CBM

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 91.037/2024.
Processo: CTC-PRO-2024/01504
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, REPARO, RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE FREIO, MOTOR, REFRIGERAÇÃO E SUSPENSÃO PARA VEÍCULOS DE CHASSI VOLKSWAGEN, POR MEIO DE PEÇAS REMANUFATURADAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA MOBI-RIO, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU EDITAL.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **19 de dezembro de 2024, às 10h (dez) horas.**
Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Processo Instrutivo n°: CSV-PRO-2023/03082
Data da assinatura: 29/11/2024
Partes: Município do Rio de Janeiro/Seconserva e RCL Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda.
Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 23/2023, bem como a renovação do quantitativo inicialmente registrado dos itens 5 (cinco), 6 (seis) e 7 (sete).
Prazo: 12 meses a contar de 19/10/24
Valor: R$ 954.504,00
Fundamento: Art. 84, da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 76, §1º, do Decreto Rio nº 51.078/22.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 02/12/2024

Encerramento do Termo de Compromisso de Estágio Nº 019/2023 de DANILO GOMES, Registro 988641, publicado em D.O. N° 142, data 10/10/2023, pág. 102 com validade a partir de 25/11/2024.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 856/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de SMARTPHONE ANDROID HOMOLOGADO, enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 5895, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Educação - SME da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2024/39012
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90835/2024
Vigência da Ata: 05/12/2024 a 04/12/2025
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 85.067.502/0001-92
Endereço: RUA EGITO, N° 374 - Bairro: CAJURU - Cidade: CURITIBA - Estado: PARANÁ
CEP: 82.960-190 **TEL:** (41) 3016-6979 (41) 99677-6619
E-mail: LICITACAO@PROINDEX.COM.BR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 58.95.95.004-97	QUANTIDADE REGISTRADA	
		180	
01	SMARTPHONE TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6.3”, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2340 X 1080 PIXELS; PROCESSADOR TECNOLOGIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.0 GHZ, OCTA CORE; MEMÓRIA MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO DE 128 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA; INTERFACE DE REDE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; INTERFACE DE REDE SEM FIO, COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHZ; CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD; POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO PARA SIMM CARD; CÂMERA INTEGRADAS AO EQUIPAMENTO; CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 50.0 MEGAPIXELS, FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 13 MEGAPIXELS; PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS; INTERFACES MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE; INTERFACE BLUETOOTH 5.0; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM; SLOT PADRÃO SD OU MICRO SD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO; USB TIPO-C; BATERIA BATERIA INTERNA DE NO MÍNIMO 5.000 MAH E CAPACIDADE DE SER RECARREGADA DIRETAMENTE NA ALIMENTAÇÃO AC (100V ~240V); FUNCIONALIDADES SENSORES: POSSUIR ACELERÔMETRO E SENSOR DE LUZ; LOCALIZAÇÃO GPS; PESO MÁXIMO 250G; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 (OU SUPERIOR) HOMOLOGADO PELA ANATEL; ACESSÓRIOS DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÍNIMO COM DISPOSITIVO CARREGADOR DA BATERIA; PRAZO DE GARANTIA DEVERÁ SER OFERECIDO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA PARA O PRODUTO POR 12 MESES NA MODALIDADE BALCÃO Marca: XIAOMI/ REDMI 13 128GB 8GB	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 1.150,00 (Mil, cento e cinquenta reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais)			
PROINDEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 85.067.502/0001-92			

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 857/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de SMARTPHONE ANDROID HOMOLOGADO, enquadrado na Classificação de Materiais do Município na classe 5895, incluindo garantia técnica pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito, caracterizado e especificado neste Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Educação - SME da Cidade do Rio de Janeiro
Processo: SME-PRO-2024/39012
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90835/2024
Vigência da Ata: 05/12/2024 a 04/12/2025
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: JAMA TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 01.335.437/0001-49
Endereço: RUA JOSÉ EUFRASIO DE SOUZA, 278, CASA - BAIRRO: MURITIBA - Cidade: JAGUAQUARA - Estado: BAHIA
CEP: 45345-000 **TEL:** (71) 99106-0080
E-mail: comercial@jamacomercial.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 58.95.95.004-97	QUANTIDADE REGISTRADA	
		20	
02	SMARTPHONE TELA TAMANHO MÍNIMO DE 6.3”, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2340 X 1080 PIXELS; PROCESSADOR TECNOLOGIA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2.0 GHZ, OCTA CORE; MEMÓRIA MÍNIMO DE 8GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO DE 128 GB DE MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNA; INTERFACE DE REDE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO; INTERFACE DE REDE SEM FIO, COMPATÍVEL NO MÍNIMO COM OS PADRÕES IEEE 802.11 A/B/G/N/AC 2.4+5GHZ; CONEXÕES 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD; POSSUIR COMPARTIMENTO INTERNO	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 1.169,00 (Mil, cento e sessenta e nove reais)	**PREÇO TOTAL** R$ 23.380,00 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta reais)

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 858/2024

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS ESPECIALIZADOS PARA IMPRESSÃO DE MATERIAIS AVALIATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBANDO A PRÉ-IMPRESSÃO, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS, enquadrados na Classificação de Materiais do Município, pertencente à classe 2510, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação (SME) da Cidade do Rio de Janeiro.
Processo: SME-PRO-2024/54921
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90793/2024
Vigência da Ata: 05/12/2024 a 04/12/2025
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenação de Licitação da SME
Órgãos Participantes: Órgão Central da SME e Coordenadorias Regionais de Educação
Empresa Vencedora: SAO FRANCISCO GRAFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: 49.234.487/0001-66
Endereço: VIA DOUTOR JEREMIAS DE PAULA MARTINS, Nº 5.500 - BAIRRO: JARDIM ZINATO - RIBEIRÃO PRETO/SP
CEP: 14.097-142 **TEL:** (16) 2101-4151
E-mail: grafica@saofranciscograf.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO: 25.10.38.0001-37	QUANTIDADE REGISTRADA	
		1.025.220	
01	Impressão de dados variáveis em tamanho 210 mm x 297 mm	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 0,2100 (vinte e um centavos)	**PREÇO TOTAL** R$ 215.296,20 (duzentos e quinze mil duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos)
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO: 25.10.38.0001-37**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	
		7.496.465	
02	Impressão de materiais avaliativos em tamanho 210 mm x 297 mm	**PREÇO UNITÁRIO** R$ 0,0700 (sete centavos)	**PREÇO TOTAL** R$ 524.752,55 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ R$ 740.048,7500 (setecentos e quarenta mil quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).			

COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO Nº SME-PRO-2024/39427.02- Vem a presente **NOTIFICAR** o representante legal da empresa: FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.808.153/0001-71, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data desta publicação, garantia contratual, conforme cláusula nona do instrumento nº 158/2024, sob pena de sanção administrativa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 168 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TÉRMINO DO CONTRATO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
E/6ª CRE
...
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/	JULIANA MELO RANGEL DE FREITAS

LEIA-SE:

TÉRMINO DO CONTRATO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024
E/6ª CRE
...
PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS - CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS

MATRÍCULA	NOME
29/349.144-6	JULIANA MELO RANGEL DE FREITAS

D.O RIO Nº 168 DE 14/11/2024, COLUNA 1, PÁG. 104

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 211 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

E/4ª CRE	
MATRÍCULA	**NOME**
29/357.768-1	LETICIA MARTINS ADAO

LEIA-SE:

E/4ª CRE	
MATRÍCULA	**NOME**
29/349.767-4	LETICIA MARTINS ADAO

D.O RIO Nº 177 DE 03/12/2024, COLUNA 1, PÁG. 91

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 151 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

TÉRMINO DO CONTRATO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/349.173-5	ROSANA RANGEL DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

TÉRMINO DO CONTRATO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024
E/7ª CRE

MATRÍCULA	NOME
29/349.173-5	ROSANA RANGEL DE OLIVEIRA

D.O Rio nº 165 de 11/11/2024, coluna 1, pág. 163

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/CTRH/CARH/GAMCF Nº 214 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria Técnica de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação convoca os servidores abaixo relacionados para comparecer à Rua Afonso Cavalcanti no 455, 1o andar, Sala 135, das 9h às 16h, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação deste Edital, a fim de tomar ciência dos despachos exarados nos processos:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
07/03/000.738/2022	10/326.907-3	LUANA CARDOSO FERREIRA
07/03/001.602/2019	10/302.433-8	RAFAEL BARCELOS FERNANDES
07/03/000.570/2016	10/288.389-0	RAFAEL MOREIRA SALAVESSA
07/03/002.089/2022	10/328.727-3	RENATA ROCHA PESSANHA
07/03/001.580/2015	10/296.478-1	WILLIS SUDARIO DE LIMA NETO
07/03/001.065/2022	10/318.675-6	YURI BRANDAO LIGORIO ALVES

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 211 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 2ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes dos Editais SME Nº 12, de 02 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 5 de fevereiro de 2024, TORNA PÚBLICO O RESULTADO dos candidatos abaixo relacionados convocados para comprovação documental no E/02CRE nº 205 para possível celebração de contrato de trabalho no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H
E/2ª CRE - VAGAS REGULARES

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO
16	2273714	GESYANNE SOUZA ABESS FARAH	FALTOSA
17	2273850	JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	CONTRATADA

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H
E/2ª CRE - LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS

CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	EDITAL
05	2273741	MARTA SANTOS CAMINHA	FALTOSA
06	2270646	ALINE ATHAYDE BONIFACIO	FALTOSA
07	2271704	MARCIA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA	FALTOSA
08	2273361	DANIELE DE ANDRADE	CONTRATADA

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 133 DE 03 de Dezembro DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, convoca os interessados na prorrogação do contrato de trabalho, por prazo determinado, pelo prazo de 03 (TRÊS) meses, nos empregos abaixo relacionados, a comparecerem na Rua VINTE E QUATRO DE MAIO, 931 Fundos, com fundamento no disposto na Lei nº 1978, de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12577, de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 2023/53537

PRORROGAÇÃO DE 16/12/2024 a 27/04/2025
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS
COMPARECER NO DIA 13/12/2024 ÀS 9 HORAS

MATRÍCULA	NOME
29/360.362-8	BARBARA NICE PAZ DOS SANTOS TORRES DOS REIS
29/360.363-6	ELAINE SANTOS SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
• Declaração de frequência dos últimos seis meses trabalhados, de 03 DE JUNHO DE 2024 A 16 DE DEZEMBRO DE 2024. (Verificar no contrato a data) emitida pela direção da unidade escolar, datada e assinada.
• TERMO DE PRORROGAÇÃO
• Identidade e CPF (originais)

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 134 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 22,5 H
COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 9 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2287451	FERNANDA BACHMEYER	2	43/2024
2287096	JESSICA GOMES DA SILVA ABILIO	3	

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 22,5 H
COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2286759	DANIELLE CRISTINE BORGES DE ARAÚJO MENDES	4	43/2024
2286387	BEATRIZ MOREIRA LIMA	6	43/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 22,5 H
COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2288852	DANIELE MARTINS DE CARVALHO	8	43/2024
2279794	ROSINEIDE SANTOS DINIZ	11	43/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 22.5 H
COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 12 HORAS
LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2287483	GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO	2	43/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 135 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 22,5 H
COMPARECER NO DIA 09/12/2024, ÀS 15 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2289383	DAYANE DA SILVA GOMES	1	43/2024
2284395	MATHEUS SILVA MARINHO	2	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 136 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA 22,5 H
COMPARECER NO DIA 09/12/2024, ÀS 14 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2268242	RONALDO SOUZA SILVA	7	06/2024
2258671	ALZEIR JOSÉ VIANA	11	06/2024
2261164	FERREIRA	13	06/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 137 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 09/12/2024, ÀS 9 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2286014	DEISE MERELIM DA COSTA MACHADO	1	43/2024
2286307	ROSIMERI DE OLIVEIRA BORGES	1	43/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 09/12/2024, ÀS 10 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2284626	JAQUELINE DOS SANTOS ROCHA	3	43/2024
2279804	MÉLANI TIZZA MONÇÃO DAS NEVES	4	43/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 09/12/2024, ÀS 11 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2289168	CAMILA MENDES PESSANHA	5	43/2024
2283074	ROBERTA GARCIA PLÁCIDO DE SANTANA	6	43/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 09/12/2024, ÀS 12 HORAS
LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGINAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2289379	CÉLIA CATHARINE SANTOS DE OLIVEIRA	6	43/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A Gerente de Recursos Humanos da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43 de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço Rua: Vinte e Quatro de Maio, n° 931 - Fundos, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 11/12/2024, ÀS 13 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2273883	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA PETRUCELLI	84	12/2024
2269920	THAISSA DA SILVA LIOTERIO CALDEIRA	86	12/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 11/12/2024, ÀS 14 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2271472	DEBORAH KAROLINE DE ANDRADE VITAL	87	12/2024
2274201	GABRIELA DE ASSIS MARTINS SIQUEIRA	90	12/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 11/12/2024, ÀS 15 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2269988	SAMARA SANTIAGO DOS SANTOS	93	12/2024
2270290	RAÍSSA MARQUES COSTA	94	12/2024

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA 40H
COMPARECER NO DIA 11/12/2024, ÀS 15 HORAS
VAGAS REGULARES

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2272380	THAIS OLIVEIRA DE ALCANTARA	95	12/2024
2270776	LETÍCIA DA CRUZ FERNANDES	96	12/2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, **original e cópia**, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, **original e cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - versão física;
• **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** http://consulta**cadastral.inss.gov.br/Esocial**
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• **CPF** do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

E/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 1984/2024
Data da celebração: 04/10/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e JULIA MARTINS NOGUEIRA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 21/11/2024 a 06/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 27/2024

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 1985/2024
Data da celebração: 18/10/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e BRUNNA DE OLIVEIRA SANTOS
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 21/11/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 27/2024

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 1986/2024
Data da celebração: 21/10/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e MONIQUE LIMA NASCIMENTO
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 21/11/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 27/2024

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/19343
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2123/2024
Data da celebração: 29/10/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e CAMILLA DE CARLOS SILVA E SOUZA
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 04/11/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 24/2024

Processo Instrutivo: SMF-PRO-2024/19343
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2124/2024
Data da celebração: 04/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e ANA LUZIA PREE DE CASTRO
Objeto: Estágio Não Obrigatório
Prazo: 25/11/2024 a 31/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 24/2024

Processo Instrutivo: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2129/2024
Data da celebração: 01/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e RICARDO ALMEIDA ROCHA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 28/11/2024 a 13/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

E/5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2107/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e NAIZA EMANUELI PEDROSA MARTINS
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2108/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e MARIA RITA GONÇALVES A. DA SILVA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2109/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e MANUELLE PINEIRO SILVA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2110/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e ANNY VICTORIA F. NOGUEIRA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2111/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e CARLA CAROLINA VIEIRA PASSOS
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2112/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e LUIZA MENESES DA SILVA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2113/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e ANA KEZIS DE ALMEIDA INOCÊNCIO
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2114/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e RAKELLY FRAGA SILVA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2115/2024
Data da celebração: 11/11/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e VINICIUS SANTOS NUNES
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2116/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e MARIA ALLYCIA DA SILVA MATIAS DE CARVALHO
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2117/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e MARIA EDUARDA SANTOS DE LIMA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2118/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e SARAH RIBEIRO QUITERIO
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2119/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e RAYANE KELY APOLINARIO PORTO
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2120/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e KAMYLLE VITORIA ARRUDA FONTINHA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2121/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e REBECA VICTORIA DE SOUZA RODRIGUES
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: SME-PRO-2022/25308
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2122/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e ALICE CIPRIANO GOMES ANICETO
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 11/11/2024 a 30/11/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 172/2023

Processo Instrutivo: 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2125/2024
Data da celebração: 21/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e EDUARDA DUARTE SOUSA
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 21/11/2024 a 06/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2019

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/16877
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2126/2024
Data da celebração: 22/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e LUCIANA AZEREDO DA COSTA BARROS
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 25/11/2024 a 13/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 25/2023

Processo Instrutivo: 01/903.924/2019
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2127/2024
Data da celebração: 22/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e ELISAMARA GURGEL D. DE CARVALHO
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 02/12/2024 a 13/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 07/2020

Processo Instrutivo: SME-PRO-2024/19769
Instrumento: Termo de Compromisso E/5ª CRE nº 2128/2024
Data da celebração: 11/11/2024
Partes: PCRJ/SME/E/5ª CRE e ISABELLE CRISTINE F. SAUL LEAL
Objeto: Estágio Obrigatório
Prazo: 02/12/2024 a 13/12/2024
Fundamento do ato: Convênio nº 27/2024

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/6ª CRE Nº 229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Gerente de Recursos Humanos da 6ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 43, de 24 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2024, respectivamente, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **Rua dos Abacates s/n - Deodoro- RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 11H.
VAGAS REGULARES
ITEM 2.2 DO EDITAL SME Nº 43 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2287816	SARA DOS SANTOS	1	SME 43

COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 11H 30MINUTOS.
VAGAS REGULARES
ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 43 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2288870	VERA LÚCIA SANTOS AMARAL SOARES	1	SME 43
2289564	MARGARETE ANNA DA SILVA	**12	SME 43
2285475	HEIDI ANNE SOUZA DA SILVA MANGIA	**15	SME 43
2285283	TAÍS MARINHO DE MOURA	16	SME 43
2287234	ROSILENE LEITE DOS SANTOS DOMINGOS	17	SME 43

****LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2289564	MARGARETE ANNA DA SILVA	**3	SME 43
2285475	HEIDI ANNE SOUZA DA SILVA MANGIA	**4	SME 43

COMPARECER NO DIA 06/12/2024, ÀS 13H.
VAGAS REGULARES
ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 43 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2280117	TATIANE TEIXEIRA	18	SME 43
2281947	AMANDA OLIVEIRA DA CUNHA	19	SME 43
2286880	ÉRICA CRISTINA NEVES FRAGA NASCIMENTO	20	SME 43
2281214	SUZANNE PORTO LIMEIRA PASSOS	21	SME 43
2280120	ANDRESSA SOUSA CLEMENTINO	**22	SME 43

****LEI Nº 5.695/2014 - NEGROS E INDÍGENAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	EDITAL
2280120	ANDRESSA SOUSA CLEMENTINO	**5	SME 43

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo:
• Diploma de Nível Superior;
• Carteira de Identidade e CPF;
• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
• Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de inscrição no PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Comprovante de naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Consulta da Qualificação Cadastral - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/8ª CRE/GSM N.º 07 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências situacionais, referentes ao processo SME-PRO-2024/64748, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Viviane Rodrigues de Castro, matrícula: 12/279.710-8, Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula: 10/104.841-2 e Sandra Oliveira de Paula, matrícula 10/154.486-5, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 60, 27 de setembro de 2024, em

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Biarritz., nº.31, Bangu, CEP 21.870-190 .

1 Exigências situacionais:
• apresentar fechadura e porta da caixa de bombas;
• adequar as quinas vivas e rodapés de toda a unidade;
• rejuntar ou adequar paredes e pisos;
• adequar segurança (tela) aos ralos;
• apresentar protetores de tomada, prendedores de porta e “espelhos’ para tapar buracos da fiação;
• retirar ou adequar o parafuso do corredor da sala 03;
• alisar as paredes ou adequar paredes respas com chapisco;
• banheiro do 2º andar, adequar quinas, buracos e e retirar bebedouro;
• adequar a porta da despensa para melhor ventilação;
• apresentar acabamento da sala dos professores;
• cozinha: apresentar pedra no passa prato e armários embaixo da pia;
• apresentar papeleiras nos banheiros;
• lixeiras com tampa;
• extintores de incêndio;
• adequar segurança aos vidros das janelas e basculantes da unidade;
• adequar a iluminação, seurança às janelas e retirada da moldura do quadro (orientação);
• sala 05: fixar basculantes e adequar quinas vivas;
• sala 06: adequar iluminação, espelho do interruptor e vidro da janela, acabamento da parede crespa(alisar);
• sala 07:apresentar “espelho” na tomada, segurança ao vidro da janela, acabamento nos rodapés;
• corredor:
apresentar “espelho” e adequar o teto;
• banheiro de acessibilidade (finalizar);
• apresentar bebedouros fixados;
• apresentar/ trocar a identificação da faixada da unidade .

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E MATRÍCULA
EDITAL E/8ª CRE/GSM N.º 07 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre as exigências situacionais, referentes ao processo SME-PRO-2024/58768, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: Viviane Rodrigues de Castro, matrícula: 12/279.710-8, Marinalva Ramos Serafim Felisberto, matrícula: 10/104.841-2 e Débora Lira Mendes Cortes, matrícula 10/200.181-6, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 73, 26 de novembro de 2024, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, publica as exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas na Gerência de Supervisão e Matrícula, da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Biarritz., nº.31, Bangu, CEP 21.870-190 .

1 Exigências situacionais:
• apresentar cadeado na porta do registro de água;
• adequar as quinas vivas e rodapés de toda a unidade;
• adequar todos os ralos (tela ou troca);
• apresentar protetores de tomadas
• adequar a sala de banho do térreo;
• adequar segurança aos vidros de janelas, portas e basculantes;
• adequar “espelho” na fiação do chuveiro (térreo);
• adequar a fórmica do batente do banheiro;
• sala 01:
- adequar o batente (entrada);
- rejuntar o piso, evitando o desnível;
- apresentar colchonetes em todas as salas;
- prendedores de portaas;
- adequar piso, rodapés e ventilação;
• pátio:
-adequar chão da entrada(áspero) e muros (com chapisco);
• secretaria:
-adequar piso (ardósia);
- restaurar fiação solta, à mostra;
• pátio:
- adequar chão da entrada (áspero) e muro com chapisco;
• secretaria:
-adequar piso de ardósia;
- restaurar fiação solta, à mstra;
• almoxarifado:
- organizar;
- apresentar fechadura;
• refeitório:
- nivelar o piso da entrad;
- apresentar tela de proteção na porta;
- retirada da geladeira do refeitório;
• lavatório:
- retirada das quinas vivas;
- tubulação com buracos (adequar);
• cozinha:
- apresentar lavatório para as panelas e grandes utensílios;
- adequar o piso de ardósia;
• apresentar despensa;
• adequar as paredes do corredor para as salas (piso e paredes);
• apresentar banheiro dos funcionários;
• apresentar a “casinha” do gás;
• apresentar cadeado ou fechadura na lavanderia;
• tela no portão da entrada da escada ou adequar o fechamento dos vãos das grades;
• apresentar mobiliário, pintura das salas e portas.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2024.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 203 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, DÁ PUBLICIDADE AOS RESULTADOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL dos convocados a comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **RUA AMARAL COSTA**, **140**, **CAMPO GRANDE**, **RIO DE JANEIRO - RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

VAGAS REGULARES
CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	MOTIVO
2248168	MARCIA MARIA BRANDAO FERREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	301	ASSINOU NO EDITAL 63
2251195	ROSINARA CARVALHO DE ALBUQUERQUE GUIRRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	302	FALTOU
2247485	VALERIA FERREIRA DINIZ ALVES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	303	FALTOU
2247708	MARIVANDA BARBOSA DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	304	ASSINOU
2250062	MARIA APARECIDA DE LELES FRAGOSO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	305	ASSINOU
2248433	SANDRA CASTRO DE ALMEIDA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	306	DESISTÊNCIA
2252540	DEBORA GREGORIO DA FONSECA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	307	ASSINOU COMO PEI NA 7ª CRE
2255155	RICARDO AMORIM FARIA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	308	FALTOU
2247955	HEOCLIZIA APARECIDA ALVES DE MAUTAS MESQUITA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	309	FALTOU
2255035	DENISE CAMPOS DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	310	FALTOU
2250435	RENATA CAMPOS FERREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	311	ASSINOU
2247862	ROSANA DE SOUSA DAVILA GONCALVES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	312	ASSINOU
2248914	BIANCA TOLEDO PINHEIRO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	313	ASSINOU
2247987	TERESA AMALIA FARIA LIMA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	314	ASSINOU
2250394	GIOVANA GOMES TAVARES BORGES DE SOUZA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	315	FALTOU
2253049	DANIEL DIOGENES DOS SANTOS RANGEL	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	316	FALTOU
2249651	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	317	FALTOU
2250817	SUZANE AGLAY MANGUEIRA RODRIGUES RIBEIRO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	318	ASSINOU
2250821	ATHENA FERNANDA DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	319	FALTOU
2246987	FERNANDO DA SILVA CALDEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	320	ASSINOU
2248792	CAMILA BRUM PEREIRA OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	321	FALTOU
2251600	ISABELLE CRISTINA DA SILVA PIRES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	322	FALTOU
2249624	ISABELLA MONTEIRO GIRARDI DO CARMO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	323	FALTOU
2253730	JULIANA NUNES RIBEIRO MARACAJA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	324	ASSINOU
2247070	CAROLINE PORTUGAL PINHEIRO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	325	ASSINOU NA 10ª CRE
2252606	RENATA DE LIMA FERNANDES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	326	FALTOU
2250084	ADRIANE DA SILVA LIMA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	327	FALTOU
2249315	MARYANA FRANCA DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	328	ASSINOU COMO PEF
2248406	CALEBE PEDRO DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	329	FALTOU

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

2250211	LUCAS GUIMARAES PIRES DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	330	FALTOU
2253969	ISABELA CORDEIRO DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	331	FALTOU
2254702	VITORIA DA ROSA VALADAO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	332	ASSINOU
2250554	LARISSA KELLY SILVA BERRIEL	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	333	ASSINOU COMO PEI
2252880	ISABELLE CRISTINE DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	334	ASSINOU
2252887	MARIA EDUARDA DOS SANTOS AZEVEDO LIMA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	335	ASSINOU
2249032	KIMBERLY TIENE DA SILVA RODRIGUES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	336	ASSINOU
2254323	CAROLINE AUGUSTO SILVERIO DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	337	FALTOU
2254244	MARIA INES DE SANTANA GOMES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	338	FALTOU
2247611	CRISTINA SIQUEIRA MEDINA DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	339	FALTOU
2250260	ELIANE MIRANDA RODRIGUES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	340	ASSINOU
2248699	DANIELLE FIDELIS DE MORAES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	341	FALTOU
2254414	VANESSA FORTES MATTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	342	FALTOU
2255380	ADRIANO DE ASSIS VIANA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	343	FALTOU
2246847	THIEGO DA SILVA MIRANDA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	344	FALTOU
2251264	ERICA PAULINO DE SA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	345	FALTOU
2248133	JESSICA VALERIA SILVA FERREIRINHA BRITO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	346	ASSINOU
2251007	LETICIA DE ALMEIDA ARCHANJO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	347	FALTOU
2252188	ANA CAROLINA FERREIRA DA PAIXAO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	348	ASSINOU
2251042	GABRIELE LEONARDO DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	349	ASSINOU
2253022	LARA DOS ANJOS RABELO DE SIQUEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	350	ASSINOU

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9ª CRE Nº 204 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital Nº 02, de 11 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de janeiro de 2024, DÁ PUBLICIDADE AOS RESULTADOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL dos convocados a comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, para possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, no endereço **RUA AMARAL COSTA**, **140**, **CAMPO GRANDE**, **RIO DE JANEIRO - RJ**, e no horário abaixo indicado, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso, sujeito à perda da prioridade e encaminhamento para fim de fila ou desclassificação, o candidato que se atrasar além do prazo tolerado ou não comparecer.

VAGAS REGULARES
CONTRATO DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PROCESSO SELETIVO	VAGAS REGULARES	MOTIVO
2255295	EDUARDA SANTIAGO VENTURA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	351	ASSINOU
2246807	JOAO PEDRO DE SOUZA MACIEL MIRANDA DA ROCHA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	352	ASSINOU NA 6ª CRE
2253734	ANNA CLAUDIA DE PAULA TERNES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	353	ASSINOU
2249380	KAROLAINE VIEIRA RAMOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	354	FALTOU
2255978	LUCINEA DA CONCEICAO DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	355	ASSINOU
2248214	ELENICE NOBREGA DIAS DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	356	FALTOU
2250854	ARMANDO PEREIRA SAVASTANO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	357	ASSINOU
2255751	MERE LUCIA PESTANA DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	358	FALTOU
2253926	SANDRA VALENTIM PORTUGAL	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	359	FALTOU
2246753	ANA PAULA JACQUES MARQUES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	360	ASSINOU COMO PEI
2248949	JACQUELINE FERNANDES LISBOA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	361	ASSINOU
2249516	MARCOS AURELIO DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	362	FALTOU
2254883	JANICE MARQUES DE FREITAS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	363	ASSINOU
2252834	KIARA ALVES MARCOLINO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	364	ASSINOU
2247584	DANIELA GREGORIO RESENDE	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	365	ASSINOU PELO EDITAL 06
2251115	FLAVIA CARINE DA SILVA AUGUSTO CASCAEZ	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	366	FALTOU
2252840	ANDREIA DA SILVA SANTANA DE MAGALHAES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	367	ASSINOU
2250242	ANAISI AMARAL PAES CAMARGO DE ANDRADE	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	368	ASSINOU
2253986	TATIANA DO NASCIMENTO CORREA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	369	ASSINOU
2247209	ELAINE QUARESMA DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	370	FALTOU
2246767	JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA DE MOURA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	371	ASSINOU
2250831	JULIANA DA PIEDADE MARQUES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	372	ASSINOU
2248344	ANA FLAVIA GOMES DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	373	ASSINOU
2249794	ALINE LYRA DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	374	ASSINOU
2247852	MONIQUE DE CASTRO PEREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	375	SME-OFI-2024/07249
2251198	ANA PAULA PIRES DA COSTA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	376	ASSINOU COMO PEF
2249154	MARCELLE FRANCIS GUINANCIO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	377	ASSINOU
2253922	AGOSTINHO OLIVEIRA MACIEL	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	378	FALTOU
2253081	RODRIGO DOMINGOS DE PAULA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	379	ASSINOU
2255903	CYNTIA ALBINO GOMES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	380	ASSINOU
2248467	DAIANA LOPES PORTES FRANCA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	381	FALTOU
2247288	WELLINGTON THADEU DE ALCANTARA AZEVEDO	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	382	ASSINOU
2252722	ANA CAROLINA VIVIANI DA ROCHA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	383	FALTOU
2247321	PATRICIA CHRISTINA GENAZIO PEREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	384	ASSINOU
2252939	JESSICA DA ROSA DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	385	FALTOU
2247346	JULYANA ANDREA BARBOSA DE SIQUEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	386	FALTOU
2251036	DEBORA MARTINS CURTI	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	387	FALTOU
2246850	TAINARA FLORINDA DA SILVA MARTINS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	388	SME-PRO-2024/54118
2254119	BEATRIZ DA LUZ VIEIRA DOS SANTOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	389	FALTOU
2248491	PAOLLA DE FREITAS RAMOS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	390	FALTOU
2251398	AMANDA JARDIM MARTINS GUIMARES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	391	FALTOU
2248385	LUCAS DE LIMA LETA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	392	ASSINOU
2256050	ALINE FONSECA DA SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	393	ASSINOU
2253793	JOAO VITOR AMORIM TORRES	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	394	ASSINOU
2246854	ESTER ANACLETO PEREIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	395	FALTOU
2247356	LARISSA REIS DE OLIVEIRA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	396	FALTOU
2252725	LUCI DE MORAES ROSA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	397	FALTOU
2247717	YASMIN ALZIRA FRAGUAS DE FREITAS	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	398	ASSINOU PELO EDITAL 06
2252765	WESLEY REZENDE SILVA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	399	FALTOU
2249629	ROSANA DE LIMA NUNES DE SOUZA	EDITAL SME 02 DE 11/01/2024	400	FALTOU

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 258 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 02, de 11 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 12 de Janeiro de 2024, torna pública a relação de candidatos APTOS E DESCLASSIFICADOS, do processo seletivo simplificado, após convocação simplificada do cargo de **AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

E/10ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS E DESCLASSIFICADOS
281	2251286	CLAUDIONETE MARIA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
282	2251469	REGINA DA SILVA ROGERIO PEREIRA	DESCLASSIFICADO
283	2251697	ANA CRISTINA DE SOUZA COELHO	DESCLASSIFICADO
284	2247723	ANDRÉIA SANTIGO ALVES	DESCLASSIFICADO
285	2253124	IVONE MIRA DE MORAES	DESCLASSIFICADO
286	2249710	IONE HONORATO	DESCLASSIFICADO
287	2251434	LUCIA HELENA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
288	2250189	ROSANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS CORREA	APTO
289	2255570	NADIENE NÓBREGA DA SILVA OLIVEIRA	APTO
290	2249058	MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO DA SILVA	APTO
291	2254799	MONICA RODRIGUES GOMES	DESCLASSIFICADO
292	2248716	SELMA DOS SANTOS SILVA	DESCLASSIFICADO
293	2250196	PATRICIA LUZ FARIAS	DESCLASSIFICADO
294	2254946	ELISABETE FERREIRA DA LUZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO
295	2254321	REGIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
296	2250593	GIANE MONTEIRO DO COUTO WEBER	APTO
297	2253202	CLAUDIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LIMA SOUZA	DESCLASSIFICADO
298	2250226	SIMONE LEITE DA SILVA	APTO
299	2248251	NANCI DA SILVA SOUZA	APTO
300	2254853	SUZANA CLAUDIA FIGUEIREDO DE MORAES	APTO
301	2247161	VALÉRIA CRISTINA ABRÃO CANDIDO	DESCLASSIFICADO
302	2252390	GABRIELA SILVEIRA MACIEL	DESCLASSIFICADO
303	2248930	ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA GOMES	DESCLASSIFICADO
304	2251593	JEANE DE BRITO CERQUEIRA	DESCLASSIFICADO
305	2247466	NEIDE ALVES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
306	2248195	MARINES LOPES DURÃES	DESCLASSIFICADO
307	2251150	CÁTIA DE OLIVEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
308	2251886	ANA PAULA DOS SNTOS MENDONÇA	DESCLASSIFICADO
309	2248635	ANDRÉA DUARTE DE SANTANA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
310	2256250	DAMIANA CRISPINA SANTOS CRUZ	APTO
311	2253261	MÁRCIA RODRIGUES TEIXEIRA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
312	2249106	FERNANDA SANTOS DA CRUZ FERRO	APTO
313	2249362	CINTIA LÚCIA RIBEIRO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
314	2250009	PATRICIA KENYA SCIPIAO E SILVA	DESCLASSIFICADO
315	2250114	CARLOS HENRIQUE REGINALDO CORREA	DESCLASSIFICADO
316	2254242	CINTIA RENATA CORREIA DE SOUZA	APTO
317	2248276	FLÁVIA ARRUDA DE MELO	DESCLASSIFICADO
318	2252077	ALINE OLIVEIRA DE AZEVEDO	DESCLASSIFICADO
319	2251688	MARILUCI FERNANDES DA SILVA	APTO
320	2251021	CATIA REGINA DANTAS	DESCLASSIFICADO
321	2247888	RENATA COSTA DE BARROS LARANJA	APTO
322	2249724	JACKSON DOMINGOS DE SOUZA JUNIOR	DESCLASSIFICADO
323	2251954	AELDMA DIAS MADUREIRA	DESCLASSIFICADO
324	2247898	MARIA CANDIDA DE SOUZA DE ANDRADE	DESCLASSIFICADO
325	2249232	DEBORA GONÇALVES RUTTER	DESCLASSIFICADO
326	2251359	ISABELE SANTOS FERNANDES	APTO
327	2250017	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS	APTO
328	2248342	LUCIANO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
329	2254153	MICHELI CRISTINA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
330	2246849	EDILA BARBOSA DE SOUZA	APTO
331	2254717	ROSIANE XAVIER DA SILVA DANTAS	DESCLASSIFICADO
332	2248941	WASHINGTON LUIS BARRETO	DESCLASSIFICADO
333	2247245	MÁRCIA GENER GOMES	DESCLASSIFICADO
334	2255837	CATIA MARQUES COELHO	DESCLASSIFICADO
335	2249132	LUCIA REGINA ROSAS DE LIMA	DESCLASSIFICADO
336	2247460	SHEILA MARIA S DA SILVA	APTO
337	2248745	MARIA FERNANDA SOARES COSTA	DESCLASSIFICADO
338	2247022	CASSIA CRISTINA FANTEZIA ALVES	APTO
339	2249548	ALINE SANTOS DE ALMEIDA VENTURA DE SOUZA	APTO
340	2252789	DENISE DE SOUZA RIBEIRO PAIXÃO	APTO
341	2249691	ZELI AQUINO ROBERTO	APTO
342	2249679	ROSA MARIA SILVA DINIZ	DESCLASSIFICADO
343	2247989	PATRICIA MATTOS DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
344	2247456	CRISTIANE MATIAS FERREIRA	APTO
345	2248442	CARLA MAGALHAES PERES	DESCLASSIFICADO
346	2251160	ROSY CLAY DOS ANJOS MENDES	DESCLASSIFICADO
347	2256217	DANIELLE HENRIQUE BOMFIM	APTO
348	2250983	SUZANA ALVES BARBOSA DE FARIAS	DESCLASSIFICADO
349	2253129	JOSEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
350	2247054	TATIANA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	DESCLASSIFICADO
351	2254281	MONIQUE FERREIRA PESSANHA	APTO
352	2252166	KERLA POLLYANA COSTA PIMENTEL	DESCLASSIFICADO
353	2249896	ANGÉLICA DA COSTA GAMA	DESCLASSIFICADO
354	2250956	SUELI TAVARES DA SILVA DE CASTRO	DESCLASSIFICADO
355	2248122	BARBARA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	APTO
356	2248971	NAIR KRUTRI	DESCLASSIFICADO
357	2247695	FERNANDA GUALBERTO DE ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
358	2251874	ALINE FERNANDES MAIA DE CARVALHO	APTO
359	2255201	VANESSA BARROS DE AGUIAR NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
360	2247844	LÍGIA VELLASCO DE LIMA CHRISPIM	APTO
361	2250928	CARLA CRISTINA IZIDORO BASTOS MEIRELES	APTO
362	2246882	FABIANA NOGUEIRA FERREIRA	DESCLASSIFICADO
363	2253898	DANIELE NUNES CASSIANO	DESCLASSIFICADO
364	2253422	PRISCILA MENDES DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
365	2248646	LUCIENE ALVES DE SOUSA PAIVA SANTANA	DESCLASSIFICADO
366	2251009	SIMONE GRANGEIRO DA SILVA	APTO
367	2249175	MÔNICA DE OLIVEIRA FALCÃO DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
368	2247339	SUZANA FERREIRA DAS CHAGAS	APTO
369	2248976	ALINE HENRIQUE DE ABREU NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
370	2247178	PATRICIA AZEVEDO DA CUNHA	APTO
371	2247446	ANGÉLICA DO PRADO LIMA	DESCLASSIFICADO
372	2252823	PRISCILA REGINA CASTELO BRANCO	DESCLASSIFICADO
373	2247127	DENILTON MARTINS DE PONTES	DESCLASSIFICADO
374	2251485	CARLOS EDUARDO ARGUELLES DA COSTA	APTO
375	2254561	FABIANA PEREIRA GOMES LOPES	DESCLASSIFICADO
376	2249534	CARLA ROCHA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
377	2250829	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES LEITE	DESCLASSIFICADO
378	2251425	JAQUELINE SANTOS DA SILVA DA CRUZ	DESCLASSIFICADO
379	2255408	ALEXANDRA DE JESUS FRANCISCO	DESCLASSIFICADO
380	2254478	MIRIELLE QUEIROZ DA SILVA	DESCLASSIFICADO
381	2254140	JOYCE NASCIMENTO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
382	2246877	VANESSA LOBATO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
383	2253521	JOSIENE PEREIRA DA MOTA SILVA	APTO
384	2250800	DEBORA DA SILVA XAVIER	DESCLASSIFICADO
385	2253529	CINTYA FREIRE DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
386	2255805	LUCIANA BARCELLOS COSTA	APTO
387	2247706	ALINE GONÇALVES DA SILVA PASSOS	DESCLASSIFICADO
388	2249744	WILSIANE VIEIRA DE FARIA	DESCLASSIFICADO
389	2252091	TATIANA FARIAS LEITE	APTO
390	2247105	SIMONE APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
391	2248223	ALEXANDRA CRISTINA CHAVES SIMAS	DESCLASSIFICADO
392	2252513	DANIELE DO NASCIMENTO MIRANDA	DESCLASSIFICADO
393	2252561	ELAINE ROSALINA SILVA DA CONCEIÇÃO DA COSTA	DESCLASSIFICADO
394	2250436	PAULA DE OLIVEIRA MARTINS DE AMORIM	APTO
395	2247247	ESTANISLANE RODRIGUES DOS ANJOS PENIDO	APTO
396	2252851	ÉRIKA CRISTIANE XAVIER DA SILVATEIXEIRA	APTO
397	2253632	VALDINEIA DA SILVA FLOR DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO
398	2251232	RENATA CRISTINA SALLES VICTORIO	DESCLASSIFICADO
399	2250321	MARCOS CEZAR LOPES FREITAS	DESCLASSIFICADO
400	2247320	VÂNIA DA SILVA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	APTO

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 259 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 06, de 19 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de Janeiro de 2024, torna pública a relação de candidatos APTOS E DESCLASSIFICADOS, do processo seletivo simplificado, após convocação simplificada do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA.**

E/10ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS E DESCLASSIFICADOS
14	2257101	FABIANE FERREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO
15	2257904	CAIO MATHEUS DIONISIO SIMIÃO	DESCLASSIFICADO
16	2265654	LILIAN CRISTINA VENANCIO DE SOUZA DOS ANJOS	DESCLASSIFICADO
17	2256657	LUIZ HENRIQUE DE MORAES DE CASTRO	APTO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

18	2265566	PRISCILA LOURENÇO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
19	2268566	FERNANDA MARTINS BARRETO SILVA	DESCLASSIFICADO
20	2261897	FELIPE PENNA RODRIGUES	APTO
21	2256859	LETICIA HORRANE MACHADO DA ROCHA	APTO
22	2262886	FLAVIO ELIAS RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
23	2258245	IGOR ARAUJO DA SILVA	DESCLASSIFICADO
24	2262732	CATIA VALERIA CARVALHO DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
25	2258744	ROSELENE DA SILVA	APTO
26	2258009	MARCELO DOS SANTOS BATISTA	APTO
27	2268923	RODRIGO BUSCH MELLO	DESCLASSIFICADO
28	2256512	PATRÍCIA DE OLIVEIRA MARIANO	APTO
29	2266413	GRAZIELE DE CASTRO DOS REIS ALBINO	APTO
30	2266152	ROSANA BARCELLOS DE OLIVEIRA	APTO
31	2268860	THAIS CHAVES ALVES MECKELBURG BERNARDES	APTO
32	2261372	RAPHAEL MAESSE SOUZA	APTO
33	2262329	THAIS DOS SANTOS JERONIMO DIAS	DESCLASSIFICADO
34	2269225	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS NUNES	APTO
35	2257950	MARCELLE DE PINHO BARRETO	APTO
36	2266276	ALESSANDRA ALVES DA ROCHA	APTO
37	2267387	GABRIELLE DE FREITAS MORGADO DA SILVA	APTO
38	2260916	ROMULO FREITAS DA SILVA FARIAS	APTO
39	2266174	ANA CAROLINA OLIVEIRA DE SOUZA	DESCLASSIFICADO
40	2257775	INGRID MARQUES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
41	2260265	MARIA EDUARDA PEREIRA CAMARGO	APTO
42	2260299	MARIA PAULA MARTINS CABRAL	DESCLASSIFICADO
43	2263485	JOÃO VITOR MOTA SILVA	DESCLASSIFICADO

E/10ª CRE
MODALIDADE VOLANTE

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS E DESCLASSIFICADOS
1	2262225	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS CORVAL	DESCLASSIFICADO
1	2258652	IRAINA NUNES DA SILVA SCHERAM	APTO
2	2262133	ELISABETE VANESSA DE MATTOS NUNES	APTO
3	2261917	LEANDRO QUEIROZ TAVARES	DESCLASSIFICADO
4	2256617	RENATA TAREVNIC	DESCLASSIFICADO
5	2257173	BRENNO DA PAIXAO ALMEIDA	DESCLASSIFICADO
6	2269057	GISELE GOMES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
7	2264143	URSULA DA SILVA BARBOSA	APTO
8	2268459	MICHELLI LUCI DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
9	2259526	KAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
10	2259122	AMANDA ALBERTO DE BRITO	DESCLASSIFICADO
11	2265628	CRISTIANE VIEIRA SILVA DE SOUZA	APTO
12	2259961	SÉRGIO LUIZ DA CRUZ MAIA	APTO
13	2258303	LEONARDO CAMPOS MENDES E SILVA	DESCLASSIFICADO
14	2263262	MARCELO MELIANDE	DESCLASSIFICADO
15	2268305	CAROLANE DA SILVA MADEIRA	DESCLASSIFICADO

10º COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 260 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

A Coordenadora da 10ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes no Edital SME Nº 06, de 19 de Janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial de 22 de Janeiro de 2024, torna pública a relação de candidatos APTOS E DESCLASSIFICADOS, do processo seletivo simplificado, após convocação simplificada do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 22,5 HORAS.**

E/10ª CRE
VAGAS REGULARES
SUBITEM 2.3

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	APTOS E DESCLASSIFICADOS
10	2267298	RENATO ROMUALDO RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
11	2262126	RENATA SILVA DE OLIVEIRA BARBOZA RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
12	2260819	ANDRESSA DE FARIAS PEREIRA	APTO
13	2258992	ANA QUELE MELLO DE CASTRO SANTOS	APTO
14	2260757	SOLANGE TEIXEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO
15	2268793	DANIELA GONÇALVES PEGORARO	APTO
16	2257762	ANA CAROLINE NETTO MIRANDA	APTO
17	2268215	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	DESCLASSIFICADO
18	2261833	ELAINE DOS SANTOS MEDEIROS VIEIRA	APTO
19	2256518	MUNIKY ANDRE RIBIRO DA SILVA	APTO
20	2257170	FABIANA SANTOS DE CARVALHO PORTELA	DESCLASSIFICADO
21	2257181	JOYCE BRASIL GARCIA SOBRAL	APTO
22	2263556	CHRISTIANE MORAES NAURATH	DESCLASSIFICADO
24	2268177	JULIANA TOMÉ RIBEIRO	DESCLASSIFICADO
25	2267852	MIRIÃ CRISTINA CUNHA DOS SANTOS	APTO
26	2266231	SELMA REGINA DOS SANTOS	APTO
27	2262560	PERLLA REGO LIMA PEREIRA	APTO
28	2264058	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA BRASIL	DESCLASSIFICADO
29	2258500	SHEILA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO	APTO
30	2256675	VERONICA BATISTA FLOES CARDOSO	DESCLASSIFICADO
31	2260385	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS PEREIRA	APTO
32	2268338	NATHALIA DE SOUZA SILVA	DESCLASSIFICADO
33	2262464	INGRID GABRIELLY DOS SANTOS MARQUES	DESCLASSIFICADO
34	2266071	ANDREZA MACHADO PIRES	APTO

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO PARA VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO
EXPEDIENTE DE 04.12.2024

SMS-PRO-2024/25570 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, CNPJ nº 31.504.080/0001-46, referente à Nota Fiscal n° 4152, correspondente ao processo instrutivo **SMS-PRO-2024/13452**, com fulcro no artigo 602 RGCAF.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 796/2023
PROCESSO: 09/003.268/2022
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2024/66220
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo para serviços de hemoterapia, do tipo reagentes laboratoriais para realização de exames imunohematológicos e demais materiais utilizados nas rotinas transfusionais, a fim de atender Agências Transfusionais das unidades hospitalares da rede da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMS/RJ.
PARTES: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CARLA DE OLIVEIRA CORREA
CNPJ: 08.583.229/0001-08
EMAIL: cocbh@hotmail.com
TELEFONE: (31) 2535-9450 / 2535-1345/ 98387-9390
VALOR TOTAL PRORROGADO: R$ 38.475,00

01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 796/2023, pelo Sr. Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos autos do processo nº SMS-PRO-2024/66220, publicado no D.O. Rio de 29/11/2024, ficam renovados os quantitativos dos itens 17 e 20, pelo período de 12 meses, com vigência de 30/11/2024 a 29/11/2025, em conformidade com o Art. 76 do Decreto Rio n° 51.078/2022 e Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, como a seguir:

ITEM 17	ESPECIFICAÇÃO:			
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.35.003-72	Filtro para remoção de leucócitos de um (01) CONCENTRADO DE HEMÁCIAS EM LABORATÓRIO, com bolsa satélite, remoção superior a 90%, sistema de auto ventilação, pré filtro com malha 200µm, material filtrante fibra de poliéster, eficiência 4 log, hemoglobina maior 40g, hemólise inferior a 0,8% não necessitar lavar com salina antes ou após a filtração.			
EMPRESA	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	150	Haemonetics / Haemonetics	85,50	12.825,00
ITEM 20	**ESPECIFICAÇÃO:**			
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.35.004-38	Filtro para remoção de leucócitos para ate doze (12) unidades de CONCENTRADOS DE PLAQUETAS RANDÔMICAS ou 1 unidade de plaquetas obtida por aférese, PARA USO EM BANCADA, pré filtro com malha 200 µm material filtrante fibra de poliéster com capacidade de remoção de 4 log de leucócitos, residual pós transfusional inferior a 5x106 e recuperação de plaquetas sup. a 90% não deverá reter mais de 10ml e não necessitar de passagem de solução salina antes ou apos filtração. devera ter capacidade de reter anafilatoxina parte inferior do conjunto com (01) uma bolsa confeccionada com plastificante capaz de preservar plaquetas por 5 dias.			
EMPRESA	**QTDE (EXCLUSIVO ME E EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	270	Haemonetics / Haemonetics	95,00	25.650,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 413/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 756/2023
PROCESSO: 09/004.197/2022 - SMS-PRO-2024/22139
PROCESSO DE PRORROGAÇÃO: SMS-PRO-2024/51068
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de fralda descartável, absorvente higiênico, compressa de gaze e fita cirúrgica para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio Janeiro, insumos estes usados nos Hospitais, Maternidades e Unidades Básicas, pertencente(s) à(s) classe(s) 8540 e 6510.
PARTES: Sr.: SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e MINDMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 46.440.212/0001-90
Tel: (21) 96417-8543 - email: mindmedhospitalar@gmail.com
VALOR TOTAL PRORROGADO: R$ 500.345,93

(01) Tendo em vista o **AUTORIZO** da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 413/2023, pelo Sr.: Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do processo SMS-PRO-2024/51068 e publicado no D.O. Rio de 04/11/2024, às fls. 113, ficam renovados os quantitativos dos itens 07 e 08, com vigência de 30/11/2024 a 29/11/2025, conforme preconizado pelos artigos 84 da Lei 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22, como a seguir:

ITEM 07	ESPECIFICAÇÃO:				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.02.005-37	Fita cirúrgica microporosa, para fixação de curativos, cor branca, hipoalergênica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, com boa adesividade, medindo 50mmx10m de comprimento.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MINDMED HOSPITALAR LTDA	120727	Marca / Fabricante CIEX	3,73	450.311,71
ITEM 08	**ESPECIFICAÇÃO:**				
CÓDIGO DO MATERIAL: 6510.02.005-37	Fita cirúrgica microporosa, para fixação de curativos, cor branca, hipoalergênica, composta com dorso de rayon de viscose não tecido, recoberto com adesivo de base acrílica, com boa adesividade, medindo 50mmx10m de comprimento.				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**QTDE (COTA RESERVADA ME/ EPP)**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1º	MINDMED HOSPITALAR LTDA	13414	Marca / Fabricante CIEX	3,73	50.034,22

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGENCIA E EMERGENCIA
COORDENAÇÃO GERAL DE EMERGÊNCIA 1.0
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

O Hospital Municipal Souza Aguiar - S/SUBHUE/CGE 1.0/HMSA, situado à Praça da República, 111, Centro - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, devidamente descrito e especificado no Termo de Referência que instrui o **Processo no SMS-PRO-2024/79028.**
As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via mensagem eletrônica, através do correio eletrônico compras.hmsa@gmail.com.
A proposta deverá ser encaminhada até o 5º dia útil a partir da publicação deste.
Publique-se,

Em, 05 de Dezembro de 2024.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
NOTIFICAÇÃO

Notificamos a empresa MARCK SERVICOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA., inscrita no CPNJ sob o nº 37.119.089/0001-10, por descumprimento do Termo de Referência, do Processo Instrutivo nº 09/61/000.280/2023, Pregão Eletrônico nº 1080/2022 - ATA 333/2023 - Aquisição de Material Médico Hospitalar, pelo não fornecimento parcial do item único - 6532.00.013-63 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, objeto(s) da Aquisição nº 2413505 - Nota de Empenho nº 2024NE000829, nas condições estabelecidas no Certame, estando sujeita a empresa Fornecedora, às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. Pelo descumprimento, a Administração poderá aplicar, em conjunto ou isoladamente, uma ou mais das penalidades previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Resta garantida à empresa, a prévia defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da presente Notificação.

HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
COMUNICADO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Comunicamos as empresas abaixo, que deverão comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, na Rua Arquias Cordeiro nº 370 Méier 2º andar (Departamento de Infraestrutura e Logística DIL) das 9:00 às 16:00 horas, munidos de carimbo para retirarem, mediante recibo, as Notas de Empenho, ou através de confirmação por e-mail o recebimento das mesmas: **empenhos.hmsf@gmail.com**. Caso não retire ou não confirme o recebimento, estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor. Favor desconsiderar, caso esteja de posse dos mesmos.

EMPRESAS	Nº EMP
E. TAMUSSINO & CIA LTDA	2024/000868
GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	2024/000869
ECO MEDICE-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES ME	2024/000870
E. TAMUSSINO & CIA LTDA	2024/000871
MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	2024/000872
GLOBAL CARE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	2024/000874
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	2024/000891
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2024/000892
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2024/000893
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2024/000894
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2024/000896
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	2024/000897
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2024/000898
HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	2024/000899
TORRES VALPORTO COM.DIST.PROD.MEDICOS LTDA	2024/000901
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2024/000903
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARM. CEARENSE LTDA	2024/000904
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	2024/000905

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

MINDMED HOSPITALAR LTDA	2024/000906
MEDFUTURA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	2024/000907
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	2024/000908

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ao) comparecer, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desta comunicação, ao Hospital Maternidade Carmela Dutra, situado à Rua Aquidabã, nº 1037, Lins de Vasconcelos - Rio de Janeiro/RJ - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada da Nota de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00, ou confirmar o seu recebimento através do e-mail empenhos.hmcd@gmail.com. A não retirada ou a não confirmação de recebimento do e-mail estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
INTERJET COMERCIAL EIRELI	2024NE000866

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 04/12/2024

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 0944090 Data: 10/11/2024	Lift Brazil Terceirizacao e Gestao de Pessoal Ltda Avn Julio de Sa Bierrenbach (Alm), 200, Blc 1ª, Sal 1113 A, Jacarepagua
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 0944124 Data: 10/11/2024	Barbearia Carlos O Barbeiro Ltda Rua Honorio de Almeida, 276, Loj B, Iraja
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 0944193 Data: 10/11/2024	Lukas Stricker Rua Conde de Bonfim, 255, Sal 408, Tijuca
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 0944244 Data: 10/11/2024	Casali Pizzaria Ltda Rua Ituverava, 802, Loj A, Anil
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097043 Data: 05/11/2024	Banco do Brasil S/A Rua do Catete, 244, Catete
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097294 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn Ayrton Senna, 2150, Blc O, Loj J, Barra da Tijuca
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097310 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn Dom Helder Camara, 5474, Loj Luc Sns00tl4 Piso L2 Espaco Taste Lab, Cachambi
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097329 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn das Americas, 3500, Blc 3, Loj A, Barra da Tijuca
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097363 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn das Americas, 7777, Loja 214 A, Barra da Tijuca
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097393 Data: 05/11/2024	Okpet Laranjeiras Comercio Eireli Rua Minist Tavares de Lyra, 72, Loj G, Catete
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097414 Data: 05/11/2024	Okpet Laranjeiras Comercio Eireli Rua Gal Venancio Flores, 305, Loj H, Leblon
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097427 Data: 05/11/2024	Okpet Laranjeiras Comercio Eireli Rua Senad Vergueiro, 123, Loj A, Flamengo
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097491 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn Dom Helder Camara, 5474, Loj Luc Sns00tl3 Piso L2 Espaco Taste Lab, Cachambi
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097538 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn das Americas, 3500, Blc 4 1 Subsolo, Barra da Tijuca
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097616 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn Afranio de Melo Franco, 290, Lojas 419 420, Leblon
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1097932 Data: 05/11/2024	Rodrigues Costa Servicos Medicos Ltda Avn Oswaldo Cruz, 70, Apt 702, Flamengo
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1098019 Data: 05/11/2024	Padaria do Segato Ltda Rua Figueiredo de Magalhaes, 701 A Loja, Copacabana
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1098148 Data: 05/11/2024	Dr Denis Campos Psiquiatria & Multidisciplinar Saude Mental Rua Tirol, 536, Sal 615, Freguesua (Jacarepagua)
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1099232 Data: 05/11/2024	Ri Happy Brinquedos SA Avn Mal Fontenelle, 3545, Lot 1, Pal 43720, Jardim Sulacap
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1099799 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Etr da Gavea, 899, Espaco Comercial Nº 125 Antiga M125a Piso L1, Sao Conrado
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1099820 Data: 05/11/2024	Business Rio Comercio de Generos Alimenticios Ltda Avn das Americas, 8505, Sal 308 E Sal 309, Barra da Tijuca
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1099874 Data: 05/11/2024	PIA Sociedade Filhas de Sao Paulo Rua Maria Freitas, 21, Loj C, Madureira
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1100484 Data: 05/11/2024	Panificacao Jafa Ltda Me Rua Dom Joao VI, 1, Loj 1, Santa Cruz
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1100794 Data: 05/11/2024	Tania Cristina Magalhaes Resende Rua Barata Ribeiro, 391, Sala 908, Copacabana
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1100820 Data: 05/11/2024	Mar Servicos Medicos Ltda Rua Gal Venancio Flores, 305, Sal 612, Leblon
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1101584 Data: 05/11/2024	Quintana Papelaria Ltda Avn Dom Helder Camara, 5474, Loj 818, Cachambi
SMS-PRO-2024/79553	AI n.° 1101615 Data: 05/11/2024	Atos Produtos Alimenticios Ltda Avn Vinte de Janeiro, 0 Tps 2 Piso 2 Area Restrita Eixo 5657 Linha AB G, Galeao

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 007/2023
ENFERMEIRO (30H)
ÁREA DE ATUAÇÃO: COMUNICAÇÃO FAMILIAR
16º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 007/2023 -
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 007/2023**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa do comprobatório	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditório), situado na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010.	Dia 03 de Dezembro de 2024, de acordo com os horários no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 05 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;
1.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 007/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";
1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
03/12/2024 às 09:40 (Tolerância de 10min)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
(Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010)
ENFERMEIRO (30h)
ÁREA DE ATUAÇÃO: COMUNICAÇÃO FAMILIAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1495º	BENNYA GIRI LIMA
1496º	INGRID DE OLIVEIRA CASTILHO
1497º	JULIANA MORAES DO NASCIMENTO
1498º	JULIANNA REIS
1499º	LUIZ CARLOS COSTA DE SOUZA
1500º	MARIA EDUARDA DO ESPÍRITO SANTO VEIGA
1501º	MARIANA MOURA ASSAD MONTEIRO DOS SANTOS
1502º	CAMILA DA SILVA FERREIRA
1503º	CAMILA TEIXEIRA
1504º	JOAO PEDRO MONTEIRO BEZERRA
1505º	KAIQUE SOUZA SILVA
1506º	LUCIANA THOME DOS SANTOS
1507º	MELISSA SANTOS
1508º	NAIARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE OLIVEIRA
1509º	RENATA DOS SANTOS GOUVEA CONS
1510º	TUHANY CHRISTINA C QUINTANILHA
1511º	ANDREZA SALDANHA CRUZ
1512º	BIANCA LUCIO DA SILVA
1513º	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA
1514º	GUILHERME AZEVEDO DE CARVALHO
1515º	MAYARA NOGUEIRA DE ALMEIDA
1516º	MAYRA ROSA DE ANDRADE
1517º	PHILIPE DE MELLO LEOPOLDINO
1518º	RAYANA OLINDINA COUTINHO
1519º	AMANDA DE MESQUITA JANUARIO MATOS
1520º	CAROLINA NASCIMENTO
1521º	FRANCINE DA SILVA
1522º	KAROLINE RANGEL
1523º	MAYARA DE ANDRADE RABELO FÉLIX

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

1524º	RYAN KER SANTANA
1525º	ANDRESSA CORDEIRO HORTA PEDRO
1526º	ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA
1527º	CAMILA OLIVEIRA QUINTINO AZEVEDO
1528º	INGRID CRISTINA TORRE FERNANDES
1529º	THAIS BRAGANÇA
1530º	WALLACE PINHO
1531º	YASMIN RIBEIRO DE ALMEIDA
1532º	MARIANA GOMES SANTIAGO
1533º	VIVIANE DA SILVA PIRES
1534º	YASMIN OLIVEIRA
1535º	YASMIN PASCOAL
1536º	SONIA MARIA HONORATO DOS SANTOS
1537º	TÂNIA MARIA ROCHA DA SILVA
1538º	WAGNER SOARES CARLOS
1539º	CARMEN LÚCIA PEDRO DE CARVALHO EDRO DE CARVALHO
1540º	ANA CLÁUDIA FONTES SOLIVA
1541º	CLEIDE VILELA DOS SANTOS MOREIRA
1542º	CRENILDA DA SILVA CONCEIÇÃO
1543º	DAYSE DOS SANTOS LEAL
1544º	JOSIPIO ALVES DOS REIS ALVES
1545º	CATIA CRISTINA GASPAR DE FREITAS
1546º	CLAUDIA DE SOUZA DIAS
1547º	ELUJA SOARES DE SOUZA ALVES
1548º	MARIA OLIVEIRA
1549º	MÔNICA MARQUES DOS SANTOS
1550º	RONALDO BARBOSA MARINS
1551º	RUBENS AIRTON SOUZA DA SILVA AIRTON
1552º	SYMONE DA CUNHA ROCHA
1553º	AIRSON OLIVEIRA
1554º	CLAUDIAMAR MACHADO DIAS
1555º	ANA CLAUDIA ALMEIDA SANTOS
1556º	ANTÔNIO FABIO RODRIGUES MACHADO
1557º	ELAINE CAETANO
1558º	NAILTON MATOS GOMES
1559º	BIANCA MATHIAS
1560º	GINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
1561º	OCIMAR DE SOUZA SILVA
1562º	SHIRLEI CONCEIÇÃO CARVALHO DA SILVA
1563º	SUELI PACHECO BORGES DE ASSIS
1564º	ADRIANA DA SILVA
1565º	ANA PAULA WILLIAMES GUERREIRO
1566º	CONCEIÇÃO APARECIDA SANTOS
1567º	ELISAMAR DOS SANTOS NASCIMENTO
1568º	LEANDRO ARAUJO PIRES
1569º	WELLINGTON LUIZ DA SILVA
1570º	ANDERSON ALVES DELGADO
1571º	ANDREIA DE CARVALHO KNIPP
1572º	EDMAURO DOS SANTOS SIQUEIRA
1573º	ELANI CRISTINA CARLOS NAZARETTO
1574º	FLÁVIA NASCIMENTO
1575º	LIRIA MULLER
1576º	ROSECLEIDE ALVES AZEVEDO
1577º	TATIANA NEVES PEREIRA CARCABRINI GUIMARÃES
1578º	TATIANA PIRES
1579º	VANILDA SOUZA
1580º	CRISTIANE OLIVEIRA FEITOSA
1581º	MARIA APARECIDA CHAGAS
1582º	MÉRCIA GALDINO CARDOSO ROCHA
1583º	SAYONARA RIBEIRO BARBOZA
1584º	YARA DE JESUS DO NASCIMENTO
1585º	CLAUDIA FERREIRA CARMO
1586º	CRISTIANE FERREIRA DIOZA
1587º	ELAINE FIRMINO DA SILVA
1588º	ELAINE PEREIRA DA SILVA FERREIRA
1589º	ELIDAN ALVES MENEZES COSTA
1590º	FABIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA
1591º	MARILENE VIEIRA SOARES DOS SANTOS
1592º	MARÍLIA FERREIRA DA SILVA MARÍLIA
1593º	VANESSA BARENCO
1594º	ANA CAROLINA TARGINO DA SILVA
1595º	ANDERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
1596º	BIANCA LUCIA ALVES DA CRUZ ALVES
1597º	CLAUDIONE FERREIRA DA SILVA FERREIRA
1598º	EDILÉIA ALVES DA SILVA
1599º	LUCIANA NEIVA VAZ DE ALBUQUERQUE
1600º	MIICHELE FICKELSCHERER BEAUCLAIR
1601º	NIVIA DAFLON SILVA
1602º	RODRIGO SOARES DE CARVALHO
1603º	ALINE DAMASCENO
1604º	ANA CRISTINA FIGUEIREDO OLIVEIRA
1605º	CECÍLIA DO SACRAMENTO FARTURA
1606º	CRISTIANE LUISA COELHO RAMOS NUNES
1607º	ELZILENE FERREIRA DE SANTANA
1608º	EVANIA DA SILVA PEIXOTO
1609º	GEDALVA SANTOS POLICARPO
1610º	KELLY CRISTINA PEREIRA ROSA
1611º	ROBERTA OLIVEIRA GIL
1612º	RODRIGO FRANCO GUIMARÃES
1613º	ADRIANA MENDONÇA NASCIMENTO MOURA
1614º	ALEX DA SILVA CARVALHO
1615º	ALINE NASCIMENTO CASSIANO DE OLIVEIRA
1616º	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
1617º	BIANCA HENRIQUES FERREIRA
1618º	BIANCA ROSENBERG
1619º	DANIELLE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
1620º	FRANCISCO CÍCERO ARAGAO
1621º	JOSE ROBERTO DOS SANTOS
1622º	JULIO CESAR COELHO DA SILVA
1623º	MARCELA DOS SANTOS MARINHO
1624º	MARCELE DE CARVALHO OLIVEIRA DE BESSA
1625º	CLAUDIA ALVES DOS REIS
1626º	ELAINE CRISTINA SILVA
1627º	LAURA FARIA CORREA SASSI
1628º	MAIRÍ CAMARGO DANTZGER FERNANDES
1629º	MICHELE OLIVEIRA MACEDO
1630º	ANA PAULA FIGUEIREDO SANTIAGO
1631º	BARBARA DE OLIVEIRA LEANDRO DOS SANTOS
1632º	CECÍLIA FARIA FORTES
1633º	GRAZIELE DIAS SOARES
1634º	MARCIO FRANCISCO
1635º	VIVIAN DE OLIVEIRA SOUZA DIAS
1636º	CARLA CRISTINA DE SOUZA
1637º	CAROLINA DOS SANTOS COSTA ESTEVES FERREIRA
1638º	DANIELE RODRIGUES SANTIAGO MACEDO
1639º	DARKSON GOMES VIEIRA GOMES
1640º	FERNANDA TORRES FERREIRA
1641º	LEANDRO SANCHES RIBEIRO
1642º	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA ALVES
1643º	MAICON PAIVA AMERICO DE LIMA
1644º	MARIA APARECIDA FAUSTINO ERNANDI

(*). Omitido no D.O. Rio de 03/12/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 296/2024
TECNICO DE ENFERMAGEM 30H E 40H
3º CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO - EDITAL N° 296/2024 -
UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as **UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 296/2024**, para realizar a etapa comprobatória do processo acima citado.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Realizar etapa do comprobatório	Comparecendo no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla (Auditório), situado na Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010.	Dia 03 de Dezembro de 2024, de acordo com os horários no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 05 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 10 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 8.2 e 8.4 do referido Edital;

1.2 Em conformidade com o item 13.7 do Edital 296/2024 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

1.3 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROBATÓRIO POR CATEGORIA/
DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
03/12/2024 às 8h40 (Tolerância de 10min)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.
(Av. Pastor Martin Luther King Jr., 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010)
TECNICO DE ENFERMAGEM (30h)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRURGICO

CLASSIFICAÇÃO	MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO
1º	**	SILMA SANTIAGO DE LIMA
2º		UBIRACI BARBOSA
3º		JOZILDA BARBOSA SPINDOLA
4º		ANA MARIA DA COSTA OLIVEIRA
5º		SUZANA CRISTINA DE SOUSA
6º		ANA CRISTINA VIANA DOS SANTOS
7º		SANDRA HELENA BAIA DE FREITAS
8º	**	GLORIA CRISTINA DE SOUZA ANTUNES LAPA
9º		MARIVALDA NUNES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
10º		ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS MARQUES
11º		REVANIER BARBOSA DE PAULA
12º		CARLA MARIA GUEDES
13º	*	MONICA ALVES DO ESPIRITO SANTO DA SILVA
14º		SEBASTIANA GRANDINO CALIXTO
15º		ADRIANA BERNARDO DA SILVA
16º		ADRIANA COELHO DA SILVA
17º		EDITH ALVES FERREIRA
18º		MARIA DAS NEVES DUARTE FERREIRA
19º		EDICARLA BARBOSA PERES DO NASCIMENTO
20º	**	JAQUELINE PEREIRA BRANDAO
21º		SOLANGE SILVA SANTANA
22º		PATRÍCIA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS
23º		JOANA FRANCISCA SERRÃO PENA
24º		ELIANE NOGUEIRA
25º	**	SILVANA BRITO CANTÃO
26º		MARA FERNANDES DE AZEVEDO
27º		VALÉRIA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA
28º		SANDRA FERREIRA LIMA XAVIER
29º	*	ANA LUIZA TEIXEIRA DA SILVA
30º	*	SHIRLEI PEREIRA DE SOUZA
31º	**	NANCI SANTOS DE ARAUJO
32º		FLÁVIA REGINA BONIFÁCIO CORE
33º		ELIZABETH DE SOUZA CHAVES DE ARAÚJO
34º	**	ELIZANGELA DE JESUS SANTOS
35º		LUCIANE SILVA DIAS DE SOUZA
36º	**	CRISTIANE LARA DE OLIVEIRA
37º	*,**	VANICE DA SILVA PEREIRA
38º		KELLY DA SILVA OLIVEIRA
39º		MAGALI SANTOS DE SOUZA
40º	**	EDNA MENDES REIS
41º		LUCIANA DIAS DA SILVA DE BRITO
42º	**	ALESSANDRA BAPTISTA DOS SANTOS
43º		AMANDA SOUZA PEREIRA CARVALHO
44º		CLARICE DA ROCHA BERTUCE BORGES
45º		ROSANA DA CONCEICAO ADAO MARTINS
46º	**	PRISCILA BALBINO PUGLEZIO
47º		MARCELO LUIZ PAES DE ANDRADE CARDOSO
48º		ELISANGELA PEREIRA RODRIGUES
49º	**	JORGE LUIS DOS SANTOS
50º	**	ANA LÚCIA FRANCO
51º		SIMONE DIVINO DE SOUZA DA SILVA
52º	**	FERNANDA FERREIRA ALVES
53º		ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
54º		CRISTIANE DUARTE BORGES DE OLIVEIRA
55º	*	VIVIANE FERREIRA AZEVEDO
56º		PATRÍCIA CORDEIRO DE MELO TRIANI
57º		FRANÇOISE FERREIRA FARIAS DE ASSIS
58º		ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
59º		ODETE CABRAL CORTES
60º		JULIANA DA SILVA COELHO LINS
61º		ALINE GARCIA COSTA
62º	**	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
63º	*	LEONARDO BRUNO RABELO DE SOUZA
64º	**	ELIZABETE MANOEL RODRIGUES
65º		RAFAEL DE AZEVEDO SILVA
66º	**	BIANCA DE JESUS BARROS
67º		LUCIANA DA ENCARNACAO SANTOS
68º		ANA CÉLIA EFIGÊNIO ARAGÃO SILVA
69º	**	ROSILENE COSTA SANTOS
70º	**	PATRÍCIA SILVA DOS SANTOS
71º		VANESSA CLEM DA SILVA
72º	**	BRUNO GONCALVES LEAL
73º		ANA MARIA DOS SANTOS MENDONCA
74º		LUCIANA SANTANA DA FONSECA
75º		EVANIA KARLA DIAS DA SILVA DANTAS
76º	**	TATIANA RODRIGUES DUTRA DE MOURA
77º	**	GABRIELE FILGUEIRA DE CARVALHO
78º		JULIANA MONTEIRO DE SOUZA
79º		LUANA RODRIGUES REGO
80º		WANESSA CAETANO DOS SANTOS
81º		LEANDRO PEREIRA
82º		THAISA SOUZA DA SILVA
83º	**	NATALIA CARNEIRO DA SILVA
84º		THAIS CRISTINA DOS SANTOS
85º		SUELEN CRISTINE DE SOUZA RAMOS
86º		ÁGATA GISELE DIAS JARDIM
87º		JAQUELINE SIMPLÍCIO RIBEIRO
88º	*,**	WEMERSON RICARDO DOS SANTOS
89º		CAIO VINICIUS DOS SANTOS COSTA
90º		LIVIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
91º		WANESSA LOPES NOGUEIRA FERREIRA
92º		PRISCILA MARQUES SAMPAIO FLORENCIO
93º		THAIS PURCENA MORAES FERREIRA
94º		RAQUEL FRANÇA MENDES
95º		ESTELA PACHECO LOUZADA
96º		DAYANA HENRIQUE DA SILVA
97º		ANA PAULA GUERREIRO CARDOZO BARBOZA
98º		LUCIANA ANDREZA DE OLIVEIRA RODRIGUES
99º		NATÁLIA QUEIROZ DA COSTA SANTOS
100º		INGRID DE SOUZA NAVARRO DE ANDRADE
101º		KATHLYN LUZ SILVA
102º	**	KELLY CRISTIANE DA S.M.PEREIRA
103º		MARCELLI MANHAES PINHEIRO PACHECO
104º		GIZELLE KARINE SANTOS RODRIGUES DE PAULA
105º	**	BRENDA FERNANDES DOS SANTOS
106º	**	CHRYSTOPHER MELO CRUZ DOS SANTOS
107º		THAMYRIS COSTA DOS SANTOS
108º	*,**	KAROLYNA FERNANDES DOS SANTOS
109º		MAYARA DE PINHO DOS SANTOS CARVALHO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

110º	**	THAMIRYS MENDES REIS DE SOUZA
111º	**	SANDRA CRISTINA MACHADO
112º		ELOÁ ROSIMERI PARANHOS DE ANDRADE
113º	*,**	NURA ALVES BRAHIM
114º	**	ANDREA FERNANDES SILVA
115º		ANDREA CRISÓSTOMO CORRÊA FRANÇA
116º		MARIA MADALENA ADRIANO DA SILVA CARDOSO
117º		SHEILA DO CARMO FINAMORE MATOS
118º	**	VALÉRIA MACHADO DE ANDRADE
119º		MONICA DE SOUZA GONZAGA
120º		PATRÍCIA BRETAS DIAS ROBLEDO
121º	**	SANDRA DA SILVA QUINTANILHA DOS SANTOS
122º		CINTIA DOS SANTOS FERNANDES
123º		ELAINE APARECIDA REIS ALVES NAZARINO
124º		ROBERTA CRISTINA CABRAL DE LEMOS MARTINS
125º		SIMONE ROSA DA SILVA MONTEIRO
126º	**	MARILANE DOS SANTOS SIMIÃO DE OLIVEIRA SILVA
127º		LILIANA FONSECA PINHEIRO
128º	**	ROBERTA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS
129º	*	FABIO DA SILVA PEREIRA
130º	**	REGINALDO GONÇALVES
131º		PRISCILA CUNHA GRALATO KNUPP SOARES
132º	**	ALESSANDRA LOURENÇO LIMA FREITAS
133º	**	FLÁVIA ANTUNES DA SILVA
134º		CINTIA DE OLIVEIRA FERREIRA MATHIAS
135º	*,**	PRISCILA DE MELO SILVA DE OLIVEIRA
136º	**	EVELYN INDIARA CORREA ATANASIO DO AMARAL
137º		JORGEANE VENTURA GONÇALVES DANIEL
138º	**	LAISA CAMPOS DA SILVA
139º		ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS
140º		MONICA HELOISA SANTOS DA SILVA SOUSA
141º		SUELEN SOUZA DA SILVA
142º		LARISSA NATALY SILVA SIQUEIRA
143º		KATHERINE DE SOUZA
144º		PAMELA CRISTINA FERREIRA RAMOS
145º		NICOLLY CHRISTINE DA SILVA ALCANTARA
146º		ISABELLA RAMOS SILVA DE MELO
147º		ANA MARIA GOMES DE PAULA
148º		LUISA ALBINO FERREIRA
149º		VALÉRIA CRISTINA DA SILVA AMARAL
150º		DENISE RODRIGUES PEÇANHA
151º	**	JOELMA DOS SANTOS DE SOUSA
152º		MARCIA OLIVEIRA DOS SANTOS
153º		ANDREIA LIMA MELO DE JESUS
154º		MARGARETH MARIA DA MATA
155º		ALEXANDRA CORRÊA DA SILVA
156º		VERÔNICA VIEIRA DE OLIVEIRA PEREIRA
157º		RAIMUNDA EUNICE SENA FERREIRA
158º	**	LUCIANA ASSUNÇÃO MONTEIRO ANDRADE
159º	**	MARCIA CRISTINA DE JESUS LIMA
160º		CARLA CARDOSO RAIDER
161º		BARBARA DE SOUZA CALVANO COSTA
162º	**	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES
163º		CRISTIANA SILVA MORAIS BERNARDES
164º	**	ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA
165º		FÁBIO SANTOS DA CONCEIÇÃO
166º		ALEXANDER DA SILVA ANDRÉ
167º	**	DANIELE DO NASCIMENTO DA SILVEIRA
168º		ADRIANA RAQUEL MENDONCA DE SAINT PIERRE GOMES
169º		TÂNIA REGINA DE SÁ PEÇANHA
170º		FLAVIA MEZES DA SILVA
171º		ANA APARECIDA REIS ALEXANDRINO
172º		VANESSA ROCHA DA COSTA
173º		MOACIR PEDRO DA SILVA JUNIOR
174º		SONIA MARIA PENGO LOBRES
175º		MARIANE NASCIMENTO DE LEMOS SILVA
176º		CLAUDILANDE PEREIRA DOS SANTOS
177º		VIVIANE PEREIRA TELES CORCINO
178º		GLORIA MARIA REIS DOS SANTOS
179º		LUCIANA MARTINS BOTELHO DE SOUZA
180º		ISABEL MARIA DOS SANTOS ALVES
181º		ALINE OLIVEIRA DE SOUZA
182º	**	CYNTHIA QUINTANILHA BERILO
183º		CLARA TEIXEIRA AMARO
184º		ALINE ROCHA GARAVELLO CARNEIRO
185º		SUHELEN OLIVEIRA AMERICANO
186º		MARIANGELA CARLA DA SILVA
187º		LUANA DO ROSÁRIO SANTOS DA SILVA
188º		FRANCISCO BRUNO LIMA DA SILVA
189º		MARIA ROSELANIA DA SILVA LIMA
190º	**	KELLY JESUS DOS SANTOS COSTA
191º		CAMILA CRISTINA DA SILVA
192º		VIVIANE DO ESPIRITO SANTO DA ROCHA
193º		VANESSA MARIA DA SILVA MAGALHÃES
194º		GABRIELLE ARAUJO DE LIMA
195º		ALINE CRISTINA COBRA SILVA DO NASCIMENTO
196º		JULIANA JOVENTINO BARBOZA
197º		FELIPE DE OLIVEIRA ALVES
198º		ALESSANDRA RAMOS CARNEIRO MENDONÇA
199º		EVELIN MARIA BARBOSA
200º		DAGMAR DA CONCEIÇÃO MUNIZ

TECNICO DE ENFERMAGEM (40h)
ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRURGICO

CLASSIFICAÇÃO	MOD *PcD **ETNIA	NOME COMPLETO
1 º		EDMAR COUTINHO DE MEDEIROS
2 º		SANDRA HELENA BAIA DE FREITAS
3 º		SEBASTIANA GRANDINO CALIXTO
4 º		PATRICIA DO CARMO SIMEAO
5 º		ELIANE NOGUEIRA
6 º		ANA LUIZA TEIXEIRA DA SILVA
7 º		SHIRLEI PEREIRA DE SOUZA
8 º	**	CRISTIANE LARA DE OLIVEIRA
9 º	**	VANICE DA SILVA PEREIRA
10 º	*	ERIKA MÁRCIA DE SOUZA PEDRO
11 º		KELLY DA SILVA OLIVEIRA
12 º		MAGALI SANTOS DE SOUZA
13 º		ROBERTA CRISTINA CABRAL DE LEMOS MARTINS
14 º		LUCIANA DIAS DA SILVA DE BRITO
15 º	*,**	ALEX DOS SANTOS RIBEIRO
16 º		RAFAEL DE AZEVEDO SILVA
17 º		VANDA DOS SANTOS TEOTONIO
18 º		ROSILENE COSTA SANTOS
19 º		EVANIA KARLA DIAS DA SILVA DANTAS
20 º		JULIANA MONTEIRO DE SOUZA
21 º	**	NATALIA CARNEIRO DA SILVA
22 º		SUELEN CRISTINE DE SOUZA RAMOS
23 º	*,**	PRISCILA DE MELO SILVA DE OLIVEIRA
24 º	*	ANDRESSA FREITAS DOS SANTOS
25 º		ESTELA PACHECO LOUZADA
26 º		NATÁLIA QUEIROZ DA COSTA SANTOS
27 º	**	KELLY CRISTIANE DA S.M.PEREIRA
28 º		MARCELLI MANHAES PINHEIRO PACHECO
29 º		JULIANA MELO DE SÁ
30 º		GLAUCIA REGINA BISPO SOARES DO NASCIMENTO

(*). Omitido no D.O. Rio de 03/12/2024

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
CONVOCAÇÃO PÚBLICA

A RIOSAÚDE, através da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios - RS/PRE/DAF/CAC, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado a contratação de empresa especializada em serviço de Lavanderia Hospitalar, a fim de atender às necessidades do Complexo Municipal Rocha Faria, gerido pela RIOSAÚDE, que instrui o processo nº RSU-PRO-2024/12087.
As empresas interessadas em participar da cotação deverão solicitar o termo de referência e seus anexos, via correio eletrônico: cotacaoservico.riosaude@gmail.com, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.
A entrega da proposta de preços deverá ser realizada até as 23h00min do 5º dia útil, a partir desta publicação, estritamente na forma e condições definidas no TR.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/07540 - 99-034.200-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91034/2024

Data: 13/12/2024 - 10:00h
Licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Curativo, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou em Termo de Referência, na forma da lei.. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

***Omitido no D.O de 03/12/2024**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2024/11267 - 99/043.712/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 91039/2024

Data 16/12/2024 - 10:00h
Licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos do grupo VIII, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: www.comprasgovernamentais.gov.br. Local para a retirada do Edital: Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, no horário de: 09:30 às 16:30 horas, disponível na Internet nos endereços e https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme subitem 1.7 do Edital. As impugnações devem ser interpostas através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, de acordo com o subitem 1.8 do Edital.

***Omitido no D.O de 04/12/2024.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
RSU-PRO-2024/11208 - 99/043.576/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90963/2024
Informamos que os itens 1 e 2 foram homologados na data 02/12/2024 e o item 3 foi declarado como fracassado**.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2024.06700 - 99-031.868-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90958/2024
Informamos que a licitante foi declarada vencedora para o lote mencionado:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL DO LOTE (R$)
01	CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 91.564,50

Informamos que os lotes 02 e 03 estão em fase de **NEGOCIAÇÃO.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO Nº RSU-PRO-2024/09006 - 99/037.945/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90969/2024
Informamos que a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA** (lote único - valor total para 24 meses de R$ 394.992,96), foi declarada vencedora do certame para o lote mencionado.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 33/2024
EMPRESA PROVISION COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Processo RSU-PRO-2024/14063
Objeto: Inconformidades na entrega de insumos, registrados na ARP nº 0042/2024.
A RioSaúde **NOTIFICA** a empresa supracitada para que, proceda a regularização das inconformidades elencadas e, sem prejuízo, apresente DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação podendo a manifestação ser apresentada no horário de 10h às 17h à sede da Empresa de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (Rua Dona Mariana, nº 48, Térreo Botafogo), ou por via eletrônica para o email (daf.ate.riosaude@gmail.com ou assessoria.daf.riosaude@prefeitura.rio). Ressalta-se que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula sexta da ARP 0042/2024, previstas no artigo 589 do RGCAF e o disposto no art.94 do Decreto Municipal nº 44.698/2018.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 35/2024
Notificada: JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.079.703/0001-15**Processo de penalidade:** RSU-PRO-2024/13960
Instrumento Contratual: ARP nº 25/2024
Objeto: Mora no fornecimento dos itens da AF nº 547/2024.
A RioSaúde NOTIFICA a empresa acima citada para entrega imediata dos itens em voga, **sem prejuízo de manifestação em DEFESA PRÉVIA em até 10 (dez) dias úteis, tendo em vista a possibilidade de aplicação de penalidade administrativa por descumprimento da ARP em questão.**
O referido prazo é contabilizado a partir do primeiro dia útil seguinte a esta publicação e a manifestação pode ser apresentada no horário de 10h às 17h à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de janeiro S/A - RioSaúde (Rua Dona Mariana, nº 48, Térreo - Botafogo) - ou por via eletrônica para o email *daf.ate.riosaude@gmail.com ou assessoria.daf.riosaude@prefeitura.rio*.
Ressaltamos que o não cumprimento implicará na possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula 6º da respectiva Ata de Registro de Preços.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS - SUBMC
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL - CDA
GERÊNCIA DE PATRULHAMENTO AMBIENTAL - GPA - BASE II
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
"Emitidas as seguintes Notificações MA/SUBMC/CDA/GPA"
Nº 241/2024 - MAB-PRO-2024/02123 - AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DA MATRIZ, 160 - PEDRA DE GUARATIBA
Nº 242/2024 - MAB-PRO-2024/02121 - CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL 31 JULHO
Nº 243/2024 - MAB-PRO-2024/02119 - AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA ANGELA DO AMARAL RANGEL, 201 - BANGU

SUBSECRETARIA DE BIODIVERSIDADE
GERÊNCIA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL
EXPEDIENTE DE 04/12/2024
MEMORANDO Nº MAB-MEM-2024/00709
Autorizo a instalação de 25 paracicios à Av. Dom Hélder Câmara, 5474 - Cachambi, Rio de Janeiro - RJ, 20771-004, de acordo com o disposto na Resolução SMAC nº 76, de 24/11/2022.

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.
A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
14/302.145/2011	Adoção da Praça inominada, localizada entre as Ruas Luís Câmara Cascudo, Gilberto Freire e Helena Miranda no Condomínio Barra Bonita	Recreio dos Bandeirantes

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
14/301.385/2014	Adoção da Área Verde, localizada na Estrada Vereador Alceu de Carvalho, esquina com Rua Luiz Câmara Cascudo	Recreio dos Bandeirantes

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
14/301.475/2016	Adoção da Área Verde, localizada na Rua Luiz Câmara Cascudo, esquina com Rua Teotônio Vilela	Recreio dos Bandeirantes

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
26/601.366/2018	Adoção da Área verde, situada na Quinta da Boa Vista	São Cristovão

SECRETARIA DE ESPORTES

INSTRUMENTO JURÍDICO Nº 066/2024

CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE, COM VISTAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA DA VILA OLIMPICA PROFESSOR MANOEL GOMES TUBINO (MATO ALTO).

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024, o Município do Rio de Janeiro, por sua Secretaria Municipal de Esportes, com sede na Rua Maia de Lacerda, 167 - Estácio, Rio de Janeiro - RJ, representado pelo **Sr. WALDOMIRO LUCAS DE PAIVA**, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Esportes, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE**, estabelecida na Rua Visconde de Santa Isabel, n° 174, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20560-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 29.014.008/0001-99, doravante denominada CONTRATADA, representada por **ALICE MARIA NEVES**, brasileira, portador da cédula de identidade n° 02*******-0, expedida pelo IFP, CPF nº 398.***.***-00, nos autos do processo administrativo nº ESL-PRO-2024/00725, após a Convocação Pública nº 06/2024, homologada por despacho do Secretário, datado de 08/11/2024 (fl. 5295 do pp.), publicado no D.O RIO n.º 165, de 11/11/2024, fls. 5296, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este CONTRATO DE GESTÃO se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pela Lei Municipal n.º 5.026/2009, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 30.780/2009, n.º 30.907/2009, n.º 30.916/2009, nº 31.618/2009, nº 31.897/2010, nº 32.318/2010, nº 33.010/2010, nº 35.129/2012, nº 35.645/2012, nº 38.300/2014, nº 46.785/2019, Resoluções CGM nº 1.224/2016

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

e nº 1.742/2022, Resolução CVL nº 189, pela Lei Municipal n.º 4.978/2008, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/1980 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01/1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pelo Decreto Municipal nº 21.083/2002 (cotas para mulheres e para pessoas de cor negra), pelos Decretos Municipais n° 41.209/2016, n° 41.210/2016, n° 41.212/2016, n° 41.213/2016, pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Convocação Pública e de seus anexos, tais como o Projeto Básico, e o Programa de Trabalho da CONTRATADA e pelas disposições deste CONTRATO DE GESTÃO. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se incondicional e irrestritamente às suas prescrições, sistema de penalidades e demais regras nelas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto deste CONTRATO DE GESTÃO é a Gestão Administrativa e Esportiva da **VILA OLÍMPICA PROFESSOR MANOEL GOMES TUBINO (MATO ALTO)** situado a Rua Cândido Benício, 2973 - Mato Alto- Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, tendo por objeto a oferta de gestão administrativa e esportiva do equipamento**,** visando a oferta de atividades de iniciação esportiva e desportivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, devidamente descrita, caracterizada e especificada no Projeto Básico e seus Anexos, parte integrante deste edital, consoante o Projeto Básico (Anexo II do Edital) e programa de trabalho da Organização Social, que fazem parte integrante do presente ajuste, e cronograma de desembolso previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE TRABALHO, METAS E INDICADORES

O Projeto Básico e o programa de trabalho são partes integrantes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo sua especificação, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos e regime de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato será 24 (vinte quatro) meses, a contar de sua assinatura, sendo prorrogável uma vez por igual período e, outra, pela metade, se atingidas, pelo menos, oitenta por cento das metas definidas para o período anterior.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, na forma e nas condições do cronograma de desembolso, o valor global de **R$ 11.000.275,41 (onze milhões duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos),** dos quais **R$ 916.689,62 (novecentos e dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** estimado para o exercício de 2024 e os restantes **R$ 10.083.585,79 (dez milhões oitenta e três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** previstos para os exercícios de 2025 e 2026, **na forma da Lei n.º 207 de 19/12/1980 e do Decreto Municipal nº 3.221 de 18/09/1981,** cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelos Programas de Trabalhos nº **16.15.12.361.0316.2117 e 25.01.27.812.0642.2068**, Natureza de Despesa **3.3.50.85,** Fontes de Recurso **1.500.1.17 e 1.501.1.25,** tendo sido emitida **Nota de Empenho n.º 2024NE000526**, em **26/11/2024**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** e **Nota de Empenho n.º 2024NE000527**, em **26/11/2024**, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados à CONTRATADA serão depositados em conta bancária em instituição indicada em conformidade com a Resolução SMF nº 2.888/2016.

Parágrafo Segundo - A movimentação dos recursos que forem repassados à Contratada se dará em conta corrente específica e exclusiva, no banco referido no parágrafo primeiro, de modo que não sejam confundidos com os seus recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à Contratante.

Parágrafo Terceiro - Os saldos do CONTRATO DE GESTÃO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em:

I - Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
II - Em fundos de curto prazo ou
III - Em operações com títulos públicos federais.

Parágrafo Quarto - as aplicações financeiras nos produtos dos incisos do Parágrafo Terceiro serão feitas sempre na mais vantajosa remuneração do capital, em conformidade com a adequação do prazo disponibilizado à aplicação, cotejada com sua taxa de retorno.

Parágrafo Quinto - A liberação dos recursos se dará trimestralmente, sendo a primeira parcela liberada em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, obedecido o seguinte cronograma:

Parcela	Valor (R$)
1ª	R$ 458.344,81
2ª	R$ 458.344,81
3ª	R$ 458.344,81
4ª	R$ 458.344,81
5ª	R$ 458.344,81
6ª	R$ 458.344,81
7ª	R$ 458.344,81
8ª	R$ 458.344,81

Parágrafo Sexto - As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da Secretaria, podendo ser retidas até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

I - Quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida.

II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas.

III - Nas demais hipóteses previstas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Sétimo - Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA poderá captar, com responsabilidade própria, recursos privados para a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, hipótese em que haverá redução equivalente dos repasses a serem realizados pelo CONTRATANTE ou alteração do programa de trabalho para a formalização do incremento proporcional das metas em relação aos recursos obtidos. Ambas as situações dependem da celebração de termo aditivo**.**

Parágrafo Nono- Fica vedada a utilização dos repasses orçamentários destinados a este CONTRATO DE GESTÃO para o custeio de taxa de administração.

Parágrafo Décimo - Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento, “Demais despesas (bens e serviços) para o funcionamento do equipamento esportivo não especificadas” e “Custo Operacional”, não poderão **ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento)** e **5% (cinco por cento)**, respectivamente, **do subtotal (1) do Quadro Geral de Despesa (Serviços e Aquisições),** sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas não atreladas ao objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

Parágrafo Décimo Primeiro - O montante de recursos orçamentários previstos e repassados à Contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, que só poderá ser movimentada com a prévia autorização da Contratante, ficando vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam oriundos de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

CLÁUSULA SEXTA - REPASSES ORÇAMENTÁRIOS

Os repasses serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO

Por ocasião da prorrogação na forma da Cláusula Quarta, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução dos objetivos do contrato de gestão poderão ser revistos.

Parágrafo Primeiro - No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto do contrato de gestão, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência **da categoria.**

Parágrafo Segundo - Em relação aos demais custos e despesas previstos no Contrato de Gestão, serão observados como limite para revisão a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - Especial (IPCA-E) do IBGE.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos no programa de trabalho exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - O pleito deverá ser apresentado por meio de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos.

II - Realizar o repasse de recursos na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e na Cláusula Sexta deste CONTRATO DE GESTÃO.

III - Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e controle da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como da aplicação dos recursos repassados, na forma disposta no Projeto Básico, no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes a implantação e/ou execução das atividades, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, observando as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico, no programa de trabalho e na legislação aplicável.

II - Adotar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do contrato de gestão pela Secretaria Municipal de Esportes.

III - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, independentemente da adoção de eventuais medidas preventivas, pelos danos e prejuízos, de qualquer natureza, inclusive materiais, morais e estéticos, que causar a Administração Pública ou a terceiros, decorrente de atos praticados em decorrência da execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, respondendo por si e por seus sucessores pela obrigação de pagar as indenizações eventualmente cabíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização empreendida pelo CONTRATANTE.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

IV - Atender às diretrizes, determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

V - Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

VI - Providenciar a publicação na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível, os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da Administração Pública, desde que sejam mais favoráveis.

VII - Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, os relatórios de execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

VIII - Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização dentre outros.

IX - Bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos.

X - Responsabilizar-se pelos custos previstos no Projeto Básico e no programa de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sociais e comerciais resultantes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO pela Secretaria.

XI - Zelar para que os recursos financeiros repassados pela CONTRATANTE sejam exclusivamente aplicados na consecução dos objetivos e metas previstos no programa de trabalho, atentando para a observância do princípio da economicidade.

XII - Prestar contas dos recursos repassados pela CONTRATANTE, na forma prescrita no presente CONTRATO DE GESTÃO.

XIII - Prestar sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste CONTRATO DE GESTÃO.

XIV - Produzir, guardar e disponibilizar à CONTRATANTE, na forma e prazo por ela estabelecidos, quaisquer dados, informações e documentos.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da CONTRATANTE, por meio de seus órgãos de controle interno, sobre o objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO;

XVI - Permitir que os órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal tenham amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, com azo no art. 8º, III, do Decreto n.º 30.780/09, com a redação dada pelo art. 4º do Decreto n.º 31.618/09.

XVII - Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação relativos às atividades públicas gratuitas desenvolvidas.

XVIII - Manter atualizadas as informações cadastrais junto à CONTRATANTE, comunicando à Secretaria Municipal de Esportes e à COQUALI quaisquer alterações nos seus atos constitutivos.

XIX - Manter a boa ordem e guarda dos documentos originais que comprovem as despesas realizadas para a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO e demais documentos pertinentes.

XX - Utilizar processo seletivo para a contratação de pessoal, estipulando e tornando públicos, previamente, os critérios objetivos e impessoais, de natureza técnica que serão adotados.

XXI - Responsabilizar-se pela contratação do pessoal necessário à execução das atividades, respeitando o disposto no Projeto Básico e no programa de trabalho, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso.

XXII - Adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede privada, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos seus empregados e dirigentes.

XXIII - Responsabilizar-se, na forma do CONTRATO DE GESTÃO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização do objeto do CONTRATO DE GESTÃO até o seu término, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras, desde que os repasses de recursos financeiros tenham obedecido ao cronograma estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO:

a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública Indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, dos repasses devidos, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, os repasses devidos poderão ser retidos até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o CONTRATANTE seja compelido a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

XXIV - Manter as condições de habilitação, de regularidade fiscal e qualificação exigidas na convocação pública durante todo prazo de execução do CONTRATO DE GESTÃO.

XXV - Os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições.

XXVI - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos repassados em decorrência deste CONTRATO DE GESTÃO serão automaticamente incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens, no prazo de 03 (três) dias úteis após a aquisição, juntamente com declaração emitida pela CONTRATADA de que os bens estão fisicamente na unidade onde se desenvolve o contrato de gestão e em perfeitas condições de uso.

XXVII - Apresentar a consolidação de todos os contratos de prestação de serviço por ela mantidos (RET - Relação de Tomadores/Obras) e conceder a outorga eletrônica para acesso ao extrato individualizado de cada empregado utilizado no contrato com o MUNICÍPIO.

XXVIII - Efetivar contratação de serviços de natureza continuada como limpeza, segurança, conectividade, além de todo e qualquer serviço que impacte positivamente no alcance das metas, desde que não impliquem na cessão parcial ou total do objeto deste contrato, respeitadas a economicidade e a eficiência financeira do CONTRATO DE GESTÃO, em conformidade com o programa de trabalho e com o regulamento próprio para a contratação de obras, serviços e compras.

XXIX - Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros, excedentes financeiros ou resultados entre seus dirigentes, associados, membros do Conselho de Administração ou empregados.

XXX - Nas hipóteses de extinção do CONTRATO DE GESTÃO, cooperar integralmente com as demandas do grupo de transição criado para esse fim, por meio da indicação de representantes e de disponibilização de quaisquer informações solicitadas pelo CONTRATANTE.

XXXI - Comprometer-se a guardar sigilo de todas as informações assistenciais ou de cunho administrativo, relacionadas à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, projetos, fotografias, gráficos, plantas, planos, programas de computador ou qualquer outra forma, fornecendo-as a terceiros somente com a prévia autorização do CONTRATANTE ou sob sua demanda.

XXXII - Contratar preferencialmente, os serviços de segurança e vigilância fornecidos pelo Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS de acordo com o previsto no Decreto nº 35.645 de 16 de maio de 2012;

XXXIII - Obter todas as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos competentes para realização de eventos em área pública nos exatos termos do Decreto nº 39.355, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a atuação conjunta de órgãos de segurança pública, na realização de eventos artísticos, sociais e desportivos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro devidamente regulamentado pela RESOLUÇÃO denominada SESEG nº 13/2007, tais como as concernentes à segurança, publicidade, trânsito, bem como todas as demais que se fizerem necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas mensal será apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo a última entregue até 30 (trinta) dias após o término do CONTRATO DE GESTÃO, acompanhada do comprovante de devolução do saldo, se houver.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos:

I - Relatórios de execução financeira, discriminando o resumo da movimentação de valores, indicando o saldo inicial, o valor de cada despesa efetivamente paga no período e o saldo atual acumulado;

II - Relatórios indicativos demonstrando a produção contratada e realizada, bem como os resultados dos indicadores e das metas estabelecidos.

III - Relação de pagamentos, incluindo o detalhamento das despesas administrativas, indicando os números e datas dos cheques emitidos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante.

IV - Conciliação do saldo bancário.

V - Cópia do extrato da conta corrente bancária e da aplicação financeira realizada na forma da cláusula quinta, referente ao período compreendido entre a última prestação de contas e a atual.

VI - Folha de pagamento discriminando nome, números do RG, CPF, PIS, e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco.

VII - Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas.

VIII - Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art.1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações.

IX - Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas.

X - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias.

XI - Cópia de todos os contratos celebrados no período.

XII - Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

XIII - Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas, Custos Operacionais e Outras Despesas para funcionamento da Unidade.

XIV - A documentação comprobatória prevista no item XIII deverá ser acompanhada de mapa de rateio especificando os valores e os percentuais rateados entre os contratos firmados com o CONTRATANTE e outros entes.

XV - Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

Parágrafo Segundo - O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de **contas na forma do caput, e do** parágrafo primeiro, bem como o cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico, conforme descrito abaixo:

Parcela	Valor (R$)	Condições
1ª Parcela	Parcelas iguais trimestrais	Assinatura do contrato de gestão
2ª Parcela		Aprovação da prestação de contas e do relatório técnico do 1º mês e entrega da prestação de contas e do relatório técnico do 2 mês.
3ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 2º, 3º e 4º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 5º mês.
4ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 5º, 6º e 7º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 8º mês.
5ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 8º, 9º e 10º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 11º mês.
6ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 11º, 12º e 13º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 14º mês.
7ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos dos 14º, 15º e 16º mês e entrega da prestação de conta e relatório técnico do 17º mês.
8ª Parcela		Aprovação das prestações de contas e dos relatórios técnicos do 17º, 18º e 19º mês e entrega da prestação de contas e relatório técnico do 20º mês.

Parágrafo Terceiro - A prestação de contas somente será recebida pelo CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto - No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quinto - Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada.

Parágrafo Sexto - A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Oitavo - Caberá à CONTRATADA promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Nono - O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Décimo Primeiro - A prestação de contas a que se refere a presente cláusula será realizada por meio da alimentação ao Painel de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais, www.osinfo.rio.rj.gov.br, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à CONTRATADA, em caráter eminentemente precário, a título de cessão de uso e pelo prazo de vigência deste CONTRATO DE GESTÃO, o imóvel da **Vila Professor Manoel Gomes Tubino (Mato Alto)** e os bens móveis, equipamentos e instalações identificados, inventariados ou a serem inventariados (existente), avaliados e descritos quanto ao seu estado de conservação, conforme Anexo I do Contrato.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso e a destinação dos bens cedidos para finalidades não vinculadas ao alcance das metas e dos objetivos previstos neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Obriga-se a CONTRATADA, em relação aos bens a ela cedidos:

I - Conservá-lo, mantendo-o limpo e em bom estado, incumbindo-lhe também devolvê-lo, ao final deste CONTRATO DE GESTÃO em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do CONTRATANTE, pagar os prejuízos, ou consertar os danos.

II - Assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e do bem cedido.

III - Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do bem cedido, inclusive tributos, tarifas e preços públicos.

IV - Retirar às suas expensas, caso solicitado pelo CONTRATANTE, eventuais bens adquiridos com recursos próprios, que se encontrem no bem cedido, ainda que a ele provisoriamente agregados.

V - Providenciar o seguro contra incêndio às suas expensas, apresentando ao CONTRATANTE a respectiva apólice devidamente quitada, a qual deverá ser renovada na data em que expirar o prazo de seu vencimento.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização do Prefeito, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, que serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município do Rio de Janeiro, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo Quarto - A aquisição de bens móveis ou a instalação de bens imobilizados no bem imóvel cedido, adquiridos com recursos deste CONTRATO DE GESTÃO, bem como as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de indenização ou retenção, condicionada a retirada à prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a cessão total ou parcial do CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Nos casos de subcontratação de serviços auxiliares, o subcontratado será responsável, solidariamente com a CONTRATADA, pelas obrigações descritas na cláusula nona (no que couber), especialmente pelos encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, nos limites da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do CONTRATO DE GESTÃO caberá ao CONTRATANTE, em especial às Comissões de Fiscalização e Avaliação nomeadas por Resolução do Secretário da Secretaria Municipal de Esportes, a quem incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício da atividade fiscalizatória.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Quarto - A fiscalização, por meio de relatório quadrimestral (trimestral - repetir a periodicidade estabelecida no parágrafo quinto), ou a qualquer momento, analisará todas as questões pertinentes à execução do CONTRATO DE GESTÃO, em especial o emprego adequado dos recursos públicos repassados e os resultados obtidos na sua execução, por meio dos indicadores de desempenho estabelecidos, e seu confronto com as metas pactuadas e com a economicidade.

Parágrafo Quinto - No caso do não atendimento das metas pactuadas ou da verificação de qualquer desconformidade na execução do CONTRATO DE GESTÃO, a Fiscalização deverá encaminhar relatório ao titular da pasta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as metas pactuadas deverão ser comunicados ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade e por escrito, sob pena de não serem aceitas pela Fiscalização.

Parágrafo Único - Os motivos de força maior poderão justificar a suspensão da execução do CONTRATO DE GESTÃO e a alteração do Programa de Trabalho, desde que pôr termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial de obrigação assumida no programa de trabalho e neste CONTRATO DE GESTÃO, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções previstas no artigo 156 combinado com o artigo 184 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 589 do RGCAF, garantida prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de mora no valor de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou, se for o caso, do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO ou do saldo não atendido do CONTRATO DE GESTÃO, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI - Perda de qualificação como organização social no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A imposição das sanções administrativas previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas relacionadas ao caso concreto.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nos incisos I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos incisos II, III e VI e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO, garantida defesa prévia ao interessado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Parágrafo Terceiro - As multas previstas nos incisos II e III não possuem caráter compensatório, e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação de sua imposição à CONTRATADA ou, na impossibilidade da notificação, da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quinto - As sanções estabelecidas nos incisos IV e V são de competência do Secretário Chefe da Secretaria Municipal de Esportes, e a estabelecida no inciso VI é de competência da COQUALI.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas à CONTRATADA caso, em processos seletivos ou negócios jurídicos administrativos firmados com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer nível federativo, tenha:

I - Sofrida condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I - Pedido de Reconsideração a ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão;

II - Recurso a autoridade imediatamente superior a ser interposto e encaminhado através da autoridade que proferiu a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração.

Parágrafo Único - O provimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO

O CONTRATANTE, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévia, mediante decisão fundamentada, poderá rescindir o CONTRATO DE GESTÃO na hipótese de seu descumprimento total ou parcial, bem como do Programa de Trabalho, e ainda:

I - Se houver má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da CONTRATADA.
II - Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da Fiscalização.
III - Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução deste CONTRATO DE GESTÃO.
IV - Se houver a perda da qualificação como Organização Social.
V - Na hipótese de a CONTRATADA não obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos na avaliação da execução das metas em 02 (dois) relatórios bimestrais consecutivos.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do CONTRATANTE os bens cujo uso foi cedido, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.

Parágrafo Segundo - Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO DE GESTÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESILIÇÃO UNILATERAL PELO CONTRATANTE

Em caso de resilição unilateral por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus exclusivamente ao ressarcimento dos danos materiais comprovadamente demonstrados, desde que o repasse tenha obedecido ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro - *As partes deverão cumprir a* Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
Parágrafo Segundo - *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do* art. 6º da LGPD.
Parágrafo Terceiro - *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
Parágrafo Quarto - *Terminado o tratamento dos dados nos termos do* art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do* art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
Parágrafo Quinto - *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
Parágrafo Sexto - *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
Parágrafo Sétimo - *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
Parágrafo Oitavo - *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
Parágrafo Nono - *Os Bancos de dados formados a partir deste Contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
Parágrafo Décimo - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato capaz de atuar com outros, estruturado em uso compartilhado, garantindo a sua reutilização pela Administração nas hipóteses previstas no Art. 7º, inciso III da LGPD.
Parágrafo Décimo Primeiro - *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

A publicação do inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de vinte dias da assinatura.

Parágrafo Único - O inteiro teor deste instrumento, bem como as metas e os indicadores de desempenho pactuados, devidamente atualizados, serão disponibilizados no Portal da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTROLE INTERNO E EXTERNO

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Esportes.

II - A produção de qualquer material didático, de propaganda ou de divulgação, publicações, mídias, redes sociais (Facebook, Instagram, Twitter, etc.) e qualquer outro referente ao projeto, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, necessita de expressa autorização da Secretaria Municipal de Esportes, e em caso de rescisão o término contratual o perfil deverá ser excluído.

III - Qualquer autorização recebida neste sentido será entendida restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para aquela finalidade.

IV - O descumprimento dos incisos II e III acima implicará na aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Legislação Vigente.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPORTUNIDADES E SAÚDE

TESTEMUNHAS:

1-_____

2 -_____

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO SMCT N.º 013/2021, CELEBRADO ENTRE A SMCT E O INSTITUTO USINA SOCIAL, COM O OBJETIVO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS NAVES DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES - SANTA CRUZ, CINEGRAFISTA GELSON DOMINGO - PADRE MIGUEL E ABDIAS DO NASCIMENTO - VILA ALIANÇA.

PERÍODO	RELATÓRIO GERENCIAL
Agosto a Outubro de 2024	Correspondente ao 4º Trimestre do 1º termo aditivo

Comissão de Avaliação de Metas e Prestação de Contas:

.....	.....	.....
TATIANA EYMAEL BARRETO IOSELLI 60/326.700-2	RITA DE CÁSSIA FREITAS SIQUEIRA BERNARDI 11/280..675-0	SUELLEN SOUZA DA SILVA 60/362.759-3
	.....	.....
	DEBORAH LESCH ESTRELLA 11/300.193-0	DAMIAN MARZULO MAIA MARTINS 60/361.471-6

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS
A Comissão de Avaliação, criada pela Resolução “P” SMCT N.º 76 de 27 de NOVEMBRO de 2024, reuniu-se tendo como propósito elaborar documento, com a análise no desempenho do INSTITUTO USINA SOCIAL (doravante, referido como IUS) no que concerne às Metas alcançadas na realização da GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DAS NAVES DO CONHECIMENTO JORNALISTA TIM LOPES - SANTA CRUZ, CINEGRAFISTA GELSON DOMINGO - PADRE MIGUEL E ABDIAS DO NASCIMENTO - VILA ALIANÇA. O presente relatório trata da avaliação trimestral de acordo com o Edital de Chamamento Público realizado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia (doravante referida como SMCT), onde o INSTITUTO USINA SOCIAL foi vencedor do certame e celebrou em 10 de Novembro de 2021 o Contrato de Gestão SMCT N.º 013/2021. O Contrato de Gestão tem como parte integrante o Edital de Chamamento Público, o Projeto Básico realizado pela SMCT e o Projeto Básico aprovado do IUS, ao qual fazem parte do processo base de N.º 17/000.127/2022.

A análise teve como base o Relatório Gerencial, no que consiste o Relatório de Atividades e o Relatório de Metas, referente ao período de AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO de 2024, ao qual compreende o 4º Trimestre do termo aditivo, conforme o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão SMCT N.º 013/2021, celebrado

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

entre a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e o INSTITUTO USINA SOCIAL. As Leis que norteiam este contrato são a Lei Municipal N.º 5.026 de 19 de maio de 2009, DECRETO 30.780 de 02 de Junho de 2009, DECRETO N.º 50.026/2021 e DECRETO N.º 50.027/2021 e suas alterações em vigor.

2. ESCOPO DE AVALIAÇÃO

Verificar os resultados apresentados pelo Instituto USINA SOCIAL no Relatório Gerencial encartados no TEC-PRO-2023/00088 referente ao período de AGOSTO de 2024 a OUTUBRO de 2024, em comparação com os Indicadores determinados na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão SMCT N.º 013/2021 de 10 de Novembro de 2021 e estabelecido na "Seção VIII - Das Metas, Indicadores e Métodos de Avaliação" do Edital, das Naves do Conhecimento Jornalista Tim Lopes - Santa Cruz, Cinegrafista Gelson Domingo - Padre Miguel e Abdias Do Nascimento - Vila Aliança.

3. METAS PACTUADAS E RESULTADOS APRESENTADOS

O serviço de registro e gerenciamento dos Indicadores das Naves do Conhecimento é realizado pela empresa Invate, empresa contratada através do Contrato SMCT N.º 17/2021, PROCESSO N.º 17/000.204/2021. Os dados são disponibilizados no site do Sistema de Administração das Naves (SAN, http://san.navedoconhecimento.org.br), este sistema encontra-se previsto no Edital, sendo assim, a metodologia encontrada é definida como parâmetro de acompanhamento das metas por parte das Secretarias que administram as Naves.

3.1 METAS PACTUADAS

As Metas, Indicadores e Balizadores estão previstos na Seção VIII do Edital de Chamamento Público, parte integrante do Contrato de Gestão SMCT N.º 015/2021. Esta Seção estabelece a metodologia e critérios de avaliação realizado por esta Comissão ao qual consta relacionadas no QUADRO I abaixo:

METAS DO EDITAL	
INDICADOR	**META**
Número de cursos e oficinas oferecidos	08 cursos/oficinas por mês, por Nave
Número de palestras/workshops	02 palestras/workshops por mês, por Nave
Índice máximo de evasão nos cursos e oficinas	30%
Horas de programação (cursos e oficinas presenciais, workshops/palestras, eventos)	6 horas de média diária por Nave.
Satisfação com a Nave como um todo	80% em média
Número de participantes nos cursos e oficinas	145 pessoas ou mais por mês, por Nave
Número de usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital (acesso mínimo: 15 minutos)	180 usuários únicos por mês, por Nave

Quadro I

3.1.1Número de cursos e oficinas oferecidos: Balizador quantitativo referente ao somatório de atividades "Curso" ofertados pela Nave. Esta métrica direciona-se contabilizando os números referidos por mês e por nave, não sendo então quantificado por Bloco ou contrato.

3.1.2Número de palestras/workshops: Balizador quantitativo referente ao somatório de atividades "Palestras" e "Workshop" ofertados pela Nave. Esta métrica direciona-se contabilizando os números referidos por mês e por nave, não sendo então quantificado por Bloco ou contrato.

3.1.3Índice máximo de evasão nos cursos e oficinas: Balizador percentual calculado considerando o número de alunos evadidos dividido pelo número de alunos matriculados. Este cálculo é realizado após o encerramento da turma. Esta métrica engloba todos os cursos oferecidos pela unidade referida. Sendo assim, a média é o resultado do conjunto de atividades.

3.1.4Horas de programação (cursos e oficinas presenciais, workshops/palestras, eventos): Balizador quantitativo referente ao somatório de horas totais, englobando todas as atividades oferecidas pela unidade.

3.1.5Satisfação com a Nave como um todo: Balizador demonstrativo de dados coletados das pesquisas de satisfação realizadas com os usuários do espaço, constituída de um formulário eletrónico. A metodologia empregada na leitura desses resultados é extraída da pergunta "Qual seu grau de satisfação com as Naves?", disposta no formulário supracitado, que condiciona a acuidade em cinco vias de respostas que contabilizam pontuações de 1 a 5 (Muito bom, bom, satisfeito, insatisfeito e muito insatisfeito).

3.1.6Número de participantes nos cursos e oficinas: Balizador referente ao somatório de alunos inscritos nas atividades da unidade. Esta métrica direciona-se contabilizando os números referidos por mês e por nave, não sendo então quantificado por Bloco ou contrato.

3.1.Número de usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital (acesso mínimo: 15 minutos): Balizador referente ao acesso mínimo de usuários nos espaços citados. Esta métrica direciona-se contabilizando os números referidos por mês e por nave sendo então quantificado por Bloco ou contrato.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO EDITA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO EDITAL				
INDICADOR	**PARÂMETRO**	**VALOR**	**PESO**	**PONT. MÁXIMA**
Número de cursos e oficinas oferecidos	8 ou mais cursos/oficinas por mês, por Nave	10	2	20
	6 ou 7 cursos/oficinas por mês, por Nave	6		
	4 ou 5 cursos/oficinas por mês, por Nave	3		
	3 ou menos cursos/oficinas por mês, por Nave	0		
Número de palestras/workshops	2 ou mais palestras/workshops por mês, por Nave	10	1,5	15
	Uma palestra/workshop por mês, por Nave	5		
	Nenhuma palestras/workshops por mês, por Nave	0		
Índice de evasão nos cursos e oficinas	Menos de 30% de evasão, por Nave	10	1,5	15
	Entre 31% e 40% de evasão, por Nave	6		
	Entre 41% e 50% de evasão, por Nave	3		
	Acima de 50% de evasão, por Nave	0		
Horas de programação (cursos e oficinas presenciais, workshops/palestras, eventos)	5 horas ou mais (média diária)	10	1,5	15
	4 horas a 5 horas (média diária)	6		
	3 horas a 4 horas (média diária)	3		
	Menos de 3 horas (média diária)	0		
Satisfação com a Nave como um todo	80% a 100% de usuários satisfeitos, por Nave	10	1,5	15
	70% a 79% usuários satisfeitos, por Nave	6		
	50% a 69% usuários satisfeitos, por Nave	3		
	Menos de 50% de usuários satisfeitos, por Nave	0		
Número de participantes nos cursos e oficinas	140 pessoas ou mais por mês, por Nave	10	1	10
	100 a 139 pessoas por mês, por Nave	6		
	70 a 99 pessoas por mês, por Nave	3		
	Abaixo de 70 pessoas por mês, por Nave	0		
Número de usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital (acesso mínimo: 15 minutos)	180 ou mais usuários únicos por mês, por Nave	10	1	10
	150 a 179 usuários únicos por mês, por Nave	6		
	100 a 149 usuários únicos por mês, por Nave	3		
	Entre 0 e 99 usuários únicos por mês, por Nave	0		

Quadro II

3.3 BALIZADORES DE ANÁLISE

3.2.1As metas são balizadores das atividades esperadas e as causas de seu eventual não cumprimento devem ser apresentadas, pela Organização Social gestora, em Relatórios de Atividades trimestrais;
3.2.2O compromisso de avaliar as atividades, no entanto, não se limita à apresentação de dados que atendam às metas firmadas em contrato. O Programa de Trabalho da Organização Social gestora deve prever avaliação qualitativa permanente das atividades e resultados, de modo a adaptar, aprimorar ou substituir cursos e oficinas com baixos índices de satisfação, com pouca frequência ou com alta evasão;
3.2.3A meta relativa ao índice de evasão condiz com a realidade de projetos socioeducativos gratuitos semelhantes aos das Naves do Conhecimento, além de garantir que parte dos cursos e oficinas possa ter caráter experimental, sem exigência inicial de evasão mínima - característica desejável em modelos de formação inovadores, cujo aprimoramento se dá gradualmente e cuja qualidade não necessariamente está condicionada ao número de evadidos. É necessário que a Organização Social gestora se dedique a avaliar, junto aos envolvidos em cada atividade, as críticas, as sugestões e as justificativas de evasão (ou de baixa frequência), utilizando tais informações para aprimorar constantemente sua programação. Salienta-se que, para o cálculo da evasão, é utilizada a diferença entre quem efetivamente iniciou o curso, porém não finalizou, e não apenas o número de matriculados e concluintes;
3.2.4A contagem de participantes em cursos e oficinas pode incluir as atividades semi presenciais desde que assim discriminadas. O número de alunos dos cursos exclusivamente à distância, no entanto, deve ser contabilizado à parte e informado em Relatório, mas não constitui meta qualitativa do Contrato de Gestão, salvo nas hipóteses previstas no Capítulo I do Título V. O número de Indicadores participantes nos workshops, palestras e eventos (incluindo as sessões de cinema) também deve ser contabilizado e avaliado em Relatório, mas não constitui meta quantitativa do Contrato de Gestão;
3.2.5A Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia incentiva a adoção de metodologias inovadoras de ensino, aprendizagem e produção, como laboratórios, grupos de pesquisa-ação, ambientes de produção colaborativa e espaços "makers" podendo essas atividades, para efeito de Relatório, serem classificadas na categoria "oficinas";
3.2.6Para efeitos deste programa, consideram-se "oficinas" as atividades educativas realizadas durante um único encontro. Qualquer formação que preveja dois ou mais encontros será considerada "curso".

3.4 INDICADORES E PONTUAÇÃO DAS METAS FORNECIDAS PELO SISTEMA SAN

Seguindo a metodologia estabelecida, foi realizado um comparativo com as metas apresentadas no Edital com as metas apresentadas pela Organização Social neste processo, com as informações contidas no Sistema SAN.

QUADRO III - INDICADORES ALCANÇADOS POR NAVE NO MÊS DE AGOSTO A OUTUBRO DE 2024

		RESULTADOS															
		Santa Cruz			Padre Miguel			Vila Aliança									
Indicador	**Meta**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**							
Horas de programação (cursos e oficinas presenciais, workshops/palestras, eventos)	6 horas de média diária	07:51 ✓	07:05 ✓	07:21 ✓	06:22 ✓	08:40 ✓	06:48 ✓	06:30 ✓	08:30 ✓	07:48 ✓							
Número de palestras/workshops	02 palestras/workshops por mês, por Nave.	3 ✓	2 ✓	2 ✓	2 ✓	4 ✓	4 ✓	2 ✓	2 ✓	2 ✓							
Número de participantes nos cursos e oficinas	145 pessoas ou mais por mês, por Nave	269 ✓	194 ✓	239 ✓	215 ✓	185 ✓	177 ✓	275 ✓	198 ✓	322 ✓							
Número de cursos e oficinas oferecidos	08 cursos/oficinas por mês, por Nave	23 ✓	19 ✓	21 ✓	18 ✓	15 ✓	19 ✓	18 ✓	14 ✓	23 ✓							
Índice de evasão nos cursos e oficinas	30%	0% ✓	0% ✓	1% ✓	1% ✓	0% ✓	2% ✓	2% ✓	4% ✓	4% ✓							
Número de usuários únicos na Lan Table e na Biblioteca Digital (acesso mínimo: 15 minutos)	180 usuários únicos por mês, por Nave	512 ✓	543 ✓	425 ✓	387 ✓	355 ✓	400 ✓	265 ✓	216 ✓	263 ✓							
Satisfação com a Nave como um todo	80%	89% ✓	93% ✓	91% ✓	89% ✓	87% ✓	89% ✓	96% ✓	92% ✓	89% ✓							

3.METRIFICAÇÃO APLICADA
4.1 PONTUAÇÃO DAS METAS E O VALOR DE REPASSE

TABELA DE PONTUAÇÃO ALCANÇADA								
UNIDADE	**META I**	**META II**	**META III**	**META IV**	**META V**	**META VI**	**META VII**	**TOTAL**
SANTA CRUZ	15	20	10	15	15	15	10	100
PADRE MIGUEL	15	20	10	15	15	15	10	100
VILA ALIANÇA	15	20	10	15	15	15	10	100

O Contrato de Gestão SMCT N.º 013/2021, na Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS, no parágrafo sétimo informa:
"Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão de Avaliação verificar o percentual de atendimento das aludidas metas".

E no Edital, que faz parte do Contrato de Gestão SMCT n.º 013/2021, contém na Seção VIII - Das Metas, Indicadores e Métodos de Avaliação do Capítulo III, o quadro denominado *"tabela de pontuação para repasse de parcelas"*, do qual se obtém a porcentagem estimada de atendimento das metas propostas, baseada na pontuação alcançada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA REPASSE DE PARCELAS	
PONTUAÇÃO	REPASSE (%)
90 – 100 PONTOS	100%
80 – 89 PONTOS	95%
70 – 79 PONTOS	90%
50 – 69 PONTOS	85%
ABAIXO DE 50	80%

Na Seção I - Da Aplicação e Movimentação dos Recursos Financeiros Recebidos do Capítulo IV do Edital, informa que:
"As parcelas podem sofrer retenções quando:
I - não forem atingidas as metas previstas para o trimestre anterior, caso a justificativa apresentada não seja aceita pela Comissão de Avaliação de Metas";
Logo, a porcentagem de repasse correspondente a pontuação atingida durante o decorrer do 1° trimestre do termo aditivo do Contrato de Gestão SMCT N.º 013/2021 no que diz respeito ao cumprimento das metas pactuadas das unidades postas, serão de:

TABELA DE VALOR DA PORCENTAGEM DO REPASSE DE PARCELAS	
UNIDADE	REPASSE (%)
JORNALISTA TIM LOPES – SANTA CRUZ	100%
CINEGRAFISTA GELSON DOMINGO – PADRE MIGUEL	100%
ABDIAS DO NASCIMENTO – VILA ALIANÇA	100%

5. CONCLUSÃO
Esta comissão tabulou resultados contidos no Sistema de Administração das Naves - SAN datados do dia 28 de novembro de 2024.
Considerando os valores fornecidos pelo Sistema de Administração das Naves, com o alcance estabelecido das metas pactuadas no contrato aqui analisado, esta comissão entende que a Organização Social Instituto Usina Social, cumpriu ao que se propôs, alcançando as metas estabelecidas no Contrato de Gestão SMCT N.º 013/2021.
Face o exposto, esta comissão entende que o percentual de repasse para as Naves do Conhecimento, aqui referidas serão: JORNALISTA TIM LOPES (SANTA CRUZ) 100%, CINEGRAFISTA GELSON DOMINGO (PADRE MIGUEL) 100% E ABDIAS DO NASCIMENTO (VILA ALIANÇA) 100%.
Em de Novembro de 2024

Comissão de Avaliação de Metas e Prestação de Contas:

.....	.....	.....
TATIANA EYMAEL BARRETO IOSELLI 60/326.700-2	RITA DE CÁSSIA FREITAS SIQUEIRA BERNARDI 11/280..675-0	SUELLEN SOUZA DA SILVA 60/362.759-3
.....	.....	
	DEBORAH LESCH ESTRELLA 11/300.193-0	DAMIAN MARZULO MAIA MARTINS 60/361.471-6

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
2ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 2ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico http://dief.rio.rj.gov.br/smf/autos/default.asp, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, por meio do e-mail grlf2.smf@prefeitura.rio

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1107080	FALA BAR BOTAFOGO 29 LTDA	02/12/24	01/01/25
1107081	FALA BAR BOTAFOGO LTDA	02/12/24	01/01/25
1107082	BAR E RESTAURANTES VERDE VINHO LTDA	02/12/24	01/01/25
1107083	HUMAITA CAPSAL LTDA	02/12/24	01/01/25
1107084	RESTAURANTE O PLEBEU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	02/12/24	01/01/25
1107085	RPSA EDUCACIONAL LTDA	03/12/24	02/01/25
1107086	PRIMAVERA DOS PAES PADARIA ORGANICA LTDA	03/12/24	02/01/25

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO N°	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.109.749	CAFÉ E BAR RIO MARACANÃ	03/12/2024	02/01/2025
1.109.750	CHICOS CAFÉ E BAR RESTAURANTE LTDA ME	03/12/2024	02/01/2025
1.109.751	ALEX SANDRO ANDRADE IVO ME	03/12/2024	02/01/2025
1.109.752	RAR DI VILA BAR E RESTAURANTE LTDA	03/12/2024	02/01/2025
1.109.753	HORTIFRUTI SÃO MIGUEL ARCANJO LTDA	03/12/2024	02/01/2025

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
AVISO
EXPEDIENTE DO DIA 02/12/2024
SMF-PRO-2024/21019 MMX RIO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO 1108228 - EDITAL SMF-EIE-2024/00031
Indefiro o pleito, MANTENHO Auto de Infração 1108228 e, consequentemente o Edital de Interdição SMF - EIE-2024/00031, baseado no Decreto 32244/10,Título VIII.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE NOTIFICAÇÃO
A Subgerência de Publicidade da Coordenadoria de Licenciamento e Fiscalização, no uso de suas atribuições, faz saber que, por força do disposto no parágrafo 6º combinado com o artigo 17 da Lei 7.000/2021 e artigo 107 da Lei Complementar 269/2023, foram emitidas as seguintes notificações, que versa sobre a veiculação de propaganda nos logradouros e em locais expostos ao público, o que, por seu turno, sujeita o infrator à aplicação das sanções previstas no artigo 132 da Lei 691/1984-CTM,combinado com o parágrafo 6º, artigo 17 da Lei 7.000/2021 e artigo 107 da Lei Complementar 269/2023, sem prejuízo da incidência do tributo nos termos dos artigos 125 e 223 do CTM c/c os artigos 118,124,136 e 157 da Lei nº 5.172/1966-CTN.

NOTIFICAÇÃO N.º	NOTIFICADOS
1429/2024	AM PATT PUBLICIDADE LTDA.
1430/2024	GENIAL MIDIA E PROMOÇÃO LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 10h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R$	Nº GUIA
00333/2024	0436535-6	Hezagono Brasil Publicidade Ltda	3.414,07	16259

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF - SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A titular da Subgerência de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os abaixo relacionados, no prazo de 15(quinze) dias, a tomarem ciência das exigências e/ou decisões, formuladas nos processos referentes à exibição de publicidade.
Os processos encontram-se à disposição dos intimados ou de seus representantes legais devidamente habilitados na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 601 no horário de 10h às 16h. Esgotado o prazo sem o comparecimento da parte, ter-se-á como intimada e o processo será arquivado sem prejuízo da aplicação de qualquer sanção legal cabível diante da constatação de exibição irregular da publicidade.

PROCESSOS	REQUERENTES
04/150.278/2024	Clara Neiman Publicidade

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
INÍCIO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO
O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que o servidor **VINICIUS ABUD CONTINO VIANNA**, Guarda Municipal, matrícula nº 857.795-9, iniciou em 05 de dezembro de 2024, a Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, cujo término está previsto para 05 de dezembro de 2026, conforme solicitação feita através do processo GM-PRO-2024/04214, com base no art. 107, da Seção VII, do capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICOS PERICIAIS.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, EMPRESAS, ÓRGÃOS E ENTIDADES.
1. INTRODUÇÃO
1.1. O Município do Rio de Janeiro, por meio da Procuradoria-Geral do Munící-pio do Rio de Janeiro, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o cre-denciamento de profissionais, empresas, órgãos e entidades que almejem de-signação para atuar como assistente técnico periciais do Município, suas Au-tarquias e Fundações, nos processos judiciais em que estes sejam parte, con-forme os termos e as condições estabelecidas neste edital e na Portaria PG/SUBJUD 001/2024:
1.2. O presente chamamento se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021,, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Munící-pio do Rio de Janeiro

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

- CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, Lei Municipal nº 4.978/2008 e pelos Decretos Municipais nº, 21.083/2002, 21.253/2002, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.633/2022 e 51.635/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestri-tamente.
1.3. O presente Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no sítio eletrônico da PGM, bem como no Diário Oficial do Mu-nicípio.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
2.1. Autorização do(a) _____ (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº _____ de ____/____/____, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de ____/___/___.

3. OBJETO
O credenciamento tem por objetivo habilitar profissionais, empresas, órgãos e entidades aptos à designação para atuar nos processos judiciais de interesse do Município do Rio de Janeiro.
3.1. PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do presente credenciamento as pessoas físicas e/ ou jurídi-cas especializadas e legalmente habilitadas a atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto deste instrumento.
As inscrições deverão ser realizadas a partir da publicação do presente edital, por meio do endereço eletrônico: pregao.pgm@procuradoria.rio.
3.2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO
São requisitos para o credenciamento:
a) a inscrição mediante o fornecimento de todas as informações obrigatórias, e a anuência ao termo de compromisso relativo às exigências e às obrigações impostas neste Edital; e
b) cópia digitalizada dos documentos relacionados no item 3.3 deste Edital .
3.3. DOCUMENTOS
3.3.1. Para o credenciamento será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
Pessoa física
a) Documento de identidade oficial (frente e verso) com foto;
b) Comprovante de endereço em nome do profissional, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;
c) Comprovante da existência de conta corrente, para crédito dos honorários, em instituição financeira indicado pelo Tesouro ou declaração de que abrirá para a primeira contratação;
d) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
e) Diploma do curso superior devidamente registrado, ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), pertinente à área de interesse do cadastramento escolhida, para as profissões que o exi-jam e para a profissão de grafotécnico;
f) Diploma do curso de nível médio técnico devidamente registrado, ou, na im-possibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e ver-so),pertinente à área de interesse do cadastramento escolhida, para as profis-sões que o exijam, desde que comprovada autorização do Conselho/Órgão de Classe para que o profissional de nível médio técnico firme laudo pericial (o documento deverá ser acompanhado da autorização para assinatura do lau-do);
g) Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, ca-so seja necessário para o exercício de especialidade, pertinente à área de inte-resse do credenciamento escolhida;
h) Certificado de especialização na área de atuação ou certidão do órgão pro-fissional, se for o caso, pertinente à área de interesse do credenciamento esco-lhida;
i) Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior;
j) Carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível médio técnico;
k) Carteira da Junta Comercial (frente e verso), para a profissão de tradutor ou intérprete;
l) Comprovante de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes de Tribu-tos Mobiliários, do local do estabelecimento ou do domicílio declarado pelo prestador de serviço;
m) Certidão de regularidade com o Órgão de Classe, quando se tratar de inte-ressado vinculado a entidade profissional;
n) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do Imposto sobre Servi-ços de Qualquer Natureza - ISSQN, se for o caso;
o) Pediremos comprovação de aptidão?
Pessoa Jurídica
a) Comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ);
b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empre-sárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administrado-res, caso designados em ato separado;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;
d1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas natu-rais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;
e) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventu-almente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangei-ra em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funciona-mento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posterior-mente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apre-sentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;
h) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverão ser apresentados:
h1) Ato constitutivo;
h2) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
h3) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;
h4) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;
h5) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conse-lheiros da cooperativa;
h6) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
h7) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
h8) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de recei-tas e despesas entre os cooperados;
h9) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Fe-deral nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VI.
i) comprovante de endereço emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado, acompanhado de cópia do respectivo Alvará de Funcionamento;
j) comprovante da existência de conta corrente, para crédito dos honorários, em instituição financeira indicada pelo Tesouro ou declaração de que abrirá para a primeira contratação;
k) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional -PGFN;
l) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do Imposto sobre Servi-ços de Qualquer Natureza - ISSQN, se for o caso;
m) Prova de registro na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.
n) Prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da perícia, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o ca-so, perante o órgão técnico competente.
o) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do PG/SUBJUD e da PG/CA/GLAC quanto à veracidade dos respectivos conteú-dos,
3.3.2. Sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital, ao requerer o cadastro, o profissional, empresa, órgão ou entidade deverá:
a) declarar, ao concordar com o Termo de Adesão, estar ciente de que não in-cide nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição e atuar em favor do MRJ, suas Autarquias e Fundações;
b) preencher o formulário referente à contribuição para o Regime Geral da Previdência Social, se for o caso.
3.3.2. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
3.3.2.1. O credenciado, no caso descrito no item 3.3.2, poderá apresentar toda documentação exigida de uma vez só, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementa-ção da documentação relativa a esse aspecto
3.4. AVALIAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
3.4.1. O deferimento do credenciamento está condicionado ao atendimento deste Edital e ao preenchimento correto do Requerimento (Anexo II) e apre-sentação de toda documentação descrita neste Edital.
3.4.2. Comissão específica, integrada por servidores do PG/CA/GLAC e do PG/SUBJUD será encarregada da conferência e validação das informações e dos documentos relativos aos dados cadastrais.
3.4.3. A retenção tributária e a conferência e validação das informações e dos documentos relacionados à contribuição para o Regime Geral da Previdência Social e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será reali-zada pela PG/CA/GEO.
3.4.4. A aprovação ou não do credenciamento será informada ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio do endereço eletrônico por ele fornecido.
3.4.5. Aprovado o requerimento, o interessado será credenciado e estará habi-litado a atuar nas perícias segundo a provocação da especializada encarrega-da do processo respectivo.
3.4.6. A documentação apresentada e as informações registradas no endereço eletrônico: prego.pgm@procuradoria.rio, para fins de credenciamento, são de inteira responsabilidade do profissional, empresa, órgão ou entidade que são garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob as penas da lei.
3.4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E-Compras Rio) e no sítio eletrônico da PGM, bem como no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) dias úteis.
3.4.8. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
3.4.9. O recurso de que trata o item 3.4.8 deste edital será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação, no mesmo prazo, à autoridade superior do órgão ou entidade contratante.
3.4.10. A autoridade superior do órgão ou entidade contratante, após receber o recurso e a informação do agente ou comissão de contratação, proferirá, tam-bém no prazo de 3 (três) dias úteis, a sua decisão, que deve ser publicada na forma do item 3.4.7. deste edital.
3.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO
3.5.1. Durante a vigência deste edital, incluídas as suas republicações, a PGM, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de docu-mentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manuten-ção das condições apresentadas para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
3.5.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la, exclusi-vamente por meio eletrônico.
3.5.3. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma dos itens 3.4.8 a 3.4.10 deste Edital.
3.5.4. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 3.5.1. participarão normalmente, quando for o caso, das convocações feitas pela PGM.
3.5.5. O resultado da análise prevista no item 3.5.1 será publicado na forma do item 3.4.7 deste Edital.

4. DEVERES DOS CREDENCIADOS
4.1. São deveres dos credenciados, além dos já previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 51.633/2022:
I - atuar com diligência;
II - cumprir os deveres previstos em lei;
III - observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;
IV - observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realiza-ção das perícias e dos atos técnicos ou científicos;
V - apresentar os quesitos e laudos críticos periciais e/ou complementares no prazo fixado pelo procurador requisitante;
VI - manter seus dados cadastrais e informações correlatas atualizados;
VII - cumprir as determinações do procurador quanto ao trabalho a ser desen-volvido;
IX - nas perícias:
a) avaliar as respostas aos quesitos, bem como os esclarecimentos comple-mentares que se fizerem necessários;
b) identificar-se ao perito, ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perí-cia, segundo os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade peri-cial;
c) buscar acesso ao periciando ou à documentação utilizada.
4.2. Os credenciados habilitados nos termos deste Edital deverão dar cumpri-mento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, justificado pelos profissionais, a critério do pro-curador requisitante, sob pena de sanção, nos termos do contrato firmado e dos regulamentos próprios.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

5. CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS
5.1. Caberá ao PG/CA/GLAC convocar credenciado para assinatura de contra-to, na ordem cronológica de cre-denciamento, segundo a especialidade de-mandada, aplicando-se o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 51.633/2022;
5.2. A nomeação a que se refere o item 5.1 será realizada, equitativamente, observada a necessidade do Muni-cípio, a impessoalidade, a capacidade técni-ca do profissional e a sua participação em trabalhos anteriores, nos termos do que dispõem os artigos 39 a 45 do Decreto Municipal nº 51.633/2022, ressal-vadas disposições es-peciais deste Edital.
5.3. Recusada a oferta de contratação, o credenciado será incluído ao final da lista de espera para convocação.
5.4. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município poderá, sem pre-juízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF

6. VEDAÇÕES
6.1. É vedado o exercício do encargo de assistente técnico pericial ao profissi-onal:
a) que incida nas hipóteses legais de impedimento ou de suspeição, previstas no Capítulo II do CPC;
b) que tenha servido como assistente técnico da outra parte, nos 3 (três) anos anteriores;
c) que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de advogado da outra parte ou magistrado, com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa, devendo declarar, se for o caso, o seu impedimento ou a sua suspeição;
d) detentor de cargo público no âmbito do Município do Rio de Janeiro, que, no entanto, poderá ser chamado a atuar como assistente técnico nos termos do Decreto nº 38.119, de 29 de novembro de 2013;
e) funcionário de empresa prestadora de serviços contratada pelo MRJ.
6.2. É vedado o exercício do encargo ao profissional:
a) que for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo no qual tenha sido nomeado;
b) que estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos.
c) que incorrer na vedação do art. 15 do Decreto Municipal 51.633/2022[1]

[1] Art. 15 - Não será admitida a participação, no credenciamento, de pessoas físicas ou jurídi-cas que tenham sido sancionadas com penalidade que impeça a **participação em licitações ou a contratação pela Administração Pública**

7. SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E INATIVAÇÃO DO CADASTRO
7.1. O credenciado poderá ser suspenso ou excluído do cadastro, por até 5 (cinco) anos, por quaisquer das hipóteses abaixo:
a) a pedido;
b) por indicação justificada do procurador que tiver atuado em feito de trabalho anterior desempenhado pelo indicado, submetida a decisão à revisão pela chefia do procurador, PG/SUBJUD e PG/CG ou por outro motivo relevante;
c) quando, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negli-gência ou desídia;
d) por meio de comunicação de suspensão ou de exclusão pelo órgão de clas-se ao Município.
7.1.1. A suspensão ou a exclusão a que se refere o item 7.1 não desonera o credenciado de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do procurador requisitante.
7.1.2. Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1 será observado o con-traditório e a ampla defesa.
7.2. O credenciado poderá optar por suspender temporariamente seu creden-ciamento, evitando futuras designações.
7.2.1. A opção mencionada no item 7.2 não desonera o credenciado de seus deveres nos processos ou procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do procurador requisitante.
7.2.2. O credenciado que solicitar a remoção da suspensão será incluído ao final da lista de espera para convocação.

8. ARBITRAMENTO E PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS
8.1. A remuneração dos assistentes técnicos será fixada em norma do Procu-rador Geral do Município.
8.1.1. Na ausência da norma específica prevista no caput, a remuneração cor-responderá à metade dos honorários do perito oficial.
8.1.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Subprocura-doria-Geral Judicial, a remuneração poderá alcançar 2/3 (dois terços) da remu-neração arbitrada em favor do perito oficial.
8.1.3. Em quaisquer hipóteses, compete à Subprocuradoria-Geral Judicial atentar à disponibilidade orçamentária e financeira antes de arbitrar os mon-tantes de que trata este artigo
8.1.4. Após iniciadas as diligências, com o pedido de formulação de quesitos pela especializada, e antes da apresentação do parecer técnico, caso se mos-tre desnecessária a perícia ou a assistência, o valor dos honorários será redu-zido até a metade do valor que seria pago caso o trabalho houvesse sido con-cluído.
8.2. O pagamento será efetuado após a retenção e recolhimento dos tributos, por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo Contratante, referenciada no item 3.3.1., a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
8.3. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Subgerência de Gestão de Contratos, através do e-mail faturamentos.pgm@procuradoria.rio.
8.4. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de me-dição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, po-dendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
8.5. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atesta-ção, e, após, protocolado na Subgerência de Gestão de Contratos, através do e-mail faturamentos.pgm@procuradoria.rio.
8.6. A Contratada, quando cabível, deverá apresentar juntamente com o docu-mento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de to-dos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis .
8.7. O pagamento à Contratada será realizado em razão dos serviços efetiva-mente prestados e aceitos no período-base mencionado no item 8.3., segundo atestação da especializada.
8.8. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documen-tos.
8.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de ju-ros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou im-pugnar este Edital de Credenciamento, assim como os contratos firmados em decorrência da sua publicação.
9.1.1. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao PG/CA/GLAC e apresentada via e-mail pregao.pgm@procuradoria.rio, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital.
9.1.2. Recebida a impugnação, o PG/CA/GLAC proferirá decisão no prazo de 5 dias, cujo teor será publicado e informado ao requerente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A PGM Rio poderá promover diligências destinadas a esclarecer/validar as informações prestadas pelos profissionais.
10.2. O cadastramento implica conhecimento e aceitação das exigências pre-vistas em lei para o desempenho da atividade.
10.3. A permanência no Cadastro de Peritos, Tradutores e Intérpretes fica con-dicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.
10.4. O cadastramento no banco de dados da Procuradoria Geral do Município não assegura direito subjetivo à convocação para efetiva atuação.
10.5. O cadastramento ou a efetiva atuação como assistente técnico não gera vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de natureza previdenciária (benefício).
10.6. As comunicações judiciais e administrativas serão realizadas, preferenci-almente, por meio eletrônico, devendo, também por este motivo, ser mantidos atualizados os dados cadastrais.
10.7. Os casos não disciplinados neste Edital serão examinados e decididos pela Procurador Geral do Município.
10.8. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I Áreas de Interesse para o Credenciamento
Anexo II Minuta do Formulário de Requerimento de Credenciamento
Anexo III Minuta de Contrato
Anexo IV Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2024.
ANA PAULA BUONOMO MACHADO

ANEXO I

Áreas de interesse do credenciamento:
a) Grafotécnia;
b) Economia;
c) Informática;
d) Engenharia de transportes;
e) Engenharia Elétrica;
f) Engenharia do Trabalho;
g) Engenharia de telecomunicações;
h) Engenharia Mecânica, com especialização em elevadores e/ ou ar condicionado
i) Medicina do Trabalho;
j) Análise de sistema de telecomunicações / engenharia de telecomunicações;
k) Ciência de dados;
l) Análise de sistema - ênfase em desenvolvimento;
m) Crítica de artes e/ou curadoria com especialização em avaliação

ANEXO II
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO
CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICOS

Nome:
CPF / CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Área de conhecimento:
Solicito o credenciamento neste órgão como potencial assistente técnico pericial em demandas judiciais patrocinadas pela PGM RJ, nos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICOS PERICIAIS, de 02 de dezembro de 2024, regulamentado pela Portaria PG/SUBJUD nº 001/2024, declarando desde logo estar ciente de todas as exigências para sua conclusão.
Rio de janeiro, _____ de _____ de 202___.

_____
(Nome e CPF/ CNPJ)

ANEXO III
MINUTA 2
MINUTA DE CONTRATO
(CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços (ou fornecimento contínuo) na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de _____do ano de _____,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade CONTRATADA*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado com **base no art.** ____[***art. 74 ou art. 75***], **inciso**_____, **da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

____[*autoridade administrativa competente para autorizar a despesa*], datado de _____, às fls. _____ do processo nº _____, publicado no D.O. Rio de _____, página ____, em decorrência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTES TÉCNICOS PERICIAIS Nº X/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado - **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais pelospela Decretos Municipais nº 17.907/1999, 18.835/2000, 21.083/2002, 21.253/2002, 22.136/2002, 27.715/2007, 31.349/2009, 40.285/2015 c/c 48.365/2021, 40.286/2015, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022**, **51.632/2022**, **51.634/2022**, **51.635/2022 e 51.689/2022**, com suas alterações posteriores. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de de serviços de assistência técnico pericial, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Concorrência Eletrônica nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no PG/CA/GLAC.

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no PG/CA/GLAC.

Parágrafo Terceiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto - Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no PG/CA/GLAC e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo - O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, o parágrafo oitavo deve ser acrescido à cláusula quarta do contrato, com a seguinte redação**:]

Parágrafo Oitavo - Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ ( ) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[**Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:**]

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[**No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:**]

Parágrafo Quarto - Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

[**Obs: Caso se trate de fornecimento contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo:**]
CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO
A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

[**Obs: Caso se trate de serviço contínuo, utilizar a redação da Cláusula Sétima abaixo**:]

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Contratação por Tarefa*, conforme as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens caberá a comissão designada por ato do Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou dos bens fornecidos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens fornecidos, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA
A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de no valor de R$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Parágrafo Terceiro - Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto - A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto - A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto - No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX** (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao beneficio de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto - A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO
A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
I - prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;
II - tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
III - responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV - atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VI - responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término:
a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
VII - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, e dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo PG/CA/GLAC, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
VIII - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
IX - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
X - observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;
XI - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:
a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
b) depósito de valores em conta vinculada;
c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.
XII - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XIII - nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;
XIV - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

XV - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XVI - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
XVII - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XVIII - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XIX - entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
XX - observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
XXI - comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXII - efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
XXIII - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor;
XXIV - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado.
XXV - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso.
XXVI - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.
O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 501 do RGCAF, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo - Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução ou o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso;
2) 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso;
3) após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato;
4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor saldo do Contrato;
6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
	INFRAÇÃO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro - As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea "b" do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do PG/CA/GLAC e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE - Procurador Geral do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Décimo Terceiro - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar:
a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis)** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis)** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único - Os recursos a que aludem as **alíneas "a" e "b"** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto - A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

[**Caso se estabeleça exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do art. 7º do Decreto Municipal nº 31.349/2009, a cláusula Décima Nona do Contrato deverá ter a seguinte redação:**

Excetuada a subcontratação obrigatória, não poderá haver cessão ou subcontratação independentemente da prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a substituir as microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, na hipótese de extinção da subcontratação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mantendo o percentual obrigatório originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro do ocorrido, sob pena de extinção e sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - A substituição da microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada dependerá de prévia e expressa anuência da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e se dará mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Terceiro - Demonstrada a inviabilidade da substituição das microempresas ou empresas de pequeno porte subcontratadas, a CONTRATADA ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, ficando solidariamente responsável com a SUBCONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____,
ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(__) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.
Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

_____
Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TERMO DE REFERÊNCIA
(...)
(...)
(...)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.
Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

[**Para as contratações que não exijam a elaboração de instrumento contratual, na forma da legislação pertinente, as partes deverão firmar a declaração de responsabilização civil e administrativa com a seguinte redação:**]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
(*em papel timbrado da empresa*)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa

ANEXO VI
(MODELO)
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)
[*denominação/razão social da sociedade empresarial*]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° _____.
[*endereço da sociedade empresarial*]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.
DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2024/00624
Contrato nº: 39/2024
Data da assinatura: 01/11/2024.
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a VR Benefícios e Serviços de Processamento S. A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, sob a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com “chip” de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual, visando o atendimento da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: R$ 360.391,68 (trezentos e sessenta mil trezentos e noventa um reais e sessenta e oito centavos)
Programa de Trabalho: 10.27.812.0381.2341
Natureza da despesa: 3.3.90.39.
Fonte de Recursos: 1.500.1.00.
Nota de Empenho: 2024NE000485.
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2024/01235
Contrato nº: 64/2024
Data da assinatura: 01/11/2024.
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a VR Benefícios e Serviços de Processamento S. A.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício refeição/alimentação, sob a modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com “chip” de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual, visando o atendimento da PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: R$ 360.391,68 (trezentos e sessenta mil trezentos e noventa um reais e sessenta e oito centavos)
Programa de Trabalho: 10.27.812.0381.2341
Natureza da despesa: 3.3.90.39.
Fonte de Recursos: 1.500.1.00.
Nota de Empenho: 2024NE000486
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal n° 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo: EIS-PRO-2022/05943
Instrumento: 1º Termo Aditivo n.º 014/2024 ao Contrato SMDEIS N.º 016/2022
Data da assinatura: 05/11/2024
Partes: PCRJ/SMDUE e ELEVADORES IVIMAIA LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo contratual e concessão de reajuste contratual a 7,522730%
Prazo: 24 Meses - 07/11/2024 a 06/11/2026
Valor Total: R$ 7.741,68
Programa de Trabalho: 52001.10.11.122. 0383.2163
Natureza de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE000351
Valor do Empenho: R$ 580,63
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO

INSTRUMENTO: Termo de Permissão de Uso nº 116/2024-SUPPA, lavrado na Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário.
DATA: 26/11/2024
PARTES: Município do Rio de Janeiro e Condomínio Barra Wave Residence Club
OBJETO: Imóvel situado na Rua Alfredo Lopes de Souza, nº 25, Recreio dos Bandeirantes, parcela 2 do NC 14.587.000, conforme croqui anexo.
PRAZO: Indeterminado.
VALOR: R$ 1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais) mensais.
FUNDAMENTO: Conforme Processo SMF-PRO-2023/18846.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2024/05021
Contrato nº: 120/2024
Data da Assinatura: 25/11/2024
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **LAUDO IMAGEM LTDA**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de diagnósticos cardiovasculares a serem prestados no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla - HMRG, dentre eles: Ecocardiografia; Dopplerfluxometria; Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA; Holter, Ergometria e Ergoespirometria, com mão de obra, a ser realizado por profissionais especializados, com emissão de laudos, fornecimento de equipamentos e insumos para realização dos exames
Prazo: 05/12/2024 a 04/12/2026
Valor total: R$ 13.830.737,52 (treze milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
Programa de Trabalho: 20.10.302.0306.4011
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho nº: 2024NE001710
Fundamento: Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018

CONCESSÃO DE LICENÇA

OECI SA - LIGAÇÃO VIÁRIA CAMPO GRANDE - CNPJ 10.220.039/0080-71, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo nº EIS-PRO-2024/18789, Licença Municipal de Operação (LMO) EIS-LMO-2024/00144 com validade de 28/11/2028, para atividade de Fabricação de artefatos de cimento ou fibrocimento - ladrilhos, mosaicos, caixas d’água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, estacas, postes, dormentes, vigas, tijolos, lajotas, guias, meios-fios, canos, manilhas, tubos e conexões na Avenida Brasil, s/n com Trevo das Margaridas - RJ.

CONCESSÃO DE LICENÇA

AZ01 SPE LTDA. - CNPJ 52.104.318/0001-16, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDUE, através do processo EIS-PRO-2024/18795 a Licença Municipal Prévia e de Instalação - LMPI Nº EIS-LPI-2024/00049 com vencimento até 02/12/2028 para Edificação Mista na Rua Praça Mauá, Nº 07 - Centro - Rio de Janeiro / RJ.

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA
INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON CARIOCA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: CID-PRO-2023/00146;
1º TERMO ADITIVO Nº 003/2024 ao **CONTRATO Nº** 001/2023;
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024;
PARTES: PCRJ/PROCON CARIOCA e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS.
PRAZO: 15/08/2024 á 14/08/2025;
VALOR: R$ 126.075,00 (cento e vinte e seis mil e setenta e cinco reais);
PROGRAMA DE TRABALHO: 55.02.14.422.0322.2140;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.02;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2024NE000056;
FUNDAMENTO: Artigo 28, Inciso I da Lei 14133/2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: CID-PRO-2023/00145;
1º TERMO ADITIVO Nº 01/2024 ao **CONTRATO Nº** 001/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024;
PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA e FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS.
PRAZO: 15/08/2024 à 14/08/2025;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

VALOR: R$ 67.240,00(sessenta e sete mil duzentos e quarenta reais);
PROGRAMA DE TRABALHO: 55.01.14.122.0389.2169;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.02;
NOTA DE EMPENHO Nº: 2024NE000037;
FUNDAMENTO: Artigo 28, Inciso I da Lei 14133/2021.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - CNPJ: 60.444.437/0001-46 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº EIS-PRO-2022/11428, Licença Ambiental Municipal para operação da linha aérea de 138 kV Lameirão, compreendendo diversos logradouros, RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - CNPJ: 60.444.437/0001-46 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo n° 14/201.692/2011, Licença Ambiental Municipal para operação da linha subterrânea de 138 kV Gardênia-Curicica, compreendendo diversos logradouros, RJ.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/01361
Contrato nº: 030/2024
Data da assinatura: 03/12/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e RTC ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Intervenções urgentes e pontuais nas AP - 4.1 E 4.2, localizadas na coordenação de obras e conservação Norte/Oeste
Prazo: 360 dias
Valor total: R$ 2.173.290,00
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/00759
Contrato nº: 032/2024
Data da assinatura: 03/12/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e Continental Engenharia LTDA.
Objeto: Obras emergenciais de contenção de encosta e drenagem superficial na Rua Monte Orebe nº. 25 e Travessa Valmir nº. 10 - Comunidade dos Mineiros - Complexo do Alemão - RA XXIX - AP - 3.4
Prazo: 160 dias
Valor total: R$ 1.952.301,70
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fundamento: Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: CSV-PRO-2024/06830
Contrato nº: 26/2024
Data da assinatura: 03/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e ASM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Conservação do Corredor do BRT em Pavimento Rígido da Transcarioca, Transolímpica (no Trecho da Av. Salvador Allende e no Trecho Entre o Terminal Deodoro e a Estação BRT Magalhães Bastos) e Transoeste (Lote 0), na Área da AP3, AP4 e AP5
Prazo: 360 dias
Valor total: R$ 6.130.313,64
Programa de Trabalho: 43001.10.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho n°: 2024NE000603
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO- GEO-RIO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: GEO-PRO-2024/01375
Contrato nº: 031/2024
Data da assinatura: 03/12/2024
Partes: Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO e ASM CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Intervenções urgentes e pontuais nas AP- 1 e AP-2.1, localizadas na coordenação de obras e conservação Centro/Sul
Prazo: 360 dias
Valor total: R$ 2.350.230,19
Programa de Trabalho: 15041.15.543.0023.3539
Natureza de Despesa: 4.4.90.51
Fundamento: Artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n°: CSV-PRO-2024/07659
Contrato nº: 25/2024
Data da assinatura: 03/12/2024
Partes: MUNICÍPIO DO RJ/SECONSERVA e DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços Comuns de Engenharia de Apoio Tecnológico, Para Controle de Misturas Asfálticas Aplicadas pela Subsecretaria de Conservação
Prazo: 360 dias
Valor total: R$ 2.777.431,32
Programa de Trabalho: 43001.10.15.452.0071.2778
Natureza da Despesa: 339039
Nota de Empenho n°: 2024NE000783
Fundamento: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo nº: 06/600.154/2022
Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 73/2024 ao Contrato nº 55/2022
Data da assinatura: 22/11/2024
Partes: RIO-ÁGUAS e D.A.S ENGENHARIA LTDA
Objeto: Modificação quantitativa, com respectivo acréscimo de valor, prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar de 24/11/2024 até 23/03/2025, e adequação de cronograma físico-financeiro.
Valor Total: R$ 1.128.950,59 (um milhão e cento e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).
Programa de Trabalho: 10.17.512.0616.4728
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho nº: 2024NE000405
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º e art. 57, §1º, inciso ll c/c §2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 55/2022.

RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: TUR-PRO-2024/00888
INSTRUMENTO: Termo de Contrato n° 068/2024
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2024
VALOR: R$ 175.000,00
PARTES: RIOTUR e a PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
OBJETO: O CONTRATO tem por objeto reger o apoio financeiro/patrocínio concedido pela RIOTUR em favor da PLUMAS E PAETÊS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA para realização do projeto 19º Prêmio Plumas & Paetês Cultural, a ser realizado no dia 20 de novembro de 2024, bem como a execução da contrapartida, conforme CLAUSULA NONA, decorrente da concessão do patrocínio.
NOTA DE EMPENHO: 2024NE000615
VALOR DO EMPENHO: R$ 175.000,00 no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.3551
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39
FUNDAMENTO: Art 30 Inciso Caput da Lei 13.303
RAZÃO: Inexigibilidade

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: CLB-PRO 2024/09303
Espécie: Termo de Apostilamento n° 016/2024 ao Contrato n° 114/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 114/2023 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000448

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: CLB-PRO 2024/09303
Espécie: Termo de Apostilamento n° 017/2024 ao Contrato n° 115/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia ROCHA CALDERON ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 115/2023 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000449

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: CLB-PRO 2024/09303
Espécie: Termo de Apostilamento n° 018/2024 ao Contrato n° 116/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia GABRIEL QUINTANILHA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 116/2023 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000450

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 019/2024 ao Contrato n° 117/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia DIOGENES EULETÉRIO DE SOUZA ADVOGADOS.
Valor do apostilamento: R$ 110.625,00 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 2.212,50 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 117/2023 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000550

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 020/2024 ao Contrato n° 118/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia VIEGAS E MARCHESE ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 118/2023 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000451

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 021/2024 ao Contrato n° 119/2023, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia CARREIRA E SARTORELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 119/2023 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000452

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 022/2024 ao Contrato n° 2406858, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia HOLLANDA BARBOSA & ALEXANDRE ADVOGADOS.
Valor do apostilamento: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 2406858 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000604

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 023/2024 ao Contrato n° 2406857, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia PERALTA DE LIMA BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 2406857 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000603

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 023/2024 ao Contrato n° 2406857, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia PERALTA DE LIMA BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 2406857 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000603

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXPEDIENTE DE 03/12/2024
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo n°: **CLB-PRO 2024/09303**
Espécie: Termo de Apostilamento n° 024/2024 ao Contrato n° 2406916, firmado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e o escritório de advocacia GOMES E FREITAS BASTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.
Valor do apostilamento: R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), referente ao empenho de dotação orçamentária suplementar, reconhecido na REDIR n° 2529ª
Reforço da Garantia: a complementação da garantia deverá ser apresentada na importância de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do reforço orçamentário suplementar realizado, sendo o prazo de 7 (sete) dias úteis, contado do recebimento deste instrumento, eletronicamente, em conformidade com o Contrato
Fundamentação legal: Cláusula Décima do Contrato nº 2406916 c/c artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016
Órgão Orçamento: 4351
Unidade Orçamentária: 43051
Programa de Trabalho: 10.15.122.0385.4165
Natureza de Despesa: 33.90.39
Tipo Patrimonial: 26
Item Patrimonial: 296
Nota de Reserva: 2024NR000605

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/01711
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1413/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LIQUERJ;
OBJETO: Projeto selecionado no Edital Ações Locais - Edição Cultura Viva. Objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.
PRAZO: 03/12/2024 a 03/12/2025;
VALOR: R$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/01711
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1403/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CINEMA NOSSO;
OBJETO: Projeto selecionado no Edital Ações Locais - Edição Cultura Viva. Objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.
PRAZO: 03/12/2024 a 03/12/2025;
VALOR: R$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/01711
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1409/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e CENTRO DE TEATRO DO OPRIMIDO CTO-RIO;
OBJETO: Projeto selecionado no Edital Ações Locais - Edição Cultura Viva. Objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.
PRAZO: 03/12/2024 a 03/12/2025;
VALOR: R$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2024/01711
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 1396/2024
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e UNIÃO DOS CEGOS NO BRASIL;
OBJETO: Projeto selecionado no Edital Ações Locais - Edição Cultura Viva. Objetivo de promover o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam a serem realizados integralmente no município do Rio de Janeiro.
PRAZO: 03/12/2024 a 03/12/2025;
VALOR: R$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2023/01203
Termo de Fomento nº 95/2024
Data da assinatura: 05/11/2024.
Partes: SMAS e o Instituto Severa Romana
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202327870004 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720230004, os custeando concessionária, aluguel da sede, materiais didáticos, serviço de gráfica, transporte para atividades culturais considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05/11/2024 a 04/11/2025.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.08.244.0629.2239
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000846
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Processo instrutivo n.º: ASS-PRO-2023/01164
Termo de Fomento nº 90/2024
Data da assinatura: 17/10/2024.
Partes: SMAS e o Amanhecer Amparo a Infância
Objeto: O presente TERMO tem por objeto a execução da Emenda Parlamentar nº 202327870004 de autoria do deputado Federal Pedro Paulo tem por destinação o incremento temporário para fins de custeio na modalidade fundo a fundo designada para a qualificação das ações da estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de programação SIGTV nº 330455720230019, os recursos financeiros serão aplicados no reforço as atividades assistenciais do Amanhecer Amparo a Infância, implementando, alinhada com a atual politica nacional de Assistência Social, o conjunto de estratégias facilitadoras na identificação das potencialidades das crianças e adolescentes assistidos, no resgate dos vínculos familiares e comunitários considerando ainda a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 17/10/2024 a 16/10/2025.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Programa de Trabalho: 20.08.244.0630.2028
Natureza da Despesa: 335085
Nota de Empenhos nº: 2024NE000756
Fundamentação Legal: Art. 16 do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RETIFICAÇÃO
D.O Nº 176 DE 02/12/2024 - PÁG. 98, 2ª COLUNA.

Processo: 06/201.087/2023
Onde se lê: "**1º Termo Aditivo N° 177/2024...**"
Leia-se: "**1º Termo Aditivo N° 171/2024...**"



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO

O CANAL EXCLUSIVO PARA
VOCÊ SOLICITAR SERVIÇOS
DA PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024 às 3:18:52 Código de Autenticação: 132323d6